

CONSTITUTION (TAMIL) OF THE  
(JURE A BONA)  
RELATIVE TO ... 27 JUL. 1956

INCLUI ANEXOS

# RELATORIO

APRESENTADO

À

**ASSEMBLÉA LEGISLATIVA**

DA

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

NA

*1.<sup>a</sup> sessão de sua 26.<sup>a</sup> Legislatura*

PELO

**PRESIDENTE**

DR. FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA

*Em 21 de Julho de 1886.*



**DESTERRO**

TYP. DO CONSERVADOR---RUA DO PRINCIPE N. 63

**1886**



## *Srs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial*

Tendo sido honrado por Decreto Imperial de 1 de Setembro de 1885 com a nomeação de Presidente d'esta Provincia, prestei juramento e tomei posse de tão importante cargo no dia 29 do mesmo mez.

Dentro em pouco avaliei toda a extensão das difficuldades com que tinha de lutar.

As leis annuas estavam prorogadas por não haver funcionado a Assembléa; a renda continuava insufficiente: o funcionalismo, mal retribuido, como é em geral, não estava sendo pago em dia, e especialmente o professorado publico, obrigado a collocar-se á mercê de agiotas; falta quasi absoluta de estradas: por toda a parte caminhos e pontes necessitando de reparação ou reconstrucção; a agricultura, cheia de tropeços, sem iniciativa, sem animação: o commercio resentindo-se de tudo isso; a instrucção quasi nullificada: e, para cumulo de perturbação, os resentimentos politicos a transbordaram de todos os lados, ficando mais uma vez demonstrada a dependencia em que as finanças estão da politica e a politica das finanças.

Quaes as causas, e desde quando actuariam ellas para a decadencia que assim se accentuava tão despoticamente? Conviria conhecê-las aprofundadal-as, porque seria o meio mais seguro de as combater e debellar.

Pelos relatorios de meus dignos antecessores vejo que já ellesentiam muitos d'esses males, sinão todos; que os assignalaram, e recorreram ás luzes da Assembléa.

Não tenho a pretensão de acertar melhor do que elles: e, portanto, como elles appello para vós. De vosso patriotismo, de vossa illustração depende, não só o presente, mas o futuro d'esta bella e rica Provincia. Não poupeis esforços para o seu desenvolvimento intellectual, moral e industrial. Sobre taes bases, unicas solidas na vida dos povos, a prosperidade erguer-se-ha infallivelmente.

E', pois, possuido da mais completa satisfação, que me apresento ante vós, para cumprir o preceito legal de dar-vos conhecimento da marcha e do estado dos negocios publicos, offerecendo ao vosso exame as

principaes occorrencias havidas durante minha administração, affim de que, plenamente habilitados, voteis as leis indispensaveis ao engrandecimento de vossa Provincia, elevando-vos, como ardentemente desejo, à altura do honrosissimo mandato, que ella vos conferio, na esperança, e com razão, de que lhe retribuireis em dedicação a confiança de que vos tornastes dignos.

## FAMILIA IMPERIAL

Cumpro um grato dever declarando-vos, com o mais sincero prazer, que a preciosa saude de Suas Magestades Imperiaes e de toda sua Augusta Familia mantem-se inalteravel, e que com isso congratulam-se todos os Concidadãos d'este grande Paiz, porque consideram esse facto o mais seguro penhor de nossa união.

Lamentavel accidente, no dia 26 de Outubro do anno proximo passado, molestou a idolatrada Pessoa de Sua Magestade a Imperatriz, quando atravessava uma das salas do Paço Imperial. Apesar da gravidade da fractura, os cuidados da Excelsa Familia, os esforços da sciencia e as preces dos Brasileiros em todas as Dioceses do Imperio foram coroados do mais lisongeiro resultado, motivo de alegria para toda a Nação, que venera acrisoladamente a bondade e as virtudes da Inclyta Princeza.

## ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Não se tendo reunido na epoca determinada a Assembléa Legislativa Provincial, por falta de numero legal, foi, por acto da Presidencia de 3 de Agosto de 1885, adiada a sessão, nos termos do art. 24 do Acto adicional, para o dia 1.º de Novembro.

Ainda n'essa epoca não pode ella funcionar, por não haver comparecido nenhum dos respectivos membros.

Eleita a nova, devia reunir-se no dia 1.º de Março do corrente anno.

Por mais que desejasse e fosse conveniente apressar a vossa reunião em vista dos ponderosos motivos que já externei no começo d'esta exposição, tive de ceder á lei imperiosa da necessidade, preferindo o mal menor; já para que a eleição, a que se tinha de proceder no dia 6 d'esse mez em 2.º escrutinio, não fosse perturbada pela ausencia dos representantes da Provincia, naturalmente interessados não só na eleição, mas na manutenção da ordem publica durante o grandioso acto da escolha dos representantes da Nação: já porque, estando ameaçadas de conflagração duas comarcas do districto em que se pleiteava aquella eleição, não sen-

do possível enviar às mesmas a força necessaria para garantil-as, a presença allí dos eleitos da Provincia seria, como foi, do mais proficuo resultado, não só para garantia do exercicio do voto, como da segurança publica e tranquillidade individual.

Não tenho, pois, sinão que felicitar-me por essa deliberação, que os acontecimentos encarregaram-se de justificar plenamente, visto que logo em seguida à eleição tive de mandar para aquellas comarcas o chefe de Policia e força.

Alem de tudo, o adiamento foi tão curto, que não podia ser prejudicial; foi apenas de alguns dias e dentro do mesmo mez, até que fosse possível, sem motivo para suspeição, deliberar-livramento na conformidade das exigencias do publico serviço.

Esse Acto foi approved por Aviso do Ministerio do Imperio de 1 do mesmo mez.

Não se poude, porem, realisar no dia aprazado a abertura da Assembléa.

O paquete costeiro, que devia transportar muitos dos eleitos, quer do Norte, quer do Sul da Provincia, ficou incapaz de viajar, e elles tiveram de fazer penosas viagens, ou por terra ou em embarcações à vela, com prejuizo das sessões preparatorias.

Já então manifestavam-se na Capital casos alarmantes de febres de todos os typos, e gradualmente soerguia-se o panico, que logo depois tomou grande incremento.

Manifestando-me a Maioria da Assembléa, oficialmente, a conveniencia de novo adiamento, e prevendo eu, pelas informações, que tinha a respeito de annos anteriores, que si se desenvolvessem as febres epidemicamente, tornar-se-ia infructifera a reunião da Assembléa, resolvi, prestando a devida consideração ao Manifesto da Maioria, adial-a, expedindo o Acto de 7 de Abril, para epoca em que a Capital devesse estar livre do flagello, tanto mais quanto o limitado numero de Deputados presentes não garantia a frequencia das sessões.

Eis o Manifesto da Maioria, a que acabo de referir-me:

• Cidade do Desterro, 6 de Abril de 1886.—Illm.º e Exm.º Sr.

• Os abaixo assignados, membros da Assembléa Provincial, tendo em  
• vista o desenvolvimento actual das más noticias que correm sobre o  
• mau estado sanitario d'esta Capital, conforme consta das diversas folhas  
• que aqui se publicam, com quanto não tivessem trepidado em affrontar  
• esses males, desde que o seu dever civico exigia esse sacrificio, e reco-  
• nhecendo que tal sacrificio é todo em pura perda para a Provincia (pois  
• que diversos membros da Assembléa têm na tribuna declarado que  
• não comparecerão as sessões d'ella, no intuito unico de impedir que a  
• Assembléa funcione) não querendo onerar os cofres da Provincia com

• dispendio infructifero, vem lembrar a V. Ex. com o maximo respeito,  
• a unica medida que poderá actualmente impedir esses inconvenientes,  
• e essa medida é que V. Ex. se digne adiar a reunião da Assembléa  
• para mais tarde, quando o estado sanitario d'esta Capital tiver me-  
• lhorado e desaparecido os motivos que actuam no animo d'aquelles  
• membros da Assembléa, a p'nto de leval-os ao extremo de concorre-  
• rem para que não se possa abrir a Assembléa.

• Os abaixo assignados, Exm. Sr., convencidos de que V. Ex. saberá  
• pesar convenientemente as razões acima expostas, esperam de V. Ex.  
• uma medida que venha evitar tantos prejuizos.—Decs Guarde a V. Ex.  
• —Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco José da Rocha, M. D. Presidente  
• d'esta Provincia.—Os membros da Assembléa em maioria:—*Mathias*  
• *Joaquim da Gama e Silva*,—*Guilherme Asseburg*,—*Thomaz A.*  
• *de Oliveira*,—*Domingos José da Costa Barboza*,—*José Ignacio*  
• *de Oliveira Tavares*,—*Hermann A. Lepper*,—*Antonio Pereira*  
• *da Silva Oliveira*,—*Vidal José d'Oliveira Ramos Junior*,—*João*  
• *Pereira Vidal* .

Cabe aqui tratar de um incidente, que no primeiro momento me sor-  
prehendeu, mas que não era difficil de interpretar-se, e cuja improce-  
dencia patenteava-se intuitivamente e sem nenhum esforço de reflexão.

A carta, que em seguida transcrevo, do Exm. Sr. Ministro do Imperio,  
diz tudo a esse respeito:

• Gabinete do Ministerio do Imperio.—Em 22 de Fevereiro de 1886.  
• —Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco José da Rocha.—Respondendo à sua  
• carta de 11 do corrente mez, devo dizera V. Ex. que por engano pu-  
• blicou o *Diario Official* o extracto do meu Aviso de 22 de Janeiro,  
• dando-o como dirigido ao Presidente de Santa Catharina a respeito do  
• adiamento da Assembléa Provincial, quando esse Aviso foi expedido  
• ao presidente de Sergipe.

• Não mandei fazer a rectificação n'aquella folha, por me parecer  
• serodia. Sou com toda a consideração.— De V. Ex.— Am.º Coll.º  
• Obr.º— *B. de Mamoré* .

Em verdade, não podendo mais ser adiada a Assembléa da extincta  
legislatura, e não podendo ainda ser adiada aquella de cuja eleição não  
estava definitivamente apurado o resultado na data do officio a que o  
Aviso respondia, não se podia absolutamente presumir que existisse o  
Acto de adiamento a que o Aviso se referia; não se podia suppor sinão  
que havia ali um engano, fosse como fosse, tanto mais quanto os actos  
da administração, todos, sem excepção de nenhum, têm sido opportuna-  
mente publicados, e um acto de adiamento de Assembléa não é de natu-  
reza a conservar-se clandestino, pois que o adiamento é destinado a pro-  
duzir seus effeitos.

## LEIS DE ORÇAMENTO

Pelos motivos expostos, regeram o anno financeiro de 1885 a 1886, como foi determinado por Acto de 13 de Junho de 1885, e continuam a ser observadas como vigentes no de 1886-1887, na parte relativa á Receita e Despeza, até que novas Leis orçamentarias se façam, as Leis de Orçamentos provincial e municipal, n.º 1088 de 8 de Abril da 1884 e n.º 1070 de 5 do mesmo mez e anno, conforme, autorizado pelas Resoluções Imperiaes de 15 de Novembro de 1836, 20 de Outubro de 1851 e 19 de Agosto de 1859, ordenei por Acto de 1.º de Junho do corrente anno.

## ELEIÇÕES

### ELEIÇÃO PROVINCIAL

Em virtude do Acto da Presidencia de 8 de Julho de 1884 realisou-se no dia 25 de Outubro de 1885 a eleição para Membros d'esta Assembléa, que tem de funcionar no biennio de 1886-1887.

Tendo sido eleitos em 1.º escrutinio no 1.º districto somente 3 cidadãos, e no 2.º districto 6, teve-se de proceder, na forma da Lei, a 2.º escrutinio em ambos os districtos, tendo diminuido o numero dos eleitos em 1.º escrutinio no 2.º districto, por haver fallecido o Dr. Thomaz Argemiro Ferreira Chaves.

O 2.º escrutinio no 1.º districto realisou-se no dia 3 de Dezembro de 1885, sendo eleitos os oito que faltavam para preencher o numero legal. No 2.º districto realisou-se no dia 15 do mesmo mez, sendo eleitos os seis que faltavam.

Tendo tido conhecimento pelo officio datado de 6 de Abril, dirigido pelo secretario da Assembléa Legislativa Provincial ao da Presidencia, de existirem 5 vagas de Membros da mesma Assembléa, sendo tres pelo 1.º Districto eleitoral e duas pelo 2.º, nos termos do art. 21 da Lei n.º 3029 de 9 de Janeiro de 1881 e dos arts. 188 e 189 do Decreto N.º 8213 de 13 de Agosto do mesmo anno, foi designado o dia 23 de Maio para proceder-se a eleição afim de serem preenchidas as vagas.

Effectivamente realisou-se n'aquelle dia o processo eleitoral com toda a regularidade.

### ELEIÇÃO GERAL

Havendo por bem S. M. o Imperador, por Decreto n.º 9500 de 26 de

Setembro de 1885, dissolver a Camara dos Srs. Deputados e convocar outra, que devia se reunir no dia 3 de Maio, e tendo sido designado por Decreto da mesma data, sob n. 9501, o dia 15 de Janeiro do corrente anno para a respectiva eleição, effectuou-se esta em toda a Provincia, sendo eleito em 1.º escrutinio pelo 1.º districto o Exm. Sr. Dr. Alfredo de Escragnolle Taunay, ex-presidente d'esta Provincia, e n'essa época presidente da do Paraná.

Como no 2.º districto nenhum dos cidadãos votados houvesse obtido a maioria absoluta que a Lei exige, foram a 2.º escrutinio, que realisonou-se no dia 6 de Março, os Exms. Srs. Conselheiros Manoel da Silva Mafra e Francisco Xavier Pinto Lima, sendo eleito este.

### ELEIÇÃO SENATORIAL

Tendo communicação do Exm. Conselheiro Presidente da Camara dos Srs. Senadores, de haver fallecido no dia 16 de Fevereiro o Senador por esta Provincia Conselheiro Barão da Laguna, de saudosa memoria, de conformidade com o art. 16 § 1.º da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro e art. 153 § 1.º do Regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, designei por Acto de 15 de Março o dia 15 de Junho, em que se procedeo, em toda a Provincia, a eleição para a lista triplice, que tem de ser apresentada a Sua Magestade o Imperador, afim de ser designado o Senador, que ha de preencher a vaga proveniente da morte do referido Barão, a quem tanto deve a Provincia.

### ELEIÇÃO MUNICIPAL

Por Acto de 24 de Março designei, na forma do § 3º do art. 22 d'aquella Lei, e da 2ª parte do art. 206 do respectivo Regulamento, o dia 2 de Maio, para proceder-se a eleição de um vereador da Camara Municipal de Araranguá, para preenchimento da vaga resultante do fallecimento do vereador José Jorge de Bittencourt e Souza, e foi eleito o cidadão Miguel Francisco Martins.

No dia 1º do corrente procedeu-se em toda a Provincia, como em todo o Imperio, a eleição para vereadores das Camaras Municipaes e para Juizes de Paz, não sendo ainda conhecido o resultado de todas ellas.

Com data de 5 de Junho communicou-me a Camara Municipal do Paraty terem-se dado duas vagas no seu possual, a do vereador Reinaldo Gomes Tovar por se haver mudado para a cidade de S. Francisco, e a do vereador Fabricio Antonio Moreira por incompatibilidade.

Tendo recebido essa communicação em meiado do mez, e estando proxima a eleição, a que se devia proceder em toda a Provincia no dia 1º

do corrente, julguei conveniente responder-lhe que a substituição se faria pela nova eleição geral.

## PROCESSO ELEITORAL

Folgo de dizer-vos que os respectivos processos eleitoraes correram com toda a regularidade, não se tendo dado facto algum que causasse a minima perturbação da ordem e da tranquillidade publica, o que importa valioso documento em favor da população.

Em todos os collegios o pleito foi renhido, apresentando-se francamente os representantes das duas opiniões politicas.

Os partidos mantiveram-se na altura de sua missão constitucional, usando os eleitores livre e plenamente de seus direitos.

O Governo por seu lado observou, com o maior empenho, a mais severa neutralidade no pleito, deixando que fosse amplamente manifestada a vontade popular, sem intervenção alguma de autoridade nem força publica.

Procurou-se accuradamente moralisar o regimen eleitoral, como era o pensamento do Governo, e o resultado das urnas, contemplando em altas votações nas mais importantes eleições nomes de cidadãos de diversas politicas, é a prova mais eloquente e significativa da neutralidade e abstenção official.

Ainda na recente eleição municipal, de que apenas são conhecidos os resultados de alguns municipios e parochias, não consta que houvesse irregularidades sinão no municipio de São Bento, onde não houve eleição, apesar de terem comparecido todos os mesarios e o eleitorado.

Trata-se da averiguação dos factos afim de promover-se a responsabilidade de quem a tiver.

Por falta de comparecimento tambem deixou de haver eleição em alguns outros Municipios.

## CASA PARA ELEIÇÃO

Em virtude de consulta feita pelo respectivo juiz de paz, foi por Acto de 26 de Outubro designada a casa onde funciona a Camara Municipal de Camboriú, para ali proceder-se a eleição da parochia de N. Senhora do Bom Successo, ficando alterado n'esta parte o Acto de 10 de Setembro de 1881.

Não estando terminadas as obras da Igreja Matriz da freguezia de Itapocú, resolvi por Acto de 2 de Janeiro, designar a casa da Escola publica na sede da mesma freguezia, para ali proceder-se a eleição, ficando assim alterado ainda o mesmo Acto acima indicado de 10 de Setembro de 1881.

FALTAS

Na freguezia do Merim, do 2.º districto, deixou de haver eleição para deputado à Assembléa geral, quer no 1.º quer no 2.º escrutinio, por falta de pessoal para compôr a Meza eleitoral, segundo communicou o respectivo juiz de paz presidente.

Tendo sido multados pelo Dr. Juiz de direito da Capital, presidente da Junta apuradora da eleição do 1.º districto, os Juizes de Paz presidentes das Mezas eleitoraes de S. João Baptista do Alto Tijucas, Joinville, Tijucas, Porto Bello e Cannas-Vieiras, por não terem comparecido à sessão da apuração, recorreram para a Presidencia, e attendendo aos motivos allegados, que o mesmo Presidente da Junta não considerou im- procedentes, relevei da multa em que haviam incorrido o de Cannas-Vieiras, o de Tijucas e o de S. João Baptista; os outros ainda estão dependen- tes das provas de suas allegações.

Foi tambem relevado da multa, em vista da procedencia de suas allegações, um mezarario da 1.ª secção eleitoral d'esta Capital.

Foi multado pela Meza eleitoral de Garopaba o escrivão de paz Por- firio Antonio Jorge de Aguiar, em 50\$000 réis, por não ter querido tran- scriver no livro de notas a acta da eleição de um deputado geral pelo 2.º districto.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Em Setembro ultimo effectuou-se a revisão do alistamento eleitoral, alistando-se:

Na Comarca da Capital	33	eleitores.
"  "  de S. José	13	"
"  "  da Laguna	2	"
"  "  de S. Francisco	57	"
"  "  " S. Miguel	70	"
"  "  " Tubarão	1	"
"  "  " Itajahy	34	"
No municipio de Lages	216	"
"  "  " Bagaacs	87	"
"  "  " S. Joaquim da Costa da Serra	93	"
"  "  " Coritibanos	1	"
	<hr/>	
	607	

Do quadro remettido pelo Juiz de Direito da comarca de Campos No- vos não consta que ali se houvesse alistado eleitor algum.

Na Comarca da Laguna foram eliminados 2 eleitores por mudarem a residencia para fora da Comarca.

## THEZOURO PROVINCIAL

Para substituir o cidadão Felix Lourenço de Siqueira, que em 21 de Dezembro foi exonerado do cargo de Inspector do Thezouro, nomeei na mesma data o Coronel José Feliciano Alves de Brito, que por sua pratica de negocios poderia muito ajudar a administração, empregando zelo e actividade no desempenho de seu elevado cargo.

Ao tenente reformado do exercito D. Faustino José da Silveira foi concedida por Acto de 23 de Outubro a exoneração que pediu do lugar de 2.º escripturario do Thezouro Provincial, e por Acto de 5 de Fevereiro do corrente anno foi nomeado para exercer interinamente esse lugar, cuja falta estava prejudicando o serviço, o cidadão João Adolpho Ferreira de Mello.

Na mesma data, e de accordo com o art. 124 do respectivo Regulamento, mandei pôr em concurso esse lugar, effectuando-se o exame, na forma da Lei, em 15 de Março.

Concorreram o nomeado interinamente e o cidadão José Candido Vieira da Silva, que foram approvados plenamente.

Foi nomeado effectivamente o cidadão João Adolpho Ferreira de Mello, segundo a ordem da proposta.

Por Acto de 24 de Dezembro foi aposentado no lugar de porteiro do mesmo Thezouro o cidadão Joaquim da Silva Moreira, por estar completamente cego, como foi verificado pela Junta medica, que o inspecionou, fallecendo o mesmo enfermo pouco tempo depois.

Para substituil-o foi nomeado o cidadão Sergio Vieira de Souza.

Em 28 de Junho foi exonerado, de accordo com a proposta do Inspector do Thezouro Provincial, o guarda do mesmo Thezouro, Antonio Rodrigues Garcia, nomeado para substituil-o o cidadão Carlos Augusto Caminha, e mandei seguir para a Laguna o guarda da respectiva Meza de Rendas, Fernando José Moreira, que se achava adido ao Thezouro Provincial.

A 12 de Maio falleceu o continuo do Thezouro Provincial, Jacintho José da Silva Guerra, não tendo ainda sido prrenchida essa vaga.

No pessoal d'esta importante Repartição ha empregados sem nenhum merito ao lado de outros de reconhecida aptidão. A importancia dos trabalhos que ali se executam não admitte pessoal que não esteja nas condições legaes.

Por esse motivo determinei que fossem postos em concurso os logares, que sem elle foram preenchidos, sem duvida pela força dos *casos extraordinarios* de que trata a Lei, que apenas estabelece essa excepção áquella judiciosa e utilissima condição.

Por Acto de 7 de Novembro reformei o § 5.º do art. 33 e o art. 143 do Regulamento expedido com o Acto de 4 de Junho de 1884, de que tratarei sob o titulo geral de Regulamentos.

As attribuições, que aquelles artigos davam ao Inspector do Thesouro Provincial, formavam excepção aos Regulamentos de todas as outras Provincias, eram contrarios ao espirito da legislação geral, e interessavam intimamente a fiscalisação do serviço financeiro da Provincia.

Pela legislação geral, a Presidencia nomeia para diversos empregos de Fazenda, e, com quanto não nomeie collectores, intervêm nas nomeações de agentes superiores a estes, e pode mandar demittir ou demittir estes e aquelles.

E entretanto a Thesouraria de Fazenda submete ao respectivo Ministro as nomeações, que faz.

Qual a razão, portanto, que devia prevalecer para que a Inspectoria do Thesouro Provincial por si nomeasse e demittisse livremente, sem a minima intervenção da Presidencia, quer os exactores da Fazenda provincial, quer os auxiliares d'estes? Pois a Presidencia, que tem de darvos contas da gestão dos negocios provinciaes, ha de responder perante vós por actos de pessoal para cujo exercicio não concorrera?

Com a reforma feita áquelles artigos, podem entender-se a respeito do pessoal a Presidencia e a Inspectoria. Sem aquella reforma, a Inspectoria seria um cargo de curta duração para quem o exercesse, por que desde que constasse á Presidencia nomeação de pessoa que não inspirasse confiança, a Inspectoria seria exautorada, e não se comprehende a existencia de chefe sem autoridade.

Visitando o edificio onde funciona o Thesouro Provincial, observei que a segurança do logar onde está o cofre não corresponde á que se exige em taes estabelecimentos; e, para melhor salva-guardar a responsabilidade do thesoureiro, determinei que, visto ter o cofre somente duas chaves, fosse uma depositada, mediante as formalidades proprias de taes depositos, no cofre da Thesouraria da Fazenda Geral, d'onde só deveria sahir á requisição competente.

Assim se pratica em todas as Provincias, assim procedem todos os estabelecimentos bancarios, e até os thesoureiros das casas de caridade. Assim, si se perder ou inutilisar a chave que está em poder do thesoureiro, ha necessariamente sciencia e publicidade, em virtude da qual se

providenciará, afim de que a chave perdida não possa motivar sorpresa desastrosa ao proprio responsavel innocente.

Em 18 de Março, avultando a somma em cofre, o Inspector, firmado em pareceres do Thesoureiro e do chefe da 2.ª secção, pedio-me providencias para garantia dos valores ali recolhidos, em vista da insufficiencia do cofre e da falta de uma casa forte, como têm todas as thesourarias e todos os bancos, que guardam dinheiros alheios e zelam os proprios.

Ouida a Thesouraria de Fazenda, determinei que, quando fosse necessario, recolhessem-se ali essas quantias, até ulterior deliberação.

Por motivos supervenientes deixou-se de proceder assim.

A obra necessaria para ter-se uma casa forte, a aquisição de melhor cofre, e a segurança do edificio pelo lado do mar, tudo está calculado pelo Thesouro em rs. 3:000\$000, quantia que considero insufficiente, ao passo que taes providencias são impreteriveis.

Com o pessoal do Thesouro Provincial despende-se 35.734\$143 rs.

Peço vos a attenção para a classe de adidos, alguns dos quaes não prestam a menor utilidade.

Não os dispensei em attenção a terem quasi todos muitos annos de serviço, e acharem-se ainda, que indevidamente, collocados por interpretação emanada de disposição d'esta Assembléa.

Mas, terminado o credito, que tinha sido aberto durante o exercicio pasado para pagamento d'esses adidos, por não estarem contemplados na verba respectiva, resolvi não abrir outro, entregando o assumpto ao vosso discernimento.

## RECEITA E DESPEZA DA PROVINCIA

No exercicio de 1884 a 1885 a receita attingio a sem contemplar as seguintes verbas de applicação especial:	341.622\$147
1 real por kilogr. para os hospitaes. . . . .	22.077\$934
100 rs. por duzia de madeira exportada de Tiju- cas-grande em favor da Matriz respectiva . . . . .	897\$050
Meia siza por taxa de escravos . . . . .	400
Toda renda foi arrecadada em 19 estações fiscaes.	
No mesmo exercicio a despeza foi de . . . . .	345.348\$583
incluindo 4:800\$000 de apolices emittidas	
Tendo por conseguinte a receita excedida em. . . . .	1.128\$632
Tendo sido orçada a receita em 415:551\$200, e tendo attingido a arrecadada apenas a 364:597\$531, houve contra a arrecadação uma differença de . . . . .	50:953\$669, proveniente dos embaraços levantados

pelo commercio contra o imposto de consumo, da diminuição na taxa sobre escravos, animaes etc. . .

A despeza tinha sido igualmente orçada em . . .	415:551\$200
porém só se realisou a de . . . . .	340:493\$515
não se tendo executado, por falta de recursos, todas as obras autorisadas pela Lei do orçamento.	

### EXERCICIO DE 1885-1886

No trimestre de Outubro a Dezembro de . . . . .	
1885 a receita foi de 104.439\$877, e em igual periodo de 1884 foi de 96:914\$801, ou menos . . .	7.525\$076

Correo favoravel o 1.º semestre do exercicio de 1885 a 1886, como se verifica pelo balancete, que encontrareis nos Annexos.

Entre a renda arrecadada e a despeza feita houve um saldo de . . . . .	13:228\$193
--	-------------

Entre a do 1.º semestre de 1884-85, e a do 1.º de 1885 a 1886 verifica-se em favor d'esta um saldo de . . . . .	6.083\$656
---	------------

Entre a d'esse semestre e o termo medio emiguaes semestres dos tres ultimos exercicios ha em favor d'aquelle um saldo de . . . . .	35:720\$812
--	-------------

Entre a despeza realisada no 1.º semestre e a orçada ha um saldo de . . . . .	44:312\$588
---	-------------

Ainda mais favoravel correo o segundo semestre.

A 30 de Junho encerrou-se o exercicio com a receita de . . . . .	363:437\$000
--	--------------

sem contar . . . . .	18:444\$602
de um real por kilogramma para os hospitaes.	

A despeza encerrou-se na importancia de . . . . .	335:609\$000
havendo de saldo em favor da Provincia. . . . .	27:828\$000

Alem d'aquelle receita, tem o Thesouro em depositos . . . . .	29:540\$364
de loteria, fianças etc.	

Não é pois desanimador o estado da Provincia, e tudo leva a crer que sua renda tende a crescer.

Pode-se dizer que a Provincia acha-se em dia com seus pagamentos; pode pensar em pagar as dividas atrasadas, como acabo de fazer em relação ao Hospital de Caridade; occorrer a alguns reparos nas suas estradas e pontes, e cuidar em outras pequenas obras de improrogavel necessidade.

Mediante severa e bem pensada economia e applicação criteriosa da renda a serviços productivos, a Provincia pode sem difficuldade, si não

registrar saldos importantes, ao menos conseguir benéfico equilibrio em seus orçamentos, dependendo, porem, de circumstancias, para as quaes muito podem concorrer vossos actos, esforços e conselhos.

Attondeí bem á vossa agricultura, dae-lhe estradas e pontes que a reanimem e desenvolvam, e instrucção que habilite vossos conterraneos, a conhecerem o valor do trabalho e a importancia de quem o executa.

O que acabo de expor-vos podereis perfeitamente verificar na seguinte:

**DEMONSTRAÇÃO** da receita e despesa da provincia de Santa Catharina no anno financeiro em liquidação de 1885-1886 desde 1° de Julho de 1885 a Março de 1886 e calculada no ultimo trimestre de Abril a Junho do corrente anno.

RECEITA	Arrecadação	Renda calculada a arrecadar-se no trimestre de Abril a Junho	TOTAL
Thesouro Provincial	24:901\$045		24:901\$045
3ª Secção do Thesouro P. <sup>al</sup>			
Geral 136:235:514			
Especial 12:576:743	148:812\$257		148:812\$257
Meza de Rendas da Laguna			
Geral 26:150:924			
Especial 2:186:236	28:337\$160	7:276\$971	35:614\$131
Meza de Rendas de Itajahy			
Geral 48:582:925			
Especial 1:284:826	49:867\$751	17:170\$482	67:038\$233
Meza de Rendas de S. Francisco			
Geral 18:113:051			
Especial 2:804:985	20:918\$036	5:768\$556	26:686\$592
Collectoria de Joinville			
Geral 8:065:800			
Especial 91:930	8:157\$730	2:435\$569	10:593\$299
Collectoria do Paraty			
Geral 1:150:392			
Especial 19:650	1:170\$042	245\$875	1:415\$917
Collectoria de S. José	6:231\$329	593\$784	6:825\$113
• Canasvieiras	407\$106	90\$204	497\$220
• São Miguel	1:849\$505	317\$271	2:166\$776
• Passa Dous	7:414\$058	593\$660	8:007\$718
• Curitibaños	724\$030	207\$977	932\$007
• Blumenau	2:563\$023	564\$200	3:127\$223
• Lages	7:062\$852	1:634\$637	8:697\$489
• Tubarão	3:609\$091	1:188\$825	4:797\$916
• Ribeirão	1:063\$769	25\$240	1:089\$009
• Santa Thereza	6:670\$817	1:400\$000	8:070\$817
Matadouro Publico	2:924\$000	264\$000	3:188\$000
Rendimento do Theatro S. Izabel	977\$000		977\$000
	323.660\$511	39.777\$251	363.437\$762

DESPEZA	Despeza	Despeza calculada a pagar-se até o fim de Junho p.p.	TOTAL
2.º Secretaria d'Assembléa	4:635\$660	415\$584	5:051\$244
3.º " do Governo	16:432\$806	1:118\$910	17:551\$716
4.º Thesouro Provincial	32:455\$773	2:432\$305	34:888\$078
5.º Instrucção Publica	91:543\$410	5:051\$912	96:595\$322
6.º Bibliotheca	1:241\$388	107\$000	1:348\$388
7.º Defeza e Segurança Publica	58:496\$983	1:737\$474	60:234\$457
8.º Classes inactivas	20:790\$576	1:322\$264	22:112\$840
9.º Soccorros Publicos	13:157\$777	284\$420	13:442\$197
10 Iluminação Publica	6:416\$663	583\$337	7:000\$000
11 Despezas d'Exacção	24:892\$628	36\$759	24:929\$387
12 Juros de apolices	4:545\$944	4:571\$944	9:117\$888
13 Exercícios findos	3:616\$000		3:616\$000
14 Despezas diversas	9:293\$263	391\$657	9:684\$920
15 Applicaçào especial	2:407\$362		2:407\$362
16 Obras Publicas	27:554\$229	133\$595	27:687\$824
Theatro Santa Isabel	242\$350		242\$350
	317:722\$812	18:187\$161	335:609\$973

2.º Secção do Thesouro Provincial de Santa Catharina, em 15 de Julho de 1886.

O Chefe da mesma—*Felisberto Gomes Caldeira de Andrade.*

### RECEITA E DESPESA PARA 1886-1887

A receita para o exercicio de 1886 a 1887 está orçada em 382.879\$363, e em igual somma a despeza para o mesmo exercicio.

Na receita estão incluídos 15.699\$090 de renda extraordinaria e 16.788\$584 de renda especial.

Na despeza estão incluídos 1.448\$000 para o fundo de emancipação e 13.950\$000 com applicação especial (hospitaes e matriz de Tijucas) conforme o disposto nos §§ 35 e 38 do art. 1.º da Lei n. 1088.

## EXPORTAÇÃO

No exercicio de 1884 a 1885 foram exportados generos nos seguintes valores:

Para portos do Imperio 1,417.964\$562, pagando direitos na importancia de 128.567\$202 rs.

Para portos estrangeiros 702.132\$465, pagando de direitos . . . . .  
34.560\$079 rs.

O total da exportação foi de 2.120.097\$027 rs., e dos direitos 163.127\$281 rs.

## DIVIDA ACTIVA

A divida activa da Provincia orça por 71.903\$213.

D'essa é considerada solúvel a quantia de 61.976\$041 e insolúvel a de 9.927\$172.

Tenho recommendado com instancia actividade n'essa cobrança.

Essa divida avulta com mais 23.461\$228, proveniente do imposto de consumo, de cuja cobrança trata-se efficaçmente.

## DIVIDA PASSIVA

A liquidada somma em 133.482\$553, sendo em apolices 132.000\$.

Do real por kilogramma, tendo sido entregue ao hospital da Laguna 1.811\$372, deve-se ao da Capital 7.623\$590, que vai lhe ser entregue em apolices, já compradas, da divida publica geral, como determina a Lei n. 862 de 14 de Fevereiro de 1886; e ao de S. Francisco 3.811\$794.

Tambem ficou por pagar: ao hospital da Capital 3.100\$000, à casa de expostos 1.800\$ e ao Asylo de orphãos 2.000\$000; ao de S. Francisco 350\$000, e ao Lazareto do Itajahy 6.000\$000.

Ficaram annulladas as subvenções de 6.000\$000 aos Collegios de S. Francisco e S. José, e de 6.000\$000 para a conversão das cadeias da Capital e de S. José em penitenciarias.

## CREDITOS SUPPLEMENTARES

Em vista de solicitações do Thesouro Provincial abri os seguintes creditos supplementares:

Por Acto de 28 de Novembro, da quantia de 1.130\$520 réis ao § 8.º da Lei n. 1088 de 8 de Abril de 1884.

Em 14 de Dezembro de 1.000\$000 réis a verba •Eventuaes• do § 14.º da citada Lei n. 1088.

Por Acto de 22 de Fevereiro ultimo, de 1.000\$000 réis, ao § 4.º do artigo 2.º da mesma Lei.

Por Acto de 5 de Março, de 2.000\$000 réis, ao § 14.º da referida Lei.

Por Acto de 19 de Março, de 50\$000 réis ao § 6.º da mesma Lei.

Por Acto de 17 de Abril, de 1.550\$000 réis ao § 3.º do artigo 2.º da mesma Lei.

Por Acto de 1.º de Junho, de 1.000\$000 réis à verba «Eventuaes».

Por Acto de 14 de Junho, de 883\$206 réis ao § 7.º do artigo 2.º, e outro de 4.750\$019 réis ao § 14 da mesma Lei.

Por Acto de 9 de Junho, de 1.134\$279 réis ao § 8.º, sendo para a verba «Empregados aposentados» 948\$782 réis, e para a verba «Lentes e professores jubilados» 185\$496 réis.

Todos esses pedidos do Thesouro Provincial foram bem justificados diante das circumstancias especiaes em que a Provincia ficou, sem Lei de orçamento, e tendo de regular-se pela que havia sido feita para o penultimo exercicio.

## IMPOSTOS

E' tão importante esta materia que ainda a sciencia não consegue dar sua ultima palavra, e os mestres debatem-se para conciliar as bellas theorias com as exigencias e realidades da pratica. No que todos são concordes é que o imposto não deve matar a industria, e que seu exagero, desigualdade ou injustiça opera necessariamente a escassez da renda, pondo bem em relevo a imprevidencia ou o erro sob cuja inspiração foi elaborado o orçamento.

Dificillimas questões se levantam de ainda mais difficil solução. Uma d'ellas é a que nos revela o estudo das leis orçamentarias d'esta Provincia, tribulando mais largamente os generos exportados para portos do Imperio do que os que se destinam para portos estrangeiros, e assim procedendo ainda em relação ao consumo dos importados.

Estabelecer essa differença como regra geral é crear embaraços, de que nem sempre sahirão immunes os altos interesses da Provincia, como podia succeder com a questão do carvão de pedra das minas do Tubarão, de que em outro lugar me occupo.

Os algarismos da exportação, que acima ficam expostos, demonstram que, apesar d'essa desigualdade desfavoravel á exportação para os portos nacionaes, esta duplica em relação à que se dirige a portos estrangeiros. Será no intuito de augmentar a exportação para o estrangeiro, que assim se procede ?

Contemplemos os algarismos.

O valor da exportação para os portos nacionaes vac pouco alem do duplo. O valor dos direitos quadruplica !

A elevação ou diminuição do imposto depende muito da produção e da procura. Si, conservando-o na taxa, que já fez costume, ou abaixando-o, mantem-se ou augmenta a procura do objecto tributado, convém attender a essas circumstancias, porque a maior procura conduz a maior produção; si a elevação induz o consumidor a dispensar a materia tributada, seria erro palmar condemnal-a ao extermínio, ou ainda ao statu quo.

Em relação ao Estado o imposto entra em acção como um premio mercantil; é um beneficio que elle recolhe em remuneração das garantias que proporciona, e com que occorre ás despezas necessarias para tornar effezes e effectivas essas mesmas garantias, quer para o producer, quer para o consumidor e os intermediaries, ou sejam nacionaes ou estrangeiros. Porque, então, ha de esse beneficio ser exigido em maior escala do consumidor nacional do que do estrangeiro?

Convém attender ás circumstancias.

Esta Provincia é tão bem dotada pela natureza, graças á sua situação geographica, que está fadada para fornecer ao resto do Imperio quasi todos os generos, que eram e são ainda importados do estrangeiro; e pode fornecer ao estrangeiro quasi tudo quanto as outras fornecem.

Seu clima, suas terras, seus portos auspiciam-lhe um futuro, que não se deve contrariar por modo algum.

Sendo assim, parece que uma diminuição razoavel no imposto sobre generos para portos nacionaes augmentará sua industria pelo justo estímulo do interesse dos productores, que mais se esforçarão, e cujo numero crescerá.

Alem d'isso, entendo que a equiparação possivel e proporcional do imposto para portos estrangeiros á imposição sobre generos iguaes ou similares de outras provincias, a collocará em vantajosa concorrência com estas.

Um exemplo tornará mais clara esta asserção.

Todo o nosso paiz possui madeiras de primeira qualidade, como, talvez á excepção da Australia, não as ha em alguma outra parte do mundo, consideradas quanto á rigidez, duração e dimensões, si é que mesmo aquella pode fornecer a immensa variedade que nossas pujantes mattas ostentam. Qual, pois, a vantagem de ser mais elevado o imposto sobre madeiras para portos nacionaes do que para portos estrangeiros?

Si o Rio de Janeiro, que é o grande consumidor, as encontrar mais commodamente no Espirito Santo ou na Bahia, não as virá procurar em Santa Catharina, e a Provincia perderá.

Si entretanto, em attenção ás distancias, aproximardes vossos preços de outras Provincias, não só podereis competir com aquellas nos mercados nacionaes, mas o estrangeiro, que aqui passar, não deixará de vos

preferir, não irá fazer penosa escala em outros portos quando lhe proporcionaes em condições rasoaveis aquillo de que necessita.

O que vos digo a respeito de madeiras é apenas um exemplo com applicação a outros objectos, e muito especialmente à farinha, vossa principal fonte de renda.

Sobre este assumpto não vos aconselho, apenas provoço vosso estudo, e acatarei vossas deliberações, como baseadas na experiencia e no pleno conhecimento dos reaes interesses de vossa excellente Provincia, na qual, para bem dizer, está tudo por estudar e tudo por fazer.

### IMPOSTO SOBRE O CONSUMO

Orçado em 45:000\$, este imposto daria á Provincia 54:635\$639, si houvesse sido regularmente cobrado.

A arrecadação feita orça por 31:174\$411. Falta recolher 14:168\$140 do de 1 % e 9:293\$411 do de 2 %.

Em toda essa arrecadação a Agencia de S. Francisco apenas figura com 73\$ !

Como sabeis, contra este imposto levantou-se o commercio, que foi procurar no poder judiciario o remedio para fazer sanar o que considerava um mal emanado do Poder Legislativo, unico que tem attribuição para revogar Leis.

O relatorio do procurador fiscal do Thesouro Provincial expõe minuciosamente esta questão e todas suas peripecias.

Felizmente o criterio do Poder judiciario, que nunca falhou em defeza dos sãos principios, e a prudencia das estações encarregadas da arrecadação conseguiram pôr termo a todos os embaraços, antes oriundos da revolta contra as imposições novas, do que baseados em direito.

A esforços do Thesouro Provincial apresentaram-se em Janeiro alguns contribuintes dispostos a pagar mediante relevação da multa em que já haviam incorrido pela mora. Attendendo às occorrencias, e ao estado financeiro da Praça, autorisei a cobrança n'esses termos áquelles que assim se apresentassem.

Não obstante, ainda muitos deixaram de concorrer ao pagamento. E, instando agora o Thesouro para que entrassem com seu debito, solicitaram e obtiveram do mesmo um prazo de sessenta dias para effectuarem as respectivas entradas.

Não é occasião de fazer-vos a historia d'este imposto. Deveis conhecê-la, quer a da Provincia, quer a do Paiz.

O que é certo é que elle não recabe sobre a importação, porem sobre o uso, e sobre o destino, que na Provincia se dá ao genero.

A Provincia tem o dever de procurar os meios de satisfazer as suas urgentes necessidades. A questão ainda não está competentemente re-

solvida; ainda não ha a indispensavel e tão recommendada discriminação dos impostos.

Pelo que nos diz respeito, não podemos prescindir da somma proveniente d'esse imposto, ou o modifiqueis, ou o substituais.

Ouvi que ha mais repugnancia pela forma do que pelo imposto, por causa da despeza, a que o commerciante é obrigado com os respectivos despachos, afim de haver base solida para a imposição. Sem alcançar bem até que ponto isso é procedente, e parecendo-me, ao contrario, que é mais um argumento por parte dos quo o combatem, penso comtudo que seria conveniente estudar bem o assumpto, a ver si seria preferivel dar-lhe outra forma e tomá'r por base para a imposição — ou o valor locativo do predio em que estiver a casa de commercio, ou o transito dos volumes.

Por estes meios é provavel que diminua a importancia, e cumpriria então completa-a de algum outro modo, porem talvez cessassem os embaraços.

E' mister conciliar todos os interesses, nem coagindo o enfraquecido commercio a dar mais do que pode, nem desfalcando irremediavelmente as depauperadas finanças da Provincia.

Com este fim, e para substituir o imposto sobre o consumo, estabeleceu-se em Pernambuco o de *giro mercantil*, que entretanto não produziu o que se esperava.

## OUTROS IMPOSTOS

Considero excessivo o imposto sobre nomeações e vencimentos. e incompativel o que onera o subsidio dos Deputados Provinciaes, quando d'estes depende reduzir livremente suas diarias à quantia que julgarem conveniente.

O imposto sobre nomeações é tão forte que muitas vezes absorve alem do 1.º mez dos vencimentos.

O imposto sobre os vencimentos é apenas um meio de augmentar a escripturação. Si o vencimento é tal que deva soffrer redução, opere-se logo esta francamente.

Tambem é elevadissimo, e torna-se negativo o imposto sobre mascates. O mascate propõe-se a levar, supportando grandes difficuldades, os objectos necessarios a quem não os pode vir comprar aos mercados, e só os compra quando ha quem vá lh'os offerrecer. E' pois um fornecedor ambulante da pobreza, e freguez forçado do commercio local, dando-se por feliz quando pode arrematar os restos das fazendas em que este já apurou os preços da novidade. Obrigal-o a pagar de imposto tanto ou mais do que uma boa casa de negocio, é prohibir que elle faça o seu modesto commercio, em uma Provincia onde os povoados em geral são tão des-

providos; é privar a pobreza d'esse recurso, e fazer desaparecer essa verba do orçamento.

Merece revisão a tabella dos impostos sobre generos, cuja producção é diminuta na Provincia. De taes impostos nem deve resultar privilegio para um productor, nem desanimo para os que o quizerem secundar.

Por outro lado, o imposto sobre predios urbanos poderia ser elevado, ainda ficando muito abaixo do que se paga em qualquer outra Provincia. Poderia até esse accrescimo ter applicação especial, por exemplo—às calçadas. Melhorando as ruas, tem mais valor os predios.

Conviria tributar os terrenos não aproveitados com plantações ou qualquer outra industria ou goso, as agencias de loterias, principalmente as de outras Provincias e seus vendedores ambulantes, assim como as agencias de companhias bancarias e de seguros terrestres ou maritimos.

### PASSAGEM DO ESTREITO

Nenhum concorrente se apresentou para este serviço, posto em hasta publica nos dias 12 a 14 do corrente. Por esse motivo declarou o encarregado que accitaria o contracto, entrando apenas com um conto de reis pelo serviço de um anno, em letras mensaes garantidas, e n'esse sentido chegou o Thesouro Provincial a esboçar um termo de contracto, que, em vista do art. 328 do Regulamento, submettee à minha apprcvação.

Ponderando, porem, que essa quantia é menos de metade da que o mesmo contractador pagou no anno findo, e que são insufficientes os melhoramentos a que elle se obriga, estou resolvido a mandar abrir novo concurso sob condições determinadas.

No contracto annual ha o seguinte inconveniente digno de attenção: ninguem se comprometterá a fazer completos os melhoramentos que o serviço exige, si não tiver grande redução na arrematação, porque de outro modo não obterá em tão curto espaço a remuneração das quantias n'elles empregadas.

Entretanto é preciso offerecer aos passageiros e à carga commodidade, segurança e presteza, evitando-se quanto possivel as demoras, que actualmente soffrem muitas vezes.

### MATADOURO PUBLICO

Por Acto de 26 de Janeiro do corrente anno foi nomeado Agente do Matadouro publico alem do Estreito o cidadão Fernando José Fernandes, ficando exonerado do mesmo cargo o cidadão José Francisco Garcia, que estava servindo sem fiança.

Abaterão-se no Matadouro 3.198 rezes durante o exercicio em liquidação, de 1885 a 1886.

Deram o rendimento de 3:198\$000 rs.

Em toda a parte o serviço dos Matadouros publicos está completamente sob a immediata direcção e fiscalisação das Municipalidades; pela Lei de Outubro de 1828 é de sua exclusiva attribuição e responsabilidade.

Nenhum inconveniente haveria em entrarmos no regimen estabelecido por aquella Lei organica, si a Municipalidade de S. José, em cujo districto foi encravado o Matadouro, achasse meio de entrar em accordo com a Provincia, pedindo-vos a necessaria autorisação para obter os recursos com que de prompto a indemnizasse.

### MEZAS DE RENDAS E COLLECTORIAS PROVINCIAES

Tendo o Thesouro Provincial demonstrado a conveniencia da mudança da collectoria do Passa-Dous, afim de facilitar a cobrança dos impostos e tornar-a mais rendosa, autorisei-o em 27 de Março a mudar aquella estação fiscal para o logar do «Lageadinho», e a mandar construir uma casa para a mesma collectoria, despendendo-se com essa obra até a quantia de 800\$000 réis.

Emquanto não se pode realisar essa mudança, foi estabelecida no «Lageadinho», uma Agencia subordinada á collectoria do Passa-Dous.

Considero da maior conveniencia o revesamento opportuno do pessoal director das estações fiscaes; a permanencia indefinida crea relações ou prevenções, que podem ser prejudiciaes ao exactor e á Fazenda.

Foram os seguintes os rendimentos d'essas estações no exercicio de 1884 a 1885.

Meza de Rendas de Itajahy	67:532\$884
» » da Laguna	38:374\$628
» » de S. Francisco	24:844\$175
» » de Tijucas	9:810\$585
Collectorias de Lages	11:566\$293
» de Joinville	9:976\$046
» de S. José	8:397\$590
» de Santa Thereza	7:489\$000
» de Tubarão	5:189\$096
» de Campos Novos	4:996\$713
» de Blumenau	3:404\$028
» do Paraty	2:592\$098
» de S. Miguel	2:420\$535
» do Passa Dous	2:278\$448

---

198:872\$119

Transporte	198:872\$119
Collectoria do Ribeirão	1:315\$662
• de Cannas-vieiras	1:014\$859
•    Curitibanos	694\$978
	<hr/>
	201:897\$618
Despendeo-se com o pessoal, cujas porcentagens variam:	
Chefes	18:094\$168
Escrivães	11:921\$837
Ou cerca de 17 1/2%, termo medio	30:016\$005
	<hr/>
	171:881\$613

### TOMADA DE CONTAS

O atrazo na tomada de contas vem de longe e é mui prejudicial aos interesses da Fazenda.

Motiva-o o extraordinario serviço que pesa diariamente sobre a Repartição, de character urgente em sua maior parte.

Conviria autorisar a nomeação de 2 collaboradores, por dois a tres mezes, para executarem esse serviço ou outros quaesquer, de que fossem retirados para esse os empregados competentes e praticos.

### FORÇA POLICIAL

A força policial da Provincia consta de uma companhia, cujo pessoal é o seguinte:

1 capitão commandante; 1 tenente; 2 alferes; 1 1.º sargento; 3 2.º sargentos; 6 cabos; 129 guardas sendo, 30 de cavallaria.

O numero de praças é bastante limitado para accudir ás necessidades do serviço, e, alem d'isso, é mal recompensado.

E' seo commandante o capitão Polycarpo Vieira da Cunha Brazil, que se esmera no cumprimento de seus deveres e emprega todos os esforços em bem do serviço, e para que a disciplina seja regularmente mantida.

As praças não podem ter a instrucção, que seria para exigir-se, visto que o serviço não dá tempo para isso, e, sempre espalhadas em pequenos destacamentos, escapam por muito tempo à vigilancia do chefe.

A faculdade, que se dá aos delegados, para engajamentos na localidade que necessita de força, tambem redundando em mal, porque esses enga-

gados não se prestam a servir em outros logares; entretanto, povoados ha onde a policia não pode ser outra, porque os nacionaes não entenderiam os policiados, nem estes aquelles.

Em geral os policiaes não impõe respeito. Quasi todas as autoridades que reclamam a presença de força, apressam-se em declarar que a de policia é a que menos convém.

Como combater essa prevenção ?

Muitas circumstancias concorrem para difficultar a escolha do pessoal.

A natureza do serviço, que expõe as praças a constantes perigos, as viagens forçadas e imprevistas para os destacamentos, e o pesado trabalho, que recae sobre as poucas praças que ficão na Capital, obrigadas a todas as exigencias do dia e da noite, justificão a pouca vontade que se manifesta para servir na companhia.

Ainda recentemente falleceu um guarda por ferimento recebido em serviço de patrulha.

Não obstante, conseguin-se completar o numero.

A escripturação da companhia acha-se em dia.

Todo o fardamento do anno passado foi distribuido até 31 de Dezembro, o vencido e a vencer. As praças estão, pois, competentemente fardadas.

Consta o fardamento de 1 bluza de panno azul, 1 calça, idem, 1 bo-net de oleado e 2 pares de sapatos.

Para isso gasta o Thesouro 100 reis diarios.

Si gastasse 200 reis, haveria o fardamento designado na tabella A.

O armamento consta de espingardas á « Menier » para a infantaria, espadas, talins e pistolas para a cavallaria.

Tendo rescindido, á pedido, o contracto feito com o Dr. Frederico Rolla, para o tratamento medico das praças da companhia de Policia e dos presos da cadeia d'esta Capital, mandei contractar com o Dr. José do Rego Raposo aquelle serviço, mediante a gratificação mensal de 30\$000 reis, na forma da Lei.

Não tendo, porem, o Dr. Raposo acceitado este encargo, designei, em 13 de Maio, para servir provisoriamente, o Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, que se tem desempenhado de modo exemplar.

Penso que seria mais conveniente este serviço por nomeação dada a facultativo de confiança, do que por contracto.

Ao delegado de Policia da Cidade de S. José mandei pagar a quantia de 37\$600 reis proveniente de despeza feita no quartel do destacamento policial da respectiva Cidade.

Foi autorisado o delegado de S. Francisco a alugar por 12\$000 reis mensaes uma nova casa para quartel do destacamento, bem como a fa-

zer a despeza com a collocação do xadrez e construcção de duas tarimbas, não excedendo a despeza a 30\$000 reis.

Foi autorisada a factura das obras precisas para um xadrez, na casa que serve de matadouro publico em S. José.

## ILLUMINAÇÃO PUBLICA

A Lei provincial n. 903 de 7 de Abril de 1880 concedeo ao cidadão Virgilio José Villela, ou á companhia que elle organisasse, privilegio exclusivo por 50 annos para illuminar por meio do hydrogenio bicarbonado qualquer das cidades ou villas d'esta provincia.

O artigo 3.º determinou que: « o novo systema de illuminação só poderia começar depois de findo o contracto em vigor com o Dr. Luiz Cavalcanti de Campos Mello, salvo accordo entre este e o concessionario, ou seus prepostos ».

O artigo 4.º da mesma Lei estipulava. « Si dentro do prazo marcado na clausula anterior não fosse levado a effeito a illuminação, para a qual era concedido esse privilegio, considerar-se-ia elle caduco. »

Pelo contracto de Luiz Cavalcanti a illuminação era feita com a naphta, que não provou bem.

A Lei n.926 de 31 de Março de 1881—mandou comprehender na Lei n. 903 de 7 de Abril de 1880 diversas disposições a respeito da illuminação publica da Capital, fornecimento d'agua potavel e o serviço da limpeza das casas e esgotos.

Taes foram:

• § 1.º. A illuminação pelo systema de luz electrica ou outra qualquer que for descoberta e julgada melhor.

• § 2.º. O fornecimento d'agua potavel á Capital da provincia, que será feito por encanamento.

• § 3.º. O serviço da limpeza das casas e esgotos, que será feito por meio de tubos.

• Todo o material necessario a estes serviços, bem como ao de que tratava a citada Lei, seria isento de direitos provinciaes e muniçipaes.

• O prazo, de que tratava o artigo 3.º da Lei n. 903, terminaria a 31 de Dezembro de 1885, e seria extensivo a todos os serviços decretados na Lei.

• Ficavam revogadas as Leis ns. 682 de 23 de Maio de 1872 e 739 de 19 de Maio de 1874 e mais disposições em contrario. »

Apesar d'esses favores, em 10 de Fevereiro de 1883 foi contractado o serviço de illuminação a kerosene com o mesmo cidadão Virgilio José

Villela, por espaço de 4 annos, mediante 7:000\$000 reis annuaes, pagos em 12 prestações iguaes.

Em requerimento de 19 de Setembro de 1885 o Dr. Ernesto Ferreira França, residente na Côrte, propoz tomar a si a substituição da actual illuminação com kerosene, pela luz electrica, na proporção das velas normaes representadas por aquelle systema, sem augmento da despeza na verba consignada para este fim, e mediante contracto por um numero determinado de annos.

Contra este requerimento reclamou o coronel Virgilio José Villela, em 31 de Outubro do mesmo anno, allegando *ter privilegio* para contractar este serviço, quer pelo gaz de illuminação, quer pela luz electrica.

Comquanto convicto de que, em vista da legislação, taes serviços não são objecto de privilegio, mas de autorisação ao Governo para contractar, entendi dever respeitar o Acto da Assemblêa, de que fora consequencia o contracto em vigor.

Mas, como a illuminação, que se faz actualmente por força d'esse contracto, é de tal ordem que, si fossem multadas todas as faltas, a Empreza não poderia continuar, havendo noites inteiras sem um só lampeão acceso na cidade, e sempre grande numero de lampeões apagados; como, demais, esse systema de illuminação, alem de geralmente reprovado e improprio para uma capital, é o menos resistente contra o constante açoitado dos ventos que aqui reinam, — submetto o assumpto á vossa consideração, para que resolvais si se deve manter o contracto existente ou rescindil-o.

N'este ultimo caso, cumpre que voteis verba sufficiente para melhor illuminação, parecendo-me preferivel a do gaz carbonico.

A mudança do systema é indispensavel; porem si com a diminutissima verba actual nem a de kerosene podemos ter, porque é negativa, o que poderemos esperar com a mesma verba para outro systema?

Alem de tudo, pelo actual systema, as casas estão inhibidas de ter a boa luz que ha em todas as capitaes, e até em varias cidades secundarias de provincias.

A despeza para illuminação pelo gaz carbonico deve ser calculada pelo numero de combustores ou bicos de gaz e pela intensidade da luz.

O engenheiro Dr. Souza Aguiar, a quem ouvi a este respeito, em luminoso parecer calcula que serão necessarios 250 a 300 lampeões, que custarão mais ou menos de 20 a 24 ou de 25 a 30:000\$000 de reis por anno, conforme o numero e intensidade, podendo baratear si for o carvão fornecido pelas minas do Tubarão.

A illuminação pela luz electrica depende ainda de modificações, que não devemos ser dos primeiros a experimentar.

Entretanto, resolvereis como vos aconselhar vossa sabedoria.

Pela minha parte, não sendo possivel continuar a Provincia a pagar

illuminação que não tem, e que falta principalmente nas noites em que é mais necessaria aos transeuntes, que por qualquer circumstancia são obrigados a arrostar o tempo tormentoso das ventanias e dos violentos aguaceiros, recomendei á Policia a mais accurada fiscalisação sobre este serviço.

## THEATRO DE SANTA IZABEL

Por Acto de 22 de Dezembro approvei o Regulamento organizado pela commissão administradora do Theatro.

A mesma commissão propoz para medico, encarregado de prestar socorros durante os espectaculos, o Dr. Florentino Telles de Menezes, que foi nomeado, e, por fallecimento d'este, foi preenchido o logar pelo Dr. João Francisco Lopes Rodrigues.

Por solicitação da mesma commissão, autorisei o Thesouro Provincial a mandar segurar o edificio contra incendios, o que não se effectuou por ter sido elevada, relativamente aos riscos que pode correr o Theatro, que poucas vezes funciona, a taxa exigida pelo unico segurador que se propoz.

Sobre este assumpto a Assembléa resolverá como fór conveniente.

Tambem, attendendo ao que reclamou a commissão, ordenei que se continuas e a entregar-lhe mensalmente a quantia de 50\$ até prefazer a de 1:500\$ que havia sido autorisada a despender com reparos e pintura.

Apresentando-me a commissão um esboço para dois chalets, que projectara levantar nos terraços lateraes da escadaria em frente do edificio, demonstrando a conveniencia de fazer desaparecer aquelles terraços, que, expostos e sem fiscalisação, tornavam-se incommodos e prejudiciaes pelos actos immundos que ali se praticavam, e a vantagem de os aproveitar para rendimento, autorisei-a em 4 de Março a fazer o que conviesse de accordo com o Dr. Engenheiro Militar.

Já estava principiado um dos chalets, obra muito ligeira, e cuja cobertura, afeiando completamente a fachada do edificio, foi ferir a soleira de uma das janellas do salão; o Dr. Engenheiro mandou suspender as obras, até poder determinar si devem ser substituidos ou arrasados, e completar um plano de melhoramentos, que augmente o numero de sahidas, e separe das duas ordens de camarotes as varandas. Como tudo depende de uma planta completa do edificio, o mesmo Engenheiro está se occupando d'esse trabalho.

A pedido do Provedor do Imperial Hospital de Caridade concedi que alguns amadores dessem no dia 2 de Dezembro um espectaculo em beneficio do Hospital, concorrendo só com as despezas internas.

## ESTABELECEMENTOS DE CARIDADE

### HOSPITAES

Não ha povo civilisado que os não tenha em todos os seus mais importantes nucleos sociaes.

Alguns exageram a grandiosidade de seus edificios e o luxo do serviço interno.

São instituições, que estão sempre sob a administração de importantes corporações, que as dirigem com desinteresse e dedicação correspondentes á magnitude do pensamento caridoso de socorrer a humanidade desvalida, ou por falta de meios, ou por ausencia da familia, ou por senectude, ou por desamparo na infancia, ou por perturbação mental.

No começo os poderes publicos tem ido sempre em auxilio de tão uteis quão respeitaveis instituições.

Mais tarde, as economias, por minimas que sejam, resultantes d'esses auxilios de character official; os legados, as doações, as esmolas de todos os generos, espontaneas ou solicitadas sob formas diversas, habilitam-as a formar um patrimonio, a cujo rendimento tratam de restringir-se.

Dá-se com estas instituições o que succede a todas as outras; sua prosperidade não depende tanto do que se lhes vota, como da bem entendida economia de sua administração e da indispensavel e assidua fiscalisação em todos os seus serviços.

A sciencia começa a conspirar-se contra os grandes edificios para as enfermidades; parece preferir-os menores, fazendo valer a condição de não se aglomerarem grande numero de enfermos debaixo dos mesmos tectos, e de separarem-se as enfermidades, por secções especiaes a cada uma, em edificios apropriados. A medicina e a cirurgia não prescindem da hygiene, constituindo esta a base de todos os seus esforços.

Nas pequenas cidades, infelizmente, nem pode haver edificios sumptuosos para hospitaes, nem se pode pretender em grão tão elevado o isolamento das enfermidades; quando muito são estas tratadas em compartimentos distinctos no mesmo edificio.

Nos nossos hospitaes, portanto, o aceio e o conforto, o tratamento prompto, dirigido pelos facultativos mais conceituados, e os bons enfermeiros são as condições exigiveis.

Mais ou menos tem-se elles mantido principalmente com o arrimo das dotações annualmente votadas pela Assembléa, e que reclamam, quer precisem, quer não, mas precisando sempre, porque as despezas são feitas sobre o calculo do concurso que lhes fornece o cofre publico.

Esse systema de auxilio é um modo de obrigar toda a população a concorrer indirectamente para essas pias instituições; porém si obser-

varmos quantos sacrificios se fazem para occorrer, em epochas determinadas, á exigencia do imposto, que vai aproveitar aos hospitaes; quantos o pagam superior a seus minguados recursos em relação ás necessidades do seu lar; quantos o dão para acudir á miseria alheia quando lhes bate á porta a que se apodera d'elles; quanto um imposto especial pôde perturbar a exportação; reconhecer-se-ha que, emquanto essas recommendaveis casas de caridade não puderem prescindir do auxilio official, sera mui conveniente ou limitar as dotações, ou procurar-lhes fonte menos onerosa, ou collocal-as sob a fiscalisação immediata e opportuna de um representante autorizado do poder que as subvenciona, afim de conhecer-se como é applicado o auxilio publico, si ha motivo para diminuil-o e até si o hospital pode dispensal-o.

Os poderes publicos devem fiscalisar todos os serviços de caracter publico, sem que n'isto haja offensa aos respectivos admnistradores; d'essa fiscalisação só lhes pode vir gloria.

Os hospitaes, entre nós, são dirigidos livremente pelas administrações ou mezas, sem o minimo contraste; e nota-se que, sem resultados equivalentes, a despeza cresce na proporção da receita.

A Provincia tem sido obrigada a pagar-lhes até com prejuizo dos que a servem, mesmo para fazer-lhes taes pagamentos.

E, ainda mais, tem sido obrigada a contrahir emprestimos para remir-se da divida resultante dos beneficios votados a elles; factos que, além, de desfalcarem o cofre provincial, ainda o oneram com juros.

Felizmente a Assemblêa Provincial fez uma lei que de algum modo attende a esta ordem de considerações, creando loterias com applicações especiaes, e sendo uma d'estas os soccorros ás casas pias e aos estabelecimentos de caridade.

Como a maior parte do producto d'essas loterias virá de fóra, cabendo á nossa população um concurso relativamente diminuto, e, demais a mais, espontaneo; e não se devendo presumir que se empenhe no jogo quem não tenha meios para o fazer, poderá a Provincia por esse modo conseguir duas grandes vantagens; auxiliar ainda, pelo tempo que fór necessario, as casas de caridade, e auxiliial-as sem receio de onerar improficua e injustamente a parte pobre da população, e sem detrimento de outros serviços importantes.

Os hospitaes são propriamente asylos destinados aos enfermos miseraveis, ou sem recursos, de qualquor ordem que estes se considerem.

Nas cidades maritimas, mórmente nas que servem do passagem á pessoas que vão á paragens longinquas, são de utilidade tão intuitiva, que é impossivel não os considerar uma necessidade publica de alto valor.

O maritimo, o commerciante, o fazendeiro do interior, o passageiro, em fim, que adoce longe dos seus, si não tem relações no porto onde adoce, ou si as tendo é escrupuloso em ser pesado aos estranhos, deve

encontrar francò um abrigo, onde se proporcione tudo para seu tratamento. E' pois indispensavel mantel-os.

Assim aconselham as leis sagradas da hospitalidade e a dignidade, e até o interesse da propria localidade que recebe o viajante.

D'esses, porem, quantos não poderão pagar o leito e o serviço que o hospital lhes presta ?

Porque não haver em todos os hospitaes leitos e aposentos designados, para os que puderem ou quizerem pagar, assim como pagam os policiaes e todos os que para ali vão por ordem do Governo, e que bem poderiam ir por conta da dotação prestada ?

Ha no hospital d'esta Cidade um ou dois leitos d'esses, mas esse numero é tão pequeno que o doente não se arriscaria a procural-os no receio de os achar occupados.

Bastaria a separação para attrahir maior numero de enfermos pagantes, ainda que o tratamento fosse igual para todos.

E assim poderia muito avultar a renda dos hospitaes.

E como não seria conveniente crear-se ao lado dos hospitaes um Asylo para a velhice incapaz, assim como para a infancia abandonada e desvalida ?

Si esta representa o futuro, aquella representa o passado, e é tão digna de consideração, que muito se honraria quem a protegesse contra os motejos e os desacatos dos que por falta de educação a perseguem nas ruas com grande escandalo para quem observa essa tyrannia da inconsciencia.

Todos os povos cultos veneram e garantem a velhice indefeza.

E' tambem urgente um Asylo para alienados, e logo que a Provincia disponha de meios, deve estabelecel-o.

E' uma crueldade, que infelizmente não se pode evitar, mandar para a Fortaleza de Santa Cruz, que aliás não é nem pode ser hospicio, os alienados d'esta Provincia.

Acredito que estes assumptos são dos que merecerão vossa illustrada consideração.

Convém harmonisar estas instituições com as necessidades e as tendencias da sociedade actual e com as forças da Provincia.

## IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE

E' o mais importante da Provincia.

Data de 1845 o novo edificio, em que elle funciona, e cuja primeira pedra foi assentada por S. M. o Imperador.

Acha-se à cargo da Irmandade do « Senhor Bom Jesus dos Passos ».

Em 1876 sua receita foi de 17:817\$336 reis e sua despeza. . . . .  
29:564\$210 reis. -

Em 1881 a receita foi de 18:961\$787 e a despeza de 17:617\$460, incluindo o pagamento de dividas no valor de 6:905\$662 reis.

Pela despeza d'este ultimo anno reconhece-se quanto é susceptivel d' economias aquella administração.

Em 1882 a receita foi de 17:772\$233 e a despeza de 17:223\$430.

Em 1885 a receita foi de 50:387\$288 reis e a despeza de. . . . .  
50:541\$230 reis, tendo ainda a receber da Provincia 13:390\$000, e a pagar dividas de suprimentos no valor de 16:150\$000.

O movimento d'esse hospital, de 1.º de Fevereiro de 1885 a 28 de Fevereiro do corrente anno, foi o seguinte:

Existiam	66	Sahiram:	
Entraram	277	Curados	215
	—	Fallecidos	69
	343		—
			285
			58

Em tratamento

Cada enfermo custou cerca de 174\$, ou cerca de 500 rs. diarios.

Entre os que passaram de 1884 havia 33 mulheres, uma das quaes era estrangeira, e mais tres estrangeiros.

Dos que entraram durante o anno, 78 eram do sexo feminino, sendo estrangeiras 13, e mais 60 estrangeiros.

Dos que sahiram curados, 59 eram mulheres, entre as quaes 8 eram estrangeiras, e mais 50 estrangeiros.

Dos que falleceram 24 eram mulheres, sendo 6 estrangeiras, e mais 7 homens tambem estrangeiros.

As molestias predominantes foram; tuberculose pulmonar 20, cachexia palustre 8, lesão organica do coração 8, apoplexia cerebral e ascite, 5 cada uma; amolecimento cerebral, asthma, cachexia alcoolica, schyrose espinhal, emphysema pulmonar, epilepsia, escrophulas, febre perniciosa, gastralgia, hemorragia cerebral, infecção alcoolica, infecção palustre, rheumatismo chronico, tuberculos mesentericos e tumor na face, 1 cada uma.

Em vista das justas solicitações opportunamente feitas pela administração d'este Hospital, expedio-se ordem em 18 de Dezembro, para lhe ser entregue em prestações mensaes de 333\$333 rs. a quantia de. . . . .  
4:000\$000 votada na Lei n. 1088 de 8 de Abril de 1884, e em 11 de Fevereiro do corrente anno, para ser elevada a prestação mensal a 625\$000 todas as vezes que as forças do cofre provincial o permittissem, no intuito de ir gradualmente extinguindo aquella divida.

Não tem sido possível, porem, occorrer sinão a alguns pagamentos excedentes d'aquella primeira ordem.

A requerimento do Procurador geral do Imperial Hospital de Caridade para o pagamento em apolices, em virtude da Lei n. 862 de 14 de Fevereiro de 1880, do producto, que ao mesmo Hospital coubesse, da contribuição de um real por kilogramma, arrecadado no exercicio de 1884-85, e informando o Thesouro Provincial que essa quantia montava a. . . . 7:623\$590, autorisei o Inspector do Thesouro Provincial a encarregar o concessionario das Loterias da Provincia da compra de tantas apolices geraes quantas fossem necessarias para preencher, sem excesso, aquella quantia, devendo porem esta compra ser feita pela cotação minima do dia, na Côrte, mediante um movimento de fundos, que se operaria pagando ali o concessionario a importancia, que daria como recolhida ao Thesouro por conta das sommas constantes da clausula 16.<sup>a</sup> de seu contracto, e fazendo aquella repartição a escripturação necessaria.

N'estas condições foram compradas 7 apolices do valor de 1.000\$000 reis cada uma, as quaes, depositadas no Banco do Brazil até segunda ordem, acham-se averbadas em nome do Imperial Hospital de Caridade.

O auxilio votado importou em 11:623\$ no exercicio de 1884 a 85, e em 12:157\$ no de 1885 a 86.

## CASA DE EXPOSTOS E ASYLO DA INFANCIA DESVALIDA

Agora, como no principio do anno, pedi ao Provedor do Imperial Hospital informações a respeito d'esses estabelecimentos, reputados adidos àquelle Hospital.

Nunca obtive resposta sobre esse assumpto, e por isso considero-os nominaes, não tendo encontrado quem me saiba informar onde existem, ou de que modo e por que autorisação tenham sido substituidos ou extinctos.

A votação para estes Asylos foi de 3:800\$.

## HOSPITAL DA LAGUNA

O hospital do « Senhor Bom Jesus dos Passos » da cidade da Laguna vai favorecendo, na proporção de seus recursos, os desvalidos que a elle recorrem.

Tendo obtido do Exm. Prelado a transferencia da veneranda Imagem do Senhor Bom Jesus dos Passos da Matriz para a Capella do Hospital, effectuou-a a 6 de Agosto de 1885, e confeccionou um compromisso de Irmandade sob a mesma invocação, para por elle reger-se, mas approvado civilmente, ainda não obteve a sancção na parte religiosa.

Sua administração compõe-se de 1 provedor, 1 secretario, 1 thesoureiro, 1 procurador e 3 mordomos.

Esta commissão, nomeada pela Camara Municipal, completa seu biennio em Setembro de 1887.

O serviço medico está a cargo do Dr. Luiz da França Carlos da Fonseca, o qual, retirando-se temporariamente, foi substituido pelo Dr. Ismael Pinto de Ulysséa.

Tem 4 empregados de serviço interno, estipendiados, alem de duas pretas, cujos serviços foram doados ao hospital.

Segundo o relatorio, que me foi apresentado, tudo no interior carece de reforma, que os recursos do estabelecimento não comportam.

Ha ali duas enfermarias, conforme os sexos, e trataram-se 83 doentes, dos quaes sahiram curados 68, falleceram 7 e existem 3.

Seu patrimonio consiste em um terreno nos suburbios da cidade, onde está edificado o hospital, e em outro terreno de pouco valor em Villanova, freguezia da mesma cidade; em 22 apolices da divida publica, e 5:600\$000 em apolices provinciaes, cujos juros são applicados á despesa do estabelecimento.

Tem mais 12 apolices da divida publica, de conto de reis, cujo rendimento é applicado ás obras do hospital, e que foram obtidas por uma subscrição de Lagunenses residentes na Côte, tendo a mesma applicação o juro de outras apolices provinciaes, no valor de 4:800\$ reis.

Auxiliam seu rendimento e patrimonio o imposto sobre marinheiros e a dotação da Provincia, que orçam por cerca de 4:000\$.

Sua despesa foi de 6:256\$ e sua receita foi de 6:159\$.

## HOSPITAL DE S. FRANCISCO

Durante o exercicio findo em Outubro de 1885 o movimento d'este hospital foi de 49 enfermos, dos quaes tiveram alta 39, falleceram 6 e ficaram em tratamento 4.

Sua receita foi de 3:180\$961, constante de: imposto sobre marinheiros 595\$361, juros de apolices provinciaes 1:195\$000, de apolices geraes 527\$600, auxilio da Provincia 650\$000, enfermos pensionistas 213\$ rs.

A despesa foi de 3:911\$930, inclusive 885\$876 reis amortização da divida passiva resultante de deficits que vem do anno de 1883, e montam ainda em 1:973\$539.

A Provincia deve-lhe 625\$ da subvenção do ultimo exercicio, e mais de 4:000\$ dos atrasados.

Eleva-se a mais de 2:000\$ a dotação por exercicio.

O hospital necessita de reparos e reformas de utensilios.

## OBRAS PUBLICAS

### SANEAMENTO DA CAPITAL

Grandes e dispendiosas obras são necessarias para melhorar as condições insalubres d'esta Capital; não está na alçada da Municipalidade o executal-as, nem o pode fazer já a Provincia, com os minguados recursos de que dispõe.

Não se acha tambem esta Presidencia habilitada a satisfazer de prompto despezas, que, não obstante serem no interesse da saude publica, não são adstrictas à quadra epidemica, com o caracter de medidas extraordinarias.

Chamo muito especialmente para este assumpto os cuidados e attenção da Assemblêa.

Convem ir pouco a pouco realisando essas obras — indispensavelmente reclamadas pela Hygiene, concorrendo todos, mesmo com sacrificio, para o fim mais justo e mais importante—a saude publica.

Procurarei indicar as que considero mais urgentes.

### ABASTECIMENTO DE AGUA

E' incontestavel que esta cidade acha-se em pessimas condições hygienicas, e, segundo sou informado, data isso de muito tempo, não havendo epoca do anno em que não se esperem certas molestias, já habituaes, por terem apparecido em epocas iguaes em todos os annos anteriores.

Sem ser professional, e pela simples observação, sou levado a crer que uma das causas principaes de taes soffrimentos é a pessima agua que a população bebe, e é opinião dos medicos que ella muito concorre para o desenvolvimento das molestias, que todos os annos succedem umas às outras, sempre as mesmas conforme as epocas.

E' indispensavel occorrer aos meios de fazer sanar esses males.

E' certo que nas proximidades da cidade não ha mananciaes de tal abundancia que possam abastecer-a da agua necessaria ao consumo diario: será preciso ir buscal-a um pouco mais longe, e a população não é sufficiente para garantir a alguma companhia rendimento capaz de a tentar a emprehender tal fornecimento.

Não obstante, encarreguei o Dr. Engenheiro militar de estudar este assumpto, para offerrecer-vos o resultado de suas investigações, e habilitar-vos a resolver como fór conveniente no interesse da saude publica.

## ESGOTOS

Outro grande mal é a insufficiencia do serviço do aceio e a falta de esgotos. Por todas as ruas encontram-se provas evidentes d'aquella insufficiencia; e os regatos, que atravessam a cidade, e recebem as imundicies, que lhes são lançadas em seu percurso, não sendo limpos de vez em quando por causa das elevações que se formam de permeio e impedem o curso, hão de necessariamente ser prejudiciaes, porque as podridões estagnadas e expostas á acção do sol produzem emanções, que envenenam mais ou menos lentamente, e acabam sempre por manifestar cruelmente seus temiveis effeitos.

Si se pudesse, em falta de meio melhor, canalisar os esgotos por todas as ruas em direcção ao mar, á proporção que as mesmas fossem calçadas, acredito que a hygiene muito lucraria.

Todos estes serviços, porem, dependem de vossa autorisação, porque exigem sacrificios da Provincia, que sois os unicos competentes para avaliar e decretar.

## CORREGOS

Não ha duas opiniões sobre a inconveniencia de permanecerem no seu desregrado curso primitivo e no descurado estado em que se acham os tres corregos, pelos quaes é atravessada esta cidade, tendo todos tantos nomes, conforme os logares por onde passam, que por nenhum, para bem dizer, podem ser designados.

E' de indeclinavel necessidade facilitar-se o curso d'essas aguas putridas, impedir que fiquem estagnadas, prohibir terminantemente que continuem a receber imundicies, que, expostas ao sol, viciam a atmosfera, principalmente na epoca estival, favorecendo notavelmente o desenvolvimento das epidemias.

O regato, que corre do lado de Leste e vai desaguar na praia do Menino Deus, pode ter muito mais recta, curta e facil direcção, auxiliando-se o curso de suas aguas, mediante uma despeza, que talvez não exceda a 5:000\$000 réis, si for bem nivelado o declive de seo leito e coberto, seguindo-se um plano mui judicioso existente desde a administração do general Antero, ha mais de 40 annos.

O do centro da cidade, sem necessitar de grandes desvios em seu curso, bastará que seja limpo e coberto, e que se lhe prolongue a sahida, já canalizada por baixo do edificio da Alfandega.

O maior inconveniente, que, a meu ver, offerecem essas duas obras, é desembocarem em um nivel, que me parece estar abaixo do nivel do mar, o que, verificado, augmentará consideravelmente o custo, porque será necessario em varios logares formar-se-lhes leito artificial para

conservar-lhes um declive, que, embora menos pronunciado, não permitta nas enchentes das marés a reintrodução dos respectivos esgotos.

O corregio, que nasce no largo do Senado e vai pela rua Sete de Setembro até o mar, já foi objecto da attenção d'esta Assemblêa, que autorizou o Governo a mandar encanar aquellas aguas, como se vê da Lei n. 748 de 28 de Abril de 1875, despendendo-se n'essa obra o que necessario fosse.

Em 1881, por ordem do Governo, o engenheiro Schlappal orçou as obras para esse encanamento, porém seu trabalho não foi aproveitado por ter-se afastado das prescripções d'aquella Lei.

Não obstante, em Maio de 1883 a Presidencia ordenou á Camara que mandasse executar as obras necessarias, e em Agosto do mesmo anno autorizou-a a fazel-as com os recursos ordinarios, segundo o plano do engenheiro Schlappal, solicitando da Assemblêa a indemnisação.

Nada se fez, porém; os recursos ordinarios da Camara são absorvidos por seu pessoal.

Não seria difficil o plano, que, desviando o corregio de baixo das casas entre as ruas do Senado, Principe e Figueira, o conduzisse em linha recta pelo centro da rua Sete de Setembro até ao mar, diminuindo-lhe quasi metade da extensão.

### ATERRO DA PRAIA DO MENINO-DEUS

Por Acto de 2 de Junho de 1884 abrio-se credito da quantia de . . . 667\$200 á verba — Melhoramento do Estado sanitario— para occorrer ás despezas com a estacada que estava se fazendo na Praia do Menino Deus, e com a remoção do lixo da mesma praia e de diversos pontos da cidade, em virtude de reclamação da Inspectoria da Hygiene Publica, no intuito de impedir o desenvolvimento das febres perniciosas, que então grassavam com character epidemico.

Logo em Agosto do mesmo anno abrio-se outro credito para o mesmo fim.

Aisim, continuaram essas obras, mas de modo tão irregular que uma maré ordinariamente levava quasi tudo quanto se havia feito na maré anterior.

Compraram-se por bom preço trilhos velhos para facilitar a condução do aterro por contracto quasi improductivo, pois que as carradas do aterro eram diariamente em numero tão limitado, que retardavam em extremo o desenvolvimento das obras.

Esgotados aquelles creditos, e pouco tendo adiantado as obras, e continuando a praia a ser o maior esterquilinio da cidade, em 29 de Janeiro do corrente anno ordenei ao Dr. Engenheiro militar que desse parecer a

respeito da conveniencia da continuação d'ellas, e que, no caso affirmativo, avaliasse a despeza a fazer-se para concluil-as.

O orçamento apresentado, que enviei ao Ministerio do Imperio, consignou a quantia de 1:836\$375 para terminação das obras pelo systema adoptado, respondendo o mesmo Ministerio que a respectiva verba orçamentaria não comportava nova consignação.

Depois de algumas chuvas, a permanencia dos trilhos atravessando a rua não calçada, formava depressões e atoleiros, que levaram a Camara Municipal a requisitar o levantamento dos mesmos trilhos, e a Presidencia a expedir ordens, que logo se realisaram n'esse sentido, despendendo-se ainda com isso cerca de 80\$.

Entretanto o bem estar e a saude da população exigem que não se pretera a realisação d'essa obra, não pelo systema adoptado, que jamais produzirá o effeito desejado, e não passará de um sorvedouro dos dinheiros do Estado; mas por algum plano efficaz, do qual resulte:—aproveitar-se para logradouro publico e para edificações a area que se conquistar ao mar; e ao mesmo tempo remover os esterquilinios, que ali se formam e reproduzem com incrivel rapidez e pertinacia, e impedir-se que se continue a lançar ali o lixo, cuja remoção o Estado paga annualmente com grossas quantias, para as quaes directa ou indirectamente todos concorrem, em castigo da incuria propria.

Penso que a obra deve consistir em uma muralha, que, partindo da Capitania do Porto, vá ligar-se á grande rocha, que se ergue sobre o mar na falda do principio da ladeira do Menino Deus.

Empenho-me em fazer estudar acuradamente este assumpto, a respeito do qual ha projecto mais gigantesco e complicado, apresentado á Camara Municipal pelo cidadão João do Prado Lemos, e por esta á Presidencia em Abril de 1884.

Este projecto, com algumas modificações, e principalmente encurtando-se o prazo para a realisação das obras, produziria por certo o effeito necessario.

### CALÇAMENTO DA CIDADE

Por officio de 7 de Outubro convidei o Engenheiro Francisco da Cruz Ferreira Junior a apresentar algum plano que tivesse, para melhoramento das calçadas d'esta Cidade com o menor gravame possivel, quer para o Municipio quer para os proprietarios.

Declarou-me o mesmo Engenheiro em officio de 10 do dito mez, que não tinha plano algum estudado, mas entendia que se devia adoptar, para os passios lages vermelhas de Porto-Alegre, geralmente usadas nas Cidades da Provincia do Rio Grande do Sul, e para os centros das ruas calçamento feito com pedras irregulares, porem convenientemente execu-

tado, e não como está actualmento feito, devendo preceder a esse trabalho de calçamento um nivellamento geral da Cidade, feito por secções das ruas que se prestarem á formação de um plano de nivellamento, tendo-se sempre em vista prejudicar o menos possível aos proprietarios.

O trabalho de aterro e desaterro poderia ser auxiliado pelos sentenciados da Cadeia, afim de ficar menos dispendioso aos cofres publicos.

Em data de 25 de Janeiro encarreguei o Engenheiro Militar Dr. Antonio Geralde de Souza Aguiar de organizar um plano para melhoramento das calçadas d'esta Cidade.

Por officio de 5 de Março expoz elle o que julga acertado seguir-se na execução de tão importante medida.

Opina que as principaes condições para ter-se um bom calçamento são: 1.º incompressibilidade do leito; 2.º impermeabilidade do revestimento; 3.º facil escoamento das aguas, sem permittir seu estacionamento em ponto algum; 4.º resistencia sufficiente dos materiaes empregados em sua construcção; 5.º finalmente, ligação d'esses materiaes de modo a formar um todo unido e não susceptivel de ser abalado pelo transitio dos vehiculos, apresentando uma superficie que facilite a rodagem.

Tendo-se em vista essas diversas condições, pode-se realizar um systema de calçamento duradouro e de grande vantagem, não só commercial como hygienica; commercial pela maior facilidade e rapidez dos transportes, hygienica por não permittir o estagnamento das aguas.

Quanto á 1.ª condição, julga poder-se obtel-a com um leito convenientemente preparado, forinado de areia ou cascalho fino, com a espessura de 0,ª 13 a 0,ª 20, por parecer-lhe que o sólo apresenta resistencia sufficiente.

A 2.ª condição seria satisfeita si se pudesse fazer as calçadas de alvenaria com argamassa hydraulica, ou rejuntar todos os elementos, ou fazel-a com osphalto comprimido. Todos esses meios, porein, são mui dispendiosos.

Para satisfazer, de alguma forma, essa condição, pode-se empregar, alem do leito acima citado, o enchimento dos intersticios com arcia, e bater todo o calçamento com maços sufficientemente pesados, dispondo a superficie da calçada nos sentidos longitudinal e transversal para dar facil escoamento ás aguas.

Para a 3.ª condição deve-se adoptar, nas ruas que o permittirem, um declive longitudinal variando de 0,ª05 a 0,ª03, e mesmo a 0ª05 por metro corrente, devendo ellas ter um perfil transversal em arco de circulo, cuja flecha de curvatura será de 1/30 a 1/60 da corda.

Pela 4.ª e 5.ª condições, seriamos levados, á primeira vista, a adoptar o calçamento com cantaria de grandes lagos; mas, attendendo-se a que seria muito dispendioso, e que em occasiões de chuvas tornar-se-ia

muito escorregadio e perigoso, pode-se acceitar o systema de parallelepipedos de pedra.

Este systema, o mais acceito em todas as Capitães, reúne em si, além de todas as vantagens consignadas nas condições acima, a da elegancia; mas torna-se mais dispendioso do que a restauração do empregado n'esta cidade.

E' o mesmo engenheiro de opinião que, a não adoptar-se este ultimo systema, deve-se reparar o empregado até então, isto é, o feito com pedras de alvenaria, tendo em vista não só consolidar-se o leito, como também attender-se à homogeneidade dos elementos, para que o recalque produzido pelas pressões e o gasto proveniente do transitio sejam uniformes.

Quanto ao calçamento dos passeios, si fosse possível fazel-os com lages de granito apicoadas, seria preferivel: a despeza seria mais avultada do que empregando-se as lages de crês vermelho de Porto-Alegre; mas, attendendo-se à sua duração, essa despeza se faria uma só vez, o que não acontece com as lages de Porto-Alegre, que são muito frageis, e portanto carecedoras de constantes reparos e substituições.

Si os recursos da Provincia comportarem tal empreendimento, o calçamento com parallelepipedos e passeios com lages de granito é preferivel a qualquer outro.

A' vista, pois, das considerações expostas, exigi do referido engenheiro um calculo do preço do metro cubico da reparação e do parallelepipedo nas condições de mais duração; este com enchimento de areia, e aquelle com argamassa de cal e barro; assim como o preço do metro cubico do leito de areia e pedra miuda para resistencia do calçamento; e ainda o preço das lages de granito.

Essas informações ainda não me foram apresentadas para poder sobre tal melhoramento habilitar-vos à mais conveniente deliberação.

Já tentámos fazer o parallelepipedo de pedra d'esta cidade; seria muito rijo, porem caro.

## PRAÇA DO BARÃO DA LAGUNA

Esta praça, pela sua situação, e pela concorrência das pessoas que a frequentam á tarde e á noite, está a reclamar instantemente o aformoseamento, de que necessita, sendo de mais a mais o primeiro logar para onde se encaminha quem aporta a esta cidade, e recommendando-se por suas dimensões e pelos edificios que a rodeiam, embora seja defeituosissima em sua conformação.

Aformoseal-a não é só uma medida hygienica, é também offerecer uma commodidade e um recreio aos habitantes d'esta Capital, onde não se encontra outra diversão nos dias calmosos.

Considerando que tão urgente melhoramento não estava autorisado por Lei, e que, portanto, para elle não devia eu occupar o cofre provincial, que, alias achava-se em penuria; e attendendo á competencia da Camara Municipal em taes assumptos, que, em rigor, deveriam correr por sua conta, si sua caixa estivesse em melhores condições do que a da Provincia; convidei o presidente da Camara, o engenheiro em exercicio Dr. Cruz Ferreira, e o 1.º tenente commandante da Companhia de Aprendizes marinheiros, Belfort Vieira, o primeiro para declarar quaes os meios com que a Camara poderia concorrer, e todos para offerecerem os planos que julgassem mais convenientes. Cada um dos ultimos apresentou um plano, sendo adoptado o do 1.º tenente Belfort Vieira, por ser mais simples, mais economico, e attender a todas as condições exigiveis nas circumstancias acima expostas.

Apresentando todos as melhores disposições de concorrerem para esse beneficio publico, e combinados os meios com que cada um concorreria, e os meios a que se deveria recorrer, foi encarregado o Dr. Cruz Ferreira de dirigir o serviço, revesando com o autor do plano, e podendo, de accordo com elle, fazer as alterações que se tornassem convenientes, no intuito de realisar-se aquelle melhoramento com a brevidade possivel. O mau tempo, que succedeo a essa deliberação, não permittio que se iniciassem logo os trabalhos, para os quaes faltavam certos instrumentos de precisão, e depois a exoneração do Dr. Cruz Ferreira inhibio-me de exigir d'elle a satisfação do compromisso.

Nomeado um successor tambem competente, entendi que devia esperar o conselho d'este, e penso que brevemente encetaremos esse serviço, para o qual vos peço o auxilio de que julgardes que a Provincia poderá dispôr.

Seja-me permittido lembrar-vos que não ha n'esta cidade um jardim ou passeio publico, nenhum lugar para distração e conforto da população laboriosa: que os divertimentos são raros e dispendiosos, e que todas as cidades civilisadas esmeram-se não só em ter jardins onde a população se recreie, mas ainda em ajardinar suas praças e arborisar suas ruas.

Não se trata por ora de terminar a columna que occupa o centro da Praça, e cuja base exigiria complemento condigno, que mais tarde convirá realisar, desde que ella é destinada a commemorar o heroismo dos Brasileiros e as glorias patrias; mas unicamente de terraplenar a superficie, dando esgoto ás aguas, arruando-a, formando taboleiros de relva, educando as arvores já existentes, plantando outras aromaticas e algumas flôres proprias de taes logares.

Como sabeis, a Camara Municipal havia encommendado e recebido um gradil para ornamentar essa Praça, o qual se conserva na Alfandega por não ter podido a Camara fazel-o despachar. Excedido o praso das estadias nos armazens da Alfandega, e não dispondo a Camara da quantia

necessaria, a Alfandega communicou-me que lhe cumpria sujeitar aquelles objectos á hasta publica para indemnisação da armazenagem. Comquanto esteja convencido de que aquelle gradil não é o mais conveniente para a Praça a que é destinado, calculando que em todo o caso seria melhor aproveitá-lo do que deixar que fosse entregue por qualquer preço, visto que a poucos convirá, officiei á Thesouraria para que não fosse vendido, até ulterior decisão do Governo, e solicitei do Ministerio da Fazenda ordem n'esse sentido. O Aviso de 28 de Dezembro approvou a deliberação tomada; e, como não estava nas attribuições do Poder executivo resolver sobre o pedido de isenção dos direitos aduaneiros, ficou este dependente da decisão do Poder Legislativo, ao qual convirá que a Camara Municipal represente. Si julgardes dever fazel-o, a auxiliareis, secundando seu esforço para aproveitar-se a despeza já feita, e tão consideravel, quer em relação ás forças da Provincia, quer em relação ás da Camara.

Com satisfação vos declaro que os engenheiros Dr. Aguiar e 1.º tenente da Armada Vieira Belfort, depois das indispensaveis e penosas observações para o nivelamento de tão tortuosa praça, apresentaram uma bella planta, que aprovei e submetti ás observações da Camara Municipal, a qual approvando-a igualmente, lamenta-se por não poder levar a effeito essa obra, a que não se pode deixar de ligar toda a importancia que nas cidades cultas se dá ás grandes praças publicas. Ordenci que a mesma planta fosse enviada a esta Assemblêa.

O engenheiro calcula em 5:000\$000 a quantia necessaria.

## RUA DAS OLARIAS

Tem continuado lenta, e pode-se dizer que está parada a obra da extensa « rua das Olarias », consistindo principalmente em alargal-a e nivelal-a, mediante os necessarios desmontes e aterros.

Esta obra, feita pela Camara Municipal, sob a direcção do engenheiro militar Dr. Cruz Ferreira, tem sido executada principalmente com o trabalho dos calcetas, que, a pedido da mesma Camara em 2 de Junho de 1885, a Presidencia determinou que ali fossem occupados.

Comquanto não a considere no numero das mais urgentes, entendo que são uteis todas as facilidades nas communações dos centros populosos, especialmente quando se prestam ao embellesamento, que aquella está reclamando, e que é essencial como remate aos sacrificios feitos para obtel-a, podendo vir a constituir-se um dos mais bellos passeios da Capital, si o desanimo não a deixar no estado em que se acha.

As obras foram suspensas durante a estação calmosa, sem duvida para evitar-se o que sempae resulta do movimento de terras paludosas em tal estação.

## TERRENO NA RUA DO BRITO PARA LOGRADOURO

O cidadão Manoel Luiz do Livramento fez doação á Camara Municipal, no anno de 1865, de uns terrenos de marinha á rua de S. Sebastião da Praia de Fôra, para continuação da rua do Brito.

Essa doação constava de termo lavrado na Secretaria da Camara em 8 de Março de 1867.

Não se fez o traspasse d'esses terrenos, não obstante o haver a Presidencia autorizado em 18 de Agosto de 1877, enviando tudo para os devidos fins á Thesouraria de Fazenda.

Sobre essa falta a Camara reclamou, por terem recebido os herdeiros do doador intimação, por parte da Fazenda Nacional, para o pagamento de fóros vencidos.

Dei em 12 de Março sciencia á Thesouraria do que havia, para que ella procedesse a respeito nos termos da Lei.

## ESTRADAS

Mandou-se pagar a João José de Souza Cabral a quantia de 1:100\$145 réis que se lhe estava a dever, de serviços feitos na estrada de Lages, no logar denominado • Matto dos Indios •.

Achando-se concluido o desmattamento da estrada de Lages no trecho comprehendido desde o logar denominado • Trombudo • até meia legoa além da calçada do • Costão do Frade • para o lado da Colonia Militar, conforme o contracto que fôra celebrado com o cidadão Alberto Probst, foi ordenado o pagamento da quantia de 2:450\$.

Mandou-se entregar á Camara Municipal de Coritibanos a quantia de 478\$195 réis para occorrer ao pagamento da despeza a fazer-se com a conclusão dos concertos da estrada, que d'aquella villa segue para o Rio Negro.

Mandou-se o Thesouro Provincial contractar com Alberto Probst, á razão de 200 réis por metro corrente. o desmattamento, ou 370 réis a derrubada e remoção do matto que margêa a estrada de Lages no trecho comprehendido da margem esquerda do rio Itajahy, na Colonia Militar, até o desmattamento ultimamente concluido por elle no • Costão do Frade •.

Em 23 de Janeiro expedio-se ordem ao Thesouro para ser effectiva a 2.ª parte da ordem acima relativamente á remoção do desmattamento feito por Alberto Probst, por já se achar concluido o serviço contractado.

Na mesma data foi aquelle cidadão autorizado a fazer pela quantia de 400\$000 réis os concertos necessarios, para que se torne praticavel o caminho pelo morro do Capivary e estrada do Cubatão, arruinados pelas ultimas trovoadas, obra que ficou excellente.

Ordenei o pagamento da quantia de 1:000\$000 réis, por conta da importancia de 1:450\$000 réis, por 7250 metros d'aquelle desmattamento à razão de 200 réis por metro.

Achando-se concluidos 10 kilometros de desmattamento da estrada do Tubarão a Lages e executado o serviço de conformidade com as clausulas do contracto celebrado com Olavo Pontes, como verificou o Juiz commissario do Tubarão, ordenei, em 19 de Março, que se effectuasse o pagamento àquelle cidadão, da importancia correspondente à 1.ª e 2.ª prestações do contracto.

Em 20 de Março mandei pagar a Jacob Heil a quantia de 45\$100 rs, importancia que despendeu com os concertos da estrada que liga a Villa de S. Luiz à cidade de Itajahy, além da quantia de 1:000\$000 rs., que, para tal fim fôra destinada por officio de 27 de Julho de 1885.

Autorisei o cidadão Luiz Pereira da Silva a mandar fazer os concertos de que necessita a estiva na estrada de Garopaba, de conformidade com o respectivo orçamento, na importancia de 727\$000 rs.

Em 28 de Abril mandei pagar a Alberto Probst a quantia de . . . 1:559\$250 rs., pelo desmattamento por elle feito na estrada de Lages alem da colonia Militar de Santa Thereza, e pela remoção da madeira do mesmo desmattamento, conforme o respectivo contracto.

Mandei pagar ao Juiz commissario do municipio do Tubarão, Anacleto Elias de Bittencourt, a quantia de 112\$000 rs. pelo serviço de verificação dos trabalhos de desmattamento feito por Olavo Pontes, em um trecho de 10 kilometros de estrada entre o Tubarão e Lages.

Ha outros reparos orçados, e alguns em andamento.

## ESTRADA DE LAGES

Esta importante arteria, que, para bem dizer, corta a Provincia a meio, é a que mais dispendios acarreta: e os concertos parciaes, diminutos, que se fazem em sua grande extensão, nem são sufficientes para melhorá-la, nem, por falta da necessaria fiscalisação, prestam utilidade correspondente ao sacrificio, que, para havel-os, faz a Provincia constantemente.

Tenho mandado fazer varios reparos n'essa estrada, já em avultada quantia: pouco antes de minha chegada tinha-se acabado de pagar. . . 6:000\$000 reis pelos concertos no Matto dos Indios, e muitos outros são reclamados. Todos os que viajam por ella declaram que está cheia de precipicios, e que apenas proporciona passagem penosissima, tendo-se de subir e descer serras escarpadas, com grande prejuizo nas cargas e nos animaes.

Entretanto essa estrada, enquanto não pudermos pensar em viação

ferrea provincial, seria sem duvida um dos mais certos vehiculos da prosperidade da Provincia.

E' indispensavel mantel-a; é melhoramento que não pode ser adiado.

Pelas condições em que se acha, foge-nos o commercio do interior para o Paraná e para o Rio Grande, quando, feita ella de modo a proporcionar commodo transito, não só nos garantiria commercio, que a evita, mas nos traria o dos confins d'aquellas duas provincias, ás quaes o nosso vê-se obrigado a recorrer.

Tenho procurado com afincio estudar este assumpto.

A principio recuei diante da somma necessaria e da escassez do cofre provincial, comquanto tivesse particularmente promessa de que provavelmente por parte do Governo Imperial seria prestado o apoio possivel para obtenção de qualquer auxilio.

Depois, pensei que, desviando-a em alguns pontos difficeis, embora tornando-a mais extensa, seria mais facil conserval-a, reduzindo a grande obra a esses trechos, que teriam de substituir algumas partes da actual.

Estou porem informado de que pode-se lhe dar conveniente desvio, sem a desvantagem de tornal-a mais extensa; e sobre essa base suggerir a um distincto cidadão a idéa de organizar uma companhia para effectual-a mediante orçamento, que seria convenientemente rectificado por engenheiro e pessoas conhecedoras das localidades, correndo as despezas por conta da companhia, para indemnisar-se por meio de um pedagio, de tempo e valor certo, ou de alguma quantia annual que a Assembléa votasse.

Ainda não obtive resposta.

Parece-me que, conduzindo-a de São José na direcção da Colonia de Santa Thereza, rio acima, de Taquaras pelo « Quebradentes » e depois pelo Figuciredo e outros logares, que a affastem do encadeiamento dos morros, como, com poucas differenças, já foi em outro tempo, se evitariam grandes subidas e máos caminhos, poupando mais de 4 leguas, sem que por isso ficassem fechados os actuaes aos que por ali preferissem viajar, seguindo os pontos d'onde partissem.

Nem deve influir contra este proposito a concessão feita ao illustre marquez de Barbacena para a estrada de ferro do Tubarão ácima da Serra.

Si vier a realisar-se, será com tanta demora, que qualquer outra já poderá ter pago o seu custo.

Reclamo para este assumpto importantissimo vossa esclarecida attenção.

Muitos d'entre vós acabam de percorrel-a, e podem perfeitamente ajuizar da utilidade da obra e da difficuldade de leval-a a effeito por conta da Provincia, si algum braço forte não a ajudar de qualquer modo.

Estudal-o-heis por certo, e me habilitareis a resolver esse problema, que considero do mais vital interesse para a Provincia.

Sabeis que só a exploração de um traçado custou á Provincia, sem a minima utilidade, 58:000\$000 rs.

Uma commissão encarregada dos estudos para uma estrada de rodagem entre S. José e Lages apresentou os respectivos trabalhos, que se acham no Archivo da Secretaria, dando:

O 1.º orçamento	3.466,708\$080
O 2.º .	3.035:719\$720
O 3.º .	2.676:171\$300

Em 5 de Maio de 1877, a Presidencia encarregou os engenheiros Carlos Schlappal e Carlos Moreira de Abreu de examinarem si aquelles trabalhos foram executados de accordo com as clausulas do contracto celebrado com a commissão, e o relatorio d'esses engenheiros manifestou faltas n'aquelles trabalhos.

Em 19 de Março de 1885 a Presidencia encarregou o engenheiro Alberto Ferreira de Abreu de orçar a despeza a fazer-se com a abertura de uma estrada entre a Colonia militar e o morro da Boa Vista, como meio de evitar n'esse trecho o máo estado da estrada geral que segue para Lages.

Esse trabalho foi apresentado pelo dito engenheiro em 16 de Agosto de 1885, e orçada a despeza em 9:183\$328 rs.

O zeloso e activo director da Colonia militar, attendendo pressuroso á exigencia que lhe fiz, apresentou-me os seguintes apontamentos para os principaes reparos de que carece urgentemente o trecho entre «Palhoça» e «Trombudo», a saber:

Da Palhoça até Aririú, mais ou menos uma legua, uma ponte com 10 palmos de comprimento sobre 20 de largura, e mais 2 aterrados, orçando, mais ou menos, por 300\$000 rs.

Do Aririú a Santo Amaro, uma legua mais ou menos, quatro pontilhões, sendo: 1 com 12 metros de comprimento e 4 1/2 de largura, 2 com 5 metros de comprimento cada um, com 4 1/2 de largura, e 1 com 8 metros de comprimento sobre a mesma largura de 4 1/2; um aterrado na vargem dos «Pinheiros» e o levantamento em 150 braças ao longo d'esse ponto com abahulamento e esgoto para as aguas, orçando em 900\$000 rs.

De Santo Amaro ás «Aguas mornas», uma e meia legua mais ou menos, pequenos concertos e levantamento da estrada com esgoto para as aguas, mais ou menos em 600\$000.

Das «Aguas mornas» á Theresopolis, una e meia legua, mais ou menos, na maior parte d'este trecho levantamento da estrada com esgoto para as aguas, mais ou menos 900\$000.

De Theresopolis á Capivaras, tres leguas mais ou menos, levantamento da estrada com esgoto para as aguas, na distancia de uma e meia legua, 1:800\$000.

De Capivaras à Navalhas, duas leguas, levantamento da estrada, com esgoto para as aguas, e alguns pontilhões 1:500\$000.

De Navalhas à Bôa-Vista, uma legoa de desmattamento, levantamento da estrada em todo este trecho, com esgoto para as aguas 3:500\$000.

Da Bôa-Vista à vargem da Raiz, duas leguas, abalulamento e levantamento da estrada com esgoto para as aguas 2:900\$000

Da vargem da Raiz ao morro do Mauricio, duas e meia legoas, levantamento da estrada, com esgoto para as aguas 2:800\$000.

Da margem esquerda do Rio Itajahy, comprehendendo o • Morro do Cadeado • ao Campo do Trombudo, tres legoas, levantamento da estrada em alguns logares, concertos em outros, um pontão no começo da calçada do • Costão do Frade, • com o comprimento de 7 metros com 4 metros de largura, arrasamento dos chamados • Caldeirões •, em meia calçada, concertos sêrios na descida da • Guarda-Velha, 2:700\$000.

Estas verbas montam á 17:900\$000 rs.

Dando-se sobre o orçamento para eventualidades 10 % 1:790\$000.

Importariam es sesconcertos em 19:690\$000.

Recebi tambem um officio do cidadão Joaquim Marques de Oliveira. de S. José, demonstrando o pessimo estado da estrada no Morro das Navalhas, cujo transito actualmente é de grande perigo.

Sei ainda que, peor do que o Morro das Navalhas, estão o Passo do Matador e a vargem do Matador, na restinga de Santa Clara, e que outros trechos da estrada exigem promptos reparos, offerecendo, no estado actual, perigo de vida aos que por elles transitam, como succede no morro do Rio Miguel e do Rio Cedro.

Alem d'isso é necessario dar esgoto ás aguas estagnadas nos poços do trecho do Costão do Frade.

De bom grado faria desde já essas obras, si pudesse confiar no augmento da renda; mas bem vedes que o custo de taes serviços excede ás forças do cofre provincial.

Só para esses seriam necessarios cerca de 28 á 30:000\$000 rs. Não obstante, pretendo ir fazendo o que fôr possivel.

Devo dizer-vos que muito concorre para embarçar a administração n'este assumpto a falta de um engenheiro ao serviço da Provincia, porque do Engenheiro militar não pode a administração aproveitar-se para taes distancias, quando ha na Capital obras do Estado a exigir sua presença, sendo esta sua especial incumbencia.

Não terminarei, porem, este importantissimo assumpto sem vos declarar que o Governo Imperial, attendendo benevolo ás minhas fundadas solicitações a tal respeito, determinou, por Aviso de 4 de Janeiro do corrente anno, que lhe fossem enviados todos os dados possiveis para resolver sobre a conveniencia de uma estrada de ferro para Lages.

## ESTRADAS PARA CORITIBANOS E CAMPOS-NOVOS

Ligar o Itajahy, por Blumenau, a Coritibanos é quasi tão essencial como estabelecer a communição facil entre o Desterro e Lages.

Essa estrada, porém, está tanto nos interesses da Immigração que o Governo geral não poderá deixar de a fazer, para proporcionar caminhos ruraes aos lotes coloniaes, que se vão estendendo.

Entretanto, cumpre-vos attender para a necessidade de communições directas entre a Capital, Coritibanos e Campos-Novos, pois que para esses logares, de grande futuro, ainda é preciso tomar Lages, ponto mais affastado, e d'ali retroceder para qualquer d'elles.

Seria facil bifurcar no Figueiredo, ou em logar mais conveniente, estrada para um e outro d'aquelles pontos, ficando, por assim dizer, toda a Provincia abraçada pela mesma viação.

Entre Coritibanos e a collectoria do Lageadinho offerecem perigo, e são evitados pelos viajantes, o largo do Passa-quatro, o salto do Itajahy alem do rio Canoinha, e as pontes do Rio Corrente e da Encruzilhada.

Tudo isso é em detrimento dos interesses da Fazenda Provincial.

## OBRAS DIVERSAS

—Foi nomeada em 8 de Agosto de 1885 uma commissão composta dos cidadãos Miguel Soares da Rocha, Antonio Rodrigues de Moura e Sotero José Coelho para encarregar-se das obras da Matriz da freguezia da Barra-Velha, e na mesma data expedio-se ordem ao Thesouro Provincial afim de ser entregue á citada commissão, quando ella dêsse começo ás obras, em prestações mensaes de 100\$000 rs. a quantia de 500\$000 rs. por conta da verba votada na Lei do orçamento vigente, devendo a commissão prestar contas opportunamente.

Reclamando agora o Vigario nova commissão, mandei ajustar contas com aquella.

—Para fazer parte da commissão encarregada das obras da Matriz do Paraty, foi nomeado o cidadão Reinaldo Gomes Tovar, em substituição ao cidadão Joaquim Pereira de Lima, que reside fóra da mesma Villa.

—Nomeei uma commissão composta dos cidadãos Guilherme Asseburg, Nicolau Malburg, Lourenço Joaquim Pinto, Luiz Fortunato Mendes, presidente da Camara Municipal e o Administrador da Meza de Rendas Geraes da cidade de Itajahy, para se encarregar da construcção de um Lazareto na mesma cidade, ficando assim dispensados os cidadãos que anteriormente a constituíam. Depois, retirando-se da Provincia o cidadão Malburg, nomeei para substituí-lo o cidadão Olympio Aniceto da Cunha.

—Dispensei, a seu pedido, o cidadão Candido do Camargo Mello, da comissão encarregada das obras da Matriz da freguezia de Bagaes.

—Dispensei o cidadão Alberto José de França da comissão incumbida das obras da Matriz da Villa do Paraty, e nomeei o cidadão Bento Christovão de França.

Para essa obra mandei dar em 10 de Maio 400\$000 rs., de accordo com a Lei.

—Nomeei o cidadão João Luiz de Azevedo para fazer parte da comissão encarregada das obras da Capella dos Ganchos, em substituição de Manoel Florentino da Silva, que ficou dispensado.

—Nomeei uma comissão composta dos cidadãos Benjamim Francisco Lopes, Fileto Victor de Carvalho e Victorino Alves Jacintho para se encarregar da construcção de uma ponte sobre o rio • Alvarenga •, na freguezia do Sahy.

—Achando-se arruinado o telhado e forro de uma das salas do edificio em que funciona o Instituto Litterario e Normal, encarreguei o engenheiro Cruz Ferreira de proceder ao necessario exame e orçamento, sobre o qual abriu-se concorrência.

Visitando o estabelecimento, conheci que outros reparos de pequeno valor eram reclamados urgentemente, para evitar-se maior despeza em proximo futuro, e recommendei-lhe que apresentasse outro orçamento abrangendo todas as obras que fossem indispensaveis á conservação dos diversos corpos do edificio.

O 1.º foi na importancia de 784\$680 rs., e o 2.º na de 192\$500 para o telhado e forro de uma das salas.

—Necessitando de reparos o proprio provincial em que funciona a 2.ª escola do sexo masculino da Capital, foram orçados pelo mesmo engenheiro Ferreira, e realizados.

—Foram executadas as obras para um xadrez na casa que serve de matadouro publico além do Estreito, despendendo-se 30\$000 rs., e para um xadrez e duas tarimbas na casa alugada para quartel do destacamento da Cidade de S. Francisco, por 30\$000 rs.

—Por 60\$000 rs. fizeram-se os reparos e coberta do proprio provincial onde funciona a Collectoria do Passa-Dous no municipio de Lages.

—Autorisei o dispendio de 800\$000 rs. para aquisição ou construcção de uma casa no Lageadinho, onde possa funcionar a Collectoria ou uma agencia da mesma.

A differença havida ultimamente na arrecadação ali tem sido tal que compensará largamente essa despeza, mudando-se a estação fiscal para ponto de mais facil e mais regular fiscalisação.

—A comissão administradora do Theatro Santa Izabel mandei dar mensalmente a quantia de 50\$000 rs. até completar a de 1:500\$000 que estava autorizada a despendere com as respectivas obras.

—Mandei pagar ao cidadão Manoel da Silva Guimarães 271\$000 rs. pelos concertos no quartel da Policia.

—Encarreguei o engenheiro militar de fazer o orçamento das despesas para os reparos na cadeia e na escola do sexo feminino da cidade de S. José.

—Mandei pagar a Saturnino Gonçalves Pereira da Silva 225\$ que despendeo com as obras da cadeia de Lages.

E' inutil dizer-vos que a Provincia carece urgentemente de muitas obras.

Além das que lhe competem, recahem sobre ella quasi todas as que deveriam ser municipaes, porque os orçamentos das Camaras não as comportam, e a pobreza da população ou a desidia da maior parte das administrações municipaes não permitem que as projectem si quer.

Não tendo a Provincia engenheiro a seu serviço, recorre-se ao engenheiro militar, que, tendo occupações especiaes ao seu cargo, nem sempre pode prestar-se a tempo ao serviço da Provincia.

Demais, sendo um só, enquanto trabalha ao norte, não pode acudir ao serviço no sul, e quando o serviço fór em interior mais affastado, não será possível distrahir-o para tão longe com prejuizo do serviço geral.

Si se presta, seus serviços dependem de uma ajuda de custo proporcional, e d'isso resulta que muitas vezes é mais economico fazer as obras sem orçamento official, entregando-as aos homens sérios das localidades, que por ellas se interessam, como tenho tido provas, havendo até alguns que tem offerecido gratuitamente, quer sua administração, quer seu trabalho profissional; e, n'estes casos, examinadas as obras, têm sido consideradas excellentes, o que nem sempre tem succedido a respeito das contractadas.

Mas nem se deve contar sempre com a boa vontade do pessoal das localidades, nem se pode prescindir da ida do Engenheiro, ao menos para o exame da obra feita.

Entretanto convém que a Provincia não continue em tal contingencia, e que tenha engenheiro seu; ou, si quizer ainda sustentar a necessaria economia,—que vote uma gratificação ao engenheiro militar e lhe dê um amanuense, que fique preparando os trabalhos orçados enquanto elle vai occupar-se de outros, de que esteja encarregado. Sem isso, elle não poderá satisfazer a todas as exigencias.

## LAZARETO EM ITAJAHY

Em 21 de Abril mandei entregar á commissão encarregada da construcção do Lazareto na cidade de Itajahy a quantia de 1:000\$000 rs. men-

salmente, por conta do debito verificado de 16:776\$629 rs., proveniente do imposto, conforme a Lei n. 743 de 23 de Maio de 1874 art. 2.º n. 3, de 100 rs. por duzia de madeira exportada barra fóra do municipio de Itajahy.

Este imposto produziu até Junho de 1884 Rs. 26:826\$517.

Tinha sido entregue à commissão por diversas vezes e em diversas epocas 10:049\$889 réis.

O edificio para o Lazareto é de aspecto modesto porem elegante, e tem dois pavimentos.

As obras estão muito adiantadas, graças aos patrioticos esforços da nova Commissão, e deve ser brevemente inaugurado, segundo as informações que tenho.

## PONTES

Informando o major de engenheiros Francisco da Cruz Ferreira Junior sobre a necessidade da construcção de uma ponte sobre o rio Ponte Alta na estrada de Lages, foram encarregados d'essa obra, em data de 3 de Novembro, os cidadãos João Barboza d'Oliveira e João Dencker, que acceitaram o encargo, obrigando-se a concertar a estrada em suas proximidades pela quantia de 200\$000 rs.

—Mandou-se entregar a Francisco Meyer, em 13 de Outubro, a quantia de 40\$000 réis para compra de 3 duzias de taboas e 8 kilos de pregos para concerto do soalho da ponte «Tres Henriques», o qual se offereceu para executar esse serviço com seu trabalho gratuitamente, porque ella não dava passagem aos lavradores, que por ali trazem seus generos ao mercado.

Tendo sido provisorio esse concerto, declarou o engenheiro que a ponte serviria perfeitamente por um anno, e si fosse reforçada, duraria muitos annos.

Em 20 de Novembro mandou-se chamar concorrentes ao reforçamento d'essa ponte, na conformidade do orçamento apresentado por aquelle engenheiro, consistindo principalmente em augmentar o numero de vigas: mas ninguem se apresentou.

—Em 13 de Novembro mandou-se chamar concorrentes ao serviço de pintura e concertos urgentes e indispensaveis de que necessitavam os encontros das pontes sobre os rios: «Cedro» e «Bugres»: não tendo porém, apparecido concorrentes, mandou-se annunciar de novo para os que quizessem esse serviço ou por contracto ou por administração com as devidas garantias.

—Mandou-se chamar, em 28 de Novembro, concorrentes á construcção de duas pontes indispensaveis na estrada de Lages, sendo uma sobre o rio «Capivaras» na freguezia de Santa Izabel, e outra sobre o rio «Ma-

thias • na freguezia de Santo Amaro, de conformidade com os orçamentos organizados pelo mesmo engenheiro.

Em 18 de Dezembro mandou-se lavrar contracto com o cidadão José Luiz da Silva, para esse serviço, por serem as suas propostas mais vantajosas à Fazenda Provincial.

Essas pontes foram concluidas e bem recebidos os trabalhos.

—A' Camara Municipal do Paraty mandou-se entregar em 22 de Dezembro a quantia de 300\$000 rs. a fim de ser applicada aos concertos de que necessita a ponte sobre o rio Acarahy.

—Em 23 do mesmo mez foi autorisado contracto com Alberto Probst, pela quantia de 200\$000 rs., para os concertos de que necessitava a ponte grande sobre o Rio Cubatão, abaixo da barra do Rio dos Bugres.

—Em 13 de Janeiro foi encarregado o cidadão Constancio José da Silva Pessoa de fazer, sob sua administração, dentro dos limites da quantia de 998\$517 rs., constante do orçamento organizado pelo engenheiro Cruz Ferreira, os concertos urgentes de que precisava a ponte da Gambôa, entre a cidade de S. José e a Palhoça, tendo sido feito o pagamento em duas prestações.

—Em 27 de Janeiro encarreguei o cidadão Alberto Probst, de fazer, por administração gratuita, os concertos e pintura das tres pontes sobre os rios Cubatão e Cedro, entregando-se-lhe por adiantamento a quantia de . . . 150\$000 rs.

—Em 31 de Janeiro autorisei a comissão encarregada da construcção da ponte sobre o rio • Monte do Trigo •, a concluir os respectivos trabalhos, nas forças do orçamento.

—Em 15 de Fevereiro, autorisei o Juiz de Paz mais votado da parochia de Garopaba, Luiz Pereira da Silva, a mandar proceder a reconstrucção da ponte do • Linhares •, na estrada que segue para o Sul, mediante a quantia de 600\$000 rs., mas o orçamento a que mandei proceder excedeo em mais de 100\$000 rs.

—Em 17 de Março ordenei o pagamento da quantia de 105\$080 rs. a Alberto Probst, resto da importancia dos concertos feitos sob sua administração, nas pontes sobre os rios • Cubatão • e • Cedro •.

—Para encarregar-se da construcção de uma ponte sobre o rio Alvarenga, na freguezia do Sahy, nomeei em 25 de Maio uma comissão composta dos cidadãos Benjamim Francisco Lopes, Fileto Victor de Carvalho e Victorino Alves Jacintho.

Tendo sido orçado aquelle trabalho na quantia de 300\$000 rs., mandei que esta quantia fosse entregue á comissão em duas prestações, a primeira quando a obra estiver em meio e a segunda depois de terminada e accita.

—Em 23 de Junho autorizei o Engenheiro militar a orçar as despesas a fazer-se com as seguintes pontes:

A construcção de uma sobre o rio • Forquilhas • e outra sobre o rio Aririú, na estrada que segue de S. José para a Laguna.

Na estrada geral que liga o Estreito á Cidade de S. José:

As do Luz e Pamplona, ambas de alvenaria, com dous arcos; a 1.<sup>a</sup> está com um dos arcos e o encontro respectivo rachados; a 2.<sup>a</sup> apresenta grandes fendas e grandes esburacamentos dos encontros;

A do Riacho, que apresenta grande parte de um dos seus encontros, os quaes são de alvenaria de pedra, completamente esburacada;

As pequenas pontes de madeira denominadas do • João Percira • e de • Bernardo Goularte •, que necessitam de pequenos reparos;

A ponte das • Bananeiras •, construida toda de madeira, precisando de serios reparos em suas madres e no soalho.

—A Camara Municipal da Laguna enviou-me em officio de 15 de Março, para ser-vos apresentada, uma representação dos moradores da freguezia da Pescaria Brava, pedindo a factura de uma ponte sobre o rio • Siqueira • na mesma freguezia, calculada a obra em 2:000\$000 rs.

Outras ha em concerto, e muitas outras são necessarias em toda a Provincia, do norte ao sul.

Pode-se dizer que já não ha pontes !

As que existem estão velhas e gastas, outras desapareceram, e não poucas são de difficil e dispendiosa reconstrucção, porque para executar-a nos mesmos logares das antigas, que ordinariamente foram bem escolhidos, é indispensavel preparar outras provisórias, que proporcionem o transitio durante a reconstrucção.

Na grande estrada de S. José a Lages, na qual já tinha mandado proceder a muitos reparos, é preciso reconstruir quasi todas.

Havemos de cingir-nos ao que for possivel, mas todo o adiamento será detrimtoso á agricultura e ao commercio, e portanto á Fazenda publica tambem.

## LAGOAS

Merecem estudo serio as importantes lagoas do Sul.

Penso que communicando-as, canalizando-as, ter-se-ha firmado a prosperidade d'aquella parte da Provincia.

Estaria no interesse do Governo geral fazel-o para beneficio da florescente Urussanga e de todos os nucleos de immigrants, que n'aquellas paragens venham a estabelecer-se.

Para a Provincia seria uma nova arteria a reforçar-lhe o movimento e imprimir-lhe seiva.

Será de grande utilidade tudo quanto facilitar quer o aproveitamento do rio Araranguá para os nucleos coloniaes, quer o trafego entre as lagoas até o Rio Grande do Sul.

Entretanto, grandes difficuldades a isto se oppõe; a barra d'aquelle rio estorvada pelo Morro do Convento, e a duvida sobre o nivel das lagoas, que suppõe-se não ser o mesmo em todas.

## INSTRUÇÃO PUBLICA

### DIRECTORIA

Por Acto de 16 de Novembro foi exonerado, a bem do serviço publico, o Dr. Luiz Augusto Crespo, do cargo de Director da Instrucção Publica, e nomeado para o substituir o Conego Joaquim Eloy de Medeiros, que no dia seguinte prestou juramento e assumio o respectivo exercicio.

A este cargo estão annexos o de reitor do Instituto litterario e normal e de director da Bibliotheca Publica.

Tendo este propecto funcionario obtido dous mezes de licença para tratar de sua saude sensivelmente alterada, foi nomeado por Acto de 18 de Dezembro o Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, para substituil-o interinamente.

Apesar de ser este cidadão o secretario do Governo, prohibindo a Lei que aquelle cargo fôsse exercido por professores, e não havendo fóra d'esse quadro pessoa idonea, tive de solicitar-lhe que acceitasse a interinidade, como já tem acontecido por vezes, e ainda bem recentemente, sem duvida pelo mesmo motivo de força maior.

Em 21 de Março, porém, reassumio o exercicio o digno director effectivo.

Por Acto de 16 de Julho exonerei o cidadão Manoel Henriques de Souza do cargo de Secretario da Instrucção Publica, e nomeei para o substituir o cidadão Thomaz Heraclito Caldeira de Andrade.

Em 28 de Dezembro declarou-se ao Thesouro Provincial que, segundo constava da communicacão feita pela Presidencia áquella Repartição em 3 de Agosto ultimo, e da participacão do 1.º Official da Secretaria da Assembléa a esta Presidencia em 18 do mesmo mez, o cidadão José Luiz dos Santos não era empregado da Assembléa, tendo sido apenas nomeado para servir interinamente o logar de continuo.

Sendo assim, terminado o serviço da Assembléa, terminou o direito de quem exercia ali um emprego sómente na falta de outro, pois que a interinidade não pôde ter character de effectiva; ficando, portanto, sem

applicação a este caso a disposição da Lei, que, para aproveitar o serviço dos empregados da Assemblêa, quando esta não funciona, determina que esses serviços passem a ser prestados na Directoria da Instrucção Publica.

## CONSELHO SUPERIOR

A actual organisação do Conselho é deficiente, não se podendo esperar d'esse importante organ de consulta o que elle deve dar. E' necessario, augmentando o numero de seus membros, dar-lhe outras attribuições, como succede, em geral, em todas as provincias. O professorado deve ter ali representante.

De conformidade com o § 1.º do art. 1.º da Lei n. 929 de 2 de Abril de 1881, foi nomeado por Acto de 19 de Dezembro, para o cargo de Membro do Conselho superior da Instrucção Publica, o cidadão José Ramos da Silva Junior, em substituição do tenente coronel Elysen Guilherme da Silva, exonerado pelo mesmo Acto.

## DELEGADOS DA INSTRUCÇÃO

Tem sido muito difficil preencher tão importante cargo.

Nem sempre se prestam os cidadãos aptos, nem todos os que o exercem comprehendem a elevação de suas attribuições.

De alguns que encontrei, até as informações eram feitas pelos professores, que elles deviam fiscalisar.

Entretanto, dependendo principalmente da instrucção o nivel moral do povo, ninguem deveria recusar-se a concorrer para melhoral-a, e os que se achassem investidos d'essa missão deveriam envidar todos os esforços para bem merecer as benções da nova geração, à qual assim proporcionariam solido esteio de prosperidade.

## INSTRUCÇÃO PRIMARIA

O que tem sido e o que é a Instrucção primaria entre nós não é preciso dizel-o sinão como introducção ao que é preciso fazer-se para restabelecel-a utilmente.

Consta de importantes peças officiaes da propria Repartição da Instrucção publica, e até do Thesouro Provincial.

Consta do cahos em que se acha a respectiva legislação, com disposições contradictorias de anno para anno: umas em leis especiaes, outras de character puramente regulamentar, invadindo leis orçamentarias de effeito annual; outras exaradas em diversos regulamentos, considerados vigentes os que foram reformados, e caducos os que os reformaram, sem

terem sido alterados ou reorganizados estes, e só porque não tiveram vossa approvação, aliás superflua quando se trata de actos da competência do Poder executivo, pois que, quando estes não estiverem de accordo com a letra da Lei, o meio constitucional de os revogar é fazer lei em contrario, e não a tendo feito a Assemblêa, nada se pode oppor á validade e procedencia de regulamentos expedidos pela autoridade, que para expedil-os tinha competencia constitucional.

A decadencia da Instrucção Publica está em vossas convicções.

Interessados, como sois e não podeis deixar de ser, pelo futuro e pelo bem de vossa Provincia, é impossivel que não lamenteis o estado em que se acha a instrucção popular, e não lhe tenhais aprofundado as causas.

O director interino da Instrucção Publica, no intuito de conhecer com exactidão a origem dos embaraços que se oppõe ao desenvolvimento de tão imponente necessidade e os meios de os remover, dirigio uma consulta a todos os delegados litterarios para que o orientassem com o conhecimento pratico das necessidades locais a tal respeito.

Do conjuncto das respostas obtidas chegou ao resultado seguinte, extremamente deploravel: « o atraso é devido ao professorado ! »

D'ahi não se segue que não haja no professorado vocações e habilitações; mas, em verdade, no geral, com honrosas excepções, infelizmente raras, o professorado nem pode nem sabe cumprir os deveres que lhe impõe a lei suprema da elevada missão, que lhe é confiada.

Muitos motivos concorrem para isso, e o principal é estar a respectiva legislação eivada de prescripções, que denunciam claramente haverem sido suggeridas, não pelo interesse da grande causa da educação, mas pelas conveniencias politicas da occasião.

E' imprescindivel collocar a Instrucção Publica fóra d'esse jogo, que atropella a administração e aquelle grandioso serviço.

A alguns d'entre vós não pode ser suspeito o parecer que, em officio de 30 de Outubro de 1885, deo-me o cidadão Felix Lourenço de Siqueira, que então occupava o logar de inspector do Thesouro Provincial. D'esse importante officio, apresentar-vos-hei os trechos seguintes, que bastante illustram este assumpto. Dizia elle em resposta a uma consulta sobre os meios de reduzir e melhor aproveitar a despeza publica:

« A mais instante necessidade que se apresenta para chegarmos ao fim desejado é reduzir tanto quanto fór possivel a despeza da Provincia, especialmente aquella, cujo resultado nos parece menos productivo.

« A Instrucção Publica primaria é, a meu ver, uma das despesas susceptiveis de serem reduzidas.

« Parece á primeira vista que tal idéa é absurda, ou pelo menos inconveniente, quando em nosso paiz, na epoca que atravessamos, procura-se

com o maior empenho e por todos os meios difundil-a; porém, attendendo-se às circumstancias especiaes em que se acham as finanças da Provincia, estudando-se e observando-se que se despênde annualmente a enorme quantia de 80:000\$000 réis com tal serviço, isto é, quasi uma quarta parte da renda geral, e que esse sacrificio não nos apresenta compensação equivalente, visto que existem escolas em numero de 30, cuja frequencia calculada é de 12, 11, 9, 8, 6 e 3 alumnos cada uma: si attender-se ainda ao facto reconhecido por todos, de que o magisterio publico da Provincia, com pequenas e honrosas excepções, não é exercido por aquelles que possuem a precisa capacidade profissional e que dispõem de vocação para o ensino, mas por individuos que não têm outro meio de vida; si pesarmos seriamente todas estas razões, comprehender-se-ha que a redução da despeza em semelhante ramo de serviço publico é uma necessidade.

• E', assim pensando, que me abalanço a apresentar a idéa da supressão das escolas publicas em todos os arraiaes, medida que trará uma economia pouco mais ou menos de 16:000\$000 rs. »

Apresentando-vos essa opinião, não é meu fim propor-vos redução na verba, como ahi se aconselha; penso, ao contrario, que nenhuma despeza pode ter melhor e mais util e promettedora applicação: mas demonstrar-vos a necessidade indeclinavel de empregar-se todo o esforço, sem perda de tempo, para que se torne real a utilidade de tal despeza, e não continúe a ser feita em pura perda da Provincia, e sem vantagem para o serviço, sem instrucção para a infancia.

E' urgente uma reforma radical.

Diante de uma legislação confusa e difusa, inerte e desmoralizada, esparsa em leis especiaes e regulamentos diversos, em vigor e sem vigor, revogados por disposições geraes de leis orçamentarias, apesar de se tratar de serviço permanente, que deve ter legislação propria, não ha outro meio de restabelecer a ordem, a disciplina e o procedimento legal em todo o pessoal da Instrucção Publica.

Parecendo ter sido feita essa legislação expressamente para as occasiões, o professor que tem habilitações procura exercel-as de outro modo, afim de escapar á miseria que o futuro pode reservar-lhe: fica então o campo entregue aos que não têm aquelle recurso.

Temos, pois, antes de tudo, necessidade de lei garantidora de todos os direitos.

Exijam-se em compensação as mais severas provas de capacidade intellectual e moral; exijam-se ainda serviços, que as confirmem: mas, alcançado isso, fique o professor no lugar, que conquistou, até que possa aspirar melhor.

Não conheço systema preferivel ao dos concursos, julgados por pessoas habilitadas. Prestem os candidatos exames de Portuguez, Calligraphia, Arithmetica e Systema Metrico, Religião, Historia e Geographia do Brazil; Pedagogia e Methodogia, Noções de direito constitucional e criminal e de Agricultura. Habilitem-se a inculcar nas creanças o que é dever e o que é direito de bom cidadão, e a ensinar-lhes o que não poderão dispensar na pratica da vida. Serão respeitados por seus alumnos, e por todos aquelles em cujo centro viverem, doutrinando até em suas conversas as boas intenções dos habitantes do interior, afim de que não sejam transviados pela ignorancia.

Sejam os sacerdotes do ensino, os promotores da redempção dos costumes, os verdadeiros operarios da elevação social, pela educação, o saber e o exemplo.

Com taes predicados, á vantagem da fixidez do emprego accrescerão o prestigio pessoal e a estima geral, seguros conductores da confiança a inspirar aos superiores, e portanto garantia solida de seus direitos.

Para chegar a taes resultados, conviria, antes de tudo, impedir os exames para o professorado perante as delegacias; classificar as escolas por freguezias e arraiaes populosos, villas e cidades, não podendo um professor de 1.ª passar para 2.ª sem ter feito um triennio de bons serviços, porem só no caso de a haver conquistado por concurso.

Exigindo-se dos professores maiores provas, é justo que sejam remunerados na proporção do serviço que prestam; e isso se conseguirá, ainda com vantagem para as finanças da Provincia, desde que houver mais criteriosa distribuição das cadeiras publicas, como o demonstra o facto de ser proposta por delegados litterarios suppressão de escolas, das quaes nenhum resultado se auctere, e de estarem varias localidades com todas as cadeiras vagas, sem a minima reclamação.

Outra garantia, de que se deve cercar o professorado assim habilitado, é sua infallivel vitaliciedade, dependendo só de tres annos de bons serviços e aptidão demonstrada, alem do concurso.

Este é o assumpto, que, d'entre todos, reputo mais digno de vossa esmerada attenção, exigindo immediata resolução. Sem instrucção nem tereis pessoal na altura de representar vossos interesses, comprehender o bem commum e concorrer para elle, nem tereis bons cidadãos; tereis homens, mas não tereis o trabalho illustrado, que é o que engrandece moral e materialmente.

Durante o anno de 1885 matricularam-se nas escolas publicas da Provincia 4349 alumnos, sendo a frequencia de cerca de metade dos matriculados.

Convem aprofundar a causa d'este mal. As aulas estão reduzidas a uma sessão unica, pela manhã.

Diz-se que é quando o homem do campo mais necessita do auxilio dos filhos, e d'ahi a ausencia d'estes na escola.

A ser assim, restabeleçam-se as duas sessões, como antigamente, porque os que não puderem frequentar pela manhã, frequentarão à tarde.

Nas cidades e villas não ha motivo para uma sessão unica. Si é para não fatigar o alumno, o resultado será o mesmo; das 8 ás 11 e das 2 ás 5; o menino tem o mesmo emprego que das 8 ás 2, com a differença de que em uma só sessão não tem momentos de descanso, e em duas tem tres horas de intervallo. Si é por commodidade do professor, prevalece a mesma razão, e, quando não procedesse, tal commodidade não é o que se procura, o que se quer é a utilidade de sua profissão, e ter-se-ha o direito de a exigir desde que lhe forem conferidas as garantias acima indicadas.

Em muitas provincias do Imperio ainda vigora este systema, tendo sido abandonado aquelle, salvo em localidades especiaes, conforme o genero de industria que ali predomina.

Deve merecer do poder competente a mais aturada reflexão a necessidade de ser obrigado em todas as aulas particulares o ensino da lingua nacional.

Ha factos notaveis a esse respeito.

Em uma provincia, que tem e recebe immigração estrangeira, é preciso não deixar que os cidadãos nascidos n'ella ignorem seu idioma, ou que, mais tarde, o transformem pela corrupção dos termos, para que não venha acontecer como no sul da França e em outros paizes, onde os cidadãos nascidos em um districto nem sempre entendem os do outro.

Obtida assim a realidade, trataremos de introduzir as caixas escolares, os jardins da infancia, e tudo quanto o progresso e a experiencia tem mostrado auxiliar o desenvolvimento moral da mocidade.

Conviria tambem que as Camaras Municipaes consignassem alguma verba para vestir as crianças, que por falta de roupa não pudessem ir à escola, estabelecendo para isso um compromisso por parte dos paes, no acto de receberem o beneficio; e que os fizessem pagar um imposto por cada criança, que, depois dos sete annos de idade, não fosse mandada à escola regularmente.

As casas onde funcçãoam as escolas primarias, mesmo as da capital, não offerecem as condições imprescindiveis para tal mister, e o material das mesmas escolas é, no geral, imprestavel. Entretanto, é rarissimo o pedido ou reclamação a tal respeito: o que prova que o pessoal director das escolas nem sequer conhece o que ás mesmas é necessario.

A contar de 1883, havia na Provincia 133 escolas publicas, sendo 51 para o sexo masculino, 42 para o feminino e 40 mixtas.

Nas cidades 20, nas villas 28, nas freguezias 38, em arraiaes 47.

Das situadas em cidades—7 na capital, sendo 4 para o sexo masculino e 3 para o feminino.

Em S. Francisco, Itajahy, S. José, Laguna e Lages 2 em cada uma, sendo 1 escola para cada sexo. Em Joinville 3, sendo uma mixta e 2 para o sexo feminino.

Estão vagas 39, sendo 12 do sexo masculino, 15 do sexo feminino e 12 mixtas.

Acham-se vagas 4 d'esle 1883; em 1884 foram supprimidas 4, e 6 em 1886.

As outras não consta quando vagaram.

D'essas foram providas 4 em 1885, e 6 em 1886, das quaes 3 restauradas.

A villa de Campos-Novos, Bagaes, S. Joaquim da Costa da Serra, Colonia Angelina, Santa Cecilia, Nossa Senhora do Amparo, Gaspar, Gravatã, Caeira, Cachoeira, Oxford, Rio-Vermelho, Porto do Rei, Barra-Velha, Alto-Biguassú, Santa Izabel, Pedreiras (Laguna), Pedreira (Joinville), não tem escola alguma preenchida!

E posso asseverar-vos que não temos pessoal habilitado para ellas.

Estão preenchidas 92, sendo 26 do sexo masculino, 24 do feminino e 42 mixtas, e d'estas 26 por professores vitalicios e 58 por effectivos; as restantes são subvencionadas.

As que estão dirigidas por professores vitalicios são 12 do sexo masculino, 7 do feminino e 7 mixtas.

Por effectivos 11 do masculino, 16 do feminino e 31 mixtas.

Das escolas publicas subvencionadas são 5 dirigidas por professoras e 3 por professores.

Sobre a frequencia d'essas escolas tenho exigido diversas vezes as informações necessarias. Do ex-director recebi um demonstrativo, cuja improcedencia era intuitiva, e cuja inexactidão foi comprovada.

Dos posteriormente enviados verifica-se que, tanto a matricula como a frequencia, pela mesma escripturação, orçava por menos de metade dos algarismos, que haviam sido anteriormente fornecidos.

Mas o vicio vem de ordens anteriores e da escripturação feita de accordo com ellas.

No officio, que acompanhou o ultimo demonstrativo, diz o actual director:

- Essa frequencia não é verdadeira, visto o modo por que foi calculada.
- Eliminar da frequencia todo o alumno que durante o trimestre tenha tido 15 faltas, era exigir demais; resultando d'esse modo de calcular,
- que escolas com matricula superior a 60, figuram no mappa como frequentadas por 4, 8 ou 10 alumnos. Entretanto o trabalho, que ora remetto é o mais completo possivel, em vista da deficiencia de dados.
- que, além d'isso, acham-se esparsos em livros diversos quando pode-

• riam achar-se reunidos em um só livro, de modo a poder-se de momento conhecer o estado d'este ramo do serviço publico, sem hesitações nem duvidas; o que vou tratar de organizar. •

Não obstante, é exclusivamente sobre esses dados que podemos regular-nos.

D'elles consta que a frequencia foi de 1707 em 1883, 2161 em 1884 e 2395 em 1885; de 2533 no 1.º trimestre do anno corrente e de 2097 no 2.º.

As 11 escolas particulares subvencionadas apresentam a frequencia de 202 alumnos no ultimo trimestre.

Ha varias escolas, cuja diminutissima frequencia está a exigir ou junção ou supressão, para que melhor se aproveite o que com ellas se despende.

Até entre as mixtas ha algumas de frequencia que as não justifica!

Como, porem, em algumas d'essas ha professorado novo, e esta estatistica refere-se ao anno de 1885, faltando ainda muitos mappas do corrente, cumpre esperar os resultados d'estes, que serão escrupulosamente fiscalizados.

Com o professorado publico despende-se annualmente a quantia de 71:007\$600, sendo com o subvencionado 7:520\$000 rs.

Distribuida essa despeza pelos sexos, temos para o professorado masculino 41:547\$600 rs. e para o feminino 29:460\$000 rs.

Com o aluguel das escolas despende-se annualmente 8:052\$000 rs., estando 10 em predios provinciaes, 2 na Capital, 2 em S. José, 1 em Tijucas, 3 em Blumenau e 2 em S. Luiz.

Dividida por comarcas a despeza das escolas, cabe 22:709\$600 rs. á da Capital, á de S. José 15:100\$000 rs., á de S. Miguel . . . . 11:300\$000 rs., á da Laguna 7:500\$000 rs., á do Tubarão 600\$000 rs., á do Itajahy 7:568\$000 rs., á de Joinville 5:850\$000 rs., á de S. Francisco 5:400\$000 rs., á de Lages 2:500\$000 rs.

Calculando sobre a frequencia do ultimo trimestre, cada alumno custa á Provincia cerca de 40\$000 rs. annuaes, incluindo o fornecimento de papel e livros.

Como avultava muito a despeza com o supprimento ás escolas publicas e á secretaria da Instrucção, ordenei que fosse o mesmo fornecimento feito por concurso, e o digno Director tem se esforçado por convencer ao professorado e ás autoridades prepostas ao ensino—de que os supprimentos feitos pela Provincia ás escolas não podem ser applicados sinão aos alumnos indigentes.

Esta despeza foi—no exercicio de 1883 a 1884 de 1:304\$380 rs., de 1884 a 1885 de 3:330\$227 rs., de 1885 a 1886 de 1:931\$481 rs.

## LIVROS ESCOLARES

Não tem havido uniformidade na distribuição de livros ás escolas primarias, sem duvida porque, por economia, aproveitam-se todos os que são offerecidos.

Entretanto é objecto de que temos grande falta.

O professor João Theodoro Araçonga, formado pela Escola Normal da Bahia, onde foi alumno distincto, e com pratica de mais de 15 annos de professorado primario n'aquella capital, acaba de offerecer-me para as escolas d'esta Provincia 500 exemplares, sendo 300 de Orthographia elemental e 200 de Breves noções de Geographia, compendios, que recentemente publicou para uso das escolas d'aquella Provincia, e que foram approvados pelo respectivo Conselho Superior.

Tendo agradecido, como devia, tão preciosa offerta, providenciei para a remessa, e logo que os receber, os submeterei ao Conselho Superior.

## ESCOLAS PUBLICAS

De conformidade com o que representou o Director da Instrucção Publica, e nos termos do § 2.º do art. 46 da Lei n. 1042 de 12 de Junho de 1883 e artigo 20 da de n. 1088 de 8 de Abril de 1884, foram supprimidas as escolas publicas do sexo masculino: da villa de S. Miguel, regida pelo professor Romão Martins Barbosa; da freguezia de Garopaba, regida pelo professor David do Amaral e Silva; e a escola do sexo feminino da Villa do Araranguá, regida pela professora vitalicia D. Cantalicia Lopes de Haro, devendo-se opportunamente designar escolas em que continuassem a ter exercicio.

De accordo com as propostas da Directoria da Instrucção Publica, foram restauradas:

A escola do sexo masculino da freguezia de S. João Baptista do Rio Vermelho, para n'ella ter exercicio o professor publico vitalicio, que se achava avulso, Manoel Marcellino Cardoso.

As escolas publicas de ensino primario: da freguezia de S. Joaquim de Garopaba, visto ter-se verificado que durante o anno lectivo de 1885 a frequencia da referida escola foi superior à que constava dos mappas anteriormente enviados à Presidencia pelo então Director da Instrucção Publica, e designado o professor David do Amaral e Silva para ter exercicio n'ella: da villa de S. Miguel, para a qual foi removido o professor da do Sacco dos Limões, Antonio Lopes de Haro, sendo nomeada para esta a professora D. Maria Euzima Cameu Raposo.

Foi admittido no quadro dos professores publicos o antigo professor Antonio Marques da Silva, e designada a escola vaga da freguezia da Pescaria Brava, para n'ella ter exercicio.

Em vista das informações da Directoria da Instrução Publica foi reintegrado no cargo de professor subvencionado da cadeira do sexo masculino da villa do Tubarão o cidadão Edmundo Cabral Monte Claro, que havia sido demittido em 27 de Junho de 1885.

Por Acto de 3 de Maio concedi a exoneração pedida por D. Clara Breithampt, do cargo de professora effectiva da escola mixta da freguezia de S. Pedro Apostolo do Gaspar.

Em vista da deliberação do Conselho superior da Instrução Publica, e de accordo com a proposta do respectivo Director, demitti, por Acto de 12 de Maio, o professor effectivo João Antonio Pereira Junior, por abandono da cadeira do arraial da Cachoeira, da freguezia de Cannas-vieiras, na qual tinha exercicio.

Tendo o professor publico effectivo Luiz José Cezarino da Rosa, da escola do Paraty, declarado oficialmente á Directoria da Instrução publica que queria ser removido, foi por Acto de 16 de Dezembro removido para a da villa de Coritibanos, da qual por Acto de 26 de Janeiro foi demittido na forma da lei, por ter declarado que não accitava a remoção.

Foi exonerada D. Anna Joaquina Galvão de Moura Lacerda do cargo de professora publica da cadeira do sexo feminino da Cidade de Lages.

Foi removida a professora publica D. Maria Luiza Richard Kuonz, da escola do sexo feminino da villa de S. Bento para a do arraial de Campo Alegre.

Foi removida a professora publica D. Sergia Claudemira de Medeiros Lima, da escola mixta da freguezia de Santo-Amaro do Cubatão, para a da freguezia de N. S. da Piedade, do Municipio de S. Miguel.

Foram removidos a seu pedido, os professores publicos: Senen Abdon Cameu, da escola mixta do arraial do Rio-Tavares para a dos Tres-Riachos; José Vicente de Carvalho Filho, d'esta para a do arraial dos Barreiros; José Rodrigues Prates, da escola dos Barreiros para a da freguezia de S. João Evangelista da Foz de Bignassú; o professor effectivo José Luiz Martins, da cadeira do arraial de Magalhães para a do sexo masculino da cidade da Laguna.

Foi designada a escola mixta do arraial do Rio-Tavares para n'ella ter exercicio o professor effectivo Jeronymo Francisco Coelho Pacheco.

Foram nomeadas:

D. Anna Gonçalves de Moraes Cordeiro Nunes, para reger a escola do sexo feminino da villa do Tubarão, com a subvenção annual de 600\$000 réis na forma do art. 21 da Lei n. 1088 de 8 de Abril de 1884;

D. Anna Antonia de Oliveira Carvalho, para reger a escola do sexo feminino da cidade de Lages, com a subvenção de 700\$000 rs. annuacs, na forma do art. 21 da supracitada Lei;

D. Luiza Firmina da Silva Ferreira, professora subvencionada da escola da freguezia de Santo Amaro do Cubatão.

Nomeei professor subvencionado da escola do sexo masculino da villa de Coritibanos o cidadão Bonifacio Ricardo da Silva, com a subvenção annual de 600\$000 reis, na forma do art. 21 da citada Lei.

De conformidade com os artigos 103 a 107 do Regulamento; de 21 de Fevereiro de 1881, e em vista da informação do Director da Instrucção Publica, concedi por Acto de 12 de Maio a Max Reichter, professor da escola particular estabelecida no lugar «Estrada da Serra e da Cruz», no municipio de Joinville, a gratificação annual de 200\$000 rs., com a condição de ensinar na mesma escola o idioma nacional e de satisfazer as prescrições do artigo 72 do citado Regulamento.

Igual gratificação concedi, na mesma data, a Frederico Kluever, professor da escola particular estabelecida no arraial de Annaburgo, no dito municipio, com as condições acima mencionadas.

Retirou-se a subvenção concedida ao professor da escola particular da Terra-Nova, Municipio de Tijucas, Antonio José de Oliveira Costa, por não ter a mesma escola o numero de alumnos marcado pelo art. 108 do Regulamento de 21 de Fevereiro de 1881, por ter descurado a escripturação do livro de matricula, no qual fazia assentos particulares, e por não combinarem os mappas com o livro de matricula, figurando nos mappas numero de alumnos que não frequentavam a escola.

Em vista do que expoz o Director da Instrucção Publica em officio de 29 Março, elevei a 15\$000 rs. mensaes a quantia destinada para aluguel da casa para escola do sexo feminino da cidade de Joinville, por acharem-se matriculadas 80 alumnas, e afim de obter-se outra em melhores condições.

Por portaria de 27 de Abril concedi ao professor publico effectivo do arraial da Cachoeira, da freguezia de Cannas-vieiras, João Antonio Pereira Junior, dois mezes de licença para tratar de sua saude, deixando como seu substituto o cidadão Honorio Bento de Oliveira.

Á professora publica da escola do sexo feminino da freguezia do Ribeirão, D. Carlota Dorothea Callado Prates, concedi tambem, em 29 d'aquelle mez, 20 dias de licença para tratar de sua saude, deixando como substituta D. Gaetana de Aguiar.

Em 1.º de Maio foi concedida ao professor publico da escola dos Tres Riachos, Senen Abdon Cameu, licença de 30 dias, por igual motivo, deixando como substituto o cidadão João José Rosa.

Approvei a nomeação feita pelo Dr. Director interino da Instrucção Publica. de D. Maria Francisca Correia de Miranda para o cargo de adjunta da escola de ensino primario regida pela professora D. Julia Maria Pereira e Albuquerque, na cidade de Joinville, vencendo a gratificação de 300\$000 rs. annuaes.

Por officio de 1.º de Abril communicou-me o Director da Instrucção

Publica, ter sido arrombado, na noite de 15 do mez de Março, o proprio provincial em que funciona a escola do sexo masculino da villa de Tiju-  
cas, e subtrahidos os livros e papeis pertencentes á mesma escola. A  
respectiva autoridade policial procedeu a auto de corpo de delicto.

## INSTRUCCÃO SECUNDARIA

O Instituto Litterario e Normal, outr'ora Atheneu, onde se leccionam  
as disciplinas de que consta o ensino secundario n'esta Provincia, acha-se  
na maior decadencia, e necessita de toda a protecção possível. Esta só  
poderá provir de uma reforma completa, sendo insufficiente qualquer  
simples modificação.

Consta que já houve ali zelo, respeito, ordem e aproveitamento, de  
que nem restam vestigios, graças á defeituosa legislação, que o tem per-  
turbado, nem offerecendo garantias aos professores nem aos alumnos.

Confessam-o os proprios que o dirigiram, declarando baldados todos  
os esforços para reerguel-o, e confirmam-o os que o dirigem.

O ex-inspector do Thesouro Provincial, no mesmo parecer, a que  
acima já me referi, disse ainda a este respeito:

- Entendo tambem que o Instituto Litterario e Normal longe está de  
preencher o fim desejado. A frequencia regular de alumnos ás aulas é  
insignificante.

- Diz-se até que existe uma, que apenas conta 3 alumnos. Este facto  
é comprovado pela pouca frequencia de alumnos d'este estabelecimento  
aos exames geraes perante a Delegacia da Instrucção Publica da Côte  
n'esta Provincia. E no entanto despende-se cerca de 9 a 10 contos  
annualmente. Assim, pois, julgo de melhor effeito e de mais economia  
a extincção de tal estabelecimento, etc. »

Com effeito, a matricula em 1885 foi de 27 alumnos !

Diversas causas influíam para isso: 1.ª a concorrência, d'antes pro-  
hibida, hoje autorizada, que ao Instituto fazem com seus collegios parti-  
culares os professores do mesmo; 2.ª o abuso da matricula de ouvintes  
nas mesmas condições dos effectivos; 3.ª a falta de garantia para os  
que cursam o Instituto; 4.ª a situação do mesmo, principalmente para  
os dias de chuva.

E' urgente restabelecer a disposição da lei, hoje revogada, que incom-  
patibilisava o professor do Instituto para o magisterio particular, e incom-  
patibilisar os professores particulares para examinadores.

O professor publico, que ao mesmo tempo o é particular, não pode  
interessar-se pelos credits de um estabelecimento publico, que, pela  
aptidão de seu pessoal e excellencia dos methodos de ensino attraia con-  
corrência de alumnos prejudicando a sua aula particular, visto que do  
numero de seus alumnos particulares dependem as vantagens que am-

biciona, ao contrario do que lhe succede no Instituto, onde tem sempre as mesmas, seja qual for o numero dos que tenha a leccionar.

Como se explica a ausencia de alumnos no Instituto, onde, fazendo estranha excepção a todos os estabelecimentos iguaes, o ensino é gratuito, concorrendo, aliás, os alumnos mediante paga, e ás vezes avantajada, para os estabelecimentos dos professores do mesmo Instituto ?

Como se explica a ausencia de matriculas effectivas, e o grande numero de matriculas para ouvintes, todos estes frequentadores de Collegios particulares, si uma e outra inscripção são gratuitas ?

Restabelecida a disposição prohibitiva da duplicidade do ensino publico e particular pelo mesmo professor, tornar-se-ha talvez necessario augmentar os vencimentos do professorado; mas é preciso escolher entre ou tel-o ou não o ter.

O que é certo é que a gratuidade do ensino secundario nada adianta, si é que não relaxa a Instituição, onde nada perde o estudante que não fôr applicado ou moralizado !

Reformado o ensino secundario, convem garantir por lei aos alumnos, que tiverem o curso completo com approvação plena, preferencia para os empregos publicos, ao menos em igualdade de circumstancias.

Garantido o estudante applicado, a matricula poderá ser paga semestralmente na proporção de metade, ou ainda menos, da mensalidade recebida pelos collegios particulares, e assim auxiliar a Provincia a retribuir melhor o serviço dos professores.

Tendo os factos demonstrado que a gratuidade do ensino não é um attractivo infallivel, a matricula pode ser de 10\$000 rs. annuaes em prestações semestraes de 5\$000 rs., ou cerca de 1\$000 rs. mensaes.

A Constituição só garante gratuito o ensino primario. Si uma praxe viciada é obstaculo para o aproveitamento, torna-se inutil o Instituto, e convirá extingui-lo para que não continúe condemnado a ser somente oneroso.

Quanto á conveniencia da mudança do edificio, creio que não ha duas opiniões; considero-a de indeclinavel necessidade; enquanto funcionar no lugar onde se acha, a Provincia ha de sempre ser prejudicada. Nem os professores, nem os alumnos poderão ser assiduos, nem a fiscalisação regular, por causa da distancia, das lamas e dos mattos que o circundam.

Concorreram aos exames ali feitos 14 alumnos, sendo 2 em portuguez, 6 em francez, 6 em latim !

Deixaram de comparecer os que se haviam inscripto para os exames de Historia e Geographia, Inglez e Mathematicas.

A matricula do corrente anno foi de 67, os quaes, pelas inscripções em diversas aulas, dão 201.

Por Acto de 16, estabeleceu-se com 5 alumnos uma aula de Philoso-

phia, attenta a conveniencia do ensino de tal disciplina em um estabelecimento de instrucção secundaria.

Na mesma data acceitei o offerecimento feito pelo Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, para leccionar gratuitamente a referida materia. E' um acto digno de louvor, que revela grande interesse pela Instrucção Publica, e que por algum tempo livrou a Provincia d'esse onus.

Em 10 de Março designei o cidadão José Ramos da Silva Junior para substituir interinamente ao professor Custodio Teixeira Raposo, na cadeira de Historia e Geographia, durante 30 dias em que esteve este suspenso por deliberação da Congregação, confirmada pelo Conselho superior e approvada pela Presidencia.

Estando quasi todas as cadeiras do Instituto occupadas interinamente, expedi por Acto de 28 de Junho um Regulamento para os concursos, por meio das quaes devem ser todas preenchidas effectivamente. Encontra-o-heis publicado entre os Annexos.

### CURSO NORMAL

Alem das cadeiras, que convêm estabelecer no Instituto, para que, correspondendo ao seu titulo, prepare professores primarios, seria muito util crear, ainda que em limitadas proporções, uma escola normal para senhoras. Seria um meio de dar occupação honrosa e garantir o futuro de muitas jovens intelligentes e applicadas, que abraçarão esse trabalho nobre,

### DELEGACIA ESPECIAL

Tendo sido nomeado, por Portaria do Ministerio do Imperio de 12 de Outubro ultimo, o bacharel Manoel Ferreira do Mello para exercer n'esta Provincia o cargo de Delegado Especial do Inspector Geral da Instrucção primaria e secundaria do municipio da Côte, em substituição do bacharel Luiz Augusto Crespo, que fóra exonerado, prestou juramento o novo nomeado, e assumio o respectivo exercicio em 22 do mesmo mez.

Os exames geraes de preparatorios aos cursos superiores do Imperio, que se realisaram no periodo de 18 de Novembro a 1.º de Dezembro, deram o seguinte resultado:

*Portuguez*—Plenamente 1, simplesmente 4, reprovados 7.

*Philosophia*—Simplemente 1, reprovado 1.

*Latim*—Com distincção 1, plenamente 2, simplesmente 2, reprovado 1.

*Francez*—Plenamente 2, simplesmente 4.

*Inglez*—Reprovados 4.

*Geographia*—Plenamente 2, simplesmente 6, reprovados 7.

*Historia*—Simplesmente 1, reprovados 2.

*Arithmetica*—Reprovados 4.

*Geometria*—Simplesmente 1, reprovado 1.

*Algebra*—Plenamente 1, reprovados 2.

Ao todo 57, sendo approvados com distincção 1, plenamente 8, simplesmente 19, e reprovados 29.

Nos exames, a que se procedeo de 8 a 19 de Julho corrente, o resultado foi:

*Portuguez*—Simplesmente 1, reprovados 5, não fizeram prova oral 2.

*Francez*—Reprovados 5, excluido 1.

*Inglez*—Simplesmente 1, reprovados 2.

*Geographia*—Simplesmente 3, reprovados 5, não fizeram prova oral 3.

*Historia*—Plenamente 1, simplesmente 6, reprovados 3, não fizeram prova oral 3, excluido 1.

*Arithmetica*—Simplesmente 2.

*Geometria*—Simplesmente 1.

*Algebra*—Simplesmente 1.

Tinham-se inscripto mais e deixaram de comparecer: 1 em Rhetorica, 2 em Inglez, 1 em Geographia, 2 em Arithmetica, 1 em Philosophia.

Em resumo, inscreveram-se 53, dos quaes, foram approvados plenamente 1 e simplesmente 15, e foram reprovados 20. Não fizeram prova oral 8, foram excluidos 2, e deixaram de comparecer 7.

Si compararmos estes deploraveis resultados com o que apresentaram os exames no Instituto, onde só 14 alumnos submeteram-se a essa prova, como já vos demonstrei no penultimocapitulo, não poderemos deixar de confessar a tristissima verdade,—a mocidade não se instrue!

Mas é indispensavel, urge que seja instruidã.

Cumpre-me ainda louvar o interesse que pelo serviço gratuito da Delegacia da Instrucção Publica da Côte tomou o illustrado e digno funcionario, que bem se revelou na criteriosa escolha dos examinadores propostos, todos habilitados, probos e conscienciosos, na justiça dos julgamentos, na observancia da lei em relação à forma dos exames, e na ordem que reinou durante todos os trabalhos.

Serve como secretario, tambem gratuito, o cidadão Horacio Nunes Pires.

## BIBLIOTHECA

Funciona no proprio provincial á rua Trajano.

Possue 2312 obras em 3056 volumes.

Durante o anno de 1885 teve um augmento de 212 volumes.

N'esse anno foram consultados 2434 volumes; no 1.º semestre do corrente foram 1857 por 1788 consultantes; e melhores serviços prestaria si estivesse aberta em outras horas. Das 9 ou 10 da manhã até as 2 1/2 ou 3 da tarde não será grande o numero dos que possam visital-a diariamente.

Alem d'isso, é sensivel a falta de muitas obras, que seriam constantemente manuseadas.

A Bibliotheca está no caso de merccer da Provincia qualquer quantia, já para adquirir novas obras e conservar e encadernar as existentes, já para indispensaveis reparos internos e melhor ordem, o que agora não pode ter, pois são até insufficientes as estantes que possuiue.

As obras existentes na Bibliotheca são:

Theatro	18	em	21	volumes
Politica	8	»	11	»
Religião	35	»	100	»
Litteratura	80	»	213	»
Sciencias sociaes	20	»	32	»
Philosophia	15	»	34	»
Legislação	47	»	49	»
Instrucção publica	33	»	35	»
Artilheria e Marinha	20	»	20	»
Jurisprudencia	62	»	70	»
Economia pelitica	20	»	39	»
Viagens	8	»	20	»
Romances	221	»	347	»
Poesias	42	»	48	»
Industria	5	»	5	»
Diccionarios	13	»	23	»
Memorias	116	»	181	»
Geographia	16	»	29	»
Sciencias naturaes	29	»	65	»
Revistas	44	»	129	»
Mathematicas	11	»	13	»
Hygiene	9	»	9	»
Medicina (incluindo Theses)	231	»	271	»
Diplomacia	3	»	8	»
Engenharia	18	»	34	»
Architectura	3	»	3	»
Chimica	13	»	38	»
Physica	12	»	18	»
Jornaes	24	»	50	»
Agricultura	25	»	31	»

Relatorios	306	em	306	volumes
Collecção de leis	204	.	204	.
Opusculos diversos	600	.	600	.

Foram consultados:

Jornaes 898, Litteratura 244, Historia 150, Medicina 65, Relatorios 17, Geographia 101, Philosophia 27, Physica 18, Chymica 15, Theatro 16, Historia Natural 26, Mathematicas 37, Revistas 95, Poesias 29, Engenharia 23, Diccionarios 29, Religião 13, Viagens 14, Memorias 12, Instrucção Publica 28.

## LYCEO DE ARTES E OFFICIOS

Sob a direcção do Sr. Francisco de Paula Senna Pereira da Costa, e com o auxilio de seu professorado, prosegue o Lyceo de Artes e Officios, e merece apoio e animação para poder lutar contra a indifferença que se revela em relação a todas as instituições uteis.

Sein dados oficialmente remettidos, apesar de ser o estabelecimento subvencionado, creio, não obstante, poder asseverar-vos que, apesar de todos os embaraços, que perseguem em seu começo as boas instituições, a frequencia ali tem gradualmente avultado, e na mesma proporção o aproveitamento.

De um extracto, que particularmente pude obter, do relatorio apresentado pelo director á congregação, consta:

De 141 alumnos matriculados em 1884 passaram 45 para 1885, matriculando-se mais 47. D'esses retiraram-se: por conclusão 9, sem motivos 3, por falta de frequencia 11, por mau comportamento 1; ao todo 24.

No corrente anno matricularam-se 92, sendo 68 do sexo masculino e 24 do feminino.

Ensina-se ali primeiras letras, grammatica, arithmetica, geometria, geographia, francez, escripturação mercantil, musica, desenho e typographia.

Ahi está em começo um Museo, que, apesar do limitadissimo numero de objectos, que contém, e do acanhado espaço em que foi collocado, apresenta ao visitante algum interesse e desafia ofertas que o elevem.

Para tornar-se de prompto um estabelecimento importante bastaria que de cada ponto da Provincia lhe enviassem um objecto representativo de especialidade local.

## CAMARAS MUNICIPAES

Estas corporações, constitucionalmente investidas de attribuições es-

peciaes, que, bem comprehendidas e bem desempenhadas, lhes dariam grande realce, pois que as habilitam a realizar os maiores beneficios nos respectivos municipios, não só, em geral, não se occupam d'elles, não sabem fazer o uso conveniente de suas prerogativas: mas ainda muitas vezes cream difficuldades, já pela desidia, já pelas dissensões, já por anteporem ao bem commum caprichos pessoaes ou de acanhada politica.

E' possivel que tantos males provenham da facilidade eleitoral, visto que não ha quem no seu municipio não possa reunir uma duzia de votos quando se lembrar de ser vereador. Ainda é possivel que nas provincias pouco populosas as incompatibilidades legaes concorram para que a representação municipal nem sempre seja a mais conveniente, e que a indifferença popular aggrave essas circumstancias.

Porem supponho que o motivo principal é o habito de tudo se atirar para o Governo, de exigir-se que elle tudo faça, e de tudo esperar-se d'elle.

Os factos demonstram que a maior parte d'ellas não se compenetraram de seus deveres, não trilham a larga estrada que sua lei organica lhes traçou, não correspondem á sua grandiosa missão, não se preocupam si quer com o progresso local; umas sacrificam suas rendas ás relações pessoaes, ou ás condescendencias de uma politica mal entendida: outras as esbanjam em pequenas parcellas com um pessoal mais numeroso do que suas necessidades exigem, tão imprestavel como a tolerancia e a inercia dos que com elle servem.

Assim, promovem, descuidosas, o proprio desprestigio: assistem, inconscientes, á decadencia de logares que deveriam prosperar; concorrem para o mal-estar de todos, e solapam gradualmente os principios que as collocaram entre as mais notaveis e auspiciosas instituições sociaes.

Não ha quem o desconheça.

Si se esperasse das Camaras Municipaes a vitalidade local, continuaria tudo na primitiva.

Compreende-se a necessidade de certo pessoal para regular os serviços da administração municipal: mas não se comprehende a utilidade de sobrecarregar os povos de impostos, que sejam applicados principalmente ao pagamento de quem os arrecada e ao expediente para a arrecadação.

Desde que a Camara aufere o imposto, tem necessidade de algum bem proporcionar em troca; é para esse fim que o recebe.

Pertencendo-lhes, por determinação da lei eleitoral vigente, as multas provenientes de faltas eleitoraes, não só, em geral, não tratam de as arrecadar, mas até algumas ha que recusam cobral-as, conforme as relações politicas em que estejam com os multados aquelles, cujas opiniões predominam no seio da edilidade.

Em Dezembro expedi uma circular a todas as Camaras para que me

dessem uma descripção do aspecto geral de seus municipios, de seus portos e ilhas, serras, rios e lagoas, salubridade, mineraes, madeiras, fructas silvestres, animaes silvestres, historia, industria, commercio, instrucção, divisão ecclesiastica, divisão policial, obras publicas, rendas, distancias e curiosidades naturaes. Apenas as de Blumenau e S. Luiz Gonzaga responderam a este questionario, que só poderia ser util à Provincia, e que era destinado às Bibliothecas Publicas.

À excepção das edilidades de Joinville, Blumenau e S. Luiz, de nenhuma outra posso apresentar-vos beneficios. As duas primeiras diligentemente e sem cessar procuram imprimir a seus povoados tudo quanto a civilisação ostenta de mais util e agradavel; ordem, acceio, hygiene e conforto. Ali cada vereador é um fiscal, como a Lei o constitue; cada vereador é um auxilio quando o cofre municipal fraqueia; e todos se esforçam em arrojados tentamens, até contrahindo emprestimos para realisar grandes melhoramentos de proveito incontestavel, como é a canalisação das aguas para Joinville.

Não exigem dos poderes publicos sinão que lhes permittam levar avante uma idéa fecunda, autorisando-as aos sacrificios a que se submettem espontaneamente e por iniciactiva propria.

A de S. Luiz conseguiu saldo no orçamento de 1884 a 85, e pedio permissão para empregal-o em obras: permissão que lhe dei com muito prazer, indicando-lhe de preferencia os reparos que forem mais urgentes na viação publica, e recommendando-lhe que me communique o emprego dado a esses saldos.

A de S. Bento pedio-me sementes de trigo e de luzerna, e, transmittindo eu esse pedido ao Governo Imperial, foi sem demora satisfeito. Enviei-lhe, pois, um caixão com sementes de duas das melhores qualidades de trigo e um sacco de sementes de luzerna, em Maio e Junho, e espero communicação do uso que fez das sementes, das pessoas ás quaes foram distribuidas e dos resultados obtidos.

Uma ou outra manda capinar suas praças e ruas, empregando muitas vezes um apontador para cada turma de dois ou tres operarios !

Algumas das que tem fiscaes dão-lhes vencimentos fixos, quando está provado que a porcentagem é o unico estímulo para arrecadação de certos impostos e effectividade de multas; e, não se limitam a tel-os em serviço, tambem os tem aposentados.

A da Capital despense com o seu pessoal 11:375\$532, e com Obras publicas 3:000\$, comquanto apresente n'esta verba um dispendio de 7:778\$, provavelmente de dois exercicios.

Tendo 1:400\$ para hygiene publica e outros misteres, quando, na força da epidemia, convidei-a a prestar o concurso devido, declarou-se impotente, propondo que todas as despezas corressem pela verba *Soccorros publicos*, do Ministerio do Imperio. Exigi um demonstrativo de sua

recita e despeza, o qual revelava um dispendio de 1:859\$ com hygiene, e um saldo de 1:946\$798, de que entendo não dever lançar mão para esse serviço determinado por motivo de força maior, só porque aquelle saldo estava obrigado por deliberação da Camara ao ajardinamento da Praça do Barão da Laguna. Entretanto o imposto arrecadado para esse fim, segundo o mesmo demonstrativo, havia dado 2:804\$, que, comparados com aquelle saldo, indicavam que para algum outro serviço já ella havia despendido d'aquella somma a de 857\$200, ao passo que não se julgava autorizada a distrahir quantia alguma do ajardinamento, que podia ser adiado, para um beneficio, que era instante!

Fiz-lhe algumas reflexões n'esse sentido, mas foram baldadas.

A de Joinville despende com seu pessoal 1:850\$ rs., com obras publicas 7:800\$ rs.

A do Paraty com o pessoal 800\$ rs., com obras publicas 1:200\$ rs.

A de S. Francisco, com seu pessoal 1:476\$ rs., com obras publicas 3:000\$ rs.

A do Itajahy com o pessoal 2:862\$ rs., com obras 3:400\$ rs.

A de Blumenau com o pessoal 1:840\$ rs., com obras 7:010\$ rs.

A de S. Luiz com o pessoal 1:260\$ rs., com obras 2:000\$ rs.

A de Tijucas com o pessoal 1:444\$ rs., com obras 1:568\$ rs.

A de S. Miguel com o pessoal 1:060\$ rs., com obras 160\$ rs.

A de S. José com o pessoal 2:270\$ rs., com obras 2:000\$ rs.

A da Laguna com o pessoal 1:080\$ rs. fóra percentagem; com obras 3:200\$ rs.

A do Tubarão com o pessoal 1:030\$ rs., com obras 2:600\$ rs.

A do Araranguá, com o pessoal 370\$ rs., com obras 850\$ rs.

A de Lages, com o pessoal 1:580\$ rs. fóra percentagem; com obras 3:600\$ rs.

A de Coritibanos com o pessoal 680\$ fóra percentagem; com obras 1:000\$.

A de S. Bento—com o pessoal 790\$, com obras 1:500\$.

Si, pois, as Camaras houvessem despendido utilmente os 41:000\$, de que dispuzeram em cada um dos dois ultimos exercicios, ou 82:000\$ em ambos, esses melhoramentos, espalhados por toda a Provincia, offereriam certo bem estar, de que alias ninguem falla, e cuja falta todos sentem.

A da Capital até exigio do Governo pequenos reparos em tres pontes proximas uma da outra, e não foi possível ainda executal-os, porque ella não poude prestar quem acompanhasse o Engenheiro, não só para indical-as, como para auxiliar-o no serviço das medições.

Muitas allegam a pobreza crescente em seus municipios.

Já vos foram apresentados os balanços das Camaras, que os enviaram á Presidencia. Submettendo-os a rigorosa analyse, habilitar-vos-heis a

julgar do modo por que ellas tem se desempenhado de sua administração, e podereis dotal-as com os elementos necessarios para pensarem em iniciar algum progresso em seus municipios.

## ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA CAMARA DE LAGES

Em 23 de Janeiro consultou a Camara Municipal de Lages si era valida a eleição do presidente, na qual, havendo numero sufficiente de vereadores effectivos, havia tomado parte um supplente juramentado.

Declarei que, em vista do art. 22 § 4.º da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 e art. 229 do respectivo Regulamento, a eleição era nulla. Recommendei que se fizesse nova eleição, e assim se procedeo.

## POSTURAS MUNICIPAES

Em virtude de proposta da Camara Municipal d'esta Capital, mandei, por Acto de 29 de Abril, que provisoriamente se executassem as alterações dos artigos 58, 59 e 188 do Codigo de posturas, pela forma seguinte:

• Ao artigo 58 acrescentar-se:

§ Unico. Em casos taes a remoção dos cadaveres se fará o mais breve possivel depois de verificado o obito pelo medico assistente, não excedendo em caso algum de duas horas.

• Ao artigo 59 acrescentar-se-ha: —e em carro.

• Artigo additivo ao Capitulo X Titulo I:

• Verificada pelo medico da saude a existencia de um caso de molestia epidemica, é obrigatoria a desinfecção por parte dos proprietarios, não só da quadra em que estiver a casa onde se tenha dado o caso, como das d'aquella que lhe ficar fronteira.

• § Unico. Os indigentes, a juizo da policia, terão desinfecção gratuita por quem competir. Os infractores soffrerão multa de 20\$000, de conformidade com a primeira parte do artigo 61.

• Ao artigo 188:

§ Unico. Nas quadras epidemicas a Camara ordenará a caiadura externa e interna das casas dos bairros que carecerem d'essa providencia.

• Os infractores incorrerão na multa de 10\$000 por predio, na forma da ultima parte do artigo 191. •

Em 18 de Junho transmitti á Assembláa Legislativa Provincial 3 artigos de posturas propostos pela Camara Municipal de Lages.

De conformidade com a autorisação dada pela Lei geral de 25 de Outubro de 1831 e Lei provincial n. 288 de 5 de Maio de 1849, foram approvados provisoriamente, por Acto de 7 de Novembro, diversos artigos

de posturas, propostos pela Camara Municipal da Villa do Paraty, e na mesma data as submetti á vossa consideração.

### AQUEDUCTO EM JOINVILLE

Pela Lei provincial n. 939 de 21 de Outubro de 1882, foi a Camara municipal de Joinville autorisada a contrahir um emprestimo da somma de 20:000\$, para a construcção de um aqueducto.

Em Setembro de 1884, aquella Camara solicitou isenção de direitos para os materiaes encomendados em Hamburgo, para o aqueducto projectado.

Não gosando as Camaras municipaes de isenção de direitos para os objectos que importam, nem sendo da competencia da Presidencia resolver sobre o assumpto, foi declarado á mesma Camara, por officio de 19 de Setembro de 1884, que dirigisse o seu pedido ao Governo Imperial.

Effectivamente ella assim procedeo, dirigindo-se ao Ministerio da Fazenda por officio de 13 de Outubro do dito anno, enviado por esta Presidencia com officio de 20 do mesmo mez.

Por Aviso d'aquelle Ministerio, de 27 de Novembro, foi declarado que não podia ser deferido o mencionado requerimento, em vista do que já se tinha decidido pelos Avisos de 17 de Fevereiro de 1865, 9 de igual mez de 1872, 2 de Setembro e 2 de Outubro de 1882, e outros.

Em 27 de Maio de 1885 a Camara communicou ter contractado com o Dr. Frederico Brustlein, como procurador de SS. AA. RR. os Senhores Principe e Princeza de Joinville, a cessão de um terreno de 150 metros de frente e 800 de fundo, para abastecer o aqueducto.

Em Agosto de 1885, reconhecendo insufficiente o emprestimo de 20:000\$000 autorisado pela Lei n. 930, para a construcção do aqueducto, e, sendo tal insufficientia devida á baixa do cambio e ao mallogro da esperanza que a Camara tinha de ser attendido pelo Governo Geral o pedido de isenção de direitos do material que mandou vir de Hamburgo, pediu á Assembléa autorisação para contrahir um novo emprestimo até 10:000\$000.

Os juros deverão ser de 7 % ao anno e as acções de 50\$000 (como o 1.º emprestimo).

O praso para a amortisação deverá começar depois de arrecadada toda a emissão do primeiro, sortecendo-se as acções na razão de 10 em cada anno que se seguir áquelle em que finalizar o praso do primeiro.

N'estas circumstancias pede tambem a elevação do imposto do art. 97 da Lei n. 957, para conservação das ruas, estradas, caminhos, pontes e boeiros do municipio.

E' tão rara a iniciativa das Camaras em obras importantes dos respectivos municipios, e esse empreendimento é relativamente tão impor-

tante, que entendo dever-lhe ser concedido o que pretende, ao menos como estímulo para outras, ou menos interessadas ou mais inertes.

## AQUEDUCTO EM ITAJAHY

Não consta que a Camara municipal do Itajahy tenha-se prevalectido da autorisação contida na Lei n. 1079 de 5 de Abril de 1884, para contrahir um emprestimo de 5:000\$000, destinado à construção de um chariz n'aquella Cidade.

## CADEIAS

*Da Capital.* — Está mal situada.

Como antigamente, e como ainda hoje na maior parte das pequenas cidades e villas, é no pavimento inferior da casa da Camara. No centro da cidade, na sua praça principal, em frente ao mercado, offerece a todos, e ainda mais aos estranhos que aqui aportam, desagradavel e contristador espectáculo.

Não tem as necessarias condições hygienicas: é mal ventilada e humida. Em cada uma das suas enxovias, relativamente pequenas, agglomeram-se 12 ou mais homens, os quaes tudo fazem ali, inclusive o trabalho de suas antigas profissões, que lhes proporciona algum conforto, porem agrava as más condições de salubridade pelo cheiro que exhala o material a empregar ou pelos residuos d'elle, por mais provisórios que sejam, desde que diariamente se formam e amontóam.

As paredes grossas, as portas baixas, alguma janella tomada por duplas grades de ferro com pequenos vãos: a difficuldade de augmentar o asseio e renovar as caiações na razão d'essas condições antihygenicas, tudo concorre para as inchações, oppilações e mal estar que ali se observa, e que tanto faz avultar a despeza da Provincia com o tratamento dos enfermos.

Os que prestam serviços fóra da Cadeia são muito mais sadios, e apresentam melhor aspecto.

Elles mesmos reconhecem isso, ao ponto de alguns pedirem para se lhes dar a infamante insignia da corrente, afim de poderem ser aproveitados em serviços externos !

A prisão das mulheres é mais hedionda, em um apertado quarto no fundo do edificio !

Encarreguei o Dr. engenheiro militar de estudar o meio de sanificar aquellas prisões, mas tudo quanto ali se possa fazer será insufficiente alem de difficil.

Já por esse motivo, já por conveniencia economica, já em obediencia ao que está admittido em todo o mundo civilisado e em algumas das cidades do Imperio, seria muito util estabelecer-se uma penitenciaria,

onde aquelles infelizes passassem o dia ao ar livre, podendo-se assim arejar e assear durante sua ausencia as respectivas enxovias.

Sendo insufficientes os rendimentos da Provincia para occorrer ás despezas extraordinarias a que a obrigaria a edificação de uma cadeia em logar mais proprio, e em melhores condições; sendo, portanto, indispensavel, ainda por algum tempo, conserval-a ali; occorreo-me que se poderia obter com pouco dispendio, ali mesmo, ao lado, onde ha um predio em ruinas, construcção conveniente para ao mesmo tempo permittir sanificar a cadeia e dar trabalho util aos encarcerados.

Aquellas ruinas pertencem ao Estado: e, tendo o Governo Imperial ordenado que fossem levadas á hasta publica, solicitei e obtive que esta fosse demorada até que resolvesseis sobre esse assumpto, em minha opinião, de maxima utilidade e de humanitaria necessidade.

O terreno occupado por essas ruinas mede 55<sup>m</sup>, 40 de fundo e tem duas frentes, cada uma com 13<sup>m</sup>, 50, avaliado em 150\$ por cada metro de frente. Com o valor de 200\$ dado á casa em ruinas, o preço total sóbe a 2:225\$.

Aproveitadas as ruinas com o acrescimo de um alpendre, ou por este substituidas, podem-se estabelecer ali algumas officinas, em que seja systematisado o trabalho dos presos, cuja reclusão sôr forçada; havendo, assim, alem dos elementos de educação e disciplina, que o habito e a obrigação do serviço moralizado imprimem, um meio de proporcionar a todos elles algum peculio licito, e de conjunctamente libertar, ainda que seja só em parte, a Provincia do grande onus, que supporta com a guarda, o sustento, vestuario e curativo dos presos.

N'esta cadeia ha 53 presos, com as seguintes condemnações:

Galés perpetuas	7
• temporarias	2
Prisão com trabalho perpetua	2
• • temporaria	19
Prisão simples perpetua	1
• • temporaria	18
Com appellação pendente	2
Em processo	1
Alienado	1

Requisitado pelo Dr. Chefe de Policia, mandei fornecer em Novembro de 1885, em 21 de Janeiro e 3 de Maio diversos objectes para as prisões e guarda: em Fevereiro concertos na enxovia n. 4.

Mandei-lhes fornecer vestuario em Junho, na importancia de 894\$200.

*De S. José*—Autorisei a factura de uma porta forte para o xadrez, por 8\$, e por 37\$600 reparos no quartel do destacamento.

*De S. Miguel*—Autorisei a factura de tres tarimbas e aquisição de varios objectes necessarios ao serviço e á segurança da prisão.

*De Coritibanos*—Diversos reparos.

*Da Laguna*.—Tendo fallecido o carcereiro Pedro Florentino de Aguiar, o cargo ainda não foi preenchido effectivamente.

*Do Tubarão*.—Autorisei a mudança da cadeia para uma propriedade de Vicente José de Mattos, por ser mais segura, obrigando-se este a fazer as obras necessarias para ser dividida em tres enxovias e proporcionar uma saleta para o corpo da guarda.

Outros reparos e objectos necessarios.

*Do Araranguá*.—Fizeram-se reparos na importancia de 50\$000.

*De Lages*.—Em Outubro mudaram-se os presos para a nova cadeia, onde foram collocadas 4 barras de madeira, uma guarita para abrigo da sentinella e vidraças nas cinco grades do edificio, e fornecidos varios objectos no valor de 146\$.

*Do Itajahy*.—Em consequencia de fuga de presos, foi demittido o carcereiro Pedro Salvio de Souza Medeiros e nomeado João Cardoso da Silva, autorisada tambem a mudança para edificio mais seguro.

*De S. Francisco*.—Foi exonerado o carcereiro Manoel Francisco Barbosa Branquinho e nomeado Firmino Alves da Silva Mendonça.

Mandei fornecer duas grades por 30\$000 e tarimbas e xadrez por 30\$000.

Mandei dar vestuario em Outubro de 1885; em Novembro diversos objectos por 23\$000.

*De Joinville*.—Processado o carcereiro Carlos Eberhardt, passou a servir o cargo provisoriamente o official de justiça Bernardo Schaeffer.

## SUSTENTO DOS PRESOS

Para todos os municipios da Provincia foi decretada verba, por meio da qual occorressem ao sustento e tratamento dos presos pobres, exceptuados os do Araranguá e Camboriú, este por não ter sido instalado antes da promulgação da Lei n. 1070 de 5 de Abril de 1884, e aquelle provavelmente pela exiguidade de sua renda.

Só para os do municipio da Capital essa despeza foi lançada á conta do cofre provincial, pelo § 9.º do art. 2.º da Lei n. 1088 de 8 de Abril de 1884.

Entretanto, a maior parte das Camaras difficilmente tem podido cumprir essa obrigação. Para quasi todas a verba foi insufficiente; e, apenas esgotada, em vez de pedirem ao Governo autorisação para qualquer operação que as habilitasse ao cumprimento do preceito legal, mandaram as contas, ou directamente, ou por intermedio de autoridades policiaes, ou por meio de requerimentos dos fornecedores, affim de que o Governo as mandasse pagar pelo cofre da Provincia, sem reflectirem que, assim como ellas sentiam a insufficiencia da verba, o Governo carecia completa-

mente de verba para taes despezas, limitada, como estava a do citado § 9.º do art. 2.º da Lei 1088, aos presos da Capital.

Não obstante, na impossibilidade de entregar os presos aos horrores da fome, mandei pagar algumas contas das apresentadas pelas Camaras de S. Bento, Paraty, S. Francisco, Coritibanos, Itajahy, Laguna, Joinville, S. José e Araranguá, correndo essa despeza pela verba *Eventuaes*; declarando-lhes porem que deviam solicitar da Assembléa os recursos necessarios para indemnisação do cofre provincial: e recommendei-lhes, por occasião de prorogar a respectiva lei orçamentaria, que tratassem de fazer aquellas despezas pelas verbas competentes, e de organizar suas propostas para os novos orçamentos de modo a evitarem a reproducção de tal facto, que alias não é novo, como tenho verificado.

E' notavel que ellas até entendam que são obrigadas a sustental-os, mas não a vestil-os !

Entretanto, é evidente a insufficiencia das verbas votadas na ultima lei, as quaes poderiam descer muito, si já tivéssemos a penitenciaria organizada de qualquer modo, porque então haveria espaço para accomodar—dos presos que permanecem em outros municipios os que pudessem recolher-se á Capital para aproveitar-se-lhes o trabalho.

Fazendo, n'esta parte, a justiça devida aos sentimentos das Camaras municipaes, penso que essa desgraçada situação em grande parte provém de vicios enraizados, que é mister extirpar.

O fornecimento das comedorias é feito pelos carcereiros, os quaes procuram ou aceitam taes cargos já calculando com as vantagens d'esse negocio, quando deviam ser os fiscaes dos fornecedores ! E, como o carcereiro não tem recursos para o fornecimento, ou fica na dependencia immediata de quem lhe fia os generos, ou constitue-se preposto, procurador ou socio d'este.

N'estas condições, nem pode haver fiscalisação na qualidade nem na importancia das comedorias, que podem ser fornecidas em valor, qualidade e quantidade muito inferiores áquellas a que se tenha obrigado; nem o carcereiro conserva sobre os presos a necessaria força moral.

Na Capital manifestaram-se esses inconvenientes em grande escala. O carcereiro era o fornecedor de facto, mas havia contracto assignado por pessoa estabelecida. Esse contracto determinava expressamente a alimentação de cada dia da semana.

Tive occasião de ver em mãos de presos pedaços dos generos a elles distribuidos, verdadeiramente intragaveis. Visitei a Cadeia á hora da distribuição do alimento, em dia de peixe, e vi dar-se feijão quasi crú e carne secca, cuja qualidade estava na razão inversa da quantidade; abundante e ruim.

Mandei pôr em concurso o fornecimento.

Informado de que algumas pessoas não se propunham, por entende-

rem que em relação ao preço o fornecimento não podia ser como o contracto exigia, constando de generos estrangeiros, caros, o que muitas vezes chegam estragados a este mercado, e que seriam mui vantajosamente substituidos pelos da Provincia, tratei de eliminá-los, mediante uma aproximada differença, alias não equivalente. Não obstante, nem appareceram concorrentes, nem se pode realisar novo contracto com o fornecedor: o que leva a crer que, si no interesse da Provincia e dos presos, não era possível nem conveniente ao fornecedor apresentar taes generos, era conveniente a este conservá-los nas condições do contracto, para base do preço.

Houve quem allegasse, alem de outros motivos, ser a cozinha dependencia dos aposentos do carcereiro, fornecedor de facto.

Isto demonstra que enquanto certos serviços publicos estiverem adstrictos a praxes viciadas, nem pode haver fiscalisação, nem economias, nem serviço perfeito.

Seria, pois, preferivel augmentar os vencimentos dos carcereiros, e prohibir-lhes expressamente esse negocio. Os presos passariam melhor; haveria economia para compensar aquelle augmento; o carcereiro deixaria de estar na dependencia dos presos, que podem denunciar-lhe a avareza; e converter-se-ia em fiscal do real fornecedor. Os desherdados da sorte, os desgraçados que a sociedade estigmatizou, mas que estão ao abrigo da Lei, não devem soffrer as torturas de um passadio impossível, não podem deixar de ser tratados como homens. Basta-lhes a desventura de sua ignominiosa situação.

No exercicio de 1884 a 85 importou a despeza com os presos da Capital em 6:838\$400.

No de 1885 a 86 em 5:072\$000.

## CURATIVO DOS PRESOS

Outra verba mui consideravel é a do curativo dos presos recolhidos á cadeia da Capital.

Observei que durante alguns mezes a despeza foi sempre alem de 150\$ mensaes, algumas vezes até aproximando-se de 200\$.

Apesar de toda insalubridade que se possa attribuir á cadeia, entendi que poderia haver n'isso alguma economia, desde que o medico deixasse de receitar preparados de elevado custo, que podiam ser perfeitamente substituidos, e alguns até de problematica efficacia.

Abrindo concorrência para o fornecimento de medicamentos, foi encarregado d'este serviço o cidadão Antonio Pires de Carvalho, que o tem executado mui satisfactoriamente.

No exercicio de 1884 a 85 importou essa verba em 635\$300, e no de 1885 a 86 até Fevereiro em 1:081\$088 !

Estes pagamentos são feitos pela verba—*Eventuaes*.

Tendo o Dr. Frederico Rolla requerido rescisão do contracto que havia celebrado para prestar seus serviços medicos aos presos, acha-se interinamente encarregado d'esse serviço o Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, e o exerce de modo a só merecer louvor.

## FUGA DE PRESOS

— Na noite de 5 de Setembro evadio-se da cadeia de Joinville o preso Florentino Bueno Gomes, pronunciado no art. 205 do Codigo.

A escolta expedida para captural-o nada conseguiu. O carcereiro Carlos Esberhardt foi suspenso, processado e preventivamente preso por ordem da Relação do Districto.

Por causa d'essa evasão foram removidos tres presos para a cadeia da Capital.

— Na noite de 12 para 13 de Dezembro evadio-se um preso da cadeia de Coritibanos, e foi morto por dois policiaes, que o perseguiram, os quaes foram presos e processados.

— Em 26 de Dezembro evadiram-se da cadeia de Itajaly, por meio de arrombamento, tres presos, dois dos quaes, tendo já sido condemnados, haviam appellado, e o ultimo estava sendo processado. O delegado procedeo ás diligencias legais, e o carcereiro foi demittido.

— Na madrugada de 31 de Dezembro evadiram-se da cadeia de Joinville Germano Mieth e Guilherme Mieth, condemnados a um anno de galês, mas foram capturados na Provincia do Espirito-Santo.

— Da cadeia da Laguna evadiram-se em Abril tres presos, que foram logo capturados.

— E da de Blumenau, no mesmo mez, outros tres, um dos quaes já condemnado por crime de morte, e não poude a autoridade captural-os, apesar das providencias dadas, tendo sido tambem demittido o carcereiro.

— Em Março foram capturados pelo alferes Alberto Camisão, delegado em Campos-Novos, os reos João Zacharias Pinheiro, conhecido por João Bertholino, e Antonio Felicio de Lima, o 1.º pronunciado no Termo de Coritibanos, e o 2.º no de Passa-Fundo, na Provincia do Rio Grande do Sul.

## REGULAMENTOS

Em 8 de Agosto de 1885 foi expedido por meu antecessor o regulamento para as loterias da Provincia.

Em 22 de Dezembro expedi regulamento para o Theatro de Santa Iza-

bel, de accordo com a respectiva commissão directora, e mediante as informações, que julguei convenientes.

Por Acto de 28 de Junho, expedi regulamento para os concursos do Instituto Litterario e Normal.

Por Acto de 7 de Novembro foram reformados o § 5.º do art. 33 e o art. 143 do Regulamento do Thesouro Provincial.

Por essa reforma as nomeações e demissões de Agentes de Mezas de Rendas, Collectores e Escrivães ou quaesquer outros empregados, excepto os Continuos, serão feitas por proposta da Inspectoria e approvação da Presidencia, que poderá demittil-os ou determinar que sejam demittidos quando assim convier ao serviço publico. A Inspectoria communicará immediatamente a nomeação ou demissão dos Continuos.

Sob a rubrica —Thesouro Provincial— já vos manifestei as razões d'esta reforma.

Ouvi, porém, que se contestava à Presidencia o direito de a fazer ou de a fazer effectiva sem autorisação especial ou sem approvação expressa da Assembléa, apesar das disposições do art. 188 do mesmo Regulamento, e que em identicas circumstancias achava-se um Regulamento da Instrucção Publica, posterior ao de 1881, por tal motivo continuando este em vigor.

Este ultimo factó é real, e, não tendo sido publicado em avulsos o novo Regulamento, e não tendo sido distribuido pelo professorado, julguei conveniente não ventilar antes de vossa auspiciosa reunião essa questão, que poderia anarchizar o ensino publico já tão perturbado e alluido.

Agora, porém, permittireis que vos declare que a faculdade de que usam as Presidencias expedindo Regulamentos ou reformando-os, é perfeitamente constitucional.

Em virtude do § 1.º do art. 5.º do Acto Adicional—ao Presidente compete executar e *fazer executar* as leis.

Um distincto commentador da nossa Constituição Politica diz: • Como executor das leis *compete ao Governo* expedir os decretos, instrucções e regulamentos adequados à boa execução das mesmas, pondo-as d'est'arte ao alcance de todas as intelligencias e comprehensões, declarando as hypotheses naturalmente comprehendidas na disposição legislativa, estabelecendo a uniformidade executora, que exige a administração publica, e removendo, quanto está em seu alcance, os obstaculos oppostos à execução etc. •

E' exactamento o que determina o mesmo Acto Adicional no § 4.º do art. 24, que é assim concebido: • Alem das attribuições, que por lei competirem aos presidentes das Provincias, compete-lhes tambem:

expedir ordens; instrucções e regulamentos *adequados à boa execução das leis provinciaes.*

E assim tem-se entendido sempre, e assim tem-se legislado desde o começo do Imperio.

A Lei de 20 de Outubro de 1823, art. 3.º, dispõe que o presidente é o executor e administrador da Provincia.

A Aviso de 28 de Setembro de 1843 declara que a execução das leis pertence ao Poder executivo.

O Aviso de 24 de Janeiro de 1844 declara que o Presidente não se deve prestar á disposição de uma lei provincial que o converta em mero intermediario.

O Aviso de 11 de Janeiro de 1855 decide que a declaração de um privilegio ou decretação de aposentadoria, *importando execução de lei*, são da competencia do Presidente, e não da Assembléa Provincial.

A Circular de 1.º de Outubro de 1859 determina que os Presidentes submettam ao conhecimento da *Assembléa geral* e do *Governo* os regulamentos que expedirem *para execução das leis provinciaes.*

O Aviso de 21 de Outubro de 1862 considera *superflua a disposição da lei provincial* que autorisa o Presidente a expedir regulamento para sua execução, pois *esta attribuição lhe é conferida pelo art. 24 § 4.º do Acto Additional.*

Não é, pois, objecto de duvida em parte alguma; não o pode ser aqui tão pouco.

## CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS PROVINCIAES

Em 8 de Abril de 1884 o cidadão Joaquim Ignacio d'Arnizaut Furtado foi encarregado, mediante a mensalidade de 50\$000, de proceder á consolidação das Leis e dos Regulamentos Provinciaes.

Em 13 de Outubro de 1885, tendo-me elle informado que o trabalho estava feito em notas esparsas, e que ainda era preciso colligil-as, concedi-lhe um praso de tres mezes para effectual-o, suspensa d'esde logo a gratificação,

Terminado esse praso, ficou extincto tal encargo, sem que a Provincia houvesse auferido resultado algum da despeza feita, porque apenas foram enviadas á Secretaria, manuscriptas, algumas leis litteralmente copiadas das impressas, não sendo possivel constrangel-o ao desempenho do encargo, por se haver em seguida ausentado da Provincia.

Despendeo, pois, a Provincia, mais de 900\$000 durante 18 mezes, em pura perda.

## PUBLICAÇÃO DE LEIS E DO

### RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR

Apenas no exercicio de meu cargo, no mesmo dia em que cheguei á esta Provincia, recebi manuscripto o Relatorio com que o Exm. Sr. Dr. Antonio Lara da Fontoura Palmeiro me passava a administração.

Dei-me pressa em lê-lo, como era meu dever.

Poucos dias depois recebi um folheto impresso, contendo aquelle relatorio, em cuja capa se declarava ter-me sido apresentado no dia 28 de Setembro, quando achava-me ainda em viagem !

Estranhando essa circumstancia, li tambem o impresso, e notei que em muitos logares não era o mesmo que me havia sido entregue manuscripto, e além d'isso continha erros grosseiros.

Depois das necessarias informações sobre o modo por que havia sido autorizada aquella publicação, determinei que fossem confrontados o original e o impresso por uma comissão composta de um empregado da Secretaria, indicado pelo Secretario, e de um do Thesouro, indicado pelo Inspector, que era então o cidadão Felix Lourenço de Siqueira.

Sobre o resultado d'esse exame, a que, se procedeo no dia 10 de Novembro, dirigio-me o Thesouro Provincial em 25 de Janeiro um officio, do qual extraio o seguinte:

- Em secção da Junta foi resolvido que se devolvesse toda a impressão
- ao contractante José da Silva Cascaes para que cumprisse a 2.ª con-
- dição e entregasse novo trabalho e perfeito, exigindo-se no caso con-
- trarie a restituição dos 250\$000, importancia da 1.ª prestação rece-
- bida n'este Thesouro Provincial, e, ainda mais, a multa de 50\$000
- por haver faltado á clausula 1.ª do dito contracto.
  
- Esta Inspectoria conforma-se com a decisão da Junta, e, ainda
- mais, lamenta que por tolerancia houvessem accettato a impressão
- das Leis promulgadas em 1884, procedente da mesma officina, toda
- içada de erros, e que estejam ellas servindo de padrão, com o risco de
- abrir ensejos á fraude. •

Em virtude d'isso, ordenei que fosse restituída aquella impressão; porém não se encontrou quem a recebesse, e o Thesouro entendeu não poder fazer effectiva a devolução e a multa por não estar mais aquelle nome á frente do estabelecimento typographico. Ficam, pois, os impressos á disposição de quem a elles tiver direito.

## CONTRACTOS

Tendo sido por Acto de 7 de Outubro rescindido o contracto celebrado com o cidadão José da Silva Cascaes para publicar no jornal *Regeneração* o expediente da Secretaria da Presidencia e mais actos officiaes, tanto do Governo Provincial como do Geral durante o semestre de Julho a Dezembro, foi na mesma Secretaria celebrado novo contracto, em data de 10 do dito mez, com o gerente da folha diaria, que se publica n'esta Capital com o titulo *Conservador*, não só para aquella publicação como tambem para a de relatorios e avulsos.

Contractos como este, dependentes exclusivamente da confiança do Governo, em parte alguma são considerados entre os que pertencem ao contencioso do Thesouro, incompetente para estabelecer as condições, que emanam da confiança administrativa e não de clausulas de arrematação.

Entretanto devo dizer-vos que foi celebrado por muito menos do que o anterior; por 80\$ em vez de 100\$ mensaes.

Havendo o cidadão Atila de Araujo Pereira requerido rescisão do contracto, que celebrara, para extracção de loterias da Provincia, foi deferida sua petição em 20 de Outubro, recommendando-se ao Thesouro Provincial que á vista d'este facto tenha muita cautella em qualquer outro contracto, que venha a celebrar, afim de que a Provincia não seja forçada a rescisão sem a minima indemnisação.

Em 3 de Fevereiro foi approvedo o contracto celebrado no Thesouro Provincial com o Dr. Americo Fernandes da Cunha, para extracção das loterias da Provincia.

Em 8 de Fevereiro mandei que o Thesouro Provincial contractasse com o pharmaceutico Antonio Pires de Carvalho o fornecimento de medicamentos aos presos da cadeia d'esta Capital, visto ser sua proposta mais vantajosa á Provincia, segundo se verificou.

Alem d'esses celebraram-se outros, de que opportunamente vos tenho dado noticia, para melhoramentos materiaes.

## LOTERIAS

A Lei n. 910 de 8 de Abril de 1880 creou uma loteria pelo tempo de dez annos, para custeio dos hospitaes, instituições pias e instrucção publica primaria, sendo de 300:000\$, dividida em 238 premios, dos quaes 1 de 100:000\$, 1 de 10:000\$, 2 de 2:000\$, 4 de 1:000\$, 10 de 500\$, 20 de 100\$, 200 de 50\$, devendo deixar á Provincia o lucro liquido de 134:100\$.

Constaria de 6000 bilhetes de 50\$, que poderiam ser *subdivididos*, autorizado o Presidente, pelo artigo 4.º, a estabelecer o plano da extracção e organizar o Regulamento.

Não obstante essa autorização dada ao Presidente para estabelecer o plano, acompanhava a Lei um plano, que não podia ser considerado sinão como base, no qual se calculava a despesa em 30:000\$, sendo: pessoal, annuncios e listas 3:000\$; commissão ao thesoureiro (2 %) 6:000\$; aos agentes (7 %) 21:000\$; sello dos bilhetes (imposto geral) a 150 réis 900\$, importando estas sommas em 30:900\$ e não na indicada.

Saltava aos olhos a inxequibilidade d'esse plano, em que a Provincia tomava para si tanto quanto dava ao publico (40 % mais ou menos), quando ella concorria só com a concessão e este com todo o numerario, e quando nenhuma existe que dê menos de 60 % ao publico e tome de beneficio mais de 15 %, sendo rarissimas, si alguma existe, as que o recolhem n'esta proporção.

O que é certo é que somente passados mais de cinco annos deo-se regulamento para execução d'essa Lei, que n'um tinha sido melhorada, nem revogada.

Foi por Acto de 8 Agosto de 1885 que meu antecessor determinou o seguinte:

• Art. 1.º.—A loteria creada pela Lei provincial n. 910 de 8 de Abril de 1880 terá a seguinte applicação:

- § 1.º Para custeio e obras dos Hospitaes de caridade da Provincia.
- § 2.º Para Instituições pias e Igrejas da Provincia.
- § 3.º Para despesas com a Instrucção publica primaria.

• Art. 2.º A loteria poderá ser dividida em tantas series quantas convierem á mais facil extracção da mesma, e correrá uma ou mais vezes annualmente.

• Art. 3.º A extracção da loteria poderá ser concedida ou contractada com qualquer cidadão, mediante as condições convencionadas com a Presidencia da Provincia.

• Art. 4.º Os planos serão organizados pelo concessionario ou encarregado da loteria, e serão approvados pelo Presidente da Provincia.

• Art. 5.º O Presidente da Provincia contractará a extracção das loterias pelo tempo estatuido na Lei n. 910, garantindo um beneficio á Provincia de 5 % do valor total de cada loteria, o qual será pago pelo concessionario ou contractante.

• Ar. 6.º O concessionario ou contractante depositará no Thesouro Provincial, em moeda corrente ou em apolices geraes ou provinciaes, a quantia que fór designada pelo Presidente da Provincia, como garantia do seu contracto.

• Art. 7.º A cargo do concessionario ou contractante ficarão todas as

despesas da loteria, e o effectivo e integral pagamento dos respectivos premios.

• Art. 8.º O beneficio pertencente á Provincia será entregue no Thesouro Provincial pelo respectivo concessionario, dentro de seis dias depois de corrida a loteria ou serie d'ella, não podendo correr a loteria ou serie seguinte sem estar effectuado esse pagamento.

• § 1.º Na falta de cumprimento d'esta obrigação perderá o concessionario a quantia depositada no Thesouro Provincial.

• Art. 9.º A extracção da loteria terá logar n'esta Capital, e será fiscalizada por um empregado do Thesouro Provincial nomeado pelo Presidente da Provincia.

• Art. 10. O beneficio liquido de cada loteria ou serie d'ella será distribuido pelos serviços designados nos §§ 1.º 2.º e 3.º do art. 1.º, conforme o aconselharem as necessidades de cada um, e não poderá ter outra applicação.

• Art. 11. Revogadas as disposições em contrario.— Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina, 8 de Agosto de 1885— (assignado) Antonio Lara da Fontoura Palmeiro. •

O tempo decorrido tinha demonstrado a inconveniencia do plano, que a Lei havia apresentado para base, e, a exemplo do que se passava em quasi todas as outras Provincias do Imperio, a necessidade de contractar a loteria com pessoa que a agenciasse por sua conta, de preferencia a nomear um thesoureiro, que, tendo garantida a sua porcentagem, não exerceria a mesma actividade d'aquelle, e de cuja inactividade resultaria para o Thesouro o prejuizo dos bilhetes que não tivessem sido vendidos.

Demais, a Lei autorisava a creação de agencias, e o thesoureiro não era mais do que o chefe dos agentes, com a unica differença de receber aquelle 2 % sobre a totalidade da loteria, e estes 7 % sobre a quantidade de bilhetes que vendessem.

Contra esse Regulamento não se levantou protesto algum.

Em virtude de suas disposições, celebrou meu antecessor em 17 de Agosto de 1884 o seguinte contracto:

• 1.º O cidadão A. de Araujo Pereira obriga-se a pagar á Provincia, em moeda corrente, a importancia liquida de 5 % do valor total de cada loteria.

• 2.º Este pagamento será feito no Thesouro Provincial dentro do praso de 6 dias depois de corrida a loteria ou serie d'ella, não podendo correr a loteria ou serie seguinte sem estar effectuado o dito pagamento.

• 3.º O mesmo cidadão A. de Araujo Perei a depositará por si ou por seu procurador, como fiança d'este contracto, a quantia de 5:000\$ em moeda ou em apolices geraes ou provinciaes, dentro do praso marcado pelo Presidente da Provincia.

• 4.º O contractador poderá rescindir o presente contracto caso lhe convenha, si fór prohibida a venda de bilhetes de loterias provinciaes na Côte, nas provincias da Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul.

• 5.º Em nenhum caso poderá ser rescindido, dentro do praso de dez annos, o presente contracto, pelo Governo da Provincia, salvo o caso de accordo entre as duas partes contractantes.

• 6.º A loteria será dividida em tantas series quantas forem necessarias á mais facil extracção, e deverão correr uma ou mais vezes annualmente.

• 7.º Dentro do maximo de 300:000\$, marcados na lei n. 910 de 8 de Abril de 1880, o cidadão A. de Araujo Pereira organizará os planos de modo a obter a mais prompta extracção, dando d'elles conhecimento ao Presidente da Provincia.

• 8.º O serviço da extracção da loteria será feito na Capital da Provincia, e será fiscalizado por um empregado do Thesouro Provincial designado pelo Presidente da Provincia.

• 9.º Os premios serão integralmente pagos pelo cidadão A. de Araujo Pereira ou s'os prepostos, sob as penas da lei, e por elles não será responsavel o Thesouro Provincial, nem por despeza alguma com a dita loteria, que todas ficam a cargo do dito cidadão A. de Araujo Pereira.

Para execução d'esse contracto foram approvados dois planos, contra os quaes, como a respeito do Regulamento, tambem não se ergueo protesto de especie alguma.

Esses dois planos entretanto affastavam-se absolutamente do plano que a Lei havia dado para base.

Eram de 200:000\$; em vez de 300:000\$; o maior premio 80:000\$ em uma e 60:000\$ em outra, em vez de 100:000\$; o bilhete a 20\$ e não a 50\$, e o lucro para a Provincia, deduzindo-se 1:500\$000 para imposto geral sobre 10 mil bilhetes, em um como no outro plano seria de 10:500\$ por loteria, sem fallar no imposto provincial, que teria de ser necessariamente deduzido da somma a applicar-se ás instituições determinadas pela Lei; isto é, reservava-se á Provincia um beneficio de 5 % mais ou menos, conforme o plano que corresse.

Pelo 1.º d'esses planos o contractador aufereria 27:500\$ por cada loteria; pelo 2.º 32:750\$ isto é, 13 3/4 % no 1.º e 15 % no 2.º

Não obstante, o concessionario não os poude levar a effeito, e requereu em 3 de Outubro rescisão do contracto, a qual foi-lhe dada em 13 do mesmo mez, sem que a Provincia obtivesse o minimo resultado, porque não se havia previsto essa hypothese, e para ella não havia penalidade.

Taes são sempre as consequencias dos defeitos de uma Lei; por mais que se empenhe o executor em concertal-a, é quasi impossivel extirpar o vicio da origem.

Apresentaram-se-me em seguida propostas dos cidadãos Durval Mo-

destino do Livramento e Carlos Candido Gomes, offercendo varios planos, modelados pelo contracto rescindido, embora differentes d'elle.

Offerciam, o 1.º dois planos e o 2.º quatro, contendo beneficios diversos, variando estes desde 6:000\$ até 60:000\$ e 120:000\$; porém estes ultimos sem condição de provavel exequibilidade de mais de uma loteria annualmente, o que faria que, ainda adoptado qualquer d'aquelles que offerciam à Provincia 60:000\$ ou 120:000\$ por cada loteria, correspondente a 15%, excederia o limite de 300:000\$ marcado por Lei, e seria um de 400:000\$ e outro de 800:000\$, enormemente desvantajosos portanto, desde que a Provincia houvesse de receber o beneficio apenas uma vez no anno: e nem de outro modo poderia succeder, divididas como seriam em dez series, que apenas dariam o resultado de 5:000\$ ou 10:000\$ mensaes, si corressem mensalmente.

E entretanto, no de 60:000\$ tiraria o empresario o lucro de 37:000\$, e no de 120:000\$ o de 74:000\$.

Outro propunha uma de 600:000\$, dando à Provincia o beneficio de 26:000\$ e auferindo o de 90:000\$, inclusive as despesas.

Determinando a Lei que o lucro annual da Provincia fosse pelo menos de 134:000\$—e este é o ponto capital—teremos que por esta disposição adviria à Provincia mais de 40%. Pelos planos do contracto rescindido, cuja improcedencia ficou patente por esse facto, na melhor hypothese, isto é—correndo uma serie por mez, a Provincia obteria annualmente um lucro de 126:000\$ ou 10:500\$ mensaes.

Pelos outros planos nunca excederia esse lucro de 120:000\$, relativos a uma ou a duas loterias annuaes, segundo o plano que dava 60:000\$ ou 120:000\$, ou 15%, por loteria annual, que ficariam então reduzidos a 1 1/2% por mez.

N'estas circumstancias, apresentou-me uma proposta o Dr. Americo Fernandes da Cunha, acompanhada de um plano, que julguei preferivel, e sobre o qual, com algumas modificações, contractei, de accordo com o Regulamento e com o art. 4.º da Lei, que para isso dá expressa autorização.

Pelo contracto, que em seguida encontrareis integralmente, vê-se que: 1.º conservou-se o premio de 100:000\$: 2.º passaram a 394 os premios, que, segundo a Lei, seriam somente 238; 3.º diminuiu-se a porcentagem ao agente, que ficou sendo de pouco mais de 13% para todas as despesas, sem exceptuar nenhuma: 4.º conservou-se o valor da loteria em 300:000\$ e o preço do bilhete em 50\$: 5.º a Provincia teria o beneficio de 45:000\$ por cada loteria, que deve ser mensal, isto é—15% por mez, e n'esse caso teria annualmente, em vez de 134:000\$, que a Lei exigia no minimo, 540:000\$, ou o triplo da melhor das hypotheses em relação a qualquer das dos outros planos: 6.º alem d'esse beneficio, auferiria a Fazenda Provincial 3:000\$ do imposto sobre contractos, e a Geral teria

270:000\$000; devendo-se notar que pelo systema attribuido á Lei, não haveria o imposto provincial, proveniente da existencia de um contracto, e o geral seria somente de 900\$.

Ainda, si se quizer calcular sobre a hypothese de sómente correr uma loteria bimensalmente, o lucro da Provincia será de 270:000\$—isto é, mais do que todas as outras; e, mesmo na peor das hypotheses, si apenas correr uma trimensalmente, o que não parece admissivel em vista do espirito do contracto, ainda assim, o lucro será de 180:000\$, isto é—preferivel ao que pudesse parecer melhor de entre todos os outros planos.

Para que não sorprenda o que ahi fica exposto á respeito do preço do bilhete, e da porcentagem do concessionario, demonstrarei:

Segundo a Lei, á loteria de 300:000\$ corresponderia o bilhete de 50\$, divisivel e subdivisivel em decimos e vigesimos.

Não é preciso grande trabalho para convencer de que por tal preço o bilhete não seria promptamente vendavel, ou sel-o-ia com tanta difficuldade, que não se deveria calcular sobre mais de uma loteria annualmente, e, ainda assim—de exito mui duvidoso.

Pelo contracto actual o preço nominal de 50\$ por bilhete passou a ser preço real de 2\$ por bilhete, feita já a divisão e subdivisão para o tornar vendavel.

D'ahi resulta que 150 mil bilhetes—divididos—a 2\$ dão exactamente os 6000 bilhetes inteiros a 50\$, conforme a Lei.

Esta considerou-os inteiros autorizando a subdividil-os; o contracto considerou-os de modo que a divisão dá exactamente o que a Lei determina, podendo o comprador livremente tomar tantos quantos sejam necessarios para completar um inteiro, e jogando com muito mais probabilidades em seu favor, si assim o fizer.

Pela Lei havia 10 % para todas as despesas n'ella indicadas, sem cogitar do telegrapho, que, devendo exceder a porcentagem do thesoureiro e dos agentes, teria de sahir da Provincia, como empresaria.

Pela Lei os bilhetes não vendidos teriam de ser recolhidos ao Thesouro, com prejuizo para a Provincia.

Pelo contracto a despeza do telegrapho corre por conta do concessionario, assim como toda e qualquer outra despeza ou prejuizo, razão pela qual se lhe concedeo 13 %, com mais vantagem sem duvida para a Provincia.

Eis suas clausulas:

- 1.ª Fica contractada com o cidadão Dr. Americo Fernandes da Cunha, durante o praso de dez annos, marcado na Lei Provincial n. 910 de 8 de Abril de 1880, a extracção de uma serie de loterias.
- 2.ª A Provincia se obriga a não contractar com outro, durante este praso, loteria alguma.

• Cada loteria será do valor de tresentos contos de reis, representados em cento e cincoenta mil bilhetes inteiros do custo de dous mil reis cada um, isemptos de impostos geraes na fôrma da ordem da Fazenda de 19 de Janeiro de 1880, sujeitos somente ao imposto do sello, na razão de cento e cincoenta reis cada um, pago na forma recommendada na Circular do Ministerio da Fazenda, publicada em 14 de Dezembro do anno passado, e mais o imposto provincial de um por cento, de que trata o respectivo orçamento.

• 3.ª As loterias serão extrahidas dentro do praso estipulado, e deverão correr de accordo com o plano, que o contractador juntou à sua petição, datada de 25 de Janeiro proximo passado.

• Este plano não pode ser alterado sem que as conveniencias publicas o exijam, precedendo proposta do concessionario para approvação do Governo, ou mediante accôrdo promovido pelo mesmo Governo.

• 4.ª O plano será alterado necessariamente desde que reconhecer-se que não produz o effeito desejado.

• N'este caso, si o concessionario se oppuzer e impossibilitar o accordo, poderá continuar a manter o plano que estiver em vigor, entrando anticipadamente para o Thesouro Provincial com a porcentagem determinada na clausula 11.ª, podendo, alem d'isso, o Thesouro exigir que a caução, de que trata a clausula 20.ª, seja reforçada com mais trinta contos de reis, antes da extracção da loteria respectiva.

• 5.ª O contracto, porem, tornar-se-ha facultativo para o concessionario, e será alterado, si por Lei geral se prohibir a venda de loterias provinciaes no Municipio neutro.

• Em qualquer outro caso, que embarace ou prejudique a loteria, ficará sempre salva à Provincia a porcentagem garantida pela clausula 11.ª.

• 6.ª O concessionario pode estabelecer agencias onde julgar conveniente. A agencia central só poderá vender bilhetes ao par.

• 7.ª Os bilhetes devem ter as condições exigidas para sua authenticidade e garantia. Serão extrahidos de livros de talão, numerados e assignados de chancellia pelo concessionario. Conterão o plano, indicarão a occasião, o logar do pagamento dos premios, o praso do commisso, e tudo quanto fôr necessario para bem instruir o comprador de bilhetes, principalmente a resalva de não pagamento dos bilhetes que por estragados não puderem ser conferidos pelos talões.

• 8.ª Logo que forem expostos à venda os bilhetes, será marcado o dia para extracção da loteria. Os da primeira loteria a extrahir-se só poderão ser emittidos depois de feita no Thesouro Provincial a caução constante da clausula 20.ª.

• 9.ª Na hora designada para a extracção, os bilhetes que existirem nas agencias da Capital, expostos à venda, serão recolhidos à agencia

central, e os que esta tiver serão recolhidos ao Thesouro Provincial. Os que existirem em agencias fóra da Provincia deverão ser entregues áquella hora a pessoas autorizadas pelo Thesouro Provincial a recebê-los e remetel-os pelo Correio, registrados, no mesmo dia, á agencia central, com aviso telegraphico dirigido ao Thesouro Provincial, em que se declare qual o valor total dos bilhetes recolhidos ou enviados. O concessionario, ao receber a carta que contenha os bilhetes não vendidos, irá abril-a no Thesouro Provincial, onde logo se tomará nota dos premios. Os que não forem enviados serão lançados á conta da agencia, e não poderão continuar expostos alem d'aquella hora.

• Os premios, que competirem aos bilhetes recolhidos na forma da clausula precedente, serão divididos em duas partes iguaes, uma para a Provincia e outra para o concessionario, sendo este indemnizado da metade do preço dos bilhetes recolhidos que tiverem tido premios.

• 10<sup>a</sup>. Ficam isentas da obrigação contida na clausula 9.<sup>a</sup> as pessoas que houverem comprado bilhetes por sua conta para revender; mas serão apreendidos e passarão a pertencer ao Thesouro Provincial todos os que forem encontrados expostos á venda á hora da extracção ou durante esta. As agencias d'esta loteria terão disticos declarando-se taes.

• 11<sup>a</sup>. Fica o concessionario obrigado a ceder a esta Provincia a quota de 15 % ou 45:000\$ por cada loteria que extrahir, afim de serem applicados conforme as determinações do Governo Provincial aos items da Lei, que autorison as loterias.

• 12<sup>a</sup>. Todo o custeio das loterias será feito por conta e risco do concessionario, para o que lhe fica pertencendo a quota de 13 <sup>100</sup> ou 40:000\$ *bruto* do valor de cada loteria.

• 13<sup>a</sup>. As extracções serão feitas pelo systema das da Côte, isto é, por meio da machina «Fichet»; serão publicas e presididas pela autoridade policial do districto, no edificio que para esse fim fôr designado pela Presidencia.

• 14<sup>a</sup>. A's extracções deverá estar presente um delegado da confiança do Governo Provincial, para fiscalisal-as, o qual, com a autoridade policial e mais pessoal do escriptorio, formarão a respectiva meza e assignarão a competente acta, que será lavrada em livro especial, e da qual serão extrahidas as listas, que deverão ser publicadas e distribuidas.

• O concessionario não poderá embarçar qualquer fiscalisação, que o Governo julgue dever exercer no mecanismo das loterias e execução do plano e contracto.

• 15<sup>a</sup>. A autoridade policial e o delegado de confiança, que o Governo da Provincia nomear, perceberão a gratificação de setenta e cinco mil réis cada um, pagos pelo concessionario, de cada loteria que se extrahir.

• 16.ª Para garantia da Provincia e do publico em geral, alem da fiança, de que trata a condição 20.ª, fica o concessionario obrigado a recolher aos cofres provinciaes as quantias provenientes da venda dos bilhetes que houver effectuado durante a semana, deduzindo, porem, d'essa entrada a quota de  $13 \frac{133}{100}$  de que trata a condição 12.ª, por lhe pertencer e para occorrer ao custeio das loterias.

• 17.ª. Vendita que seja a loteria, e recolhida sua importancia ao Thesouro Provincial, na forma prescripta na condição anterior, a Provincia deduzirá a parte que lhe pertence, e entrará para os cofres geraes com a importancia do sello dos bilhetes, sendo este pagamento feito em nome do concessionario por meio de guia por elle assignada na forma da Circular do Ministerio da Fazenda publicada em 14 de Dezembro de 1885; guardará em deposito em seus cofres a importancia restante para accudir ao pagamento dos chêques que contra o Thesouro Provincial tiver de dar o concessionario aos portadores dos bilhetes premiados; e, liquidada que seja a loteria, se lhe expedirá immediatamente quitação.

• 18.ª. Seja qual fôr o pretexto, a extracção não será adiada; terá logar todos os mezes, no dia que fôr determinado pelo concessionario com approvação da Presidencia.

• Si porem houver justificação de tal modo attendivel que a Presidencia julgue dever permittir o adiamento, esse nunca será por mais de trinta dias; e, ainda assim, o concessionario soffrerá a multa de dous contos de reis de cada vez, salvo casos de força maior, em que as circumstancias aconselhem qualquer concessão que habilite a empresa a vencer os contractos que a tenham impedido de dar a este contracto o mais exacto cumprimento.

• 19.ª. Nenhuma loteria será extrahida sem que junto ao delegado fiscal prove o concessionario que tanto o imposto provincial como o sello dos bilhetes foram competentemente pagos. Esta prova consistirá na exhibição dos recibos das repartições respectivas, nos quaes o dito delegado lançará o seu—visto—e rubrica, rubricando-os tambem a autoridade policial.

• 20.ª. Alem da garantia de que trata a clausula 16.ª, fica o concessionario obrigado a prestar uma fiança de 15:000\$ em dinheiro ou apolices da divida publica geral ou provincial, recebidas conforme a cotação do dia, para garantir o cumprimento do contracto, e afim de servir de caução ás quantias que permancerem em poder do concessionario durante a semana.

• 21.ª. Em relação a essas quantias, qualquer desfalque será descontado da caução logo que seja verificado pelo Thesouro, independente de quaesquer pesquisas a que o concessionario deva proceder no respectivo escriptorio ou fora d'elle.

• 22°. No caso de não se cumprir qualquer das clausulas d'este contracto, a caução será integralmente perdida, sem direito a reclamação de qualquer ordem ou procedencia que possa ser.

• 23°. Ficam pertencendo ao concessionario as importancias dos premios não reclamados até nove mezes depois de cada extracção, afim de fazer doação dos mesmos ao fundo de emancipação d'esta Provincia.

• 24°. O concessionario não se obriga a attender a reclamação alguma por perdas ou subtracções de bilhetes.

• 25°. Os bilhetes serão pagos ao portador, em cheques á vista contra o Thesouro Provincial, e immediatamente depois da extracção. Não serão pagos porem os bilhetes que estiverem estragados, ou de tal forma illegiveis que se torne impossivel conferil-os pelo talão. D'esta impossibilidade pode haver recurso para o Thesouro Provincial, que julgará immediatamente.

• 26°. O concessionario, alem das leis criminaes e civis a que está sujeito pelas irregularidades ou faltas que commetter na execução d'este contracto, nos casos em que não fór imposta a perda total ou parcial da caução, soffrerá a multa de 200\$ à 1:000\$ ad libitum da Presidencia, conforme o caso, pela inobservancia de alguma das condições, que implicitamente decorrerem das clausulas d'este contracto.

• 27°. Este contracto começará a vigorar em todos os seus effeitos legais, logo que esteja devidamente assignado e a copia authentica em poder do concessionario. D'esse dia a noventa dias, si antes não fór possivel, realisar-se-ha a primeira loteria.

• 28°. Salvo accordo entre as partes contractantes, este contracto não poderá ser rescindido sinão: 1.º por falta da caução, de que trata a clausula 20.ª, ou do reforço à mesma caução de que trata a clausula 4.ª; 2.º por falta das entradas semanaes, de que trata a clausula 16.ª; 3.º por adiamentos consecutivos; 4.º por incidencias repetidas em multas, que as equiparem ou approximem do valor da caução.

• Ainda na hypothese de accordo, si este fór promovido por imposição de multa, não invalidará a realisação d'esta, desde que tiver sido imposta nos termos d'este contracto.

• 29°. Terminado o praso do contracto, em igualdade de condições o concessionario terá a preferencia sobre qualquer proponente para loterias da Provincia.

• 30°. O concessionario obriga-se por si e seus successores até final a cumprir este contracto nos termos em que o subscrive.

• 31ª e ultima. Aos casos ommissos n'este contracto serão applicaveis as disposições da Lei Geral.

*Plano:*

1 Premio de	100:000\$000
1 " "	24:000\$000
1 " "	12:000\$000
1 " "	8:000\$000
1 " "	5:000\$000
2 premios de 2:000\$	4:000\$000
6 " de 1:000\$	6:000\$000
12 " de 500\$	6:000\$000
24 " de 200\$	4:800\$000
47 " de 100\$	4:700\$000
100 " de 50\$	5:000\$000
200 " de 20\$	4:000\$000
2 aproximações para a sorte grande, a 3:000\$	6:000\$000

---

189:500\$000

Sello sobre 150,000 bilhetes		
a 150 reis	22:500\$	
Imposto provincial de 1%	3:000\$	
Beneficio á Provincia 15%	45:000\$	
Ao concessionario para todas as despesas e a sua commissão	40:000\$	110:500\$000

---

300:000\$000

150,000 bilhetes a 2\$000 rs. 300:000\$000.

Logo que o concessionario entrou com a caução para o Thesouro Provincial, apresentou-me um requerimento para modificar o plano, reduzindo todos os premios grandes, excepto o 1.º de 100:000\$, e augmentando o numero dos inferiores, dentro da mesma cifra de 189:500\$ destinada a premios.

Figurava como principal justificação a facilidade da vendagem, aguçando-se a cobiça dos que se deixam impensadamente levar pelo numero de premios antes do que pelo valor d'elles.

Com effeito elevar-se-ia consideravelmente o numero de bilhetes premiados, por meio de 15,000 terminações do numero em que sahisse a sorte grande, dando-se 2\$ para cada bilhete d'esses.

Conquanto entenda que taes premios, iguaes ao preço do bilhete, apesar de assim denominados, nem são premios nem servem de estímulo á maior procura, porque, em regra, o comprador do bilhete arrisca o seu dinheiro na intenção de perdê-lo ou de fazê-lo produzir, e não o pode satisfazer o privar-se d'elle por um mez para rehavel-o tal qual, ou antes—diminuído—pois que o comprou com o *tolera-lo* agio de 20 %; com quanto pense que a importancia do plano d'esta loteria está exactamente

em habilitar o comprador do bilhete, que fôr favorecido pela sorte, a nunca recolher menos do que o declupo do preço dado; e esteja convencido de que tal reclamação não é no interesse do comprador, que talvez não lhe dê importância, acontecendo muitas vezes não dar-se ao trabalho de procurar o premio minimo, já por ser diminuto, já por nem assim lhe voltar completo, pois que em todo o caso perde o agio; comtudo nenhuma repugnancia haveria em fazer a concessão solicitada, si não occorressem as seguintes considerações:

1.º O plano devia ter sido o resultado de estudo serio por parte de quem o apresentou e tinha de o desempenhar, não me competindo sinão, alem da combinação por alto, para bem apreciar as condições de exequibilidade, pugnar pelo que fosse de mais vantagem para a Fazenda, quer provincial quer geral:—2.º O abalo que poderia causar uma modificação antes da execução:—3.º O adiamento a que necessariamente obrigaria a alteração geral:—4.º A clausula 3.ª do contracto que determina: «este plano não poderá ser alterado *sem que as conceniencias publicas* o exijam:—5.º Ainda a clausula 4.ª do contracto, que estabelece como condição para a alteração do plano—o *reconhecer-se* que o adoptado não produz o effeito desejado.

Ora, o effeito desejado é ou o beneficio à Provincia, ou o beneficio ao publico em harmonia com aquelle; nunca será o interesse dos vendedores ou d'aquelles que apresentaram um plano, com prejuizo de outros.

E o reconhecimento da necessidade não pode ficar na dependencia da allegação de uma das partes interessadas; ha de necessariamente resultar da prova, da experiencia, que não se obteria sinão empenhando todos os esforços para fazer correr a loteria.

Trata-se de um contracto feito com todas as formalidades, e não de um favor ou uma graça.

Não é presumivel, como quer que se adorne uma reclamação, que ella seja apresentada por uma das partes contractantes para beneficiar a outra, mas a si.

Si, pois, o contractador pretendia uma concessão qualquer, que directa ou indirectamente o beneficiasse, devia fazer concessão que valesse aquella, ou para a Provincia, ou para o publico, que é quem concorre no intuito de haver premios reaes.

Pela reclamação nada se augmentava sinão o numero de insignificantes premios à custa só dos maiores; eu teria annuido a ella immediatamente, não obstante todas as considerações expostas, si, augmentando-se o numero, se augmentasse o valor da quantia destinada para elles, salva sempre a condição de não perder a Provincia, nem ceder uma parte qualquer da quantia promettida e garantida.

Attendendo a uma reclamação fundamentada, concedi adiamento de 30 dias para a extracção da 1.ª loteria.

Por Acto de 5 de Maio, e a requerimento do concessionario, permittindo que fosse modificado o plano para as loterias que se seguissem, *augmentando o numero de premios*, e devendo estas dar dois sorteios mensaes, por me allegar o concessionario que assim haveria mais facilidade na vendagem dos bilhetes.

Não obstante, logo depois, o mesmo concessionario de novo solicitou modificação do plano, com o fim principal de substituir os dois sorteios por um só, como d'antes !

Considerando que o novo imposto adicional de 5 % sobre o sello dos bilhetes e sobre o beneficio á Provincia alterava os termos do contracto e do plano adoptado, fiz a concessão, por Acto de 19 de Junho, obtendo que o concessionario cedesse mais 3:375\$ de sua porcentagem, sendo 375\$000 para prefazer a importancia d'aquelle imposto adicional sem prejudicar a quota da Provincia, e 3:000\$ para augmentar os premios a offerecer ao publico, os quaes passaram de 398 a 6,000, ou tantos quantos eram os bilhetes designados pela Lei, e de 189:500\$ a 192:500\$, como se vê do plano seguinte, que é o que teria então de vigorar para a 2.ª loteria:

1 Premio de		100:000\$000
1 " "		10:000\$000
1 " "		5:000\$000
2 premios de	2:000\$	4:000\$000
9 " de	1:000\$	9:000\$000
10 " de	500\$	5:000\$000
87 " de	100\$	8:700\$000
99 " de	50\$	4:950\$000
99 " para os numeros da centena em que sahir o 1º premio	50\$	4:950\$000
99 ditos para os numeros da centena em que sahir o segundo premio	20\$	1:980\$000
198 ditos para os numeros das duas centenas das sortes de 2:000\$	9\$	1:782\$000
891 ditos para os numeros das duas centenas das sortes de 1:000\$	7\$	6:237\$000
1499 ditos para as centenas iguaes á do 1º premio	8\$	11:992\$000
1499 ditos para as centenas iguaes á do 2º premio	6\$	8:994\$000
1499 ditos para as centenas iguaes á do 3º premio	5\$	7:495\$000
		<hr/>
		190:080\$000

Transporte		190:080\$000
2 Premios para as approximações do 1° premio a	1:000\$	2:000\$000
2 ditos para as approximações do 2° premio a	155\$	310\$000
2 ditos para as approximações do 3° premio a	55\$	110\$000
<hr/>		
6,000 Premios no valor de . . . . .		192:500\$000
Sello sobre 150,000 bilhetes a 150 reis	22:500\$	
Beneficio á Provincia 15%	45:000\$	
Imposto adicional de 5% sobre o sello dos bilhetes e beneficio da Provincia	3:375\$	
Commissão e mais despezas ao concessionario	36:625\$	107:500\$000
<hr/>		
		300:000\$000

150,000 bilhetes a 2\$000 rs. 300:000\$000.

Passou o concessionario a fazer entradas semanaes, no Thesouro Provincial, da importancia dos bilhetes vendidos n'esta Capital; pagou o imposto á Fazenda Geral na importancia de 22:500\$, e o do contracto no Thesouro Provincial na importancia de 3:000\$.

Porem como eram relativamente diminutas as entradas semanaes no Thesouro, por estarem limitadas á vendagem n'esta Capital, permitti que, sendo na Côte a maior vendagem, recolhesse ao Banco do Brazil, semanalmente, como o faria aqui, e á ordem do Thesouro d'esta Provincia, as sommas que fossem apuradas ali, e que fizesse communicação de taes entradas.

Entretanto, devendo correr no dia 26 de Junho a loteria, no dia 25 só havia no Banco do Brazil a somma de 23:000\$, e essa não estava á ordem do Thesouro Provincial, representava um saldo de movimento de conta corrente de juros !

Solicitando-me então o empresario novo adiamento, demonstrou motivos de força maior, taes como a demora de um paquete, que devia levar do Rio Grande para a Côte 18,000 bilhetes, que asseverava serem ali vendidos em poucos dias.

Adiei-a, pois, de novo para 8 do corrente, exigindo que regulasse convenientemente as entradas no Banco do Brazil, e fizesse a communicação, que nunca tinha sido feita, d'essas entradas.

Apesar d'este novo adiamento, ainda outro foi solicitado para o dia 15

do corrente, e não militando a respeito d'este nenhuma consideração de força maior, concedi-o, impondo a multa de 2:000\$, que foi immediatamente paga ao Thesouro Provincial.

Com antecedencia o preveni afim de que providenciasse de modo a satisfazer as obrigações de seu contracto, porque verifiquei que no dia 12 do corrente apenas existiam no Banco do Brazil 36:035\$ a ordem do Thesouro d'esta Provincia, e, segundo communicação do concessionario, 7:012\$ em apolices compradas por ordem do mesmo para o Imperial Hospital de Caridade, expellente que occorreo para fazer suavemente a passagem d'essa quantia.

Havia, pois, aqui e no Banco do Brazil a somma de cerca de 56:000\$, faltando portanto cerca de 179:000\$ para o beneficio á Provincia e pagamento dos premios.

No dia 15, depois da hora annunciada para a extracção, recebi nova solicitação para adiamento, allegando-se impossibilidade de recolher as sommas não recebidas dos vendedores, e um encalhe de 47,000 bilhetes, numero muito maior do que se havia denunciado a 25 de Junho! E até essa hora, com effeito, no Banco do Brazil não existia sinão a somma avisada no dia 12!

Concedi o adiamento, impondo ainda a multa de 2:000\$ pela reincidencia, já tendo imposto outra de 1:000\$ por haver a Empresa exposto á venda meios bilhetes no mercado da Côte, não lhe sendo licito dividir bilhetes, que já eram a divisão do bilhete, de que trata a Lei, tanto mais quanto não os havia exposto aqui, onde por certo a fiscalisação não permitiria que o publico os comprasse.

Fazendo esta concessão, exigei, para designar novo dia, que recolhesse ao Thesouro Provincial ou ao Banco do Brazil a somma necessaria para garantir a importancia do beneficio e dos premios, si dentro em tres dias não pudesse entrar com ella pela vendagem dos bilhetes, sendo esse o unico meio capaz de rehabilital-a.

Como vedes, a Empresa não correspondeo á confiança que havia inspirado.

Convencido de que esses factos impedirão que corra nova loteria no dominio da Lei vigente e de seu Regulamento, e que portanto não poderá persistir o actual contracto, penso que convirá modifical-a, de accordo com as circumstancias, afim de que a Provincia não perca uma fonte de renda, que se afigurava tão auspiciosa.

## PROPRIOS PROVINCIAES

E' notavel a quantidade de predios e terrenos que a Provincia possui;

talvez nenhuma outra os tenha em tão grande quantidade, embora relativamente de pouco valor.

Não obstante, ou adquiridos por compra ou por adjudicação, alguns representam valor completamente improductivo, e todos exigem conservação e reparos.

Seria muito conveniente proceder a um completo tombamento, mandar levantar as plantas, quer dos terrenos, quer dos predios, e vender em hasta publica, para occorrer á divida da Provincia, os que não estiverem occupados por Escolas ou repartições publicas, ou não deverem ser conservados para fim especial.

Mesmo entre estes, eu vos aconselharia a venda do terreno e predios onde funcionam o Instituto e a Directoria da Instrucção Publica, porque não pode ser menos apropriado para aquelles estabelecimentos, já por suas dimensões, que reclamam grande despeza de conservação, já por sua situação.

Possue a Provincia:

Parte do terreno do Cemiterio publico.

O terreno nos fundos do Palacio da Presidencia, contiguo ao da Bibliotheca Publica—no valor de 400\$.

Duas chacaras e mais 110 braças no Morro a Leste da Capital, no valor de 1:112\$.

Um morrete na ponte das Tres Barras, em S. Francisco—300\$.

50 braças no districto de S. José—300\$.

200 braças em quadro, onde está a Collectoria de Lages.

50 braças com 300 de fundo nas Caldas do Norte—675\$.

Duas sortes de terras na Praça da Cidade de S. Francisco—450\$.

Casa da Assembléa — 13:000\$.

Casa do Thesouro — 21:525\$.

Theatro de Santa Izabel—37:493\$.

Quartel de Policia — 11:055\$.

A chacara do Instituto Litterario—7:192\$030.

Uma casa terrea na rua do Livramento—3:578\$500.

Uma casa terrea com terreno contiguo, com fundos para o Palacio da Presidencia—1:300\$.

Um predio na Praça da Cidade de S. José—900\$.

Uma casa e terreno em Camboriú—800\$.

Uma casa para cadeia na Villa de S. Sebastião de Tijucas—600\$.

A casa da escola em Tijucas-Grandes—848\$.

A casa da escola do sexo masculino em S. José.

O edificio do Matadouro publico em S. José, em terreno particular.

Só com reparos das casas da rua do Livramento já despenceo a Provincia cerca de 9:000\$. Outro tanto terá de gastar brevemente com a do Instituto.

## ADMINISTRAÇÃO POLICIAL

Nomeado por Decreto de 5 de Setembro o Dr. José Ferreira de Mello para o cargo de Chefe de Policia d'esta Provincia, prestou juramento e tomou posse do cargo a 25 do mesmo mez.

A respeito do modo por que este vosso illustre comprovinciano tem exercido tão espinhoso cargo, nada preciso dizer-vos.

Tendo feito quasi tola sua carreira de magistrado n'esta Provincia, sabem todos que elle faz honra á sua toga, e que a importante e veneranda classe a que pertence gloria-se de o contar entre os mais distinctos administradores da Justiça.

No exercicio de Chefe de Policia tem sabido conservar-se na altura a que elevou seu renome de magistrado.

Tem servido como Delegados na Capital os cidadãos Manoel Moreira da Silva, José Ramos da Silva Junior e João Custodio Dias Formiga, aos quaes me é grato demonstrar o apreço, que considero devido, pela boa vontade e dedicação com que exerceram sempre tão penosas funcções.

### SECRETARIA DA POLICIA

Por Decreto de 16 de Janeiro foi exonerado o escripturario servindo de Secretario, João Marques Linhares, e nomeado o tenente coronel Joaquim d'Almeida Gama Lobo d'Eça.

Em 5 de Outubro foi exonerado o amanuense externo José Cardoso Guimarães, e a 6 nomeado interinamente para substituil-o o cidadão Antonio Elenterio de Souza Braga, que está em exercicio.

Em 27 de Janeiro foi exonerado o Porteiro-continuo Zeferino Antonio Teixeira, e nomeado José Ferreira Christovão, que no dia seguinte entrou em exercicio.

### NOVOS DISTRICTOS DE SUBDELEGACIA

Por proposta do Dr. Chefe de Policia resolvi, por Acto de 23 de Janeiro, crear um districto de subdelegacia no lugar denominado • Pedras Grandes, • municipio do Tubarão, com a denominação de • Districto das Minas •, o qual tem por limites, de um lado o lugar chamado • Pedras Grandes •, e do outro a • Serra do Oratorio. •

Foi, por Acto de 15 de Maio, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, creado um districto policial com a denominação de • Baixo Capivary, • no municipio de S. José, tendo por limites — o • rio Capivaras • e a • Serra do Capivary •

## TRANQUILIDADE PUBLICA

É excellente a indole da população. Ha porem nas camadas inferiores habitos inveterados, que exigem constantes admoestações e correctivos policiaes.

Denunciam-se em ligeiros attentados e em certos modos especiaes de desforço, por parte dos que, por outro meio não podendo fazer vingar caprichos inconfessaveis, espreitam nas horas de socego a occasião propicia, ou prevalecem-se dos momentos de maior concorrência, para escaparem á vigilancia. Não conhecem que a acção que se occulta é mais vergonhosa para quem a pratica do que para aquelles que directa ou indirectamente lhe sentem os effeitos.

Repetem-se tambem com frequencia os desacatos praticados por uma immensidade de crianças, que os pais deixam á larga, crusando as ruas ou agglomerando-se nas praças, em vez de os applicarem a algum trabalho.

A estatistica criminal felizmente não avulta; porem, si foi limitado o numero de casos, alguns houve de grande importancia.

— Quando, em Novembro do anno passado, o cidadão Estacio Borges dirigia-se para a Villa de Campos Novos, afim de entrar em exercicio do cargo de promotor publico da Comarca, para o qual havia sido nomeado, teve de deter-se antes de entrar na Villa, por saber que um grande grupo armado, tendo á sua frente diversas autoridades, o esperava para o obrigar a retroceder.

Dando-se-me noticia documentada d'esse facto, — como estava proxima a epoca eleitoral, empenhei-me em instantes recommendações a todas as autoridades, afim de que cessasse aquella opposição criminosa á execução de ordens leaes emanadas de poder competente, e providenciei para que, apenas passada a eleição, se apresentassem ali os elementos de ordem que fossem necessarios.

Conjunctamente com a noticia d'aquelle movimento de character sedicioso, chegavam communicações particulares relativas a outros crimes, de que as autoridades locais não só não mandaram communicação, mas não se occuparam de modo algum, presumindo-se que protegiam os delinquentes, e para esse fim é que tratavam de obstar o exercicio de novos promotores e executores da Justiça.

Logo que passou a eleição, fiz seguir para ali o Dr. Chefe de Policia com um reforço de tropa de linha, commandado pelo tenente Conceição, por serem insufficientes as nove praças que lá estavam sob o commando do alferes Camisão, e que teriam talvez de ser distribuidas por todos os logares de cima da Serra, d'onde constavam os crimes a que acabo de me referir.

O Dr. Chefe de Policia foi tambem encarregado de tranquilisar a Co-

marca de Lages, cuja cidade estava desde Novembro sob a pressão das consequências de um deploravel acontecimento.

O Juiz de Direito, Dr. Fiuza de Carvalho, havia sido agredido á noite, dentro da cidade, por Ernesto Galvão de Moura Lacerda e Antonio José Garcia, que lhe fizeram offensas leves; tendo-se este evadido, segundo constava, para a Villa de Palmas, no Paraná, providenciou-se para a captura, e o outro foi pronunciado no art. 205 do Codigo Criminal.

Foi tormentosa a sessão do Jury, a que este compareceo, e o julgamento adiado com algum atropello, havendo por esse motivo vehementes manifestações populares, que levaram as autoridades judicarias a reclamar providencias. O preso queixou-se de lhe haverem dado um tiro para dentro da prisão, e por esse motivo houve tambem um processo. Afinal foi Ernesto Galvão perdoado pelo Juiz de Direito offendido.

O Dr. Chefe de Policia prestou-se com a melhor vontade a essa penosa excursão, e desempenhou excellentemente tão importante commissão, tecendo merecidos elogios aos dois militares, que o auxiliaram, o tenente Conceição e o alferes Alberto Camisão.

Despronunciou em Lages o cidadão Pedro José Leite Junior, processado por tentativa de morte na pessoa de Ernesto Galvão, recorrendo logo para o Presidente da Relação do Districto.

Pronunciou em Campos-Novos:

João Thimes, que, como supplente do juiz municipal, na ausencia do Juiz de Direito Dr. Campello, exercia interinamente o cargo de Juiz de Direito da comarca, accusado de haver promovido o movimento sedicioso, oppondo-se á frente de gente armada á entrada do Promotor nomeado, afim de que este não exercesse suas funcções.

Rita Florencia Lopes e Marcellina de tal, por terem assassinado no proprio lar João Antunes, valetudinario, marido d'aquella, que evadio-se.

Sobre o despacho, que despronunciou o cidadão Pedro José Leite Junior, ainda não consta que houvesse decisão. Os despachos de pronuncia foram confirmados pelo Tribunal da Relação de Porto-Alegre.

O Ministerio da Justiça autorizou e aproveitou todas as deliberações relativas a esses acontecimentos.

— Em Outubro, no districto de Urussanga, foi gravemente ferida Maria Barezi por Mariotti Josué, com um tiro de revolver. Procedeu-se a corpo de delicto e inquerito, que teve o competente destino.

— O policial João Delfino Pereira, patrulhando a rua da Figueira, n'esta cidade, foi gravemente ferido pelo pardo Luiz Faustino Marques da Rosa, e succumbio aos ferimentos. O delinquente foi preso em flagrante.

— Em Novembro, na Capital, Rodrigo Vicente Vieira ferio leve-

mento com um punhal sua mulher Leonor Maria dos Anjos: recolhido á prisão, foi posto em liberdade pelo Dr. Juiz Municipal, doze dias depois.

Na Colonia Urussanga, o destacamento de força de linha, commandado pelo alferes Villa, foi desacatado por um grande grupo de imigrantes italianos. Foi retirado o destacamento, e, apesar de todas as recommendações, ficaram impunes os delinquentes.

Em Tijucas, Candido Lopes de Moura foi aggreddido pelo padre Manoel de Miranda Cruz, com uma cacetada, procedendo o delegado na fôrma da Lei.

Em Biguassú, Thomaz Fernando de Aguiar, tendo sido insultado e molestado por João Resende, ferio-o com uma faca de ponta: foi preso em flagrante, e procedeo-se nos termos da Lei.

Em Joinville, procedeo-se a corpo de delicto em Augusto Forster, por ferimentos graves, que o deformaram, praticados pelos irmãos Frederico e Carlos Neumermann, ambos de maus precedentes: a autoridade procedeo na fôrma da Lei.

Na Cacira, Joaquim Luiz da Costa, pretendendo acalmar uma altercação entre José Vigario e Florencio, filho de João Antonio, ambos de menor idade, foi aggreddido por João Antonio, que o ferio no baixo ventre com uma navalha de mola, e evadio-se, dando-se em seguida as providencias para sua captura.

Em Garopaba, no lugar denominado Ambrozios, Bernardo Ponciano Teixeira deo um tiro de espingarda com bala e 30 bagos de chumbo em Pedro Antonio Gonçalves, que ficou mortalmente ferido e falleceo dois dias depois.

## SUCIDIOS

—A 4 de Outubro, em «S. Sebastião do Portão», João Baptista Tose, italiano, suicidou-se com um tiro de pistola. Verificou-se que dera causa a esse acto uma execução movida contra Tose por um negociante de Porto-Alegre.

— Suicidou-se, em Santa Izabel, João Tank, viuvo, de 61 annos, sendo desconhecidos os motivos d'esse acto. A autoridade procedeo ás necessarias diligencias.

— A's 9 horas da manhã de 18 de Dezembro, na vargem dos Rationes, suicidou-se o francez Francisco Braz, enforcando-se na casa de sua residencia quando sua mulher estava ausente. O suicida, dado á embriaguez, já por mais de uma vez havia tentado contra a propria existencia. A autoridade procedeo como lhe cumpria.

— No Districto de S. Bento suicidou-se, em estado de loucura, no dia 26 de Março, enforcando-se, Julia Kerdina, moradora na Estrada dos Banhados.

— Atirou-se ao mar e desaparecco na bahia da cidade de S. José, no dia 30 de Abril, o pardo de nome Mariano da Silva, que ia em estado de embriaguez d'esta cidade para aquella em uma canoa.

— Tambem embriagado enforcou-se, no dia 18 de Maio, Max Brammer, na cidade de Joinville.

## DESERTORES DO PARANÁ

Foram capturados no Termo de Joinville seis desertores do 3.º Regimento de artilheria a cavallo, que estacionavam na Provincia do Paraná, os quaes seguiram logo para Paranaguá, escoltados por seis praças de linha, que para esse fim mandei.

A captura foi effectuada por ordem do respectivo Juiz municipal, em virtude de requisição do Chefe de Policia do Paraná, realisando-se a de 4 na villa de S. Bento, e a de 2 na povoação de Campo-Alegre.

O cidadão Manoel Baptista dos Santos, do logar Jararaca, municipio de S. Bento, que foi quem procedeo á captura, exigio-me 16\$ a que se julga com direito, na fórma do Aviso do Ministerio da Guerra de 14 de Agosto de 1855, e a Thesouraria concordou com esse pedido, que foi satisfeito.

## INDIOS SELVAGENS

Em virtude de reclamações de diversos Delegados, o Dr. Chefe de Policia os autorisou a engajar até 6 batedores de matto para afugentar os selvaticos que em Setembro se haviam apresentado no logar denominado *Lontras*, do municipio de Blumenau, e outros 6 em Novembro para afugentar os que haviam apparecido nos logares *Warner Garcia* e *Itoupava*, do mesmo municipio: ainda 6 para affastarem os que em Dezembro se haviam apresentado na freguezia de S. Luiz Gonzaga, onde flecharam um immigrante; e mais 6 para oppor aos que continuavam a ameaçar os moradores do Termo de Joinville.

Approvei essas deliberações, que foram tambem approvadas pelo Ministerio da Agricultura.

Tendo vindo cerca de 20 praças de linha para reforço da Guarnição, o Ministerio da Justiça recommendou que quando houvesse necessidade de afugentar *bugres*, fossem os batedores de matto substituidos por aquellas praças.

Requisitando o Dr. Chefe de Policia força para afugentar os que ha muito tempo ameaçavam diversas propriedades no termo de Coritibanos, já tendo ultimamente causado damnos consideraveis em algumas, e pondo em risco as vidas da população pacifica e trabalhadora, ordenei que seguissem immediatamente 5 praças da Companhia d'Infanteria às or-

dens do respectivo Delegado de Policia, para defesa dos pontos onde sua acção se tornasse indispensavel, recommendaudo-se n'esse serviço toda a prudencia e humanidade.

## POLICIA DO PORTO

Foi restabelecido o antigo pessoal de seis remadores, que ultimamente havia sido reduzido a 4.

Servindo o escaler simultaneamente para o serviço da Saude do Porto, essa autorisação foi dada pelo Ministerio do Imperio, ao qual transmitti o pedido feito pela Inspectoria da Saude.

Com as quantias concedidas pelos Ministerios do Imperio e da Justiça, preparou-se o escaler, que está excellente, sob a esmerada direcção artistica do respectivo official encarregado da visita, Antonio Eleuterio de Souza Braga.

Emquanto durou a reconstrucção do escaler, o serviço foi feito por um da Capitania do Porto.

## SAUDE PUBLICA

### INSPECTORIA DE HYGIENE E DA SAUDE DO PORTO

Por Decreto de 16 de Outubro do anno passado foi nomeado Inspector da Saude Publica e do Porto e commissario vaccinator n'esta Provincia o Dr. José do Rego Raposo, que entrou em exercicio a 24 do mesmo mez.

Em consequencia da reforma do Serviço sanitario do Imperio pelo Regulamento que baixou com o Decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro d'este anno, assumio o referido medico os cargos de Inspector da Hygiene Publica e Inspector da Saude do Porto, em exercicio até o dia 14 de Maio, em que lhe foram concedidos por esta Presidencia tres mezes de licença para tratar de sua saude.

Na mesma data foi nomeado para substituil-o interinamente o Dr. Francisco de Paula Oliveira Guimarães, que entrou em funcções a 15 do mesmo mez.

Os factos tem demonstrado quanto foi acertada esta nomeação, naturalmente indicada pelos relevantissimos serviços que este digno funcçionario havia prestado como encarregado dos Lazaretos durante a quarentena, de Feveirciro a Abril.

No desempenho d'esta commissão tem sido inexcelsível como em todas as outras.

## DELEGADOS DA HYGIENE

Nomeei delegados da Hygiene:

No Tubarão o major Luiz Martins Collaço.

Em S. Miguel o cidadão João do Prado Faria.

Em S. José o Dr. Zeferino José da Silva.

Delegados especiaes na Capital, durante a epidemia, os Drs. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão e Affonso da Rocha, que, elogiados pela Inspectoria da Hygiene, tambem o foram pela Presidencia, como reconhecimento dos bons serviços prestados no tratamento dos indigentes n'esta Cidade, e, terminada sua commissão, retiraram-se para a Côte no dia 11 do corrente, por pertencerem ao Corpo de Saude da Armada, d'onde haviam sido destacados à requisição do Exm. Ministro do Imperio.

## LAZARETO DE RATONES

Tendo chegado ao porto d'esta Capital no dia 6 de Dezembro, procedente do Rio de Janeiro, o paquete *Rio Paraná* com 3 pessoas a bordo atacadas de febre amarella, mandei logo abrir o Lazareto na Ilha de Ratores e entregar a Maximiano Polycarpo de Lima, que nomeei guarda-enfermeiro, os objectos urgentemente reclamados para agasalho e tratamento dos doentes, visitados estes diariamente pelo Dr. Inspector da Saude Publica. Dois dos referidos doentes, que escaparam, tiveram alta no dia 19, e a 21 regressaram para o Rio de Janeiro, fechando-se o Lazareto depois de desinfectado.

## QUARENTENA

Em virtude de requisição do Dr. Inspector da Saude Publica, motivada pelas declarações contidas nas Cartas de saude dos paquetes chegados da Côte, e tendo-se observado n'esta Cidade casos frequentes de febres biliosas bem caracterisadas, alguns dos quaes se apresentaram nas praças da Companhia de infantaria de linha, convoquei os Drs. Alexandre Marcellino Bayma, Pedro Gomes de Argollo Ferrão, Francisco de Paula Oliveira Guimarães e Silvino Pacheco, aquelle Delegado interino do Chefe do Corpo de Saude do Exercito, e os outros Cirurgiões do mesmo Corpo, Dr. Florentino Telles de Menezes, Cirurgião da Armada, Dr. Frederico Rolla, medico da Policia, Dr. José do Rego Raposo, encarregado da Hygiene e da Saude do Porto, para uma conferencia: e, ouvidos tambem os Inspectores da Thesouraria Geral, do Thesouro Provincial e

da Alfandega, o Administrador do Correio e o Capitão do Porto, resolvei, por Acto de 20 de Fevereiro, estabelecer a mais completa e severa observação para as procedencias de todos os portos infectados pela febre amarella, ou por outra qualquer epidemia, devendo as embarcações, que dos mesmos viessem, chegar á falla na altura da fortaleza de Santa Cruz, onde seriam visitadas, —descembarcados seus passageiros, bagagem, carga e malas, sendo-lhes vedada a entrada e ancoragem em qualquer dos portos da Provincia, tudo de conformidade com o Decreto de 3 de Fevereiro do corrente anno.

Para boa execução d'essa providencia, foram dadas as convenientes recommendações ao Inspector da Saude Publica, ao encarregado do serviço sanitario nos Lazaretos de Santa Cruz e Ratonés, á Thesouraria de Fazenda, Chefe de Policia, capitão do Porto e commandante d'aquella fortaleza, tendo mandado fornecer ao Lazareto diversos objectos precisos a tal estabelecimento, assim como ao de Ratonés, para onde deviam ser levados os passageiros que chegassem enfermos.

Determinei tambem ás Camaras Municipaes da Laguna, Itajahy e S. Francisco, e ás respectivas autoridades policiaes, por intermedio do Chefe de Policia, que vedassem a entrada de qualquer navio n'aquellas condições, estendendo essa recommendação aos agentes das Companhias de paquetes.

Por occasião de scientificar á Camara Municipal d'esta Capital do estabelecimento da quarentena, declarei-lhe que convinha que ella auxiliasse a administração por medidas capazes de evitar que este municipio fosse visitado por qualquer molestia epidemica, recommendando-lhe todas as providencias possiveis em bem da Hygiene d'esta Cidade.

Antes, porem, de determinar esses serviços, dirigi-me pessoalmente, acompanhado pelo Dr. Inspector da Saude, pelo Delegado de Policia cidadão Manoel Moreira da Silva e pelo Engenheiro Militar Dr. Antonio Geraldo de Souza Aguiar, á fortaleza de Santa Cruz, e á primeira das Ilhas de Ratonés, afim de melhor observar o que se poderia e deveria fazer.

Não obstante serem necessarios e urgentes alguns reparos na espaçosa casa de Ratonés, não só para evitar as humidades do morro que lhe fica a cavalleiro, mas tambem para dividir os aposentos ao menos em duas partes, determinei immediatamente que se procedesse ao serviço, tal como o exigiam as circumstancias; expedi, em 24 de Fevereiro, as Instrucções necessarias, e mandei publicar na folha do expediente os *Conselhos ao povo*, já publicados no *Diario Official* e elaborados pela Junta de Hygiene da Córte, indicando á população os meios que deve pôr em pratica para resguardar-se contra a invasão epidemica.

Encarreguei do serviço dos Lazaretos, que começou definitivamente no dia 1.º de Março, o distincto 1.º Cirurgião do Exercito, Dr. Francisco

de Paula Oliveira Guimarães, tendo esta escolha merecido a aprovação não só do Ministerio da Guerra como também do Ministerio do Imperio.

Forneci-lhe o pessoal indispensavel, embora mui reduzido, para não augmentar despezas sem motivo imponente; providenciei para o conveniente tratamento dos lazaretados, e mandei preparar os aposentos do melhor modo possível na urgencia do caso, enviando para ali 4 praças de linha.

As embarcações procedentes da Côte ali estacionavam até seguirem viagem para outros portos ou passarem os dias da Lei as que se destinavam aos nossos.

As cargas eram desinfectadas, assim como as bagagens e malas, o pessoal conductor e as proprias embarcações, quer as que as conduziam, quer as quarentenarias.

Os passageiros eram hospedados em Santa Cruz, até que tivessem alta da quarentena, e os doentes, quando os houvesse, seriam directamente levados a Rationes, onde teriam tratamento especial.

Por contracto com o cidadão José Farinha de Arzilla, estabeleceu-se, em Santa Cruz, um serviço de hotel, sempre correspondente á cathedria dos passageiros.

Devia-se presumir que, observadas restrictamente, como era de esperar, as medidas tomadas, a epidemia de febre amarella, que grassava no Rio de Janeiro, não se desenvolvesse n'esta Provincia.

Não obstante, porem, todas as recommendações, alguns paquetes e navios de vela, d'aquella procedencia, transgrediram as ordens estabelecidas, tendo-lhes sido impostas multas, na fórmula da Lei, apenas revogada a que cahio no paquete *Victoria*, por ter entrado no porto de S. Francisco, por ordem indebita das autoridades locais.

Com essa medida, que foi applicada com toda a severidade, e que, em taes casos, torna-se de indeclinavel necessidade, não se reproduziram taes abusos em detrimento da Saude Publica, para a qual todos teem o dever de concorrer com empenho, levados mais pelos sentimentos d'alma, do que por outro qualquer interesse.

Tenho satisfação em annunciar-vos que, felizmente, não recebemos ali um só enfermo, depois de organizado esse serviço, comquanto se recolhessem a Santa Cruz passageiros de embarcações que tinham deixado doentes no Lazareto de Paranaguá.

Entretanto, falleceu aqui na Capital, no dia 20 de Março, um marinheiro da Capitania do Porto, de molestia que se declarou depois ser febre amarella, pelo que deveria ter sido levado para o Lazareto, si tivesse sido visto por medico.

Constou-me, porem, que, tendo adoecido muitos dias antes, só no dia 17 communicára ao capitão do Porto achar-se incommodado, e que este

o mandára para casa, por não ter onde tratá-lo e não ser o enfermo arregimentado.

É possível que fosse algum caso esporádico, como não é raro n'aquella epoca, ou que, illudindo toda a vigilancia, tivesse o remeiro estado em contacto prejudicial a bordo de algum paquete dos que deixaram doentes em Paranaguá.

Como quer que fosse, ordenei que se dessem, com a maior energia e promptidão, todas as providencias para evitar-se a repetição de caso tão deploravel, e que os remeiros que adoecessem n'aquelle serviço fossem logo tratados officialmente, ou se os considerasse servidores do Estado ou indigentes.

Apesar d'essa ordem, ainda alguns adoeceram sem os recursos recommendados, por entender o Inspector da Saude que não lhe corria o dever de socorrer-os, mas ao Cirurgião da Armada, encarregado da Companhia de Aprendizizes Marinheiros, o qual entretanto havia adoecido e falleceu pouco depois.

Tendo continuado a adoecer alguns remeiros por excesso de serviço, e alguns fallecido, ordenei a aquisição de novos, autorizando para isso uma gratificação proporcionada, por não haver quem se quizesse prestar sem essa condição; e entendendo que os que bem serviam sem gratificação também tinham direito a ella, solicitei-a e tive a satisfação de obtel-a do Governo Imperial.

Quando appareceram n'esta cidade casos de febre, capitulados de amarella, os presidentes das Camaras Municipaes e autoridades policiaes da Laguna, Itajahy e S. Francisco pediram providencias tendentes a evitar que d'aqui fosse transmittido o germen pestifero áquellas localidades. Entre essas providencias figurava sempre a de um Lazareto com todo o cortejo proprio de taes occasiões.

Ouvida a Inspectoria da Saude, foi esta de opinião, a principio, que não havia motivo para tal; e, mais tarde, como fosse repetida aquella exigencia, determinou que as embarcações, que d'este porto se dirigissem a algum d'aquelles, fossem desinfectadas aqui ou em Santa Cruz, onde deveriam permanecer durante alguns dias de observação.

Taes providencias, porem, eram completamente inuteis, pois que nem era possível estendel-as ao paquete costeiro, que faz em 24 a 30 horas as viagens de ida e volta para o Sul, e em 2 ou 3 dias as do norte da Provincia, nem impediam as frequentes communições por terra entre esta Capital e aquellas populações. O resultado infallivel seria prejudicar cada um d'esses logares, difficultando sem vantagem todas as relações, e embarçando, não só a satisfação das necessidades publicas e a acção das autoridades, mas até determinando a fome nos mercados, que, como o nosso, não tem industrias proprias, não se abastecem sinão do que lhes trazem.

Os que as faziam não observavam que nunca se esperou por exigencias para providenciar, e que as providencias não podiam ser pautadas pelo pensar de cada um, mas por um systema baseado nas circumstancias, nas leis, nos conselhos da sciencia em relação ás condições hygienicas que se fossem modificando, e na experiencia de tantas epidemias que teem visitado o Imperio.

Taes providencias foram até reclamadas por localidades que pouco antes haviam tentado reagir contra ellas, violando-as criminosamente!

Não obstante as difficuldades e contrariedades proprias de taes occasiões, todo o serviço quarentenario foi desempenhado mui satisfactoriamente.

Tendo-me declarado o Dr. Inspector da Saude Publica, por officio de 3 de Maio, que podia-se, sem risco, suspender a quarentena, não só porque no Rio de Janeiro havia diminuido consideravelmente a febre amarella, como tambem porque appareciam casos na Capital, e já tendo anteriormente assim opinado o encarregado dos Lazaretos, foi extinto aquelle serviço em 10 de Maio, retirando-se logo o Dr. Francisco de Paula Oliveira Guimarães.

Continuou, entretanto, a enfermaria de Ratonos, como a Inspectoria da Saude declarou ser conveniente, para lá serem tratados alguns doentes, que ainda viessem do Rio de Janeiro, de Santos ou de Paranaguá, affectados da febre pestilencial.

Esta enfermaria, que, pela força da necessidade, tinha recebido alguns variolosos da corveta nacional *Trajano*, foi desinfectada e só fechou-se no dia 26 de Junho, por não ter podido haver antes d'isso communicação para lá.

A Alfandega foi prompta e o Correio incançavel no desempenho do pesado serviço da quarentena, sendo tambem para louvar os patrões e remeiros dos escaleres, tanto da Capitania como da Alfandega, e, mais do que todos, os da Fortaleza.

Durante esse serviço conquistou especial menção o commandante da fortaleza de Santa Cruz, major Joaquim Vieira de Aguiar, pela hũa vontade com que se prestou a todas as exigencias, pela solicitude com que executou todas as ordens, pelo mais exacto cumprimento dos deveres em relação á visita das embarcações e pela disciplina que manteve sempre.

O fornecimento de viveres e trabalho de hospedagem foi sempre feito a contento dos lazaretados.

Nunca louvarei de mais os esforços e a dedicação do Dr. Francisco de Paula Oliveira Guimarães, encarregado da direcção medica e administração dos Lazaretos. E' justo, e é dever declarar-vos que no desempenho d'essa tão ardua commissão o distincto medico tornou-se digno do maior apreço pelo zelo, criterio, actividade e abnegação com que procedeu sempre, expondo até sua vida, debaixo de temporaes e atravez da geada

das madrugadas, para ir de um a outro Lazareto, e para socorrer, gratuitamente, as povoações circumvisinhas, merecendo, de par com a consideração do Governo, a estima de todos os que ali estiveram lazaretados, e o reconhecimento dos povos das freguezias mais proximas, — estima e reconhecimento manifestados espontaneamente na imprensa.

— Por telegramma de 1.º de Maio participou-me o Exm. Sr. Ministro do Imperio terem sido declarados infeccionados os portos de Veneza e Brindisi, e sujeitos a quarentena rigorosa no Lazareto da Ilha Grande os navios procedentes d'elles, com destino a qualquer porto brasileiro; e bem assim declarados suspeitos os portos italianos do Adriatico, Canal de Otranto, Golpho de Tarento e mar Jonico, até Reggio, no Estreito de Messina, e portos Austriacos do Golpho de Trieste e Peninsula de Istria até Fiume.

As embarcações procedentes de portos suspeitos, que tivessem tido casos de cholera em viagem ou trouxessem cargas susceptiveis de infecção, não seriam admittidas sinão no porto do Rio de Janeiro.

— Por telegramma de 12 de Julho corrente, mandou o Ministerio do Imperio suspender essa ordem, autorizando a livre pratica dos navios procedentes de taes portos.

— Por telegramma de 16 declarou suspeitos os portos de Fiume, Trieste e outros onde reina a cholera-morbus, e os navios d'ali procedentes sujeitos a Lazareto na Ilha-Grande, não podendo ser admittidos em porto algum d'esta Provincia.

— Durante a quarentena recolheram-se ao Lazareto 201 passageiros, sendo 68 de 1.ª classe e 133 de 3.ª, havendo entre estes ultimos 69 imigrantes.

A receita do Lazareto foi de 1:678\$438, tendo-se realisado a de 1:535\$242, e estando por arrecadar a de 143\$196.

A realisada foi 1:298\$498, taxa de quarentena; 236\$744, taxa de desinfecção.

A não arrecadada foi 133\$996, taxa de quarentena; 9\$200, taxa de desinfecção.

Importou, pois, em 1:432\$494, a receita pessoal. Não se contam os passageiros dispensados, como officiaes e praças, presos etc., na importancia de 155\$196, que fariam subir a receita a 1:833\$634.

A alimentação d'esse pessoal importou em 935\$900, sendo 745\$500 para os da 1.ª classe e 190\$400 para os da 3.ª

Com desinfectantes despendeu-se 384\$560, inclusive uma caixa para desinfecção de malas na importancia de 53\$680 para o Lazareto de Santa Cruz, e 40\$040 para o de Ratonces, ao todo 474\$600.

Com utensilios para os Lazaretos e conducção 433\$050, lavagem e luzes 41\$700.

Gratificação ao medico, exclusive 210\$000, de alimentação, 1:393\$548.

Serventes 110\$612.

A 2 desinfectadores 229\$032.

Ao guarda encarregado da arrecadação das taxas 57\$288.

Guarda e enfermeiro do Lazareto de Ratonos 524\$246.

Condução de convalescentes 6\$.

Gratificação a 2 empregados do Correio, encarregados da desinfecção e condução das malas 106\$838.

Alimentação do commandante dos guardas, guardas e remeiros da Alfandega 561\$242.

Gratificação a 3 novos remeiros da Alfandega 145\$244.

Somma toia a despeza conhecida em 5:152\$984.

Nos desinfectantes já está computado o abatimento de 12 % feito pelo fornecedor pharmaceutico Antonio Pires de Carvalho.

Cumpre notar que a receita e despeza provenientes dos immigrants, no valor de 457\$730, correo por conta do Ministerio da Agricultura, sendo a mesma que com aquelles se faria si, em vez de serem recolhidos ao Lazareto, houvessem sido abrigados n'esta Capital, tendo-se ainda poupado ali a despeza do desembarque e reembarque que aqui se faria.

## VARIOLA

Havia ha muito tempo falta de lympha vaccinica, porem logo que a Inspectoria de Hygiene deo-me noticia d'essa falta, solicitei do Ministerio do Imperio uma remessa, que foi immediatamente feita.

Não obstante, não consta que em parte alguma da Provincia se houvesse manifestado epidemia de variola, ainda que, mesmo depois da obtenção da vaccina, continue a manifestar-se por parte da população grande repugnancia para esse importante meio preventivo.

Entretanto, em 27 de Abril transmittio-me o Inspector Especial das Terras e Colonisação, Dr. Greenhalgh, o seguinte telegramma do Revd. Frei Cimitile:

• Bexigas em Urussanga, mortos doze; immigrants pedem medico. Grande consternação. Providencias. •

Sem demora procurei obter dos medicos da Laguna algum que se prestasse a ir áquelle nucleo colonial tratar da epidemia, que assim se manifestava em termos tão commoventes. Não podendo acquiescer ás condições exigidas por alguns, apressei-me em pedir ao Governo que mandasse medicos para o caso de ter de retirar da Capital algum dos que aqui residiam, já se tendo manifestado n'esta cidade casos de molestia epidemica.

Do Dr. Greenhalgh, porem, que, apenas recebido o telegramma, tinha-se dirigido áquella Villa, recebi alguns dias depois communicação, da qual colligi que tinha havido mais panico do que epidemia.

Informa-me pessoa competente que esse panico foi effeito de uma tradição, em virtude da qual acredita-se que apparece ali a variola infallivelmente de quatro em quatro annos, tendo sido em Maio de 1882 a ultima epidemia.

Felizmente d'esta vez fahou a tradição.

## BERIBERI E VARIOLA—CRUZADOR *TRAJANO*

Em 1.º de Abril ancorou em Santa Cruz o cruzador nacional *Trajano*, trazendo a bordo alguns marinheiros affectados de beriberi e um no ultimo periodo de variola.

Temendo a propagação de molestia tão contagiosa como é a variola, o Dr. Oliveira Guimarães, medico dos Lazaretos, não concedeo livre pratica ao navio, fazendo, por ordem minha, baixar á enfermaria de Ratonos 8 praças enfermas, de beriberi e variola.

Prudente foi a medida tomada pelo medico, porque successivamente foram apparecendo mais casos de variola na tripulação do *Cruzador*.

O Ministerio da Marinha deo ordem para que se fizessem as despezas necessarias com o tratamento dos doentes na enfermaria de Ratonos.

Sendo quasi impossivel, por falta de abrigo, e perigoso, por causa do contagio, desembarcar a tripulação em um dos pontos do littoral para submeter-se o navio a completa desinfeção, teve o commandante ordem de seguir para a Ilha-Grande, o que fez a 16 de Abril, levando os beribericos, e deixando na enfermaria os variolosos, a cargo do medico dos Lazaretos.

D'estes, restabeleceo-se um official e falleceram tres marinheiros,—um de variola hemorragica, outro da confluyente, e o ultimo de accesso pernicioso, quando já se achava em convalescença da primeira enfermidade.

O Lazareto foi de novo desinfectado cuidadosamente, e, quando houve noticia de estar extincta a febre amarella no Rio de Janeiro, foi fechado, dispensado o guarda-enfermeiro, e entregues ao Major Commandante da fortaleza de Santa Cruz todos os objectos alli existentes.

O Dr. Guimarães, encarregado do serviço dos Lazaretos, prestou extraordinariamente mais esses serviços, sem a minima retribuição e com a dedicação sempre manifestada.

## EPIDEMIA EM S. PEDRINHO

Entre os immigrants estabelecidos no Barracão do nucleo colonial de S. Pedrinho desenvolveram-se ophtalmias e febres intermittentes no principio d'este anno. Avisado por telegramma passado do Itajahy, e no intuito de não demorar providencias, incumbi ao Dr. juiz municipal de

Blumenau de informar-se a respeito do character da epidemia, que se annunciava estar grassando ali, contractar medico e dar as outras providencias exigidas pela occasião.

Foi contractado o Dr. José Bonifacio da Cunha, a 50\$ por viagem e 20\$ por dia de estada, o qual seguiu a 28 de Janeiro para S. Pedrinho, onde esteve até 30, voltando mais tres vezes ao citado arratal— onde demorou-se— de 7 a 9, de 13 a 15 e de 19 a 21 de Fevereiro.

Contractou-se tambem por 4\$ diarios um enfermeiro, que acompanhou o facultativo.

Refere este em seu relatorio que, alem das opthalmias benignas, de que estavam atacados todos os moradores do Barracão em S. Pedrinho, foram em numero de 25 as outras pessoas, ás quaes prestou socorros medicos, sendo: de hepatite chronica 1, depauperamento senil 1, prolapso do recto 1, imbecilidade 1, nephrite 1, vermes intestinaes 1, ulceras nas pernas 3, keratite ulcerosa 2, intoxicação tellurica sob suas diversas manifestações 14.

Explicando o apparecimento das febres miasmaticas pela natureza do sólo, má alimentação e habitos anti-hygienicos, e o desenvolvimento das opthalmias pela absoluta falta de cuidados e promiscuidade sem reserva e sem asseio em que viviam os immigrants, declarou o medico que as referidas enfermidades nada apresentaram de notavel nem de especial.

Só houve um fallecimento, devido a hepatite chronica.

## FEBRE EM BLUMENAU E EM S. FRANCISCO

Em Blumenau appareceram dois casos fataes de febre, que foi por alguns medicos d'ali capitulada de amarella.

Ultimamente houve tambem na cidade de S. Francisco um caso, que assim foi reputado pelos medicos da localidade.

## FEBRES EM BIGUASSU' E S. MIGUEL

Constando, por communicação feita pelo delegado de Policia de S. Miguel, que n'essa localidade e em Biguassu' grassava uma molestia com character epidemico, para lá dirigio-se, por minha ordem, o Dr. Inspector da Hygiene, e verificando a existencia de febres paludosas, entregou ao Delegado de Policia e ao cidadão João do Prado Faria uma ambulancia com medicamentos apropriados, afim de serem distribuidos pelos necessitados. 42 pessoas estiveram em tratamento de 5 de Dezembro de 1885 a 3 de Fevereiro d'este anno, não se tendo dado obito algum.

## FEBRES NO RIBEIRÃO

Na freguezia do Ribeirão desenvolveram-se alguns casos de febres miasmaticas, sendo entregue ao respectivo Vigario pelo Dr. Inspector da Hygiene, que tambem visitou a localidade, uma ambulancia para distribuir pela pobreza.

## FEBRES NA CAEIRA, PRAIA GRANDE, ARMAÇÃO E CURRAL

Por officio de 6 de Fevereiro communicou-me o commandante da fortaleza de Santa Cruz que no logar denominado Caeira tinham apparecido febres de máo character, das quaes achavam-se accommettidos dois remeiros do escaler da fortaleza.

Ao Dr. Alexandre Marcellino Bayma encarreguei de dirigir-se áquella localidade, não só para estudar a natureza do mal, como para medicar as pessoas affectadas.

Esse prestante facultativo foi pressuroso em desempenhar-se do encargo com a nitidez que imprime a todos os seus actos de funcionario publico, e communicou-me em officio de 8 do mesmo mez que, tendo visitado e examinado todos os doentes, verificou que soffriam de febres de fundo palustre, só apresentando gravidade um dos remeiros atacado de febre biliosa.

Distribuiu pelos necessitados os medicamentos, que levava, e mandei mais uma pequena ambulancia para o mesmo fim ao commandante da fortaleza.

A esse distincto cirurgião do Corpo de Saude do exercito, que nada quiz receber por tão importante serviço, agradei o modo por que se houve, e de que dei noticia aos respectivos Ministerios.

Continuando, porem, e estendendo-se a epidemia, incumbi o Dr. Francisco de Paula Oliveira Guimarães, quando encarregado do serviço quarentenario, de medicar os doentes de febres na Caeira e suas immedições, onde prolongaram-se por muito tempo.

Percorrendo as povoações de Praia-Grande, Caeira, Curral e Armação, examinou, tratou e distribuiu medicamentos a 315 pessoas, conforme a relação nominal e o relatorio que apresentou-me, na quasi totalidade affectadas das variadas fórmulas do impaludismo.

Tambem o Dr. Guimarães prestou estes serviços gratuitamente, offerecendo-se do mesmo modo para quaesquer outros em logares onde pudessem ser util e que não fossem incompativeis com a direcção dos Lazaretos.

## EPIDEMIA EM SANTO ANTONIO

D'essa Freguezia da Ilha recbi o seguinte officio:

• Subdelegacia de Policia da Freguezia de Santo Antonio, 21 de Abril de 1886.—Illm. e Exm. Sr.— Communico a V. Ex. que existem aproximadamente 150 doentes atacados de febre de máo caracter, tendo se dado já alguns obitos. Parece ser epidemico o mal reinante n'esta Parochia.

• Sendo, pois, o estado sanitario d'esta localidade, tão lastimavel, cumpre-me como é de meu dever, dar d'elle exacta noticia a V. Ex. afim de que se digne providenciar no sentido de debellar-se tão ingrata molestia, que traz já o povo tão atterrorizado, distribuindo para aqui pelo menos uma pequena ambulancia, quando não seja possivel dispensar outros soccorros de que tanto carecem os affectados da molestia, que na mór parte são todos pobres.— Deus Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco José da Rocha, M. D. Presidente da Provincia.— *José da Roza Luz*, Subdelegado de Policia. •

Immediatamente officiei ao Dr. Inspector da Hygiene autorisando-o a mandar uma ambulancia.

Este, porem, declarou-me que, não sabendo de que epidemia se tratava, não podia designar os medicamentos de que devia constar a ambulancia.

Presumindo que por qualquer circumstancia houvessem deixado de dar noticia da enfermidade á Inspectoria, e que a epidemia fosse a mesma que se havia apresentado em quasi todo o littoral, ordenei, para não demorar os soccorros, que se preparasse uma ambulancia igual ás que tinham sido enviadas para Biguassú e S. Miguel.

No dia 24 recebi ainda o seguinte officio do Collector:

• Illm.º e Exm.º Sr.— Muito respeitosaente levo ao conhecimento de V. Ex., que tendo se dado durante o mez de Março proximo findo e o de Abril corrente alguns casos de morte, devidos a certa epidemia de febre, que desde esse tempo existe em alguns logares d'esta freguezia, conhecendo-se pois que esta molestia vai grassando cada vez mais, e sendo a maior parte dos habitantes inteiramente pobres, e longe da Capital, de onde mesmo com muito sacrificio poderão procurar algum recurso, pois que bem conheço o estado de pobreza que aqui se vê; vou pedir á V. Ex. que a bem da humanidade, se digne ordenar, julgando acertado, algum medico ou pessoa de alguma habilitação, que possa distribuir medicamentos e dieta, que por ordem de V. Ex. sejam dados aos accomettidos da epidemia, pois creio que V. Ex. não desejará sinão que se previna um mal, que com mais demora possa sem duvida trazer prejuizos não pequenos, especialmente a perda de vidas, como tem acontecido mesmo n'esta freguezia, devidamente pela falta de recursos que em taes occasiões não se lhes haviam negar, e por virem já tarde, quem soffreo foi o povo. É, pois, Exm. Sr., esta razão que me obriga a fazer este

pedido a V. Ex.— Deus Guarde a V. Ex.— Freguezia de Santo Antonio, 24 de Abril de 1886.— *Manoel José Areas Junior.* •

Em 26 de Abril ordenei que se expedisse uma ambulancia, mas entendi dever primeiramente encarregar o Dr. Oliveira Guimarães, de, quando fosse possível, sem preterição do serviço dos Lazaretos, visitar aquella freguezia, que não fica mui distante d'elles.

De novo me officiou o subdelegado do modo seguinte:

• Subdelegacia de Policia da Freguezia de Santo Antonio, 4 de Maio de 1886.— Illm. e Exm. Sr.— Tenho a subida honra de comunicar a V. Ex. que ainda não me foi remettida a ambulancia com os medicamentos para tratamento dos indigentes accommettidos da epidemia de febre que está grassando n'esta freguezia, e á qual ambulancia se refere o officio datado de 26 do mez de Abril recém-findo, que V. Ex. se dignou dirigir-me. — Deus Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco José da Rocha, M. D. Presidente da Provincia.— *José da Rosa Luz*, Subdelegado de Policia. •

Enviei então a ambulancia, convencido de que insistencia tão pronunciada não deixaria de ter solido fundamento, tanto mais quanto se espalhavam noticias desoladoras. Recommendei, porem, aos officiantes que me fornecessem uma lista nominal dos indigentes, aos quaes houvessem distribuido os medicamentos, o que ainda não fizeram.

Como fosse retardada, por ter-se ausentado o portador antes que ficasse prompta, recebi ainda o seguinte officio:

• Subdelegacia de Policia da Freguezia de Santo Antonio, 10 de Maio de 1886.— Illm. e Exm. S.— Comquanto não tenha recrudescido a epidemia n'esta localidade, contudo ainda jazem no leito da dôr muitas victimas d'ella, que, naturalmente, por falta de tratamento ainda não puderam reaver a saude.

• Assim creio que prestará V. Ex. um humanitario auxilio a esses infelizes, se ordenar hoje a remessa da ambulancia, de que trata o officio de V. Ex., datado de 26 do proximo findo mez de Abril.

• O portador d'este officio é homem de confiança; querendo V. Ex. poderá remetter-me a dita ambulancia por intermedio d'elle.— Deus Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco José da Rocha, M. D. Presidente da Provincia.— *José da Rosa Luz*, Subdelegado de Policia. •

Já antes d'esse, o Dr. encarregado dos Lazaretos me havia participado que fizera excursões sanitarias ás povoações de Santo Antonio, Sambaqui, Biguassú, S. Miguel e Tijuquinhas, tendo a satisfação de verificar que nenhum caso havia de molestia contagiosa, nem febres de gravidade alguma, havendo apenas em Santo Antonio um ou outro caso de intermittentes, e um caso serio de beriberi paralytico. Tendo distribuido sulfato de quinina ás pessoas mais gradas dos logares indica-

dos, para que o fornecessem aos indigentes, retirou-se com a certeza de que nada havia de anormal.

### EPIDEMIA EM GAROPABA

Reclamando-me grande parte dos moradores de Garopaba providencias por estar grassando ali uma molestia, da qual haviam fallecido algumas pessoas, determinei que o Dr. Inspector da Hygiene—fosse observal-a, levando ambulancia conveniente, e autorisando-o a proceder como as circumstancias o exigissem.

Por officio de 14 de Fevereiro declarou-me elle que tendo percorrido uma área de 3 legoas aproximadamente, abrangendo as povoações de Macacú de dentro e de fóra, Ambrosios, Sirihú e Gambóa, observára e medicára avultado numero de doentes, reconhecendo uma endemia de infecção palustre, que havia tomado grandes proporções.

Essa enfermidade é ali commum em razão das más condições topographicas.

Tendo de retirar-se para a Capital, onde outros deveres o chamavam, incumbio ao Dr. Ismael Pinto d'Ulysséa do tratamento dos enfermos, percebendo 20\$ diarios, e contractou tambem o cidadão Carlos Alberto Richter por 5\$ diarios para auxiliar-o, visto não poder o Dr. Ulysséa satisfazer a todo serviço pelas distancias a percorrer em 14 povoações affectadas.

Em data de 30 de Abril communicou o medico encarregado achar-se extincta a epidemia, tendo medicado a 433 pessoas, ás quaes foram fornecidas medicamentos por conta do Estado.

D'esses enfermos apenas falleceram 6, melhoraram 55, restabeleceram-se 364, quasi restabelecidos 8.

O mappa, que acompanhou o relatorio do medico, ennumerou assim os enfermos:

Hypoemia intertropical	152	Melhoraram de:	
Febre palustre larvada	276	Febres	19
Pemphigo	1	Hypoemia	42
Chyrose hepatica	1	Hysteria	1
Gastrite	1	Pemphigo	1
Hysteria	1	Falleceram de:	
Tuberculose	1	Febre	2
Restabeleceram-se de:		Hypoemia	1
Febre palustre	255	Chyrose hepatica	1
Hypoemia	109	Gastrite	1
		Tuberculose	1

As povoações visitadas foram:

Freguezia 16 de febre, 13 hypoemia, 1 pemphigo, 1 hysteria.

Macacú 26 de febre, 5 hypoemia, 1 gastrite, 1 chyrose.  
Paulo Lopes 16 de febre, 9 hypoemia, 1 tuberculose.  
Gambôa 46 de febre, 22 hypoemia.  
Estiva 32 de febre, 18 hypoemia.  
Syriú 38 de febre, 13 hypoemia.  
Encantada 38 de febre, 29 hypoemia.  
Piraquara 13 de febre, 5 hypoemia.  
Penha 6 de febre, 6 hypoemia.  
Ambrosios 24 de febre, 16 hypoemia.  
Areias 12 de febre, 8 hypoemia.  
Bom-Retiro 6 de febre, 6 hypoemia.  
Morrinhos 3 de febre.  
Sertão Freitas 1 de febre.

### FEBRES NA CAPITAL

Não fazendo excepção a outros logares do littoral, costuma esta Cidade ser visitada regularmente, na estação quente, por febres de fundo paludoso, que ás vezes revestem character grave, arrebatando vidas preciosas.

Este anno começou com muitos casos de febres diversas, accentuando-se bem as biliosas em Fevereiro, e afinal a febre amarella, que contribuiu em larga parte para augmentar o obituario, levantando um panico, que não podia ser sinão desastroso.

Devendo-se, conforme a Lei, dar á autoridade competente noticia de qualquer caso suspeito encontrado na clinica, em vez de ser o caso trazido ao conhecimento da autoridade, era levado para a imprensa, alarmando assim a população tranquilla até então, e fazendo que a mais simples providencia, por maior que fosse a reserva em que se procurasse envolvê-la, agravasse o panico.

O resultado foi o abandono cruel que de seus proprios parentes soffreram muitos enfermos, logo que se manifestava qualquer febre que pudesse vir a ser capitulada como pestilencial, e a recusa absoluta para as inhumações.

Conforme diz o Dr. Inspector interino da Hygiene em seu relatorio, a temivel molestia parece ter-se apresentado antes de chegar aqui o primeiro vapor submettido á prescripções quarentenarias: e, de opiniões autorisadas pela observação resulta que, para apresentar-se n'esta cidade, ella não depende de ser importada.

Durante o mez de Março foi-se alastrando insidiosamente, chegando a seo acume em Abril, mez em que a mortalidade pela febre foi maior. Declinou sensivelmente de fim de Maio a principio de Junho, tendo-se

dados no dia 15 d'este o ultimo obito, e melhorando o estado sanitario desde que declarou-se a estação fria.

Foram 400 pouco mais ou menos as pessoas acommettidas de febre amarella, das quaes falleceram 59. Nas casas onde se deram os obitos, procedeo-se á desinfectão, de accordo com o art. 92 do Regulamento Sanitario.

Para o serviço extraordinario das desinfectões autorisei a Inspectoria de Hygiene a contractar mais um guarda de Saude, e dei outras providencias que a melindrosa situação exigia.

### SOCORROS PUBLICOS

O Governo não descurou dos soccorros aos necessitados, alargando-os na proporção do reconhecimento das necessidades da occasião.

Para serem perfeitamente attendidos os indigentes enfermos, o Ministerio do Imperio, em virtude de solicitação da Presidencia, pôz á disposição d'esta os Cirurgiões da Armada Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão e Dr. Affonso da Rocha, percebendo elles os vencimentos marcados em suas cadernetas, e pelo Ministerio do Imperio uma gratificação de 200\$ rs. mensaes.

Já então só podia empregar-os na Capital, tendo cessado as febres nos outros logares.

Para o bom desempenho da commissão de que foram incumbidos, dividi em 10 de Maio esta Capital em 2 districtos sanitarios. Ao Dr. Affonso da Rocha foi confiado o 1.º, seguindo da Matriz pela rua da Carioca até a rua Formosa, Praia de Fóra, Matto Grosso, Olarias e rua do Coronel Fernando Machado a chegar de novo á Matriz; e ao Dr. Siqueira Bulcão, o 2.º, comprehendendo o resto da Cidade.

E' de justiça declarar que os referidos Drs. Rocha e Bulcão demonstraram sempre muito zelo e intelligencia no pesado encargo que lhes foi commettido, percorrendo diariamente os respectivos districtos duas vezes, e prestando-se promptamente a todos os chamados extraordinarios, a qualquer hora do dia ou da noite, sem escolha de logar, ainda mesmo fóra da Cidade.

Antes e alem do serviço dos medicos officiaes, havia ordenado que fossem aviadas na Pharmacia Popular todas as receitas dadas pelos clinicos da Capital a pessoas indigentes, fazendo-se na Policia as necessarias communicacões para a estatistica.

Só depois d'essa providencia poude-se bem apreciar a marcha da epidemia.

Esta Pharmacia é a que fornece medicamentos para os serviços officiaes da Provincia, e devia fornecer-os ao Estado nas mesmas condições.

Cumpre-me dizer, pelas informacões que tive, que o pharmaceutico

Antonio Pires de Carvalho mostrou-se digno da confiança n'elle depositada.

Logo que se apresentaram doentes sem abrigo, estabeleci no Hospital de Marinha, do morro da Boa-Vista, uma enfermaria especial para os atacados da epidemia, que se achassem em taes circumstancias, removendo-se os menores aprendizes, que ali se achavam, para o Imperial Hospital de Caridade, onde foram accetos gratuitamente, e montando-se todo o serviço em menos de uma hora, porque tudo estava prevenido para esse fim.

O Ministerio da Marinha approvou essa medida.

Felizmente só estiveram em tratamento de 21 de Maio a 18 de Junho, na enfermaria especial, tres doentes, os quaes, apesar de atacados gravemente, e tendo já entrado com vomito preto, conseguiram restabelecer-se da cruel enfermidade.

D'esta enfermaria encarregou-se espontanea e gratuitamente o Dr. Oliveira Guimarães, e teve por constantes auxiliares, nas mesmas condições, os Drs. Bulcão, Rocha e Lopes Rodrigues.

### EXTINCCÃO DA EPIDEMIA

Achando-se extincta a epidemia, foram successivamente suspensos todos os socorros e medidas extraordinarias reclamadas pelas necessidades da occasião, communicando-me a Inspectoria de Hygiene o resultado final em officio de 1.º de Julho.

Infelizmente as más condições hygienicas em que vivem os habitantes das localidades citadas, a posição topographica occupada por elles, a visinhança de pantanos, a alimentação insufficiente e de má qualidade são factores permanentes, que, dadas certas circumstancias atmosphericas, favorecerão a volta das molestias na epoca propria.

E' pois de facil previsão que, passado o inverno, quando a temperatura fôr se elevando, reappareçam as affecções palustres em todo o littoral, onde são endemicas.

Poder-se-ha tentar alguma providencia capaz e a tempo de affastar tantos males ?

Da Assembléa principalmente depende o que se possa e se deva fazer.

### MORTALIDADE DA CAPITAL

No semestre que findou, occorreram 219 obitos, entrando as febres infecciosas com o avultado contingente de 81 casos, seguindo-se-lhes as molestias do apparelho digestivo com 26 casos e as das vias respiratorias com 26.

Durante a quadra epidemica de 1884 (Março a Agosto) a epoca mais

calamitosa de que ha noticia entre as mais recentes, foi de 72 o numero de obitos de peste na Capital.

Em 1885 o obituario registrou somente 19 de casos de *febres* na epoca correspondente.

N'aquelle mesmo periodo o obituario geral da Capital foi de 218 em 1884 e de 164 em 1885.

No anno corrente, tendo havido apenas 1 caso de febre amarella em Março, houve 32 em Abril, 22 em Maio e 4 em Junho, total 59.

Apesar d'isso, não deixaram de concorrer todas as outras molestias para o obituario.

Cumprc observar que—expressamente capitulados como febre amarella, houve só 1 em 1884, em 1885 nenhum.

As febres atacaram mais os nacionaes do que os estrangeiros, tendo fallecido de febre amarella 40 d'aquelles e 19 d'estes.

### DESPEZAS COM SOCCORROS PUBLICOS

Alem da quantia de 5:200\$ mais ou menos, despendida com os Lazaretos, e de que já tratei sob o titulo de—*Quarentena*, gastou-se mais a de 9:464\$000 com os soccorros publicos em todas as localidade affectadas de epidemias, incluída n'esta cifra despeza feita em anteriores administrações.

Coube á Capital a somma de 4:495\$272. assim dividida:

A 2 medicos	748\$371
Objectos de expediente da Inspectoria e delegacias	47\$000
1 Guarda extranumerario	56\$451
1 Enfermeiro e 1 cosinheiro da Enfermaria especial	82\$000
Objectos para a mesma	39\$000
Dietas, limpeza e outras despezas da mesma	254\$300
Caixões e enterramentos	700\$000
Condução de cadaveres	159\$280
Limpeza das ruas a praias e condução do lixo para o alto mar	760\$240
Objectos e drogas para essa limpeza, fumigações e desinfecção	325\$160
Medicamentos fornecidos aos pobres	1:323\$470
	<hr/>
	4:495\$272

Coube a Garopaba a somma de 3:042\$660, assim dividida:

Ao Inspector da Hygiene, Dr. Raposo, por viagens e estada	304\$000
Ao medico Dr. Ismael Pinto d'Ulysséa, encarregado pelo Inspector	1:660\$000
Ao auxiliar Richter	415\$000
Medicamentos para os indigentes, fornecidos em parte na Laguna	663\$660
	<hr/>
	3:042\$660

Dos restantes 1:927\$068, deduzidos 360\$ pagos ao Dr. Raposo por serviços anteriores, desde 1885, á freguezia da Trindade, Sacco dos Limões, S. Miguel, Biguassú, Alto-Biguassú e fortalezas de Santa Cruz e Rationes, quando em Dezembro tratou n'esta os doentes vindos do Rio de Janeiro, ficam 1:567\$.

Deduzindo ainda 360\$ pagos ao Dr. José Bonifacio da Cunha pelo tratamento dos immigrantes em S. Pedrinho, restam 1:207\$, que foram despendidos com medicamentos e soccorros para Caeira, Praia Grande, Armação, Curral, Santo Antonio, Biguassú, S. Miguel, S. Pedrinho e Rationes, por occasião da enfermaria de variolosos que se estabeleceu n'esta, limpeza, caiação geral e desinfecção da mesma, e sendo os medicamentos para S. Pedrinho fornecidos por pharmacia de Blumenau.

Em resumo, despendeo-se:

Com o pessoal	4:045\$000
Medicamentos, drogas e condução	3:499\$180
Serviço de enterramentos	859\$280
Dietas á enfermaria especial etc.	253\$300
Limpeza de ruas, praias, corregos, condução do lixo	760\$240
Objectos de expediente	47\$000
	<hr/>
	9:464\$000

Cumpre declarar que o fornecimento de medicamentos e desinfectantes elevar-se-ia a cerca de 420\$ mais si o pharmaceutico Antonio Pires de Carvalho não houvesse feito o abatimento de 12 % sobre o que já era feito no contracto com a Provincia, cujos preços regulavam para os objectos fornecidos por elle.

Comparando a estatistica do 1.º semestre com a de igual semestre de 1884, penso ter conseguido os melhores resultados, porque:

Em 1886 houve 219 obitos, sendo de febres 81, e d'estes—59 de febre amarella.

Em 1884 houve 218 obitos, sendo de febre 72, e d'estes só 1 de febre amarella.

No de 1884 despendeo-se em medicamentos 33:415\$530, dos quaes

couberam á Capital 4:030\$300, e ás freguezias suburbanas da mesma 16:050\$.

No de 1886 despendeo-se 3:499\$, e coube á Capital 1:323\$470 para medicamentos e drogas para os indigentes.

## ASSEIO DA CIDADE

Por differentes vezes tenho despertado a attenção da Municipalidade para o serviço do asseio e limpeza da Cidade, tão digno de apreço e tão descurado.

Existem posturas, mas não são executadas; as ruas e praias são depositos de lixo; os correços, quando não servem, em alguns logares, de lavadouros publicos, represando-se-lhes as aguas para tal fim, servem em diversos pontos de receptaculo de immundicies, recebendo os despejos de muitas casas.

E' tão intuitiva para a boa hygiene d'uma cidade a conveniencia do asseio, que inutil se torna encarecer-lhe as vantagens.

E' urgente providenciar-se n'este sentido para que fique esta capital na altura de uma cidade civilisada.

Cumpre que a Municipalidade se encarregue com seriedade de serviço tão importante, que, na quadra anormal que findou, foi vigorosamente auxiliado, si não exclusivamente feito, por conta dos cofres geraes.

Dei instrucções e estabeleci providencias para que a Cidade se conservasse em asseio, não poupando despezas para esse fim.

No intuito de melhorar o mais possivel as condições hygienicas, autorisei em 23 de Abril a Inspectoria de Hygiene a contratar um lanchão para atirar ao mar o lixo depositado nas ruas e praias, contratando-se tambem quatro varredores para auxiliar o serviço da limpeza publica, o que muito contribuiu para mudar favoravelmente o aspecto repugnante que apresentavam as ruas e praias d'esta Capital.

O contrato, que a Camara tem para esse fim, é tão deficiente, que o mesmo valera não o ter.

Entretanto, este assumpto é de maxima importancia, e é indispensavel que todos se occupem d'elle com interesse, porque, em ultima analyse, a questão do asseio como a do saneamento é de—vida ou morte.

## HOSPITAL DAS CALDAS

Por Acto de 19 de Dezembro foi exonerado o cidadão Germano Antonio Maria Avelim do cargo de zelador do Hospital das Caldas da Imperatriz, no municipio de S. José, e nomeado para o substituir o cidadão Amancio Pereira Maciel.

Tendo repentinamente desaparecido as aguas thèrmaes, foi o cidadão

Constancio José da Silva Pessoa encarregado de procurar a causa, e fazer os reparos que fossem necessários.

Concertou-se o encanamento, restabelecendo-se perfeitamente o curso das aguas, com a pequena despeza de 152\$200. para a qual abri credito por conta do Ministerio do Imperio, que o approvou.

Agora é necessario concertar uma parte da casa e o passadiço, tendo sido encarregado de orçar a despeza o Dr. Engenheiro Militar.

## ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

### JUIZES DE DIREITO

O Dr. José Roberto Vianna Guilhon, removido por Decreto de 20 de Setembro de 1884, da comarca de Tury-assú, na Provincia do Maranhão, para a de S. José, n'esta Provincia, assumiu em 30 de Março de 1885 o respectivo exercicio.

Tendo sido designado para servir interinamente o cargo de chefe de policia d'esta Provincia, assumiu o exercicio no dia 17 de Julho de 1885 e deixou este cargo a 25 de Setembro, data em que assumiu a jurisdicção da vara de direito.

Havendo o da comarca do Tubarão, Dr. Umbelino de Souza Marinho, por motivo de molestia, deixado o exercicio a 30 de Maio, no dia 11 de Junho entrou no goso de 3 mezes de licença, que lhe foram concedidos pela Presidencia para tratar de sua saude, e reassumiu o exercicio a 2 de Setembro.

Ainda por incommodo de saude passou a jurisdicção ao seo substituto em 10 de Outubro, reassumindo-a no dia 9 de Novembro, e tendo-lhe concedido o Ministerio da Justiça, por portaria de 1.º de Dezembro, 3 mezes de licença com o ordenado a que tivesse direito, para tratar de sua saude, não entrou no goso d'esta nova licença.

O Dr. Bento Fernandes de Barros, da comarca de N. Senhora da Graça, em 3 de Novembro entrou no goso de 30 dias de licença, que lhe foram concedidos pela Presidencia para tratar de sua saude, e re-assumiu o respectivo exercicio em 19 do mesmo mez, renunciando o resto da licença.

Tendo por incommodo de saude o Dr. Antonio Ferraz da Motta Pedreira, da comarca de Itajahy, deixado o exercicio no dia 22 de Março de 1885, reassumio-o a 26 do mesmo mez, e tendo pelo mesmo motivo passado a jurisdicção no dia 6 de Julho, reassumio o exercicio de suas funcções a 8 do dito mez.

A 12 de Dezembro entrou no goso de 3 mezes de licença, que lhe

foram concedidos por esta Presidencia em Portaria de 28 de Novembro ultimo, e a 3 de Abril do corrente anno no goso de outra licença de tres mezes, concedida pelo Governo Imperial.

O da comarca de Lages, Dr. Joaquim Fiuza de Carvalho, no dia 7 de Fevereiro de 1885 entrou no goso de 3 mezes de licença concedidos pela Presidencia, para tratar de sua saude, e reassumiu o exercicio a 24 de Março, renunciando o resto da licença.

Tendo o da comarca de Campos-Novos, Dr. Edelberto Licinio da Costa Campello, por motivo de molestia, deixado o exercicio no dia 5 de Março de 1885, reassumiu-o a 8 do mesmo mez, e no dia 1.º de Setembro entrou no goso de 3 mezes de licença concedidos pela Presidencia, para tratar de sua saude.

Esta licença foi prorogada por Portaria do Ministerio da Justiça de 12 de Outubro.

Entrou de novo em exercicio no dia 12 de Janeiro, renunciando o resto.

Na conformidade do § 7.º do artigo 17 da Lei n. 261 de 3 de Dezembro de 1841 e § 10.º do artigo 211 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, foi, por Acto de 4 de Janeiro do corrente declarada a ordem da substituição dos Juizes de Direito das comarcas da Provincia.

Pela Relação de Porto-Alegre foi julgado incurso no grão medio do art. 85 § 1.º do Regulamento n. 4824 de 22 de Novembro de 1871 e multado na quantia de 125\$000 o juiz de direito da comarca de S. José, Dr. José Roberto de Vianna Guillon, em virtude de representação do Dr. Manoel Januario Bezerra Montenegro, por ter-se ausentado da sua comarca sem licença, conforme communicou-me o Presidente da mesma Relação por officio de 10 de Maio ultimo.

## JUIZES MUNICIPAES E DE ORPHÃOS

O bacharel Felisberto Elizio Bezerra Montenegro, do termo da Capital, passou o exercicio, por doente, em 9 de Novembro de 1885.

Sendo, por Decreto de 21 do mesmo mez, reconduzido no dito cargo, prestou juramento e assumio o respectivo exercicio em 17 de Dezembro.

Em data de 10 de Novembro o do termo de São Miguel, bacharel José Vergolino Correia de Queiroz, reassumio o exercicio de suas funções, desistindo do resto da licença de tres mezes, que lhe fôra concedida por portaria de 3 de Setembro.

O bacharel Antonio Ferreira Coelho, nomeado para o termo do Tubarão, prestou juramento a 17 e assumio o respectivo exercicio a 20 de Novembro.

Nomeado para o termo de Blumenau o bacharel Francisco Pedro da

Costa Moreira, prestou juramento em 9 e assumio o exercicio em 18 de Dezembro ultimo.

Por Decreto de 19 de Dezembro foi nomeado para o termo de Coritybanos o bacharel Braulio Romulo Colonia, que prestou juramento a 14 de Janeiro do corrente anno, e entrou em exercicio no dia 10 de Fevereiro.

Por Decreto de 19 de Junho foi nomeado o bacharel Joaquim Francisco Villela do Rego para o termo do Itajahy. Prestou juramentô no dia 5, e entrou em exercicio no dia 13 do corrente.

Por incommodo de saude deixou o exercicio do termo da Laguna o bacharel Francisco Ferreira de Siqueira Varejão em 1.º e reassumio o cargo em 9 de Dezembro.

O bacharel João de Souza Marinho, do termo de Itajahy, assumio no dia 12 de Dezembro a vara de direito, por ter o proprietario entrado no goso de licença.

Ao do termo de Lages, bacharel Laurindo Carneiro Leão, concedi em 8 de Maio 3 mezes de licença para tratar de sua saude.

Por igual motivo tambem concedi em 10 de Maio 3 mezes de licença ao do termo de S. Miguel, bacharel José Virgolino Corrêa de Queiroz.

Tendo sido pronunciado em 12 de Fevereiro ultimo pelo Dr. Francisco da Costa Miranda, juiz de direito d'esta Capital, como incurso nos artigos 145 e 154 do Codigo Criminal o bacharel Felisberto Elyzio Bezerra Montenegro, juiz municipal e de orphãos d'este termo, foi por Accordão da Relação do Districto, de 16 de Abril ultimo, dado provimento ao recurso do referido juiz municipal, revogando a pronuncia.

## JUIZES MUNICIPAES SUPPLENTES

Foram demittidos na forma da Lei, por Acto de 3 de Outubro, dos cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes de juiz municipal do Termo de São Sebastião de Tijuca, os cidadãos Antonio de Castro Gandra, Joaquim Pedro Carreirão e Vicente Quintino Pereira, e nomeados:

- 1.º—José Felciano da Silva Macuco
- 2.º—Antonio Vicente Ferrari Papaline
- 3.º—Ricardo Quintino Pereira.

— Foram nomeados por Actos de 16 de Outubro e 18 de Novembro, supplentes do juiz municipal de Coritybanos:

- 2.º—Luiz Candido Vellozo
- 3.º—Generoso Honorato d'Oliveira.

— Por Acto de 18 de Novembro foram nomeados para o termo de Blumenau:

- 1.º—Gustavo Sahuger

2.º—Henrique Frochner

3.º—Frederico Decke.

— Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 2.º supplente do juiz municipal da Laguna, o cidadão Ayres de Ulysséa.

— Por Acto de 10 Fevereiro foi exonerado, a seu pedido, o cidadão Francisco Gonçalves da Luz, do cargo de 2.º supplente do juiz municipal do termo de S. Miguel, passando para seu lugar o 3.º João Nicoláo Born, e nomeado para 3.º o cidadão João José Roza.

— Por Acto de 12 de Fevereiro foi exonerado, a seu pedido, Bento Monteiro Cabral, do cargo de 1.º supplente do juiz municipal da Laguna.

— Por Acto de 19 do mesmo mez foi exonerado, tambem a seu pedido, Henrique Walter, do cargo de 1.º supplente do juiz municipal de Joinville, passando para seu lugar o 2.º, e nomeado para o lugar d'este o cidadão Augusto Huren.

— Por Acto de 20 foi nomeado 3.º supplente do mesmo juiz municipal o cidadão Henrique Steterax.

— Por Acto de 15 de Abril nomeei o cidadão José Antunes de Lima, 3.º supplente de juiz municipal do termo de Lages.

— Para o novo Municipio de S. Bento nomeei por Acto de 20 de Maio os cidadãos Antonio Sonh, Jorge Schlemen e José Affonso Ayres Cubar, 1.º, 2.º e 3.º supplentes de juiz municipal e de orphãos. Este eximio-se e, os outros entraram em exercicio.

— De conformidade com o Aviso do Ministerio da Justiça de 3 de Junho de 1863, exoperei o cidadão Manoel Thomé Freire Botelho, do cargo de 2.º supplente do juiz municipal do termo de Lages, por ter prestado juramento e entrado em exercicio do posto de capitão da Guarda Nacional, posteriormente á nomeação para aquelle cargo, feita em Agosto do anno passado, e nomeei para o mesmo cargo o 3.º supplente José Antunes de Lima, e para o lugar, que este deixava, o cidadão Felisberto José Corrêa.

## PROMOTORIAS

Foram exonerados, por Actos de diversas datas, dos cargos de promotor publico das Comarcas da:

*Capital.*— Joaquim Ignacio de Arnizant Furtado.

*Laguna.*— Manoel Carneiro dos Santos.

*São José.*— Joaquim Pinto de Lemos.

*São Miguel.*— João do Prado Faria.

*São Francisco.*— Arthur Honorato de Souza.

*Lages.*— José Joaquim de Cordova Passos.

*Campos-Novos.*— Antonio Marques da Silva.

*Itajubá.*— Manoel dos Santos Lostada.

Foram nomeados para os mesmos cargos:

*Na Capital.*— O promotor do Tubarão, bacharel Herculano Maynard Franco.

Não tendo acceptação, foi nomeado o advogado do fóro da Capital comendador José Delfino dos Santos.

*Tubarão.*— Patricio Antonio Pinto de Magalhães.

*Laguna.*— Horacio Candido Coimbra Guimarães, em lugar do Dr. Francisco José Luiz Vianna, que não acceptou a nomeação.

*São José.*— Marcolino do Nascimento Ramos.

*São Miguel.*— Antonio Luiz de Souza Bella-Cruz.

*São Francisco.*— João Evangelista Leal.

*Lages.*— Antonio Rickerd de Amorim.

*Campos-Novos.*— Estacio Borges da Silva Mattos.

*Itajubá.*— Ernesto Augusto de Bustamante.

Em 3 de Maio concedi a Patricio Antonio Pinto de Magalhães, promotor publico da comarca de Tubarão, um mez de licença, para tratar de sua saúde.

Todos os nomeados prestaram juramento e entraram em exercicio.

É de lastimar que não tenhamos para taes cargos um só bacharel formado em sciencias sociaes e juridicas, nem um numero sufficiente de advogados, que se prestem a tão importante serviço á causa publica.

Para supprir essa lacuna, procurei sempre fazer recahir taes nomeações em cidadãos mais ou menos praticos, e recommendaveis por algum titulo.

## OFFICIOS DE JUSTIÇA

Por Portaria de 30 de Novembro foi prorogada por tres mezes a licença concedida ao tabellião do publico, judicial e notas do termo de São Sebastião, Alexandre Martins Jacques, para tratar de sua saúde. Ultimamente impetrou, pelo mesmo motivo, a Graça de ser substituido, e antes de ser attendido, requereo desistencia, que lhe concedi, e poz-se o officio em concurso.

Tendo fallecido no dia 2 de Dezembro o cidadão João da Silva Simas, que exercia o officio de escrivão privativo dos feitos da Fazenda, nomeou o respectivo Juiz para servir interinamente o mesmo officio, que foi posto em concurso, o cidadão Jacintho Cecilio da Silva Simas.

Mandei pôr novamente a concurso, com o praso de 30 dias, na forma da Lei, a serventia vitalicia dos officios de escrivão privativo dos feitos da Fazenda, e de 1.º e 2.º partidores e contador do juizo municipal do termo de S. José; mas ninguem se apresentou.

Ao officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo de S. Sebastião de Tijucas apresentou-se o cidadão Carlos Luiz Bucheler.

## CONFLICTO DE JURISDICÇÃO

Por officio de 18 de Dezembro ultimo, communicou-me o juiz municipal da Capital, Dr. Felisberto Elyσιο Bezerra Montenegro, que, tendo voltado ao exercicio do respectivo cargo, em consequencia de recondução, que lhe foi concedida por Decreto de 21 de Novembro do anno findo, encontrara funcionando como curador geral interino de orphãos o cidadão Joaquim Ignacio d'Arnizaut Furtado, por nomeação que fizera o juiz de direito da comarca, Dr. Joaquim Tavares da Costa Miranda, em consequencia de ter concedido a exoneração pedida pelo Dr. José Henriques de Paiva, nomeado interinamente pelo referido juiz municipal.

Encontrara tambem preenchidos, interinamente, por nomeações feitas pelo mesmo juiz de direito, os logares de promotor de residuos, de partidor e contador.

Essas nomeações pareceram nullas áquelle juiz, que entrou em duvida si devia reconhecer os nomeados, e consentir que continuassem a servir.

Entretanto, havia elle tambem nomeado outros funcionarios para os mesmos cargos, que, sendo por tal motivo servidos por duplicata, offereciam todas as probabilidades de serios conflictos, com desar para a Justiça.

Ouvindo o Dr. juiz de direito, confirmou-os, demonstrando por seu lado a razão, que julgava assistir-lhe.

Em vista da importancia dos factos e de suas consequencias possiveis, usando da attribuição conferida pelo art. 5 § 11 da Lei de 3 de Outubro de 1834, e tendo em consideração que o Dr. juiz de direito havia feito taes nomeações durante o exercicio do supplente, que as accetara, respondi ao Dr. juiz municipal que, segundo o art. 262 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, a competencia é:

1.º Nas comarcas especiaes—dos juizes de direito; 2.º nas comarcas geraes—dos juizes de direito nos termos em que estes residirem; 3.º dos juizes municipaes nos termos em que não residirem os juizes de direito; 4.º nas varas privativas—dos juizes respectivos.

Levei ao conhecimento do Governo Imperial esta minha decisão, recommendando entretanto ao juiz municipal que mantivesse as nomeações feitas pelo juiz de direito, até ulterior deliberação.

Dei-me pressa em resolver o conflicto por causa do atropello que estavam causando no fóro nomeações em duplicata, sem que pudessem as partes e os mesmos funcionarios conhecer quaes d'estes exerciam competentemente seus empregos.

Dicido o Ministerio da Justiça, em Aviso de 30 de Abril ultimo, que o provimento temporario dos cargos de curador geral de orphãos e

promotor de capellas e residuos cabe nas comarcas geraes aos juizes municipaes e de orphãos, e a nomeação interina de contador e partidor compete aos juizes de direito nos termos em que estes residirem, e aos juizes municipaes nos demais termos.

## CONSULTA SOBRE DIAS DE AUDIENCIA

O juiz de paz da parochia de S. João Baptista do Alto Tijucas consultou ao Dr. juiz de direito da comarca de S. Miguel acerca da execução de um provimento em correição, do antecessor d'aquelle juiz, em que se determinava que os juizes de paz só dessem audiencia nos dias e horas annunciadas por editaes, como preceituam os arts. 58 do Codigo do Processo e 193 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842; o digno e pro-vecto magistrado resolveo que aquelle despacho em correição referia-se ás audiencias ordinarias, e não ás extraordinarias ou especiaes, permittidas em caso de urgencia, sem as quaes ficaria prejudicado o objecto da conciliação.

Submettida á minha consideração essa decisão, declarei ao referido juiz de direito que approvava-a, por corresponder perfeitamente ao espirito da legislação e ser jurisprudencia geralmente seguida.

Essa decisão foi approvada pelo Ministerio da Justiça em Aviso de 4 de Fevereiro.

## FORO CIVIL

Em 30 de Janeiro communicou-me o Dr. juiz de direito da comarca de São Francisco haverem sido apurados no municipio de São Bento 97 jurados; e declarando-me a respectiva Camara, em officio de 30 de Março ultimo, achar-se preparada uma casa com as accomodações precisas para as sessões do Jury, resolvi, por Acto de 7 de Maio, crear no dito municipio o fóro civil, nos termos do art. 3.º do Decreto n. 7844 de 12 de Outubro de 1880, art. 31 da Lei de 3 de Dezembro de 1841 e art. 223 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, nomeando logo em seguida os supplentes do juiz municipal.

## SERVIÇO NAVAL

### ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS

Sob a intelligente direcção do distincto 1.º tenente Manoel Ignacio Belfort Vieira, funciona a Escola de Aprendizes Marinheiros na alá

direita do quartel da Companhia de linha, sito á praça do General Ozorio.

O alojamento da Companhia deveria estar á beira mar, como exige o Regulamento.

Pertencendo ao Ministerio da Guerra o edificio em que actualmente se acha, bastará que venha para esta Provincia algum batalhão, para que a Companhia tenha de ser removida d'ali, e não será facil de um momento para o outro encontrar predio apropriado.

Parece indispensavel a aquisição de um edificio onde se estabeleça a Escola permanente e convenientemente, e é provavel que o Governo Imperial assim o determine.

Conta hoje a Escola o numero completo de aprendizes, marcado pelo Decreto n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885.

Pelo fallecimento, em data de 12 de Abril, do 1.º cirurgião da Armada, Dr. Florentino Telles de Menezes, medico da Escola de Aprendizes Marinheiros, foi nomeado para esse logar o 2.º cirurgião Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, que entrou em exercicio de suas funcções no dia 4 de Maio.

Sendo da maior conveniencia um navio para escola pratica, solicitei-o, e o Exm. Sr. Ministro da Marinha declarou-me que viria brevemente um brigue, que para esse fim estava passando pelos reparos necessarios.

Em resposta á solicitação da Presidencia declarou o Exm. Sr. Ministro da Marinha, em carta official de 20 de Novembro, que, a exemplo do que se pratica em outras Provincias, podia aqui ser realisada, mediante concorrência, a aquisição do fardamento e de outros objectos necessarios aos aprendizes, uma vez que os preços não fossem exorbitantes e superiores aos da Córte.

Para que se pudesse tomar estes por base, solicitou a Presidencia a tabella dos preços, que ali vigoram.

Infelizmente parece que aquelle beneficio não aproveitará á Provincia, porque os preços aqui propostos excederam muito aos da tabella da Córte!

Admira que aqui, onde a vida é muito mais economica, não haja quem acceite aquelles preços, para os quaes é tal a concorrência na Córte, que a concessão de costuras é objecto de grande empenho, e é regulada por guias de preferencia anciosamente esperadas, e distribuidas por numeros e secções de proponentes, quasi todos do sexo feminino.

Ainda não comprehenderam que é melhor ganhar menos e ter sempre trabalho a garantir aquelle ganho, do que ganhar mais uma vez só, ou perder o trabalho por exigir mais do que outros.

Por Aviso de 24 de Março ordenou-se que esse serviço de fornecimento corresse directamente pelo commando da Companhia, e não pela Capitania do Porto, como era d'antes.

Havendo no deposito da arrecadação da Companhia varios objectos recebidos da Córte, e não utilizados, por não corresponderem suas dimensões ás necessidades da Companhia, fui autorizado a submettel-os á hasta publica, e, como n'esta não obtivessem preço que pudesse ser tomado em consideração, determinou o Exm. Ministro que fossem distribuidos pela pobreza os que outra utilidade não pudessem offerecer. Foram aproveitados na quadra epidemica.

Tendo a Presidencia, por occasião da visita que fez á Escola, verificado a boa ordem e asseio do estabelecimento, assim como a disciplina dos aprendizes e o gráo de adiantamento em que se acham, que é bastante satisfactorio, louvou o zeloso e activo Commandante por esse motivo, bem assim seu immediato o 1.º tenente João José da Costa Figueiredo, e os respectivos professores.

Esse facto, levado ao conhecimento do Governo Imperial, mereceu d'este a confirmação do louvor.

Declaro-vos, pois, com a maior satisfação que a Companhia de aprendizes marinheiros d'esta Provincia, como está, pode servir de modelo.

## VOLUNTARIOS E ENGAJADOS PARA O BATALHÃO NAVAL

Por Aviso Circular do Ministerio da Marinha de 7 de Maio ultimo, foi-me recommendada a aquisição de engajados e voluntarios para servirem no Batalhão naval, aos quaes são concedidas as seguintes vantagens:

Aos voluntarios 400\$000; aos engajados 500\$000, e ás praças de pret voluntarias, quando excusas por conclusão de tempo de serviço, um prazo de terras de 108,900 metros quadrados nas colonias do Estado.

Á vista d'essa recommendação, dei as providencias necessarias para o fim indicado.

## CAPITANIA DO PORTO .

Esta repartição naval, que funciona no proprio nacional ao forte de Santa Barbara, era dirigida interinamente pelo 1.º tenente da Armada Francisco Gavião Pereira Pinto, que foi dispensado d'esse serviço, tendo sido nomeado, em 29 de Março, para substituil-o, o capitão-tenente João Justino de Proença, que assumio o exercicio no dia 9 de Abril.

Os credits adquiridos por este distincto funcionario, como marítimo e como homem de letras, o recommendam demais, e tem sido realçados pela intelligencia e pelo interesse que manifesta por todos os serviços sob sua dependencia.

## PRATICAGEM

Ha praticos nas barras da Laguna e Itajahy.

Tambem os ha particulares em outros portos, especialmente no do São Francisco.

O pessoal dispõe de material necessario.

Creio porem que convirá modificar o regimento de signaes adoptado para esse serviço, porque já tem dado logar a irremediaveis desastres.

## BALISAMENTO

É o mais completo possivel. Ha 24 boias e 21 balisas, assim distribuidas:

16 boias grandes de ferro.

8    "    menores.

14 balisas de madeira.

5    "    " ferro com bandeirolas.

2    "    " grandes de alvenaria.

## PHARÓES

Em 1.º de Junho foi inaugurado o pharolete de Anhato-Merim, (fortaleza do Santa Cruz), cuja luz é perfeitamente avistada a grande distancia e preenche bem seu fim, em substituição da luz vermelha, que ali existia, e que era relativamente fraca.

Da construcção foi encarregado pelo Ministerio da Marinha, em 3 de Março, o director geral da Repartição dos Pharóes, capitão de fragata Pedro Benjamim de Cerqueira Lima.

Este digno official, que tanto se tem distinguido em sua especialidade, estava encarregado tambem de levantar um pharol em São Francisco; mas, ao iniciar seus trabalhos, teve de os adiar por ordem superior, até que se resolva definitivamente sobre o melhor local para aquella luz.

Funcionam regularmente os pharóes do Arvoredo e Naufragados e o pharolete de Imbituba.

Continúa a ser de grande necessidade um pharól em Santa Martha.

## ENCANAMENTO EM SAMBAQUI

Está em perfeito estado e fornece excellente agua e em abundancia aos navios de guerra nacionaes e estrangeiros.

É feito de trilhos de ferro com a concavidade para cima, e descança em pilares de alvenaria em terra, e em forte estacada de madeira na parte que entra pelo mar.

## MATERIAL FLUCTUANTE AO SERVIÇO DA CAPITANIA

Compõe-se de 2 catraias, 1 lancha a vapor, que está ha muito tempo em concertos, mas prestes a entrar em serviço, 1 grande batelão para carvão, 1 barca de agua e 3 escaleres de 10 remos cada um, um dos quaes é destinado aos soccorros navaes.

Todos acham-se em bom estado, precisando, porem, um de reparos, que já foram autorisados pelo Governo Imperial.

Ha mais 3 catraias: 1 na Laguna, 1 em Itajahy e 1 no Arvoredo.

## PROPRIOS NACIONAES AO SERVIÇO DA CAPITANIA

- 1.º Edificio onde funciona a repartição.
- 2.º Telheiro para agasalhar combustiveis, na ilha dos Ratos.
- 3.º Armazem á Praia de Fóra.
- 4.º Pharol do Arvoredo, com 2 casas.
- 5.º Rancho na barra da Laguna.

Acham-se todos em bom estado, menos o da Praia de Fóra, que deve ser retelhado.

## NAUFRAGIOS, ACCIDENTES E SOCCORROS MARITIMOS

Alem de outros soccorros mais ou menos ligeiros, deram-se, na barra da Laguna, a 2 botes tripulados, cujo pessoal veio no hiate *Etelvina*; e na barra do Itajahy á sumaca *Aninha*.

No dia 2 de Maio de 1885 naufragou o patacho portuguez *Flôr do Porto*, aos 29° 30' latitude Sul e 47° 32' long. O. de Greenwich, salvando-se oito pessoas.

Pouco depois, apparecendo afundado entre a Ilha do Arvoredo e Macuco um navio, que se suppoz ter sido aquelle patacho portuguez, por ordem do Governo Imperial veio o cruzador *Trajano* destruir o casco, que offerencia perigo aos navios para a entrada da barra do norte.

Em Janeiro naufragou entre Ponta-Grossa e rio Pimentel uma embarcação, cujo prejuizo fôra completo, não havendo a lamentar perdas de vidas, por ter sido a tripulação salva por pessoas da localidade.

Da barca norueguense *B. M. Welth* tambem chegaram aqui 2 botes com a tripulação, que havia abandonado o navio, e foi abrigada na Capitania do Porto, sendo os botes, muito estragados pelo mar, vendidos em hasta publica, guardadas todas as formalidades legais.

Na madrugada de 19 de Fevereiro do corrente anno naufragou entre o Arvoredo e a Ponta das Cannas a barca ingleza *Fria*, capitão W. Meures, proveniente de Buenos-Ayres, com lastro de areia, em viagem

para Barbadas, de 279 toneladas, equipagem 8 pessoas. Segundo as declarações do capitão da Capitania do porto, o navio tinha dado fundo á noite e amanhecera adornado; offerecendo elle seus serviços ao capitão, este não os quiz acceitar, e largando as amarras e ferros, fez-se ao largo, pouco depois, abandonando-o e embarcando a tripulação nos escaleres para a Capital.

Não dispondo então a Capitania do porto de meio algum de soccorro, a Alfandega prestou o que foi possível, mas insufficiente para salvar carga e casco por falta de certos recursos materiaes.

Tudo seria supprido com uma boa lancha a vapor, capaz de arrostar os mares da costa d'esta Provincia.

Convencido d'essa necessidade, solicitei do Governo Imperial a remessa de uma lancha n'essas condições, e tive promessa de ser brevemente enviada.

Communicado o caso d'aquelle naufragio com todas as circumstancias ao Governo Imperial, mandou elle immediatamente a canhoneira *Affonso Celso*, para verificar o logar onde se havia afundado a barca *Fria*, que, segundo as diligencias a que se procedeo, conheceo-se achar-se 40° SO, na distancia de 5 milhas estimadas do pico mais alto da ilha do Arvoredo, e a 45° NO, na distancia estimada de 3 milhas da ponta da Repa do Norte da ilha de Santa Catharina, marcando-se tambem a ilha dos Galês por 15° NE.

A sondagem feita em torno do navio, deo 16 metros de fundo lodo.

Estava enterrada de prôa na lama, tendo fora da agua apenas os mastarêos de joanetes e uma pequena parte dos mastarêos de gaveas, vendo-se por consequente fóra d'agua as vergas de joanetes e sobres, que estavam cruzadas.

A posição em que se achava esse navio poderia trazer embaraços e perigo á navegação para os navios que demandassem este porto, do N. por dentro do Arvoredo, ou mesmo aos que, vindo de fóra, pelo sul do dito Arvoredo, se affastassem muito da ilha de Santa Catharina, para tomarem o porto bordejando; convinha, portanto, fazer desaparecer d'esse logar quanto antes tão terrivel perigo.

Não dispondo a canhoneira de recursos apropriados para destruil-o, de accôrdo com o alvitre lembrado pelo respectivo commandante, ordenei ao capitão do porto que emprestasse a catraia e aparelhos proprios, quando aquelle commandante julgasse conveniente, para auxiliar a dita canhoneira.

O Governo Imperial, sciente de tudo, enviou promptamente o pessoal e material necessarios para destruir o casco por meio de bombas de dynamite. Esse serviço foi feito em 24 horas com o melhor exito possível sob a direcção do commandante da canhoneira *Affonso Celso*

capitão-tenente Thompson, eficazmente auxiliado pelo capitão-tenente Proença e por toda a officialidade e tripulação da canhoneira.

No dia 19 do corrente naufragou na barra da Laguna o hiate nacional *Salvato*, procedente do Rio de Janeiro, salvando-se a tripulação e perdendo-se tudo mais. Verificou-se que esse naufragio proveio de ter o respectivo mestre entendido mal o signal do pratico.

Virando-se um batelão, em que haviam embarcado Jacintho José da Silveira e Manoel Joaquim da Silveira, marinheiros do hiate *Nova Trento*, ancorado no porto de Garopaba, desapareceu o primeiro.

## SERVIÇO DO EXERCITO

### SALA DAS ORDENS

Por Acto de 22 de Outubro foi exonerado a seu pedido o capitão Luiz Gomes Caldeira de Andrade do cargo de ajudante de ordens da Presidencia, e nomeado em substituição o major reformado do Exercito Pedro d'Alcantara Tiberio Capistrano, que assumiu logo o respectivo exercicio, e cuja dedicação e lealdade tenho devidamente apreciado.

Esse Acto foi confirmado pelo Ministerio da Guerra.

São ahi occupados 2 cadetes, amanuense e escripturario, e 1 guarda.

### DELEGACIA DO CIRURGIÃO-MÓR DO EXERCITO

Apresentando-se em 31 de Dezembro do anno findo, por haver terminado a licença obtida para tomar assento na Assembléa Provincial, o 1.º cirurgião do Corpo de saude do Exercito Dr. Alexandre Marcellino Bayma, assumio interinamente no dia 2 de Janeiro o cargo de delegado do cirurgião-mór do Exercito, que estava sendo exercido pelo Dr. Pedro Gomes d'Argollo Ferrão, no impedimento d'aquelle.

N'este cargo tem o Dr. Bayma confirmado os creditos adquiridos, e tem-se prestado, ou a convite, ou espontaneamente, e sempre com a mais louvavel abnegação, desinteresse e presteza, a todos os serviços, para os quaes a Presidencia tem necessitado de seu importante concurso, desempenhando-os de modo a fazer jus á mais honrosa menção.

### CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

O pessoal do Corpo de saude do exercito n'esta Provincia compunha-se dos 1.ºs cirurgiões Dr. Alexandre Marcellino Bayma, como chefe,

Dr. Pedro Gomes de Argollo Ferrão e Dr. Francisco de Paula Oliveira Guimarães, e 2.º cirurgião Dr. Silvino Pacheco.

Por Portaria do Ministerio da Guerra de 1.º de Fevereiro foi transferido da Guarnição d'esta Provincia para a da Bahia o 2.º cirurgião Dr. Silvino Pacheco, que seguiu para a Corte no dia 28 do mesmo mez.

Por essa occasião e em Ordem do dia manifestei a tão distincto official quanto dedicado e consciencioso medico o reconhecimento dos bons serviços prestados no exercicio de seu cargo, tornando-se digno de elogios pelo escrupulo e moralidade com que sempre cumprio seus deveres.

Por Portaria de 29 de Abril foi transferido o Dr. Argollo Ferrão para o Rio Grande do Sul, para onde não seguiu logo por achar-se em serviço de inventario e entrega da respectiva Pharmacia.

Por Portaria de 11 de Maio foi nomeado para servir n'esta Guarnição o Dr. Diogenes José Teixeira, que ainda não chegou.

### PHARMACIA MILITAR

Achava-se esta pharmacia sob a direcção do cirurgião Dr. Argollo Ferrão.

Tendo fallecido o cidadão João Augusto Travassos da Costa, que ali servia como pharmaceutico contractado, foram tomadas todas as providencias propostas pelo Dr. delegado interino, para zelar os interesses da Fazenda.

Como era urgente fazer aviar as receitas diarias, determinei que fossem confiadas á Pharmacia Popular, que tem contracto com a Provincia, e que aceitou o encargo provisorio nas mesmas condições d'esse contracto, fornecendo os medicamentos que o receituario exigia, sob a vigilancia e fiscalisação do Dr. delegado interino do cirurgião-mór do Exercito.

Por Portaria do Ministerio da Guerra foi encarregado do serviço da Pharmacia o cidadão Francisco José Correia Reinhardt, que não entrou em exercicio.

Por outra Portaria de 30 de Março foi nomeado o pharmaceutico Julio Mariath, que apresentou-se a 24 de Abril.

A 26 de Abril foi nomeada uma commissão para o exame, balanço e entrega da Pharmacia, que ainda não terminou.

### ENFERMARIA MILITAR

Acham-se em execução sob a direcção do engenheiro militar, Dr. Antonio Geraldo de Souza Aguiar, as obras da enfermaria militar, para as quaes foi concedido um credito de 3:000\$000, pela Ordem do Thesouro Nacional, de 19 de Dezembro de 1885.

## OBRAS MILITARES

Por Aviso do Ministerio da Guerra de 7 de Dezembro foi transferido para a Província do Espirito Santo o encarregado das obras militares d'esta Província, major graduado do corpo de engenheiros Francisco da Cruz Ferreira Junior, sendo substituído pelo capitão do Estado Maior de 1.ª classe Antonio Geraldo de Souza Aguiar, tomou posse no dia 16 de Janeiro.

Este engenheiro, já exercitado em serviços importantes, tendo feito parte da commissão que iniciou e inaugurou a florescente colonia militar do Chapecó na Província do Paraná, e habil pratico pelo cargo que occupou de preparador na Escola Polytechnica da Corte, tem apresentado trabalhos, que confirmam plenamente sua criteriosa proficiencia e firme dedicação ao serviço, e tem se prestado prompta e esmeradamente, com verdadeira satisfação, ás multiplas e constantes exigencias da Província.

## COMPANHIA DE GUARNIÇÃO

Por Decreto de 12 de Setembro ultimo, foi nomeado commandante da Companhia de Infantaria d'esta Província o capitão Firmino Lopes Rego, que tomou posse no dia 3 de Outubro, ficando dispensado do mesmo commando o capitão João Francisco Duarte de Oliveira, por Decreto d'aquella data transferido para o 4.º Batalhão da mesma arma.

Compõe-se a Companhia de 108 praças, effectivas, aggregadas e addidas.

São effectivos:

*Capitão*—Firmino Lopes Rego, commandante.

*Tenente*—Francisco Luiz de Souza Conceição, que, pertencendo ao 18.º d'infantaria, achava-se addido á Companhia, na qual passou a servir effectivamente em lugar do tenente Arthur Cavalcante do Livramento.

*Alferes*—Joaquim d'Almeida Gama Lobo d'Eça, trasferido do 17.º batalhão d'infantaria, por Portaria do Ministerio da Guerra de 19 de Novembro do anno findo.

*Alferes*—Carlos Alberto Camisão, transferido do 4.º batalhão d'infantaria, por Portaria do Ministerio da Guerra de 19 de Setembro do mesmo anno.

São praças de pret effectivas:

1.º sargento	1
2.º ditos	2
Furriel	1
Cabos	6
Anspeçadas	6

Soldados	40
Cornetas	2
São aggregados:	
Cabos	2
Soldados	34
	<hr/>
	94

São addidos:

*Alferes*—Benevenuto da Silva e Albuquerque; sendo effectivo, foi transferido para o 17.º batalhão da mesma aruna, por Portaria do Ministerio da Guerra de 19 de Novembro do anno findo, mas por Portaria de 29 de Janeiro passou a servir adido até que haja vaga de seu posto.

*Alferes*—Henrique Flintes Coelho, inspeccionado no Rio Grande do Sul, e julgado incapaz para o serviço, aguardando n'esta Guarnição a deliberação do Governo Imperial.

São addidas tambem as seguintes praças de pret:

1.º sargentos	2
Soldados	4

Tem a Companhia de Infantaria destacadas no interior da Provincia 17 praças e 2 inferiores, na fortaleza de Santa Cruz 1 praça, e servindo de almoxarife na da Barra do Sul 1 soldado.

### ALISTAMENTO MILITAR

Estão concluidos os trabalhos das Juntas revisoras do alistamento para o serviço do Exercito e Armada no corrente anno, nas comarcas da Capital, São José, São Miguel, Laguna e São Francisco, não tendo sido ainda recebidos os trabalhos do alistamento das comarcas de Lages e Campos Novos.

Na comarca de Itajahy a Junta revisora reuniu-se, mas não poude concluir os trabalhos por não lhe ter sido enviado o alistamento da parochia de Itajahy.

Recommendei-lhe que os concluísse, de accordo com as disposições em vigor; exigi do juiz de paz, presidente da Junta parochial, justificação d'aquella falta, e que declarasse si se haviam cumprido as disposições do artigo 122 do Regulamento n. 5884 de 27 de Fevereiro de 1875, e dos Avisos de 21 de Agosto, 3 de Setembro e 8 de Novembro do mesmo anno.

A resposta foi satisfactoria, sendo o motivo d'aquella falta o não terem os inspectores de quartirão cumprido seu dever.

Ao presidente da Junta revisora recommendei o disposto no Aviso de 11 de Outubro do referido anno.

Em 21 de Fevereiro ultimo designei a ultima dominga de Março, para de novo reunir-se a Junta d'aquella parochia, communicando-me o respectivo juiz de paz ter expedido as providencias necessarias no sentido de ser effectuado o alistamento na epocha designada novamente.

Na comarca da Capital foram apurados e obrigados a todo o serviço 76 cidadãos, e julgados isentos 39.

Na de São José, apurados 48 e excluidos 2

Na de São Miguel, apurados 44 e isentos 2

Na da Laguna, apurados 96, excluidos 3.

Na do Tubarão, apurados 4.

Na de São Francisco, apurados 193, excluido 1.

Ao todo, apurados 461, excluidos 47.

## DEPOSITO DE ARTIGOS-BELlicos

Acha-se o Deposito de Artigos-Bellicos no proprio nacional, situado á Praça do Barão da Laguna, edificio de solida construção, vistoso e bastante espaçoso.

E' encarregado do serviço d'essa repartição o capitão Alexandre Augusto Ignacio da Silveira, que é auxiliado por um 2.º cadete, um cabo reformado e uma ex-praça do exercito, que exercem os cargos de fiel do deposito, guarda dos armazens e servente.

Durante o anno de 1885, entraram 34 volumes vindos da Côte e remetidos pela Intendencia da Guerra, contendo fardamento, utensilios, livros e outros objectos destinados á Companhia de Infantaria e á Enfermaria Militar.

Entraram ainda 13 volumes com objectos e instrumentos d'engenharia, pertencentes ao Ministerio da Agricultura, e recolhidos pelos chefes das extinctas commissões de medição de terras no Tubarão e Blumenau.

Durante o mesmo anno sahiram com destino á Intendencia da Guerra 17 volumes com armamento, fardamento, equipamento, munições etc.

Tendo fallecido no dia 1.º de Maio, o 2.º cadete 2.º sargento da Companhia de guarnição Arthur Antunes Pitangueira, que exercia o cargo de fiel do Deposito de Artigos-Bellicos, foi em 22 do mesmo mez nomeado o 2.º cadete da referida Companhia Luiz Ladisláu Nunes Freitas, para exercer o dito cargo interinamente.

Acham-se concluidas as obras de que necessitava aquelle estabelecimento, as quaes foram executadas sob a direcção do engenheiro militar Dr. Antonio Geraldo de Souza Aguiar.

Para essa obra foi concedido, pela ordem do Thesouro Nacional de 9 de Janeiro, um credito da quantia de 811\$366.

## FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Commanda esta fortaleza o major reformado Joaquim Vieira de Aguiar.

Ha tambem, um ajudante, um almoxarife, um amanuense e um ordenança.

Alem d'estes empregados contam-se ainda um soldado reformado empregado no pharolete e oito remadores dos escaleres.

A fortaleza contém os seguintes edificios:

Duas casas de sobrado, em uma das quaes reside o commandante e tem sua secretaria.

Um quartel com 60<sup>m</sup> de comprimento e 11<sup>m</sup> de largura, onde moram o ajudante, o almoxarife com sua familia, o cadete amanuense e o ordenança.

Junto á casa do commandante existe outra pequena, que serve de almoxarifado.

Ainda ha, no porto, uma casa de moradia dos remeiros dos escaleres e um armazem, onde são estes abrigados, e do lado da bateria do Sul uma outra pequena casa pertencente ao Ministerio da Marinha, e destinada ao pharoleiro.

O templo, que era excellente, está em ruinas, e algumas Imagens recolhidas a um quarto que era parte da Sachristia, tendo sido as alfaias depositadas por ordem superior na Matriz d'esta Capital.

O pharolete ahi estabelecido pelo Ministerio da Marinha foi substituido por aparelho superior.

As edificações carecem de pequenos, mas indispensaveis reparos.

Como sabeis, o commando d'essa fortaleza tem responsabilidades alem das que resultam do serviço militar, tendo a seu cargo a fiscalisação da entrada do porto pelo Norte. Em todos esses serviços, tanto quanto no da quarentena, o major Aguiar tem-se havido como a personificação do dever e da disciplina.

Por Aviso de 7 de Junho foi dispensado de ajudante n'essa fortaleza o tenente honorario do Exercito Candido Lourenço de Souza Medeiros, e nomeado o tenente honorario Antonio Pires Gomes, que logo entrou em exercicio.

## FORTALEZA DE SÃO JOÃO

Por Aviso de 7 de Junho foi dispensado o tenente honorario do Exercito Laurindo Pinheiro da Silva do logar de commandante do Forte de São João e nomeado o Alferes reformado Affonso Courado do Livramento.

## COLONIA MILITAR DE SANTA THEREZA

Esta colonia, fundada em 1.º de Janeiro de 1854, e situada no centro da estrada entre as cidades de São José e Lages, à margem do rio Itajahy, acha-se sob a direcção do tenente-honorario Joaquim Albano Paes, que ali exercia o cargo de collecter, e foi nomeado por Portaria do Ministerio da Guerra de 30 de Outubro de 1885, para substituir o capitão reformado João Paulo de Miranda.

Sua area é de 43,356,000 metros quadrados, e conta 118 casas.

Sua população é de 699 pessoas, sendo:

De sexo masculino	368
Do sexo feminino	331

N'esta colonia militar não havia colonos militares! Agora, porem, tenho feito algumas concessões a militares.

Essa inexplicavel transformação era tanto mais sensivel quanto com elles seria feito o policiamento, ficando garantida ao mesmo tempo a tranquillidade de seus habitantes e a força moral dos empregados.

Os que ali residem são:

Engajados de 3.ª classe	19
Proprietarios	96

O director declara-se na impossibilidade de decidir as questões de limites dos lotes coloniaes, visto que do Archivo não consta a planta da Colonia! D'ahi as frequentes questões que atropellam continuamente ao director e ao Governo, por não estarem os posseiros com o seu direito certo, graças a medições não feitas ou não executadas devidamente.

Torna-se pois necessario que o engenheiro militar, levantando outra planta, demarque novamente os respectivos limites.

Este serviço pode vir a prejudicar algumas posses já adquiridas, mas firmará por uma vez o direito de cada um.

Os terrenos, que restam da primitiva area concedida à Colonia, são de inferior qualidade.

O director lembra a conveniencia de estender-se a linha colonial pela picada aberta pelo engenheiro Abreu, não só para augmentar a area, como para ir afugentando mais os indios que em grande quantidade ainda infestam aquellas zonas.

O terreno pedido n'aquella direcção está comprehendido nos limites marcados pelo Decreto n. 2125 de 13 de Março de 1858.

A colheita em 1885 foi inferior á dos annos anteriores, por haver sido a plantação atacada por insectos devastadores, e consistio em mandioca, milho, feijão, fumo, canna, batatas, legumes e fructas em pequena quantidade.

As industrias manufactureira e fabril desapareceram, existindo

apenas officinas de tanoeiros, ferreiros, sapateiros e selleiros, todas em numero de oito.

D'essas officinas e das outras industrias foram exportados objectos no valor calculado de 1:500\$000 para as cidades vizinhas, e vendidos na Colonia outros no valor de 500\$000 a 600\$000.

Existem ali 21 engenhos pertencentes a particulares, sendo 1 de farinha de mandioca movido por agua, 9 movidos por animaes, e 11 de assucar movidos tambem por animaes.

Seu commercio é diminuto e move-se lentamente, conservando-se ainda tão insignificante quanto o demonstram as cifras acima indicadas: falta-lhe população, que é a chave de todos os problemas sociaes, e falta-lhe estrada, que é o conductor da vida local.

Com a abertura de uma estrada de rio acima, que, partindo de Santa Thereza vá ás Taquaras, se facilitaria o transito para os logares mais importantes de Serra-acima, tudo passaria pela Colonia, que melhor venderia os productos de suas incipientes industrias, e os lavradores acercar-se-iam d'ella como centro populoso, ficando assim mais garantidos dos ataques dos selvagens, que os trazem em constante terror.

Esse melhoramento já foi orçado, por ordem da Presidencia, pelo engenheiro Alberto Ferreira d'Abreu, na quantia de 9:183\$328.

A criação de gado vaccum, cavallar, suino e cabrum é limitada, podendo se calcular toda em 770 cabeças.

No anno de 1885 a exportação constou dos seguintes generos : farinha de mandioca, polvilho, milho em grão e em espiga, farinha de milho, assucar, fumo em rolo e em corda, toucinho e couros secos.

A importação, que, em regra, consiste em generos alimenticios e de primeira necessidade, é feita d'esta Capital e das cidades de São José e Lages, podendo ser calculada approximadamente na quantia de 700\$.

E' lamentavel que desde a criação da Colonia nunca lhe fosse dado um capellão, attendendo-se ao menos ao elevadissimo numero de crianças de ambos os sexos, que, alem de baptismo, necessitam de instrucção. Não têm os colonos quem os case e lhes preste os soccorros espirituaes.

As edificações pertencentes ao Estado acham-se deterioradas e carecem de indispensaveis reparos, especialmente nas cobertas, que são feitas de taboas de pinheiro em falta de telhas. Executando-se a tempo esses reparos a despeza será pequena.

A despeza com os vencimentos dos empregados e pagamento dos colonos engajados durante o anno de 1885 foi de 7:768\$240.

Si se tomar essa quantia para média da despeza ali feita pelo Estado desde a criação da Colonia, teremos, arredondando aquella em 7:000\$ annuaes, e sem contar quaesquer outras despezas anteriormente feitas

com as medições e outros serviços, durante os 32 annos já passados de sua existencia, a quantia de 224:000\$ ali consumidos para estabelecer um povoado, uma agricultura e um commercio, que apresenta a exportação annual de 2:000\$ !

E entretanto o Estado despende trimensalmente cerca de 1:000\$ a 1:400\$ para o estabelecimento de novos colonos !

De tal estabelecimento resultam pois duas unicas vantagens — a de conter os indios selvagens, ainda que esse beneficio aproveite apenas a uma area muito circumscripta; e a de ter um povoado disciplinado em meio caminho para a extrema da Provincia.

Quanto ao mais, os resultados não correspondem aos sacrificios.

Entretanto, com os facis e economicos melhoramentos acima apontados, a face da Colonia tornar-se-ia outra, suas circumstancias melhorariam sensivelmente; agricultura, commercio e industria desenvolver-se-iam natural e necessariamente, aproveitando não só ás localidades limitrophes, mas até aos confins da Provincia e ao commercio da Capital.

Apesar de deverem os engajados prestar serviço, não só para o asseio e conservação dos logradouros publicos e caminhos da Colonia, mas tambem para garantir a ordem publica, é indispensavel ali a presença de algumas praças, que rodeiem a autoridade com o necessario respeito.

O director tem desempenhado seu cargo mui satisfactoriamente, revelando o maior interesse pelo desenvolvimento da Colonia; moralizado e disciplinador, inspira plena confiança, e, si fôr ajudado, conseguirá por certo melhorar consideravelmente o estado da zona.

Nomeado escrivão da Collectoria o furriel reformado José Ferreira dos Santos, que exercia o logar de escrivão da Colonia, foi, por proposta do director e approvação da Presidencia, confirmada pelo Ministerio da Guerra, nomeado para este cargo o sargento reformado Simeão José de Magalhães.

Tendo fallecido em data de 21 de Abril o medico d'essa Colonia, cirurgião-alferes reformado do Exercito José Felix de Moraes, foi esta Presidencia, por Aviso do Ministerio da Guerra de 7 de Junho, autorizada a contractar o Dr. Zeferino José da Silva, por tempo indeterminado.

Registrados seus titulos, mandei em 5 de julho corrente que a Thesouraria realizasse o contracto nas condições em que havia servido o antecessor do fallecido, e que este contracto fosse submettido á approvação do Governo Imperial.

Sendo exigua a porcentagem concedida ao escrivão da Collectoria n'essa Colonia, elevei-a, ouvido o Thesouro Provincial, e por effeito de reclamação justificada do funcionario, de 6 % a 10 %.

## CORREIO

A administração dos correios desde 25 de Agosto de 1885 funciona no predio n. 24 sito á praça Barão da Laguna, contractado para esse fim com seu proprietario João Pereira Vidal, pela quantia de 720\$ annuaes e pelo praso de 10 annos, por determinação da Presidencia, de 28 de Julho, em virtude de Aviso do Ministerio da Agricultura de 28 de Novembro de 1884.

Pendem de decisão superior varias reclamações provenientes de contractos rescindidos e alugueis de diversos predios onde esteve ou se tratou de accommodar o correio antes de ser transferido para esse onde funciona actualmente.

Existem 37 estações postaes, sem contar a da freguezia do Ribeirão, que se acha vaga por não haver quem se preste ao logar de agente, apesar de ser a freguezia mais populosa da Ilha.

O serviço postal tem sido feito regularmente. .

Considero porem indispensavel e urgente modificar as divisões da estação central, de modo que a correspondencia fique absolutamente fóra do alcance das pessoas que ali vão.

Nas diversas linhas geraes e parciaes de correios terrestres, inclusive a da ferro-via D. Thereza Christina, são empregados 26 estafetas, com os quaes se despense 11:028\$000.

O vapor costeiro tambem emprega-se no serviço de condução de malas entre a Capital e as cidades de São Francisco e Laguna e portos intermedios, e para isso recebe do Governo Geral a subvenção de 30:000\$000.

Em 1885 a receita da administração e agencias foi de 18:413\$220 e a despeza foi de 27:472\$900.

Durante esse anno foram expedidas 3686 malas e recebidas 3545.

Transitaram 109,263 objectos recebidos, sendo officiaes 3,185, com 12,407 portes, e registrados 6978, e d'estes 361 contendo a importancia de 30:220\$340.

Expediram-se 129,770, dos quaes 4879 registrados e com valores 280, na importancia de 21:340\$000.

Dos objectos expedidos foram de character official 963 com 3146 portes.

É conveniente a creação de agencias em S. Pedro de Alcantara, Pescaria-Brava, Nova-Trento, Urussanga, Grão-Pará e Pedras-Grandes.

N'esta ultima principalmente, onde existe uma estação de ferro-via D. Thereza Christina, e em Urussanga, importante nucleo colonial.

E talvez se devesse tambem elevar de 3 a 4 as viagens para transmissão das malas para Lages, e de 2 a 3 as do Tubarão a S. Joaquim da Costa da Serra, que aproveitarão a todas as localidades de permeio.

O pessoal compõe-se de um administrador, um contador, tres praticantes e tres carteiros, que todos cumprem seus deveres, merecendo especial menção o administrador, o contador e o praticante Pedro Alexandrino Duarte Silva, que no serviço da quarentena, ultimamente estabelecida, tornou-se recommendavel pela promptidão e pelo acerto em todo o serviço de que foi encarregado.

A bem do serviço publico foi exonerado o carteiro Eugenio José Floriano, e substituído pelo cidadão Deolindo Candido Martins Dutra.

Em virtude de proposta do administrador, exonerei a pedido, por Acto de 11 de Maio, Fernando Augusto de Carvalho do cargo de agente na cidade de São Francisco, e nomeei, para o substituir, D. Emilia Severina Dias de Carvalho.

Por Acto de 3 de Março foi nomeada D. Maria Gery d'Eaminisky, agente na freguezia de São Bento.

Tendo-me sido reclamada a criação de uma agencia na freguezia dos Bagaes, pedi á Camara Municipal, aos juizes de direito e municipal e ao delegado de policia de Lages os esclarecimentos necessarios, de accordo com o Decreto n. 8895 de 24 de Fevereiro de 1883.

Aguardo todas essas informações para submitter ao conhecimento do Governo Imperial, na fórma do mesme Decreto, como já fiz em relação ás outras, cuja criação acima vos disse julgar conveniente.

## FAZENDA GERAL

### THESOURARIA

Removido por Decreto de 16 de Novembro de 1885 o inspector da Thesouraria Candido Melchiades de Souza, para igual cargo na Provincia do Rio-Grande do Norte, assumio interinamente o exercicio, no dia 28, o respectivo contador Alfredo Theotonio da Costa, que servio até 30 de Dezembro, em que foi impossado o effectivo Paulilio Fernandes Barros, transferido da do Rio-Grande do Norte.

Este cidadão, que infelizmente retira-se por molestia, preencheu seu cargo, com toda independencia e dignidade, revelando tanta devotação como experiencia, e inspirando sempre a mais plena confiança.

De novo o substituiu o contador, cuja intelligencia e pericia são incontestaveis.

Funciona esta Repartição com o pessoal, que lhe está marcado na tabella annexa ao Decreto n. 5245 de 5 de Abril de 1873, assaz diminuto para ter em dia os muitos e accrescidos trabalhos, que estão a seu cargo, mormente com o serviço das Terras Publicas e Immigração, no

cahos em que o deixaram os directores das ex-colonias, e em que tem incessantemente continuado depois de entregue a commissões, algumas das quaes foram antes perturbadoras do que organisadoras.

Para coadjuvar no expediente, acha-se adido o official de descarga da Alfandega José de Moraes e Cunha, e servem gratuitamente dois collabores, que, pretendendo dedicar-se ao serviço da Fazenda, procuram assim fazer tirocinio.

Tanto no Parlamento como no Thesouro Nacional já tem sido suscitada a idéa de elevar-se esta Thesouraria a classe superior; mas semelhante medida tem sido até hoje adiada.

No entretanto, é de urgente necessidade, visto que a providencia recommendada no artigo 5.º do mencionado Decreto, apesar de estar em execução, não é sufficiente para pôr em dia os trabalhos em atraso, maxime o da tomada de contas de responsaveis á Fazenda Nacional, que é um dos mais instantes, e que, si se pudesse realisar, compensaria mui vantajosamente qualquer augmento de despeza.

Pela demonstração abaixo, da recita e despeza, no exercicio de 1884—1885, conhece-se que esta Thesouraria não pode continuar na infima classe em que se acha, mormente quando as das provincias do Paraná, Parahyba, Matto-Grosso, Sergipe e Goyaz, que têm renda inferior, estão collocadas em classe superior.

Si a encararmos pelo lado da despeza, tem ella ainda direito a esse melhoramento, pois basta considerar no movimento de immigração, de concessão de terras e questões supervenientes, nos navios da Esquadra, que mais ou menos frequentemente aqui estacionam, na estrada de ferro em trafego, etc.

A renda arrecadada no exercicio de 1884—1885 foi de 758:572\$628, a saber:

Importação	386:662\$131
Despacho maritimo	7:500\$000
Exportação	43:210\$798
Interior	170:432\$318
Extraordinaria	16:651\$129
Fundo de emancipação	12:205\$000
Depositos	121:138\$144
Renda não classificada	773\$108

A despeza em igual periodo foi de 907:395\$022, dividida pelos seguintes Ministerios:

Imperio	48:901\$432
Justiça	88:918\$060
Marinha	126:595\$720
Guerra	130:832\$468
Agricultura	217:853\$753

Fazenda 223:788\$178  
 Pagamento de depositos 70:505\$411  
 No 1.º semestre do exercicio de 1885 a 1886 a receita foi de 405:089\$767, sendo:

Importação 233:988\$351  
 Despacho maritimo 3:420\$000  
 Exportação 19:622\$656  
 Interior 64:456\$199  
 Extraordinaria 11:092\$495  
 Fundo d'emancipação 372\$000  
 Depositos 57:792\$687  
 Renda não classificada 14:345\$379

No mesmo periodo a despeza importou em 328:755\$360, a saber:

Ministerio do Imperio 7:858\$759  
 . da Justiça 35:848\$655  
 . . Marinha 29:362\$708  
 . . Guerra 49:647\$678  
 . . Agricultura 82:298\$609  
 . . Fazenda 81:701\$652

Pagamentos de depositos 42:037\$299

Na receita e despeza acima mencionadas não estão comprehendidas as realizadas pela collectoria da villa de Campos-Novos, nos trimestres de Julho a Setembro e Outubro a Dezembro do anno proximo passado, exercicios de 1884—1885 e 1885—1886, e pela collectoria da cidade de Lages no segundo dos ditos trimestres dos mencionados exercicios, porque ainda não tinham chegado as respectivas contas !

A divida activa, que está liquidada até o exercicio de 1883—1884, importa em 98:529\$325, e provém do seguinte:

Alcances 9:878\$773  
 Direitos de exportação 2:174\$061  
 Ditos de expediente de 1 1/2 % dos generos estragados, já despachados para consumo 26\$621  
 Dizima de chancellaria 612\$297  
 Decima adicional das corporações de mão morta 31\$132  
 Fóros de terrenos de marinha 1:459\$169  
 Impostos sobre lojas 2:800\$712  
 Ditos de industias e profissões 43:480\$423  
 Dito pessoal 3:195\$758  
 Dito sobre o fumo e seus preparados 1:275\$763  
 Dito sobre o subsidio e vencimentos 640\$836  
 Indemnisações 4:367\$566

Letras	405\$440
Laudemios	§
Multas	5:840\$919
Renda de proprios nacionaes	27\$655
Salario de africanos livres	84\$000
Taxa de escravos	22:227\$600

Comparada a receita com a despeza realisadas, vê-se que ha contra aquella, no exercicio de 1884 a 1885, 148:822\$394, e no 1.º semestre de 1885 a 1886 a differença de 76:334\$407 em favor da receita. Si, porem, se descontar n'aquelle exercicio a verba Imigração, que foi de 217:853\$753, e no semestre de 1885 a 1886 foi de 82:298\$609 acharemos que n'aquelle exercicio a receita teve um saldo de 69:031\$359, e no semestre seguinte, de 158:633\$016.

### ALFANDEGA

Esta repartição está sob a direcção do habillissimo e applicado inspector Pedro Caetano Martins da Costa, que solicita remoção.

Em 19 de Dezembro concedi tres mezes de licença, na forma da Lei, ao official de descarga Olympio dos Anjos Coelho Pinto.

Tendo fallecido o porteiro Antonio Joaquim de Vargas, que reunia a administração das Capatazias, nomeei por Acto de 8 de Fevereiro, por proposta do inspector e informação da Thesouraria, o tenente de Voluntarios da Patria Thomaz Tenorio de Albuquerque, que já exercia o logar de commandante dos guardas.

Por effeito d'essa nomeação deram-se as seguintes alterações no pessoal da Alfandega, todas por accesso e com vantagem para o serviço.

Para commandante dos guardas passou o guarda Antonio Paulo da Silva.

Para guarda o vigia Claudino Candido do Carmo.

Para vigia o patrão do escaler Francisco Fernandes Coelho, que foi substituido por um remeiro do escaler.

Assim, aproveitou aquella nomeação a cinco pessoas.

No exercicio de 1884—1885 arrecadou esta Repartição a quantia de 448:139\$146, dividida do modo seguinte:

Importação	369:477\$284
Despacho maritimo	6:320\$000
Exportação	22:448\$153
Interior	37:432\$077
Extraordinaria	2:312\$008
Fundo de emancipação	4:292\$000
Depositos	5:857\$624

No 1.º semestre do corrente exercicio sua arrecadação foi de 255:191\$441, a saber:

Importação	229:224\$979
Despacho marítimo	2:940\$000
Exportação	6:845\$705
Interior	13:522\$055
Extraordinaria	492\$092
Depositos	2:166\$610

No 2.º semestre importou a arrecadação em 312:063\$308, sendo:

Importação	281:312\$585
Despacho marítimo	2:420\$000
Exportação	9:744\$967
Interior	12:453\$235
Dívida activa	1:627\$986
Extraordinaria	1:173\$735
Fundo de emancipação	2:252\$460
Depositos	1:076\$540

Essa arrecadação do exercicio de 1885 a 1886 proveio de:

<i>Importação.</i> — Direitos de consumo	309:841\$733	
Adicionaes de 60 %	185:903\$831	
Armazenagem	6:199\$420	
Capatazias	2:129\$740	
Expediente de 5 % sobre os generos livres.	6:457\$573	
Adicionaes de 40 % sobre fumo importado	14\$400	510:546\$697
<i>Despacho marítimo.</i> — Dócas e pharões		5:360\$000
<i>Exportação.</i> — Direitos de 5 %	5:510\$552	
"    "    de 7 %	1:764\$805	
"    "    de 9 %	9:326\$652	16:602\$009
<i>Rendas internas.</i> — Diario Official	84\$000	
Fóros de terrenos de marinhãs	113\$596	
Laudemios	158\$025	
Venda de terras publicas	946\$420	
Industrias e profissões	7:415\$300	
Imposto de transmissão	4:625\$863	
Emolumentos	2\$500	
Sello fixo e proporcional	2:411\$086	15:756\$790

---

548:265\$496

Transporte	15:756\$790	548:265\$496
Sello adhesivo	10:133\$300	
Imposto predial	85\$200	25:975\$290
Cobrança da divida activa		1:629\$786
Cobrança do semestre adicional		5:175\$931
<i>Extraordinaria.</i> — Multas	1:620\$160	
Petições da Fazenda	27\$000	
Sello de processo	11\$800	
Contas	7\$200	1:666\$160
<i>Depositos.</i> — Sello de patentes da Guarda nacional	1:000\$000	
Contribuição para a Casa de ca- ridade.	1:904\$270	
Multas a favor dos empregados	338\$880	3:243\$150
Para o fundo de emancipação		2:252\$460
		<hr/>
		572:451\$483

A arrecadação de 1884 a 1885 excedeo á de 1885 a 1886 nas seguintes verbas:

Adicionaes de 40 % sobre fumo importado	3\$600	
Dócas e pharóes	960\$000	
Direitos de 5 % (exportação)	9:068\$141	
Imposto de transmissão	366\$236	
Cobrança do semestre addicio- nal	5:693\$621	
Extraordinario de diversas ori- gens	372\$120	
Depositos	2:570\$076	
Fundo de emancipação	937\$540	25:991\$332

A arrecadação de 1885 a 86 excedeo a de 1884 a 85, nas seguintes:

Impostos de consumo	86:030\$419	
Adicionaes de 60 %	51:617\$645	
Armazenagem	1:529\$714	
Capatazias	385\$770	
Expediente 5 % sobre gene- ros livres	1:599\$396	
Direitos de 7 % (exportação)	1:628\$725	
de 9 %	257\$807	
Cobrança da divida activa	380\$307	143:429\$783

Diferença em favor do exercicio de 1885 a 86		<hr/>
		117:438\$451

Comparando-se a receita entre o 1.º e 2.º semestres de 1885 a 86 encontramos as seguintes diferenças nas respectivas rendas:

*Diferença para menos no 2.º semestre:*

Expediente de 5 % sobre generos livres	2:305\$003	
Docas e Pharoes	520\$000	
Transmissão de propriedade	1:224\$977	
Emolumentos	2\$500	
Sello fixo e proporcional	233\$164	
Sello adhesivo	1:077\$500	
Renda do semestre adicional	5:175\$931	
Depositos para diversos	1:090\$070	11:629\$145

*Diferença para mais no 2.º semestre:*

Direitos de consumo	33:747\$639	
Addicionaes de 60 %	20:249\$779	
Armazenagem	277\$578	
Capatazias	94\$080	
Adicional de 40 % sobre fumo	14\$400	
Expediente de 5 %	704\$652	
"    "    7    "	671\$545	
"    "    9    "	1:511\$728	
Diario Official	44\$000	
Fóros de terrenos de marinha	9\$994	
Laudemios	38\$025	
Industrias e profissões	608\$100	
Venda de terras publicas	684\$002	
Imposto predial	85\$200	
Cobrança da divida activa	1:629\$786	
Extraordinaria (diversas ori-gens)	681\$310	
Fundo de emancipação	2:252\$460	63:304\$278

Diferença em favor do 2.º semestre

51:675\$133

A renda arrecadada pela Alfandega do Desterro nos ultimos 15 exercicios foi:

1871 a 1872	376.060\$949
1872 a 1873	258.210\$399
1873 a 1874	247.708\$793
1874 a 1875	314.491\$577
1875 a 1876	297.307\$225
1876 a 1877	342.684\$466
1877 a 1878	352.938\$946
1878 a 1879	443.984\$010
1879 a 1880	456.287\$653
1880 a 1881	299.390\$466
1881 a 1882	399.647\$196
1882 a 1883	680.634\$538
1883 a 1884	555.149\$264
1884 a 1885	455.013\$032
1885 a 1886	572.451\$483

Nos 15 annos	6.052.019\$987
O termo medio do 1.º triennio foi	293.993\$380
"  "  "  "  2.º  "  "	318.147\$756 Diff. 24.154\$376
"  "  "  "  3.º  "  "	417.736\$869 " 99.589\$113
"  "  "  "  4.º  "  "	459.890\$730 " 42.153\$861
"  "  "  "  5.º  "  "	527.537\$926 " 67.647\$196
O termo medio do 1.º quinquen- nio foi	298.767\$788
O termo medio do 2.º quinquen- nio foi	379.057\$108 " 80.289\$320
O termo medio do 3.º quinquen- nio foi	532.579\$100 " 153.521\$992

### MEZAS DE RENDAS

Existem na Provincia quatro Mezas de rendas geraes, sendo tres de 1.ª ordem e uma de 3.ª.

Em virtude de proposta do Inspector da Thesouraria de Fazenda foram exonerados:

Do cargo de Administrador da Meza de rendas geraes da cidade de Itajahy o cidadão Manoel Gonçalves Pereira, por estar servindo sem a devida fiança, e nomeado o respectivo escrivão João Manoel da Silveira.

Do cargo de Administrador da Meza de rendas da cidade de São Francisco o cidadão Valentim Antonio de Souza, por não zelar os interesses da Fazenda, e nomeado Reinaldo Gomes Tovar.

Do cargo de escrivão da mesma, a pedido, João Ricardo Pereira Filho, e nomeado José Estevam do Nascimento e Oliveira.

A receita das Mezas de rendas geraes no exercicio do 1884—1885, attingio á cifra de 96.054\$308, a saber:

Importação	17.184\$847
Despacho maritimo	1.180\$000
Exportação	20.762\$645
Interior	34.484\$674
Extraordinaria	7.316\$026
Fundo de emancipação	4.034\$000
Depositos	11.092\$116

No 1.º semestre do exercicio de 1885 a 1886, arrecadaram 50:765\$759 réis, sendo:

Importação	4:763\$372
Despacho maritimo	480\$000
Exportação	12:776\$951
Interior	17:182\$767
Extraordinaria	3:917\$316
Fundo de emancipação	292\$000
Depositos	4:593\$719
Rendas não classificadas	6:759\$620

### COLLECTORIAS

Tem a Provincia 10 collectorias, mas somente nove estão funcçãoando, por não se ter ainda installado a do municipio de Araranguá, cuja creação foi approvada pela Ordem do Thesouro Nacional n. 74 de 30 de Dczembro de 1884.

A renda arrecadada por essas estações, no exercicio de 1884—1885, foi da quantia de 76:870\$843 réis, a saber:

Interior	67:353\$845
Extraordinaria	3:254\$333
Fundo de emancipação	3:795\$000
Depositos	2:467\$665

No 1.º semestre do vigente exercicio arrecadaram 38:793\$773, sendo:

Interior	27:637\$384
Extraordinaria	1:094\$878
Fundo de emancipação	80\$000
Depositos	1:505\$093
Renda não classificada	8:476\$418

### IMPORTAÇÃO

No ultimo anno, o valor da importação no porto do Desterro subio a 2:165:000\$000.

Comparados os tres ultimos triennios da arrecadação, resulta sensivel augmento.

A importação directa, que desde 1860 tem conservado proporção ascendente, foi que mais concorreo para isso, apesar do decrescimento em outras verbas, principalmente na taxa sobre o elemento servil, e da tarifa especial concedida á vizinha Provincia do Rio Grande, que affasta d'esta o mais valioso commercio, para nol-o devolver já onerado, ou venha legitima ou illicitamente, mas ainda em condições de vantajosa competencia.

A importação directa, comparados o 1.º e o 2.º semestres de 1885, excedeo em 87:537\$746, e a de cabotagem decresceu em 73:293\$246. E' um symptoma digno de estudo, porque affecta muito a vida local.

A nossa Provincia, apesar dos elementos de trabalho que tem recebido, é mais consumidora do que productora.

Os algarismos, que vou apresentar-vos, baseados nos trabalhos da Alfandega, demonstrarão todo o movimento da importação, nos dois ultimos exercicios.

As procedencias da importação directa sujeita a direitos de consumo na razão de 5 a 40 % no semestre de Janeiro a Junho de 1886 foram:

	<i>Valor</i>	<i>Direitos</i>
Gran-Bretanha	308.957\$303	87.831\$140
Allemanha	169.223\$423	49.489\$377
Estados Unidos	82.218\$433	20.565\$270
Estado Oriental	55.406\$900	5.849\$890
França	13.477\$061	4.002\$049
Portugal	8.041\$000	2.412\$300
Belgica	5.934\$833	1.644\$660

643.258\$953	171.794\$686
--------------	--------------

A mesma importação em todo o exercicio de 1885 a 1886 foi:

	<i>Valor</i>	<i>Direitos</i>
Gran-Bretanha	468.478\$002	135.168\$620
Allemanha	418.548\$790	117.781\$520
Estados Unidos	153.005\$967	36.584\$490
Estado Oriental	66.464\$250	6.980\$015
França	22.275\$629	6.721\$870
Portugal	14.358\$309	4.804\$130
Belgica	6.355\$700	1.725\$920
Italia	250\$500	75\$150

1.149.737\$147

309.841\$733

As procedencias da importação directa livre de direitos no semestre de Janeiro a Junho de 1886 foram:

	<i>Valor</i>	<i>Libre</i>	<i>Expediente de 5%</i>
Gran-Bretanha	32.646\$506	550\$	2.071\$285
Allemanha	670\$000	570\$	5\$000
Estado Oriental	102\$000	102\$	
França	100\$000	100\$	
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	33:518\$500	1:322\$	2:076\$285

Em todo o exercicio de 1885 a 1886 essa importação directa livre foi:

Gran Bretanha	120.356\$077
Portugal	9.101\$990
Allemanha	1.946\$000
França	200\$000
Estado Oriental	137\$000
Belgica	50\$000
	<hr/>
	131.791\$067

Comparado por procedencias o valor da importação directa nos exercicios de 1884 a 1885 e 1885 a 1886 apresenta as seguintes differenças:

*Para menos no ultimo exercicio.*

França	28:787\$974	
Hespanha	13:074\$160	
Austria	2:400\$000	
Italia	1.265\$999	
Diversos	851\$866	46.379\$999

*Para mais no ultimo exercicio.*

Allemanha	118.574\$446	
Gran Bretanha	104.399\$040	
Estados-Unidos	66.069\$238	
Estado Oriental	30.239\$928	
Portugal	4.279\$989	
Belgica	2.860\$967	396.423\$608
		<hr/>

Differença total para mais

350.043\$609

O valor total da importação directa, quer livre, quer sujeita a direitos, no exercício de 1885 a 1886 foi 1,281.528\$214.

A importação por cabotagem, no exercício de 1885 a 1886, foi no valor de 902.363\$124, tendo sido de 1,121.659\$154 no exercício de 1884 a 1885. As diferenças foram:

<i>Para mais no ultimo exercicio:</i>		<i>Para menos:</i>	
De S. Paulo	17.414\$000	Do Rio de Janeiro	203.410\$200
De Pernambuco	3.091\$000	Do Rio Grande	38.846\$870
Do Paraná	2.760\$600	Da Bahia	304\$560
	<hr/>		
	23.265\$600		<hr/>
			242.561\$630

Considerada em cada um dos exercicios do ultimo quinquennio, o valor da importação directa livre, sujeita a direitos, e por cabotagem (livre) effectuada pelo porto do Desterro, apresenta as seguintes cifras:

<i>Exercicios</i>	<i>Directa livre</i>	<i>Sujeita a direitos</i>	<i>Por cabota- gem</i>
1881 a 82	226.795\$063	882.975\$012	781.986\$788
1882 a 83	142.657\$708	1,374.878\$031	1,267.500\$420
1883 a 84	264.807\$666	1,138.091\$467	1,212.685\$058
1884 a 85	102.597\$540	828.914\$062	1,121.659\$154
1885 a 86	131.791\$067	1,149.737\$147	902.363\$124

No mesmo quinquennio, consideradas as procedencias, a importação apresentou os seguintes valores:

<i>Do estrangeiro</i>	<i>Total</i>	<i>Termo medio</i>
Gran-Bretanha	3.426.712\$429	685.342\$485
Allemanha	1.685.780\$346	337.156\$069
Estados-Unidos	661.570\$320	132.314\$064
França	143.312\$870	28.762\$574
Estado Oriental	142.259\$543	28.451\$908
Portugal	90.312\$629	18.062\$525
Hespanha	51.989\$065	10.397\$813
Belgica	15.206\$197	3.041\$239
Austria	12.229\$200	2.445\$840
Italia	1.766\$999	353\$399
Diversos	1.578\$165	2.315\$633

<i>Por cabotagem</i>	<i>Total</i>	<i>Termo medio</i>
Do Rio de Janeiro	3:749:133\$529	749:826\$705
Rio-Grande do Sul	1:257:268\$175	251:453\$635
S. Paulo	239:409\$000	47:881\$800
Paraná	18:541\$160	3:708\$232
Pernambuco	11:964\$200	2:392\$840
Bahia	7:004\$080	1:400\$816
Sergipe	1:805\$000	361\$000
Alagoas	1:069\$400	213\$880

*Total do quinquennio*      11:529:412\$307      2:305:882\$468

<i>Por exercicios</i>	<i>Importancia total</i>
1881 a 82	1.891:756\$863
1882 a 83	2.785:036\$159
1883 a 84	2.615:584\$191
1884 a 85	2.053:143\$756
1885 a 86	2.183:891\$338

## EXPORTAÇÃO

No quatriennio de 1871 a 75, a media annual do valor da exportação pela Capital foi de 693.273\$454; no quinquennio de 1875 a 80, a media foi de 1.315.576\$031; no quinquennio de 1880 a 85 a media foi de 725.647\$985.

Só nos exercicios de 1877 a 1878 e de 1878 a 1879 excedeo a importancia a 1.000.000\$000, tendo sido de 2.455.712\$080 a do 1.º, e de 1.931.304\$366 a do 2.º, coincidindo com a secca e a fome de algumas provincias de norte, especialmente a do Ceará.

O valor total do ultimo quinquennio foi 4.190.548\$840.

Durante os exercicios de 1880 a 85 a exportação da Laguna foi no valor de 1.879.902\$025, tendo sido o de 1884 a 85 o mais importante, na quantia de 441.161\$500.

No mesmo periodo a exportação do Itajahy foi no valor de 2.231.964\$981.

Ahi foi notavel o crescimento: quasi triplicou, como se vê do quadro seguinte:

1880 a 81	268:752\$725
1881 a 82	365:168\$750
1882 a 83	408:137\$110
1883 a 84	558:700\$700
1884 a 85	631:205\$696

No mesmo periodo a do porto de São Francisco, comprehendendo Paraty e Joinville, foi de 2.344.769\$251.

Ahi foram consideraveis as oscillações:

1880 a 81	326.645\$783
1881 a 82	505.066\$862
1882 a 83	452.527\$391
1883 a 84	615.795\$411
1884 a 85	444.663\$804

De Tijucas não forneceo informações a respectiva Meza de rendas geraes.

Assim, o valor total da exportação do ultimo quinquenio foi, segundo os dados ahi estabelecidos, 10.647.185\$097, e a media total 2.129.437\$020.

Os principaes generos de exportação no ultimo exercicio foram:

Madeiras no valor de	278.964\$276
Herva-mate .	251.146\$776
Farinha .	205.180\$858
Arroz pilado .	172.788\$200
Couros .	104.992\$012
Assucar .	77.729\$330
Banha .	71.041\$100
Manteiga .	67.035\$500
Charutos .	20.335\$000
Aguardente .	12.697\$220
Tapioca .	10.314\$600
Café .	8.901\$000
Feijão .	8.074\$080
Ovos .	10.807\$600
Milho .	10.746\$880
Bananas .	23.549\$760
Toucinho .	8.918\$400
Fumo .	6.758\$190

A exportação de generos nacionaes para portos estrangeiros no semestre de Janeiro a Junho de 1886 importou em 142.892\$906. Os direitos importaram em 9.774\$967, assim distribuidos: na razão de 5 % — 3.107\$602; de 7 % — 948\$465; de 9 % — 5.688\$900.

Em todo o exercicio de 1885 a 86 foi de 242.172\$188. Importaram os direitos em 16.602\$002, sendo na razão de 5 % — 5.537\$444; de 7 % — 1.495\$095; de 9 % — 9.569\$464.

Foram despachados livres géneros no valor de 3.981\$360.

O valor da exportação de generos nacionaes e estrangeiros nacionalizados, para portos do Imperio, foi de 290.269\$460 no semestre de Ja-

neiro a Junho de 1886 e de 722:662\$630 em todo o exercicio de 1885 a 86.

Comparado o valor de toda a exportação nos dois ultimos exercicios, o de 1885 a 86 apresenta a differença de 91:714\$535 para menos, tendo sido o total da exportação para dentro do Imperio e para o estrangeiro — de 971:834\$818 no exercicio de 1885 a 86, e de 1,063:549\$353 no de 1884 a 85.

Procurarei completar estes dados, que muito vos podem guiar, quando tratar do *Commercio* e da *Navegação*.

Pede a Justiça a, declaração de que a repartição da Alfandega foi a que me proporcionou trabalho mais completo e mais perfeito para elucidação do estado industrial e economico da Provincia.

## COMMERCIO

Os paizes estrangeiros mais relacionados com o nosso commercio são a Gran-Bretanha e a Allemanha, tendendo esta a sobrepujar aquella, como succede em quasi todo o Imperio. Muitas remessas são despachadas como inglezas, sendo realmente de generos allemães, pedidos á Inglaterra por casas que ainda não tem relações na Allemanha, e que assim os recebem mais onerados.

O principal genero de importação ingleza é o carvão mineral.

O commercio local já abrange muitos generos de exportação, porém em pequena escala, sendo a praça do Rio de Janeiro seu maior consumidor, e por isso mesmo seu principal fornecedor.

A farinha de mandioca, que é o que se exporta em maior quantidade para os mercados do norte, é de resultado mui precario: apenas garantidôra quando temos provincias devastadas pela secca e sujeitas á fome.

E' em taes occasiões que o commercio local mais tem florecido: porém, como si não pudesse ser abençoada a riqueza obtida com os soffrimentos da familia, este commercio, depois de taes periodos. volta, abatido, ao seu anterior estado de apathia; na phrase magistral do digno inspector da Alfandega, dir-se-ia exaustos pelo esforço para a exhuberancia de vida, que o havia animado.

Para esse abatimento tem concorrido muito a tarifa especial do Rio Grande do Sul, a difficuldade que o canal do Taboleiro oppõe á entrada de embarcações de alto porte, e a falta de um banco, que facilite o movimento de fundos e dê valor ao credito.

O commerciante, que no momento de uma especulação promettedora não tem disponiveis os fundos necessarios para ella, ou retrahe-se cautelosamente, ou vae entregar-se á usura, hypothecando valores mui superiores e em condições taes, que raras vezes se liberta pelos meios ordinarios.

Por falta d'aquelle canal, as mercadorias, trazidas de além-mar com baldeação no Rio de Janeiro, pagam para cá um frete duplo do que pagariam as da Europa destinadas áquella praça !

De todas estas circumstancias resulta um certo monopolio em favor dos que podem estar sempre preparados, e o monopolio, seja qual for a sua feição, é sempre em detrimento do bem publico.

Quanto á exportação, o commercio da Provincia manifestou-se nos seguintes generos de producção propria:

	<i>Valor nos exercicios de 1884 a 1885</i>	<i>e 1885 a 1886</i>
Farinha de mandioca	486.660\$470	467.317\$430
Couros seccos	98.742\$360	105.068\$593
Feijão e favas	53.524\$158	22170\$540
Arroz	49.730\$200	48.808\$200
Milho	43.822\$004	21.569\$060
Aguardente	37.756\$360	8.632\$570
Bananas	28.757\$400	31410\$960
Tapioca	24.437\$980	19.489\$460
Madeiras	23.139\$340	3.687\$766
Banha e toucinho	17.018\$640	14.159\$000
Sola	9.478\$170	6.079\$000
Fumo	8.169\$950	5.552\$900
Assucar	6.127\$000	13.479\$420
Melado	5.580\$440	5.059\$800
Polvilho	4.975\$400	5.666\$480
Café	1.944\$000	27.178\$500
Amendoim	1.395\$200	2.164\$680
Alhos e cebolas	841\$050	\$
Plantas vivas	799\$000	525\$000
Chifres	642\$260	843\$530
Crina	277\$000	90\$000
Diversos generos nacionaes	50.251\$295	45.040\$930
Generos estrangeiros nacionalisados e exportados	93.479\$696	112.082\$000

Durante o quinquennio o movimento foi o seguinte:

<i>Exercicios</i>	<i>Para fóra do Imperio</i>	<i>Para dentro do Imperio</i>
1881 a 82	152.161\$764	458.406\$675
1882 a 83	341.613\$315	624.679\$415
1883 a 84	352.290\$657	546.363\$494
1884 a 85	422.064\$350	631.455\$003
1885 a 86	242.172\$188	729.662\$630

O valor total no quinquennio foi—4.501.419\$491 rs, e o termo medio 900.284\$493.

*Quantidades em 1885 a 86 Para o estrangeiro Para o Imperio*

Farinha	2.103,860 kilos	8.056,209
Couros	184,302 .	1,536
Amendoim	312 .	26,234
Café	71,195 .	18,900
Crina	305 .	
Melado	28,264 .	45,856
Tapioca	74,709 .	87,933
Aguardente	35 litros	63,749
Bananas	10,500 cachos	119,054
Chifres	1,910	
Assucar	kilos	91,020
Arroz	.	325,800
Banha e toucinho	.	34,541
Fumo	.	550
Feijão	.	280,103
Milho	.	508,539
Polvilho	.	59,327
Sola	.	9,734
Madeiras	volumes	5,223

Charutos, generos diversos nacionaes e nacionalizados, em volumes, no valor total de 729:662\$630.

Houve vantagem no mesmo exercicio sobre o anterior nos generos seguintes:

Amendoim	769\$480	Chifres	200\$720
Assucar	7:352\$420	Couros seccoos	6:326\$232
Bananas	2:653\$560	Polvilho	691\$080
Café	25:234\$500	Nacionalizados	24:202\$304

No exercicio de 1884 a 85 foi maior o commercio nos generos seguintes, apresentando estas differenças para mais:

Aguardente	29.123\$790	Melado	520\$640
Arroz	862\$000	Madeiras	19.351\$574
Banha e toucinho	2.859\$640	Milho	22.252\$944
Crina	187\$000	Plantas vivas	274\$000
Fumo	2.617\$050	Sola	3.399\$170
Farinha	19.343\$040	Tapioca	4.948\$520
Feijão	31.353\$598	Diversos	12.051\$415

## NAVEGAÇÃO

Durante o exercicio de 1884 a 85 entraram no porto da Capital 672 embarcações com 116.543 toneladas, e sahiram 676 com 114.783 toneladas.

O total da navegação n'esse exercicio dividio-se em:

*Entradas:* 421 á vela, 24.261 toneladas e 1520 pessoas de equipagem; a vapor 215 com 92.282 ts. e 8518 equip.

*Sahidas:* 425 á vela com 22.507 ts. e 1290 equip; a vapor 251 com 92.276 ts., e 7.971 equip.

*De longo curso:* foram 90 no 2.º semestre, sendo—entradas á vela 19 com 4274 ts., e 140 equip; a vapor 31 com 15491 ts. e 1.490 equip; e sahidias á vela 5 com 1054 ts. e 37 equip; a vapor 35 com 17.087 ts. e 1.637 equip.

*Procedentes:* do Estado Oriental 33 com 15.050 ts. e 1486 equip.

Gran Bretanha	7	com	2407	ts.	e	60	equip.
Estados Unidos	3	,	535	,	,	20	,
Portugal	3	,	651	,	,	22	,
Republica Argentina	2	,	326	,	,	12	,
Hamburgo	2	,	796	,	,	20	,

*Seguiram:* para o Estado Oriental 39 com 17.766 ts. e 1665 equip.

Antilhas 1 com 375 ts. e 9 equip.

No mesmo semestre a navegação por cabotagem constou de:

*Entradas:* 13 brazileiras á vela, 1.799 ts. e 95 h; a vapor 43 com 19.305 ts. e 1830 h., 3 noruegueses á vela 817 ts. e 24 h., 3 holandezas com 481 ts. e 18 h., 2 allemães com 312 ts. e 14 h., 2 portuguezas com 506 ts. e 20 h., 1 ingleza com 133 ts. e 5 h.; a vapor 22 inglezas com 8.927 ts. e 466 h.

*Sahidas:* brazileiras 7 á vela com 1130 ts. e 48 h.; a vapor 42 com 19340 ts. e 1815 h.; inglezas 7 á vela com 1429 ts. e 46 h., a vapor 20 com 7336 ts. e 338 h.; á vela—noruegueses 5 com 1361 ts. e 36 h., holandezas 4 com 655 ts. e 22 h., portuguezas 2 com 506 ts. e 16 h., e dinamarqueza 1 com 152 ts. e 5 h.

*Pocedentes:* do Rio de Janeiro 47, Rio Grande do Sul 33, S. Paulo 5, Pernambuco 4.

*Seguiram:* para o Rio de Janeiro 63, Rio Grande 4, S. Paulo 5, Pernambuco 4, Ceará 12, Rio Grande do Norte 4.

A navegação costeira foi feita por 180 brazileiras á vela com 4.921 ts. e 499 h.; a vapor 30 com 3510 ts. e 630 h.; entradas—191 á vela

com 5445 ts. e 455 h.; a vapor 30 com 3510 ts. e 630 h., e por 1 ingleza á vela com 219 ts. e 7 h.—entrada, e 1 com 150 ts. e 6 h. sahida.

Procedentes: da Laguna 100, Tijucas, 23, Itajahy 22, Barra-Velha 10, Camboriú 10, Imbituba 7, Itapocoroy 3, Araranguá 2, Itapocú 2, Joinville 1, S. Francisco 1.

No anno de 1884 entraram na Laguna e Itajahy 436 navios com 20.410 toneladas.

Navegaram nas aguas da Provincia:

1	paquete	( <i>Humaytá</i> )	188	ts.	18	equip.
3	brigues		490	.	26	.
11	patachos		1640	.	92	.
4	sumacas		493	.	30	.
1	palhabote		33	.	5	.
12	hiates		937	.	139	.
	Botes		32	.	64	.
	Lanchas		9	.	18	.
	Lanchões		9	.	18	.
	Baleeiras		2	.	4	.
	Canóas		35	.	70	.

Empregaram-se na vida do mar 1604 pessoas, durante o anno de 1885 sendo:

Mestres de navio	11
Contra-mestres	13
Machinistas	4
Patrões	51
Praticantes	5
Praticos	23
Marinheiros	625
Carpinteiros	46
Calafates	26
Pescadores	800

No exercicio de 1885 a 86 o movimento de navegação foi de:

*Entradas:* 368 á vela, com 22.902 toneladas e 1376 tripulantes; a vapor 237 com 23.502 ts. e 8608 equip..

*Sahidas:* 377 á vela com 21797 ts. e 1148 equip; a vapor 236. com 23.002 ts. e 8564 equip.

*De longo curso:* 85 entradas, sendo 32 á vela com 6904 ts. e 234 equip; e a vapor 53 com 26.010 ts. e 2.540 equip; sahidas—64, sendo á vela 10 com 1943 ts. e 67 equip; a vapor 54, com 27.105 ts. e 2.582 equip.

*Cabotagem:* 175 entradas, sendo 42 á vela, com 7.050 ts. e

304 equip; e a vapor 133 com 59.077 ts. e 301 equip; sahidas—177, sendo á vela 46 com 9.729 ts. e 301 equip; a vapor 137 com 57.226 ts. e 4845 equip.

*Costeira:* 345 entradas, sendo á vela 294 com 8.943 ts. e 838 equip., e a vapor 51 com 8.415 ts. e 1130 equip.; sahidas 372, sendo á vela 321 com 10.127 ts. e 780 equip.; a vapor 51 com 8.671 ts. e 1.137 equip.

No semestre de Janeiro a Junho de 1886 a navegação costeira foi feita por:

*Brazileiras:* entradas á vela 113 com 3353 ts. e 332 equip; a vapor 21 com 4.905 ts. e 506 equip; sahidas—á vela 129 com 4.532 ts. e 319 equip; a vapor 20 com 4788 ts. e 494 equip.

*Ingleza:* sahida 1 a vapor com 373 ts. e 13 equip.

No mesmo periodo, Janeiro a Junho de 1886, a navegação por cabotagem foi de:

*Rio de Janeiro:* entradas, á vela 8 com 1453 ts., a vapor 30 com 17.569 ts., sahidas, 2 á vela com 222 ts., a vapor 52 com 23107 ts.

*Rio-Grande do Sul:* entradas, 4 á vela com 876 ts., a vapor 31 com 13.088 ts.; sahidas—2 á vela com 533 ts; a vapor 17 com 7443 ts.

*Pernambuco:* entradas, 3 á vela com 577 ts., a vapor 1 com 188 ts; sahidas 3 á vela com 814 ts.

*S. Paulo:* entradas 3 á vela com 96 ts.

*Parahyba:* sahida 1 á vela com 208 ts.

*Ceará:* sahidas 6 á vela com 1.238 ts.

*Rio-Grande do Norte:* sahidas 4 á vela com 818 ts.

*Paraná:* sahida 1 á vela com 421 ts.

*Sergipe:* sahida 1 á vela com 240 ts.

Pertenciam ás seguintes nacionalidades as embarcações, que no mesmo periodo fizeram a cabotagem:

	<i>Entradas</i>	<i>Sahidas</i>
<i>Bzazileira</i>	12 á vela, 50 a vapor	4 á vela, 52 a vapor
<i>Ingleza</i>	17 .	3 . 16 .
<i>Hollandeza</i>	2 .	1 .
<i>Oriental</i>	1 .	1 .
<i>Sueca</i>	1 .	1 .
<i>Alleman</i>	1 .	4 .
<i>Norueguense</i>	1 .	4 .
<i>Portugueza</i>	1 .	2 .
<i>Americana.</i>		1 .

A de longo curso, no mesmo periodo, foi feita por:

	<i>Entradas</i>	<i>Sahidas</i>
<i>Brazileira</i>	1 á vela, 28 a vapor	1 á vela, 19 a vapor
<i>Ingleza</i>	5 .	1 .
<i>Austriaca</i>	1 .	1 .
<i>Sueca</i>	1 .	1 .
<i>Hollandeza</i>	1 .	1 .
<i>Alleman</i>	1 .	1 .
<i>Dinamarqueza</i>	1 .	
<i>Norueguense</i>	2 .	

Considerados os 5 exercicios ultimos, temos:

	<i>Entradas</i>	<i>Sahidas</i>
1881 a 82	Longo curso 119	119
	Cabotagem 128	160
	Costeira 286	286
	<hr/>	<hr/>
	Total 533	565
1882 a 83	Longo curso 112	84
	Cabotagem 165	198
	Costeira 477	463
	<hr/>	<hr/>
	Total 754	745
1883 a 84	Longo curso 111	88
	Cabotagem 153	154
	Costeira 277	282
	<hr/>	<hr/>
	Total 541	524
1884 a 85	Longo curso 96	80
	Cabotagem 161	166
	Costeira 395	373
	<hr/>	<hr/>
	Total 652	619
1885 a 86	Longo curso 85	64
	Cabotagem 175	177
	Costeira 345	372
	<hr/>	<hr/>
	Total 605	613

*Totalidade do quinquennio*

*Termo medio annual*

Longo curso	958	191
Cabotagem	1637	327
Costeira	3556	711
	<hr/>	<hr/>
	6:151	1:229

## AGRICULTURA

Não venho condemnar a rotina seguida pelos nossos agricultores, nem fallar-vos em progresso, que dependeria de meios de que não podemos dispôr; não occuparei vossa attenção com arrasoadas sobre a grande ou pequena lavoura, intensiva ou extensiva, ensino profissional, criação, economia rural etc.

Tudo virá com o tempo, e nem por em tal cuidarem tem feito grande progresso outras provincias, que despendem bastante com isso.

Apenas lamentarei que n'esta Provincia pouco se use do arado, que tanto adianta os serviços, favorece a semente e augmenta a colheita.

Para nós, no estado actual, o grande problema resolve-se por dois modos:—produzir, mais ou menos scientificamente, mais ou menos empiricamente; viação para a sahida dos productos.

São antes dois problemas, e não um, como acabo de dizer: mas de tal modo se ligam, que estabelecem o circulo vicioso em torno do qual giramos incessante e desvairadamente: não melhora e não augmenta a producção porque não ha estradas: a escassez dos recursos não permite que se levem estradas onde não ha producção !

Aproveitemos, porem, conservemos e melhoremos as estradas que temos, e pelas quaes tem passado em todas as epochas essa mesma producção, que, bem ou mal, nos tem aviventado.

Tratemos de augmentar essa producção, não só em relação á quantidade, pois que as estradas actuaes supportarão todo o seu peso, por maior que seja; mas tambem á variedade, que nos abrirá novos mercados e nos collocará ao abrigo de oscillações desastrosas.

Infelizmente, nem as antigas estradas tem sido possível conservar !

Pode-se dizer que a cultura da Provincia consiste na mandioca.

Não devêmos desprezal-a, visto que os terrenos são proprios para ella: mas é essencial melhorar o fabrico da farinha. As qualidades aqui produzidas são de baixo preço, e só tem grande procura quando a necessidade exige que se compre, para bem dizer, sem escolha, toda a que

apparece. Só então sobe de valor, e torna-se remunerativa, e até vantajosa. Mas, de ordinario, vende-se aqui 100 saccos de farinha pelo preço por que Suruhy, Magê, Maragogipe e Nazareth vendem 25 ou 20 !

Quando não ha fome em outras provincias, a mais extensa, pode-se dizer — a unica lavoura de toda esta Provincia; fica abatida, e ficaria — pela sua qualidade — ainda que para beneficial-a se fizesse uma infinidade de estradas modelos; o commercio resente-se, e com elle toda a vida da Provincia, porque n'esse ramo tão descuidosamente explorado tem se feito consistir sua vitalidade !

Alem da farinha, cultiva-se algum arroz, milho e outros cereaes; pouco assucar e seus derivados, pouco fumo e pouco café.

Não me refiro á herva-matte, porque essa por muito tempo ainda ha de ser colhida sem plantio nem cultivo. Entretanto conviria aproveitá-la bem, e é provavel que dê grande incremento ao nosso commercio a que mais tarde ha de vir pelas estradas de Lages e Coritybanos, ou para o Desterro ou para o Itajahy.

No mesmo caso está a cochonilha, cujo preço é fabuloso, e não exige sinão o trabalho de a colher ou extrahir e preparar, sendo mais facil preparar do que colher.

Agora, porém, trato somente da cultura, que depende de trabalho para havel-a, e não da que a Natureza espontaneamente offerece nos grandes matagaes ou cardaes, que fariam inveja aos mais industriosos paizes.

A Provincia produz bem o café, que já exportou em muito maior escala do que actualmente. Sem ir mais longe, os terrenos d'esta ilha e os de todas as que lhe estão proximas, ostentam lindos cafeeiros, indicando que perfeitamente se prestem a este importantissimo ramo; o producto é excellente e bem reputado; o mesmo succede em grande parte na terra firme. Como pois se explica que em um exercicio a exportação d'esse genero se limitasse a *algum conto de réis* ? A lavoura, que enriquece as grandes provincias de Minas e S. Paulo; que formou as immensas fortunas do Rio de Janeiro; que de anno a anno está tomando grandes proporções no Espirito Santo e na Bahia, não deve ser de estímulo para a de Santa Catharina ?

A canna, para a qual ha terrenos tão apropriados, e que aqui mesmo na Capital viceja até entre as rochas; que sustenta as provincias de Sergipe e Alagoas, Pernambuco, Bahia e tantas outras, merece ser explorada com mais largueza, obtendo-se sementes da mais rica em succo sacharino.

Do mesmo modo o algodão, que é de consumo certo, e que tão importante papel representa nas estatisticas de outras provincias.

A baunilha, de preço tão elevado, de uso tão extenso e de geral apreço, merece bem cultura esmerada e em grande escala, sendo, como é, tão abundante e espontanea no interior da Provincia.

O fumo, essa lavoura do pobre, porque planta-se em toda a parte, á roda da casa, na mais insignificante nesga de terra, e dentro em tres mezes embolsa o plantador, não deve ser mais explorado onde tão bom se apresenta ?

E porque não se experimentar nos terrenos baixos e frescos, não alagados, o cacáo, que paga com usura os annos de crescimento, produzindo depois sem cessar, e desde a cupula até a raiz, o fructo, que se converte em ouro, quasi sem preparo, tão simples é o que se exige nos mercados que bem o reputam ?

A grande variedade de convolvulaceas e tuberosas de universal consumo, de facillima colheita, devem ficar limitadas ao consumo interno ?

Mas, em minha opinião, a lavoura d'esta Provincia deveria ser mais calculada.

Em vez de limitar-se aos generos, que todo o nosso paiz mais ou menos produz, e destinados, em sua maior parte, aos mercados estrangeiros, deveria, compenetrando-se da vantagem que lhe proporcionam sua posição, seu clima e suas terras, empenhar-se em produzir tudo quanto de importante o estrangeiro traz ao nosso paiz; constituir-se, por assim dizer, cellero do Imperio.

A uva, que é excellente e em quantidade admiravel, proporciona-lhe o facil fabrico de vinhos, que teriam incontestavel preferencia sobre tantas preparações damnosas importadas com o falso rotulo de vinhos finos, e que pagamos como si assim fossem. E' industria, que já se acha em movimento, mas ainda acanhada e espectante em Blumenau, Luiz Alves e Nova Trento, e que entretanto apresenta excellentes provas.

Outras fructas de origem estranha podem tambem ser exportadas para o norte do paiz.

O trigo, o centeio, a cevada, o lupulo—tudo emfim quanto tem preço para nosso alimento e-para as nossas industrias.

O feno, que já se cultiva no Rio-Grande, e a alfafa, cujo supprimento tem centuplicado nos ultimos annos com a immensidade de linhas de bonds que ha em todas as cidades do Imperio e até nos arredores dos grandes povoados, são importados em grandes carregamentos do Rio da Prata, por preços que seriam mais modicos em Santa Catharina, e de que esta auferiria todas as vantagens, que hoje cedemos ao estrangeiro—pela força da necessidade.

Limitada a uma só especie, a Provincia fica sujeita á sorte d'essa especie. Cultivando variadamente, quando uma decahir nos mercados, o mal não será geral, as outras o compensarão.

Ha productos, que se ligam á agricultura, que tem valor proprio, e entretanto não são conhecidos, fora d'aqui, em parte alguma: n'este caso

estão os queijos, que, como se sabe, avultam enormemente na exportação da provincia de Minas, e as provincias do norte já exportam por altos preços as qualidades que manipulam.

E' mister que os agricultores pensem em tirar proveito de todos esses elementos de riqueza, que possuem e desprezam, e de todas as vantagens que o sólo lhes proporciona.

Entre estas merece especial menção a criação do bicho da seda, cujo inestimavel valor eleva-se na proporção de sua relativamente pequena produção; para comprehender-se quanto seria facil obter essa nova fonte de riqueza, basta contemplar as formidaveis dimensões que aqui alcança a amoreira, como talvez não haja em alguma outra parte. Já em Blumenau, Luiz Alves e Nova-Trento, ha esperançosas tentativas a esse respeito, esmorecidas, sem razão, por falta de comprador para o producto. Desde que o commercio ignora a existencia d'essa industria, é preciso que o industrial a apresente no mercado, em vez de esperar que lh'a vão procurar.

Si pudessemos ter ao menos uma exposição annual e premios para os que mais e melhor apresentassem, os resultados seriam positivos.

## INDUSTRIAS

E' n'este assumpto que a rotina mais se ostenta nociva, despotica e lamentavel.

A' excepção de alguns engenhos aperfeiçoados de pilar arroz, de preparar matte, e de algumas fabricas de manteiga no norte da Provincia, onde a industria se robustece com o methodo e regimen europeu, conciliando systematica e economicamente a maior com a melhor produção, nada mais ha digno de menção. São talvez as unicas que prosperam e tendem a avultar.

Do fabrico da farinha de mandioca já vos disse o que penso. O do assucar ainda consiste em moendas de madeira movidas por animaes ! Isto significa — perda de elementos, produção minima, qualidade baixa !

As olarias tambem desconhecem o progresso, e do mesmo modo as fabricas de sabão. As fabricas de cerveja apenas occorrem insufficientemente ao consumo local.

O que ha em abundancia, especialmente nos nucleos, ou nas proximidades dos nucleos de immigrantes, são os engenhos de *serra*, aos quaes, no geral, as mattas do Estado prestam a melhor contribuição.

Sem fallar em outras madeiras, dignas de apreço, quer para a marcenaria, quer para a carpintaria, o pinho, de grandes dimensões, de variados matizes, até côr de rosa, sem nós, talvez nem seja conhecido fóra d'aqui; e entretanto poderia banir de todos os nossos mercados o que se

importa do estrangeiro em larguissima escala, em fabulosa importancia, e que nem offerece a largura, nem a superficie plana, nem o comprimento, nem a belleza, nem a duração do nosso.

O que alimenta a Provincia é a pequena industria, em sua maior parte explorada pelos estrangeiros immigrados, cada um dos quaes traz diaria ou semanalmente aos mercados os productos immediatos do trabalho da vespera. Estas pequenas industrias porem são limitadas á manteiga e á banha sem vasilhame, ás carnes de porco salgadas, á criação das aves mais communs e aos ovos, cuja exportação para o Rio de Janeiro se incrementa alguma vez no anno.

Não é preciso dizer-vos que com tão escassos elementos poder-se-ha pretender, mas difficilmente se obterá um equilibrio economico. Tal producção não pode absolutamente estar na proporção das necessidades mais modestas de nossa população.

Ha quem pense em introduzir melhoramentos industriaes, mas o habito de nada se fazer *sem privilegios* até para aquillo que em parte alguma é novo, porque só d'estes se espera a garantia, que aliás o trabalho perseverante e consciencioso nunca recusa, impede a manifestação das grandes iniciativas.

## MINAS

O Dr. Possidonio de Carvalho Moreira pedio ao Ministerio da Agricultura permissão para explorar ouro e outros mineraes nas comarcas de Lages e da Laguna.

O cidadão Luiz Augusto de Magalhães e D. Candida Augusta de Araujo Guimarães requereram ao Governo Imperial prorogação do prazo que lhes foi concedido por Decreto n. 9470 de 25 de Julho de 1885, para medição e demarcação de datas minerses na freguezia do Araranguá.

## MANGANEZ

O cidadão Manoel Gonçalves da Roza, a quem por Decreto n. 6126 de 23 de Fevereiro de 1876 foi concedido explorar ferro no municipio de São Francisco, embarcou em Fevereiro do corrente anno, para o Rio de Janeiro, seis caixões com amostras de manganez.

## CARVÃO DE PEDRA DO TUBARÃO

Proseguiram com actividade os trabalhos para a extracção de carvão de pedra das minas do Tubarão, executados pela companhia • The Tubarão Brazilian Coal Mining •.

As amostras do mineral colhido ali, com quanto não fossem uniformes e se apresentassem ou pouco oleosas ou impregnadas de outros mineraes, foram consideradas animadoras, e indicativas de boa qualidade.

Lutava porem essa Empreza com duas grandes difficuldades para dar sahida ao importante producto:

A barra da Laguna, porto que lhe ficava mais proximo, não se presta a dar passagem nem abrigo seguro a embarcações de grande calado, como são as que recebem carregamentos de tal genero, pelo que teve ella de escolher para o embarque de seus productos o porto da Imbituba, a duas leguas ao norte d'aquelle.

Por outro lado a generalidade da disposição contida nos §§ 4.º e 5.º do art. 1.º da Lei n; 1088 de 8 de Abril de 1884 onerava de mais o trafico que se pretendia iniciar: porque, elevando consideravelmente o gravame de cada tonelada, inhibia o genero de competir nos mercados com o de procedencia estrangeira, tendo este já em seu favor a confiança resultante de estar universalmente acceito por suas qualidades conhecidas, e o habito da procura d'essas qualidades nos mercados importadores.

A companhia emprezaria recorreo ao Governo solicitando providencias para que não se inutilisassem os esforços empregados e não se estancasse, mesmo antes de começar seu curso, uma fonte de renda tão promettedora para a Provincia, e um manancial, que aos olhos dos outros paizes imprimiria maior valor aos recursos inexgotaveis do nosso.

Como por parte da Empreza me houvesse sido communicado que havia contractado fornecer carvão para o Rio da Prata e para o Rio de Janeiro, onde a tonelada do carvão estrangeiro custa em primeira mão cerca de 17\$000 rs.; e como se calculasse em 12\$000 rs. o custo da tonelada do carvão do « Tubarão » posto no porto da Imbituba, procurei conciliar com os interesses da Empreza a disposição da Lei provincial acima citada, e, de accôrdo com o Thesouro Provincial, dei a esse genero o valor official de 10\$000 rs. por tonelada, até que a Assemblêa, prestes a reunir-se, deliberasse o que em sua sabedoria julgasse mais conveiente aos interesses da Provincia, alterando, revogando ou explicando aquellas disposições da Lei, de modo a não desanimar uma empreza tão esforçada, e a não privar a Provincia de tão importante elemento de prosperidade.

A Companhia, porem, estabelecida em Londres, não se satisfez com deliberação de caracter tão provisorio, e observando que o expediente adoptado podia ser sufficiente para os carregamentos destinados aos portos estrangeiros, mas a collocaria sempre fóra de concurso nos mercados nacionaes, porque o imposto decretado sobre a exportação para portos nacionaes é o dobro do que onera a exportação para o estrangeiro, declarou formalmente que com taes condições não poderia funcionar e

proseguir, e resolveo mandar retirar um vapor (*Senator*) que já se achava fundeado em nossas aguas, destinado à receber o carvão.

Compreheendeis perfeitamente que em tal emergencia era grande e grave a responsabilidade da Presidencia, não devendo desviar-se da Lei, e não doendo concorrer para que a Provincia visse fugir-lhe, ou ao menos adiar-se um trafego de reaes vantagens para o Paiz, para a navegação e para o commercio, e que estava destinado a enriquecer a pauta de sua exportação com um genero reputado de primeira necessidade, de geral cobiça, de universal apreço, que tanto realce tem dado á fortuna publica em todos os paizes que o exploram.

De accordo com a opinião emittida pelo Thesouro Provincial, entendi-me com o representante da Empreza, no intuito de conhecer si se tratava apenas de uma experiencia, ou si effectivamente havia carvão depositado no porto da Imbituba, ou já extrahido da mina para ser exportado em larga escala; e ainda para ouvir da propria Empreza as reclamações que tivesse de fazer em relação ás disposições legislativas, que teriam de regular no assumpto.

Dadas taes circumstancias, a todos os que se interessam pela prosperidade da Provincia e do Estado corre imperiosamente o dever de empregar o maior empenho em conciliar taes interesses afim de que não continuem nossas riquezas mineraes a jazer sepultadas nas entranhas da terra, sem a minima conveniencia publica, e depois de terem encontrado emprehendedores activos e capitaes ousados para as aproveitarem, dependendo esse aproveitamento e sua efficacia unicamente das deliberações dos Poderes publicos, sem as quaes não se achavão em condições de entrar nos mercados a disputar competencia.

Os motivos allegados pela Empreza reduzem-se á taxa, que desde o principio considerou desproporcional, estabelecida pelas leis provinciaes para os generos exportados, sendo de 10 % para o interior e de 5 % para o exterior.

Receia que, sendo forçada a pagal-a, não possa o carvão, cuja qualidade ainda não está firmada, supportar o confronto com o estrangeiro.

Reclamo, pois, para este assumpto vossa attenção, esperando que o elucideis com a illustração e patriotismo que vos distinguem.

Comquanto o disposto n'essas leis, de que assim resulta embaraço tão sensível para o commercio e as industrias em geral, não deva em rigor ser considerado sinão applicavel aos generos de producção existente ao tempo da confecção das mesmas leis, e o carvão de pedra pudesse escapar a tal classificação, por ser industria que somente agora se apresenta, são tão complexos e amplos os termos do § 4.º do art. 1.º da Lei n. 1042 de 12 de Junho de 1883 e do § 4.º do art. 1.º da Lei n. 1088 de 8 de Abril de 1884, que a Presidencia não se considerou competente para—

em materia de imposto, que é de exclusiva attribuição do Poder legislativo, resolver affirmando ou negando.

A 1.<sup>a</sup> disposição citada diz: « sobre *todo e qualquer genero* de exportação » ; a 2.<sup>a</sup> diz: « sobre generos exportados. »

As tabellas constantes do art. 34 da 1.<sup>a</sup> d'aquellas leis citadas tambem não auxiliam no assumpto, porque, especificando generos, apresentam para cada um taxa diversa, mas de sorte que nem por assimilação, como autorisariam varias disposições geraes em vigor, seria possivel dar ao assumpto o desejado e necessario desenlace.

Não sendo possivel tambem, pelas circumstancias que occorriam exigindo prompta resolução, applicar as disposições dos arts. 24 á 31 das Instrucções a que se refere o art. 40 do Decreto de 31 de Dezembro de 1852, alias de accôrdo com a legislação dos paizes exploradores de minas, e especialmente com o art. 66 da Lei franceza de 1810; e não havendo no Regulamento do Thesouro Provincial disposição applicavel ao caso, que não pode ser contemplado nos arts. 230 e 240 § 4.<sup>o</sup>. pareceu-me conveniente recorrer á legislação das outras provincias, e ahí haurir o auxilio indispensavel.

Na Lei n. 2476 de 9 de Novembro de 1876, da provincia de Minas Geraes, encontra-se uma disposição mui criteriosa, determinando que o imposto sobre o ouro, que as Companhias ou os emprezarios obtiverem da mineração, será cobrado—*deduzilas as despezas da extracção*.

E, como pelas nossas leis, e ainda pelo Aviso de 7 de Fevereiro de 1871, o carvão de pedra é assimilado aos metaes preciosos, não havendo na legislação provincial vigente disposições especiaes, poderia aquella servir-nos de bussola, até que resolvesseis definitivamente, afim de combinar-se o legitimo e justo interesse da Empreza com os igualmente attendiveis do consumidor, da Provincia e do Estado.

Todos os economistas aconselham, e entre elles sobresahe o sabio Garnier, que á idéa de imposto devem se ligar sempre as da necessidade do objecto, do serviço que vai prestar, da vantagem social que resultará d'elle, e da moderação ou equidade em lançal-o, considerações estas, que, por certo, echoarão no espirito do legislador, que houver de regular definitivamente a materia.

Para tal se conseguir, sem de modo algum affectar as disposições legislativas da Provincia, entendi que o que cumpria era modificar a unica resolução alteravel, a que emanára da Presidencia—taxando em 10\$000 o valor Official da tonelada da mercadoria extrahida das minas e offerecida no porto do embarque.

Allegava-se que com essa taxa para cobrança do imposto provincial, o producto ficaria arriscado a não poder competir com o do estrangeiro

nos nossos proprios mercados, embora pudesse achar consumo em alguns dos portos estrangeiros, mais proximos de nós. Por estas considerações, em vez de conservar a media, que se havia tomado sobre a base dos preços indicados pela Empreza, 8\$000 na mina e 12\$000 no porto da Imbituba, julguei dever tomar, segundo o espirito da lei provincial de Minas Geraes, acima indicada, um preço razoavel, do qual se partisse, deduzida a despeza para a extracção do producto mineral, para determinar o imposto a que ficaria sujeito; e fixei em 5\$000, em vez de 10\$000, o preço da tonelada, na esperança de que a Empreza se reanimasse e o carregamento se realisasse, não ficando a Provincia sem esse auxilio, nem a industria nova abysmada no nascedouro.

A Provincia do Rio-Grande do Sul tem disposição especial para a exportação do carvão de suas minas, o qual, quando exportado como artigo de commercio, está sujeito unicamente ao imposto provincial de 4 % estabelecido no artigo 2.º § 1.º da Lei n. 1043 de 9 de Junho de 1882.

O valor fixado n'essa lei foi de 20 rs. por kilogramma.

Entretanto a Presidencia não podia valer-se d'essa disposição, porque si se considerasse que a nossa lei vigente abrangia em sua generalidade o carvão de pedra como genero exportavel, qualquer deliberação no sentido da que ali regula a materia seria manifestamente contraria á legislação em vigor. Do modo por que resolvi ficaram acatadas todas as conveniencias.

Cumpre-me pôr em relevo uma observação.

Dando á tonelada do carvão o valor official de 5\$000, e sendo o imposto da exportação para portos nacionaes — de 10 % — o resultado é o mesmo que apresentaria na exportação para o estrangeiro o valor de 10\$000 com o imposto de 5 %.

Não se opera mais do que a troca nos termos.

Entretanto resulta sensivel diminuição na exportação para o estrangeiro.

Mas a Provincia não será prejudicada com isso, porque, sendo provavel que todo o carvão de nossas minas seja consumido no Paiz, que ainda o compra por preço elevado ao estrangeiro, algum que, por qualquer circumstancia, tenha de ser levado para fóra do Paiz, servirá de estimulo á maior procura, desde que fór vendido por preços razoaveis, e d'essa maior procura resultará novo estimulo á maior producção, cujas vantagens ficarão entre nós.

O Governo Imperial recebeu bem o modo por que a questão foi resolvida, e a Empreza ficou satisfeita, como vereis pelo officio, que em seguida

transcrevo, de seu representante n'esta Capital, realisando-se immediatamente o carregamento do vapor *Senator*, que orçou por 638 toneladas, de que o cofre provincial auferio 319\$000.

- Santa Catharina, 13 de Fevereiro de 1886.— Illm. e Exm. Sr. •
- Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Ex. de hentem datado, declarando-me que V. Ex. resolveo fixar o preço de 5\$000 por cada tonelada metrica de carvão de pedra que se exportar das minas do Tubarão.
- Cumpre-me declarar a V. Ex. que levo ao conhecimento do Sr. Engenheiro chefe das minas essa resolução, restando-me agradecer a V. Ex., em nome da Companhia, a prova de consideração que tem sido dispensada por V. Ex. á referida Companhia; provando assim o interesse que toma no engrandecimento d'esta Provincia, tão dignamente confiada pelo Governo Imperial ao reconhecido criterio de V. Ex.
- Esperando, entretanto, que V. Ex. na proxima reunião da Assembléa Provincial, em seu relatorio, e no verdadeiro interesse da Provincia e protecção a esta nova industria de tanto alcance, obtenha fixar um praso regular para livre exportação do carvão das minas, em quanto se torna conhecido nos mercados d'este Imperio e do estrangeiro esse artigo, e mesmo assim ficar a Companhia estabelecida em firmes bases.
- Prevalecendo-me do ensejo para assegurar a V. Ex. os protestos da minha subida estima e consideração, tenho a honra de ser:
- De V. Ex. muito obediente humilde criado (assignado) R. J. Reidy. •

Não havendo estação fiscal no porto da Imbituba, foi mandado pela Alfandega o 2.º escripturario Firmino Theotônio da Costa, e por parte do Thesouro Provincial foi destacado para ali um guarda da Meza de Rendas da Laguna, funcionando de accôrdo com aquelle, que mandava as notas necessarias para a cobrança do imposto no Thesouro, combinadas com uma via do conhecimento da totalidade da carga, sendo essa assignada pelo commandante ou consignatario do navio.

Pareceu mais conveniente reduzir assim o pessoal para aquelle primeiro ensaio, não obstante haver sido o Thesouro Provincial autorizado, de conformidade com o art. 142 do Regulamento de 4 de Junho de 1884, a crear uma Agencia no porto de Imbituba.

Em relação á fiscalisação pela Fazenda Geral, tudo se fez em harmonia com os arts. 301 n. 2 e 302 § 10 da Consolidação das leis das Alfandegas.

E' provavel que, mais tarde, si continuar essa exportação em escala ascendente, tenha-se de estabelecer ali uma estação fiscal permanente.

Em virtude do movimento que esse trafico necessariamente imprimirá

às duas localidades, e sendo conveniente garantil-as policialmente, foi logo creado um districto de subdelegacia nas Minas, e enviadas tres praças para a policia no porto do embarque.

O 1.º carregamento de carvão seguiu de Imbituba, não para o Rio de Janeiro, como a principio havia sido determinado. mas para Buenos-Ayres, no dia 26 de Março.

Muito concorreo para a longa demora, que teve o navio a impossibilidade de atracar no porto em certos dias, com quanto isso não o prejudicasse, porque o transporte do carvão foi moroso, da mina para o porto.

Terminando este importante assumpto, dir-vos-hei, com pesar, que, não obstante todos os esforços empregados, os beneficios d'essa Empreza ainda tem de ser adiados por algum tempo; porque, segundo consta, procuram-se veios que possam fornecer genero mais puro e mais accetavel nos mercados. E' certo que desde Março nunca mais se fallou em tal. Praza a Deus que aquelle carregamento, que era para todos uma fagueira esperanza, não tenha sido o indicio de um desengano!

## ESTRADA D. FRANCISCA

Por exoneração dada ao engenheiro Pedro Luiz Taulois, que exercia o cargo de director das obras da estrada D. Francisca, foi nomeado para esse logar o engenheiro Etienne Donat, que assumiu o respectivo exercicio em 16 de Novembro ultimo.

Em 19 de Fevereiro approvei a nomeação, feita por este engenheiro, do cidadão Anacleto Ladisláo Ribeiro, para servir de escripturario da commissão a seu cargo, com a gratificação de 90\$000 mensaes.

D'esta nomeação resulta uma economia para os cofres publicos da quantia de 260\$000 mensalmente, por quanto o escripturario (anterior) percebia 150\$000, e o ajudante da commissão 200\$000, emprego este que o referido director dispensou por desnecessario.

A despeza total com as obras da estrada no ultimo exercicio foi de 48:827\$893 assim demonstrada:

Conservação	30:515\$143
Reconstrução	4:046\$862
Obras novas	4:048\$388
Despezas geraes	360\$500
Administração	9:857\$000

Para essas obras tem sido concedido nos ultimos exercicios o credito de 50:000\$, apenas sufficiente para attender aos reparos mais urgentes na extensão de 112 k, 700<sup>m</sup> aberta ao transito de carros. Com tão limitada somma é impossivel proseguir com as obras novas de construcção,

para o regular andamento das quaes seria conveniente um credito muito mais avultado no actual exercicio, como o demonstra o engenheiro director.

E' geralmente considerado utilissimo e indispensavel o prolongamento da estrada D. Francisca, para a lavoura, o commercio e as demais industrias das cidades de São Francisco e Joinville e villa de São Bento e seus reconavos, bem como para os moradores estabelecidos até alem da villa do Rio Negro. Os que ha dez annos apenas conheceram a zona hoje atravessada pela estrada D. Francisca, attestam quanto pode influir para o desenvolvimento de um paiz a abertura de vias de comunicação economicas e a introdução de immigrants laboriosos.

Manifestei, como devia, estas considerações ao Governo Imperial, auxiliado pelos dados que me fornecêra o respectivo director, solicitando um credito de 150:000\$000 para o actual exercicio, afim de se poder concluir com a conveniente brevidade essa importantissima via de comunicação até a villa do Rio Negro. Entretanto, não creio que se possa distrahir de uma vez tão avultada somma só em beneficio de um serviço n'esta Provincia.

Actualmente a estrada offerece transito para carros até o k.º 112, 700.ª ponto terminal de suas obras. N'esta extensão o empedramento do leito já está feito sem interrupção até o k.º 86,900.ª, havendo em seguida varios trechos empedrados, cuja somma attinge 1230.ª, dando para a totalidade da extensão empedrada 88130 metros.

As obras de arte definitivas estão concluidas, salvo alguns boeiros, até o k.º 94; sendo d'este ponto em diante todas as obras de arte feitas de madeira.

Do k.º 112,700 em diante segue o caminho de cargueiros estabelecido na sua maior extensão sobre a zona destinada a receber a estrada de rodagem, e sobre a qual acha-se já feita em grande parte a derrubada do mato, em uma largura de 80 m, e a limpa de madeiras em extensão de 20 m, o que tem permitido ás tropas abrir varios trilhos que favorecem o transito durante a estação chuvosa.

O caminho de cargueiros segue n'estas condições até o k.º 130.

Encontra-se no k.º 118, a ponte sobre o Rio Preto, a qual, feita provisoriamente em 1874, não offerece a segurança que exige o transito actual.

Do k.º 130 até a villa do Rio Negro segue o caminho pela antiga picada, que offerece transito regular, quasi todo atravez de campos.

Tres pontes devem ser reconstruidas, sendo duas entre os k.º 27 e 28 e uma entre os k.º 32 e 33, onde existe uma provisoria.

O estado de conservação da estrada é geralmente bom, tendo sido feitas todas as renovações com excellente material.

Continuam os trabalhos de renovação do empedramento, que desde

Janeiro do corrente anno foram feitos em uma extensão de 6 k.<sup>00</sup> e ainda são necessarios em grande extensão por achar-se já muito gasto o primeiro empedramento e ter consideravelmente augmentado o peso dos vehiculos que hoje circulam sobre a estrada. A não continuarem esses trabalhos, em muito pouco tempo varios logares ficariam intransitaveis.

Os trabalhos executados na estrada são, na maier parte, mediante ajustes, cujo preço da unidade varia conforme as circumstancias locaes e difficuldades; de maneira que o operario recebe pelo seu trabalho uma remuneração rasoavel e em relação com os serviços que presta e os salarios ali estabelecidos. Este systema é o que, na opinião do director, pode ser empregado para obter economico resultado em trabalhos de tal genero e em tal extensão.

Declara o mesmo director que para poder enidar convenientemente da conservação da estrada, em vista do limitado credito distribuido para ella, teve de abandonar quasi completamente as obras novas, limitando-se a fazer o empedramento do leito nos logares onde era indispensavel.

O material de transporte já deve ter sido vendido em leilão no dia 18 do corrente por ordem superior, considerando-se mais conveniente e economico serem os serviços de transporte feitos por ajuste ou por carros alugados.

## E. DE F. D. THEREZA CHRISTINA

Nomeado, por Portaria do Ministerio da Agricultura de 30 de Dezembro do anno findo, o engenheiro Polydoro Olavo de S. Tiago, para o logar de engenheiro fiscal da Estrada de ferro *D. Thereza Christina*, assumiu o exercicio em 8 de Janeiro ultimo.

Por Acto de 18 do dito mez foi declarado sem effeito o de 2 de Maio do anno passado, que nomeou o engenheiro Augusto Maximo Baptista Junior fiscal interino da referida estrada.

Essa nomeação tinha sido feita por haver entrado no goso de licença o engenheiro fiscal Julio de Sá Vianna, e achar-se na Côte a serviço o respectivo ajudante engenheiro Abdon Felinto Milanez, os quacs foram depois dispensados de tal serviço.

Tem esta estrada em trafico 116 k 340, sendo 111 k 100 do porto de Imbituba até o Bom-Retiro (*linha principal*), e 5 k 240, da estação da Bifurcação, no k 26,816 (*ramal*) para a cidade da Laguna.

A bitola é de 1<sup>m</sup>. Tem 44 pontes, havendo entre estas a mais importante da America do Sul, com 1430<sup>m</sup> de extensão, alem de um aterro de 189<sup>m</sup> com um vão movel de 20<sup>m</sup>. Este notavel viaducto liga a ponte da Cabeçuda á das Larangeiras.

As principais são: a da Passagem com 164<sup>m</sup>; das Pedras-Grandes com 44<sup>m</sup>; da Cachoeira-feia com 96<sup>m</sup>; de João Rebello com 58<sup>m</sup>; da Barra das Larangeiras com 40<sup>m</sup>; do Tubarão com 35<sup>m</sup>.

Tem ainda 120 pontilhões, 25 muros de arrimo, 2 tunneis com a extensão total de 500<sup>m</sup>, 50 boeiros e 90 *drains*.

O resultado do movimento no 1.º semestre do corrente anno foi o seguinte:

<i>Receita</i>		<i>Despeza</i>	
Passageiros	9:906\$840	Administração	7:615\$264
Bagagem e encomendas	2:373\$260	Trafego	10:635\$668
Mercadorias	9:464\$520	Tracção	19:924\$749
Carvão de pedra	3:000\$000	Reparos de carros	2:679\$886
Telegrapho	984\$760	Conservação	44:373\$996
Animaes	951\$020	Telegrapho	4:269\$976
Transportes por conta do Governo	534\$600	Obras novas	44:232\$723
Rendas diversas	1:710\$800	Impostos	392\$136
Jóias e dinheiro	75\$000	Indemnisações	73\$000
Carros	28\$120		<hr/>
Aves	4\$040		134:197\$398
Armazenagem	1:500	Deficit	29:034\$460
	<hr/>		<hr/>
	29:034\$460		105:162\$988

N'esse periodo foi o seguinte o movimento de passagens:

				Total
Janeiro	35 de 1.ª classe,	472 de 2.ª	.	507
Fevereiro	37 1/2	459 1/2	.	497
Março	56	697	.	753
Abril	36	534 1/2	.	570 1/2
Maio	56 1/2	491	.	547
Junho	101 1/2	473 1/2	.	575
	<hr/>	<hr/>		<hr/>
	322 1/2	3:126 1/2		3:490

O movimento de trens foi:					Total
	ordinarios	mixtos	26, carga 4, lastro 6,	expressos.	
Janeiro	.	.	.	.	43
Fevereiro	.	.	.	.	37
Março	.	.	.	1	39
Abril	.	.	.	2	40
Maio	.	.	.	6	43
Junho	.	.	.		
	<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	154	31	44	9	238

A receita desde a inauguração do trafego ( 1.º de Setembro de 1884)  
 até 30 de Junho de 1886 foi de 82:073\$734  
 e a despesa 398:493\$145

resultando o deficit de 316:419\$411

Proveio a receita de:

Passageiros	29.760\$520
Bagagem e encomendas	7.607\$360
Mercadorias	31.009\$564
Joias e dinheiro	149\$400
Carros	94\$180
Animaes	2:285\$900
Aves	12\$600
Carvão de pedra	3.000\$000
Telegrammas	2.681\$980
Armazenagem	232\$300
Rendas diversas	3.734\$840
Transportes por conta do Governo	1.505\$090

A despesa distribuiu-se pelas seguintes verbas:

Administração	30.544\$929
Trafego	39.720\$931
Tracção e locomoção	74.154\$284
Reparos de carros e wagões	9.150\$005
Conservação	150.016\$381
Telegrapho	14.251\$714
Obras extraordinarias	18.966\$224
Obras novas	55.613\$114
Passagens e ajudas de custo	1.684\$853
Impostos	1.500\$953
Seguro contra fogo	2.816\$757
Indemnisações	73\$000

As mercadorias transportadas foram:

Assucar	145,920	kilos
Farinha	403,890	"
Favas	31,740	"
Feijão	141,510	"
Milho	297,900	"
Sal	794,790	"
Toucinho	3:382,860	"
Madeira	417,000	"
Cal	224,000	"
Tijollos e telhas	190,500	"
Diversos	1:586,974	"

Os passageiros que percorreram a linha foram em numero de 10.568, sendo 889 1/2 de 1.ª classe e 9.678 1/2 de 2.ª.

Transportaram-se 11.209 volumes como encomendas e bagagens, pesando 253.514 kilogrammos, 11 carros, 958 animaes e 148 aves. Transportaram-se mais nos mezes de Fevereiro e Março do corrente 750 toneladas de carvão das minas do Tubarão, que foram embarcadas em Imbituba a bordo do vapor *Senator*.

O imposto sobre passagens produziu 3:361\$600. O movimento geral foi feito por 926 trens, com o percurso total de 92.604,432 kilometros.

**Material rodante**— O material de que dispõe a Companhia consiste no seguinte:

- 8 locomotivas.
- 8 carros para passageiros, sendo 5 mixtos e 3 de 2.ª.
- 150 wagões para carvão
- 80 " abertos para mercadorias
- 20 " fechados para mercadorias
- 10 " para animaes
- 10 " para madeira
- 10 " de freio
- 1 " para accidentes

**Telegrapho.**— Expediram-se 2.128 telegrammas com 33.047 palavras.

**Conservação.**— *Via permanente.*— Acha-se a linha em boas condições de conservação, tendo sido substituidos 5.194 dormentes.

Substituiram-se alguns trilhos e accessorios estragados e empregaram-se 64 tubos de barro para *drains*.

**Obras d'arte.**— Acham-se convenientemente conservadas e com a necessaria segurança. Os giradores, tanques, bombas etc. funcionaram convenientemente.

**Estações.**— Possui esta estrada 7 estações e 1 plataforma com abrigo no lugar denominado • Barra do Oratorio • (kil. 103.<sup>500</sup>) construida a expensas de particulares.

As estações são as seguintes: Imbituba, Bifurcação, Laguna, Piedade, Pedras Grandes, Orléans e Minas, que mantêm-se em condições necessarias de segurança e asseo. D'estas estações, a de Orléans foi construida à custa da *Empresa Colonizadora Grão-Pará*, tendo sido inaugurada no dia 1.º de Janeiro do corrente anno.

**Obras novas.**— Com a grande enchente occasionada pelas copiosas chuvas em Março de 1885, houve importantes estragos, sendo o principal a destruição da ponte do Capivary (kil. 48.<sup>300</sup>). Esta ponte compunha-se de 3 vãos de 10<sup>m</sup> cada um, descansados sobre columnas de

ferro fundido; a que foi agora construida, e cuja despeza montou a 55:613\$114, consta de 1 vão central de 25 metros e 2 vãos lateraes de 10 metros cada um, descançados tambem em pilares de ferro fundido de 45 centímetros de grossura e bem travejados.

**Locomoção.**— Com o serviço da tracção empregou-se o seguinte material:

Carvão	517.430	kilog.*
Azeite	6.768.	litros
Sebo	397	kilog.*
Estopa	632	.

**Pessoal.**— Ha 189 empregados em toda a linha, sendo 111 na via permanente.

### FERRO-VIA D. PEDRO 1.º

Está ainda para ser resolvida esta grande questão, cujo estudo foi confiado a uma comissão especial.

Como sabeis, engenheiros igualmente autorizados apresentaram pareceres inconciliaveis.

As duvidas versam sobre assumptos da mais alta importancia—determinação do porto inicial e do melhor traçado. Financeiramente convertem-se nos seguintes termos — saber qual o traçado mais economico, e qual o ponto inicial e traçado que offereçam ou promettam mais seguros resultados.

Pode-se bem ajuizar que a situação, durante a qual iniciou-se essa monumental idéa, não se esquivará a tudo quanto for legal e financeiramente possivel.

Está pois este assumpto dependendo de decisão, em que prevalecerá de certo o alvitre que melhor conciliar os interesses do Estado com as legitimas aspirações e justas esperanças da Provincia.

### CANAL DO TABOLEIRO

O *Estreito*, que separa esta ilha da terra firme, é a passagem unica para os navios que demandam este porto, vindos do norte, não lhes podendo convir darem volta á ilha pelo lado do Oceano para entrarem pela barra do Sul.

Ahi está, porem, o *Taboleiro*, impedindo a entrada de embarcações de alto porte, por causa do pequeno calado que a elevação de seu fundo exige.

A remoção d'esse obstaculo é uma condição essencial ao desenvolvimento do commercio d'esta praça, e é objecto que muito me tem preoccupado, e de que muito e incessantemente tenho me occupado.

Constando-me que o distincto 1.º tenente da Armada Belfort Vieira, engenheiro geographo, tinha para esse fim uma idéa de facil e economica execução, com elle conferenciei, e convenci-me de que o seu plano, com algumas modificações, que em nada o alterariam, e apenas no sentido de mais estimular e abreviar o serviço, é acceitavel e perfeitamente exequivel.

Não estando, porem, nas minhas attribuições resolver a questão, que depende exclusivamente do Governo Geral e dos meios que tenham de ser votados para tão importante obra, tenho dado os passos necessarios para promovel-a. e, com grande satisfação vos communico que obtive animadoras promessas.

Si eu conseguisse deixar á Provincia esse grande melhoramento, ou a certeza de havel-o, a estrada de Lages e a canalisação dos corregos da Capital, recolher-me-ia satisfeito, esperando que ao menos as gerações futuras —façam justiça ás minhas intenções.

## SERVIÇO DA NAVEGAÇÃO A VAPOR NOS PORTOS DA PROVINCIA

A este respeito nada vos posso dizer positivamente. Tenho de limitar-me á indicação do numero das viagens, feita á paginas 166 e seguintes, quando tratei da *Navegação* em geral.

Procurei obter os elementos necessarios, mas apenas recebi o que consta do officio, que segue:

- *Agencia da Companhia Nacional de Navegação a Vapor,*
- Desterro, 3 de Julho de 1886.— Illm. e Exm. Sr.— Não me é possível por emquanto enviar a V. Ex. a relação das viagens dadas pelo vapor costeiro, numero de passageiros, de volumes e valores de carga, durante o anno de 1885 e corrente, por V. Ex. pedidos em officio de 30 do mez findo. porque os dados por onde me poderia guiar para fornecer esse trabalho, são mensalmente remettidos á gerencia d'esta Companhia no Rio de Janeiro. Vou levar ao conhecimento d'ella o pedido de V. Ex., e logo que me seja remettido o enviarei. Deus Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco José da Rocha, Presidente da Provincia.— O agente, *Virgilio José Villela.*

Esta navegação é feita, para o Norte, entre os portos do Desterro, Itajahy e São Francisco, e no Sul entre os do Desterro e Laguna, por contracto celebrado com o Governo Imperial.

• Pelo que posso julgar, na falta das informações pedidas, este serviço não está isento de senões, e não attende nem corresponde aos interesses

do commercio tanto quanto o Governo Imperial teve em vistas contra-tando-o.

Durante alguns mezes, precisando de reparos o vapor *Humayti*, n'elle empregado, foi substituido pelo *Rio Negro*, para esse fim desviado da navegação geral da linha do Sul. Este paquete, por seu calado, não podia entrar na barra da Laguna, e por esse motivo transferio-se para Imbituba o embarque e desembarque de passageiros e mercadorias da Laguna.

A lavoura e o commercio d'esse lado da Provincia reclamaram com argumentos mui procedentes contra o facto, mas o fiscal da navegação informou em favor da Companhia.

O porto da Imbituba era com effeito inconveniente. Não dando abrigo seguro ás embarcações, muitas vezes teve o vapor de ir e voltar no mesmo dia, com grande detrimento para os interesses do commercio e da lavoura. Alem d'isso era obrigada a baldeação de passageiros e mercadorias, com perda de tempo e despezas por causa do desencontro, que não era raro dar-se, com o horario da estrada de ferro da Laguna para cima.

### MOVIMENTO DE PASSAGEIROS NO PORTO DO DESTERRO

No anno de 1885 entraram com destino a este porto 1167 pessoas, e sahiram 1559.

Comparado o movimento do 1.º semestre d'esse anno com o do 1.º semestre do corrente, temos:

<i>Entradas em 1885</i>	<i>Em 1886</i>	<i>Sahidas em 1885</i>	<i>Em 1886</i>
Janeiro 113	94	113	146
Fevereiro 103	81	147	94
Março 112	68	107	10
Abril 83	225	69	82
Maió 95	99	102	86
Junho 92	214	94	72
<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
598	781	632	490

Sahiram, pois, no 1.º semestre de 1885 mais 34 do que entraram, e mais 142 do que no anno corrente.

Entraram no 1.º semestre do anno corrente mais 183 do que em igual semestre do anno anterior, e mais 291 do que sahiram.

As entradas no trimestre de Abril a Junho do anno corrente foram 538, as sahidas 240—das seguintes nacionalidades:

*Entradas*

		<i>de 1.ª classe</i>	<i>de 3.ª</i>	<i>Total</i>
Brazileiros	116	82	202	198
Italianos			202	202
Allemaes	3		82	85
Portuguezes	5		14	19
Francezes	2		7	9
Inglezes	4		2	6
Orientaes			7	7
Hespanhoes	3			3
Turcos			2	2
Austriaco			1	1
Arabes			5	5
Chileno			1	1
	<hr/>		<hr/>	<hr/>
	133		405	538

*Sahidas*

		<i>de 1.ª classe</i>	<i>de 3.ª</i>	<i>Total</i>
Brazileiros	80	61	76	141
Italianos			76	76
Allemaes	2		15	17
Portuguez			1	1
Francezes	2			2
Inglezes	2			2
Paraguayoy			1	1
	<hr/>		<hr/>	<hr/>
	86		154	240

Nos entrados de 3.ª classe estão incluídos 247 immigrants, sendo em Abril 69, em Maio 42 e em Junho 136.

Estes eram: italianos 186, allemaes 60, portuguez 1.

No 1.º trimestre do corrente anno entraram 145 immigrants, e portanto 392 no semestre.

No anno de 1885 entraram 730.

## NAVEGAÇÃO FLUVIAL A VAPOR

Só ha navegação a vapor no rio Itajahy, entre a cidade d'este nome e a de Blumenau, aproveitando a diversos pontos intermedios, onde ha nucleos populosos de immigração.

E' feita por um vapor denominado *Progresso* e uma lancha de reboque, pertencentes à *Companhia fluvial de navegação a vapor Itajahy-Blumenau*, fundada em 1879, com capitães exclusivamente provinciaes em acções de 100\$.

Esta empreza tem-se encarregado da condução das malas, e tem desempenhado esse serviço mui satisfactoriamente.

No 1.º semestre d'este anno dividio 3\$ por acção.

Seu activo foi de 29.592\$230, incluidos 20.000\$ valor dado ao navio. Seu fundo de reserva está em 1.472\$234.

## IMMIGRAÇÃO

**Commissões extinctas.** — Em virtude das Instrucções de 18 de Novembro de 1884, havia n'esta Provincia tres commissões incumbidas da discriminação e medição das terras devolutas e das possuidas, e da demarcação e medição de lotes para estabelecimento dos immigrants.

Tinham competencia para distribuir os lotes de terras e passar os respectivos titulos provisionarios.

Funcionaram: no municipio do Araranguá a do engenheiro Francisco Ferreira Pontes; no municipio do Tubarão a do engenheiro Alberto de Aquino Fonseca; e no municipio de Blumenau a do engenheiro Joaquim Rodrigues Antunes.

A do engenheiro Pontes medio 25 lotes até 30 de Junho de 1885, conforme o officio do mesmo de 20 de Junho. A do engenheiro Aquino, segundo communicou em officio de 11 de Junho, medio até o 1.º de Abril 45 lotes e distribuiu 8. A do engenheiro Antunes, declaron este em officio de 13 de Maio, haver medido até o ultimo de Março 477 lotes e distribuido 22.

Sendo insufficientes estas informações, porque apenas se referiam, umas ao 1.º e outra ao 2.º trimestre de 1885, exigi que me fornecessem outros elementos afim de se poder bem apreciar taes serviços desde o começo da commissão até o dia em que foi suspensa, tanto mais quanto de documentos officiaes constava que deviam existir lotes vagos dos que haviam sido anteriormente medidos pelos directores das ex-colonias Blumenau, Brusque, Luiz Alves e Azambuja, e convinha discriminar estes lotes d'aquelles.

Essa exigencia, porem, não foi satisfeita, allegando verbalmente um d'aquelles engenheiros, ao retirar-se, que já havia enviado tudo ao Ministerio da Agricultura, e só com tempo, de que não dispunha, poderia de novo colligir as notas esparsas, para apresentar-me o trabalho reclamado !

A Inspectoria especial, que succedeo a essas commissões, achou-se quasi sem meios para iniciar methodicamente os importantes serviços, que lhe haviam sido confiados.

Retiraram-se aquellas commissões sem terem deixado nos archivos da Provincia registrados os traços de seus serviços, que deveriamos presumir terem sido beneficos.

**Inspectoria especial.**— Por Portaria do Ministerio da Agricultura de 31 de Outubro de 1885 foi nomeado o engenheiro João Carlos Greenhalgh para exercer interinamente o cargo de Inspector especial das Terras e Colonisação n'esta Provincia, e por Portaria de 14 de Novembro foram nomeados para servir tambem interinamente na Inspectoria o engenheiro Reginaldo Candido da Silva como ajudante, e como agrimensores os cidadãos Antonio Carlos Rodrigues Lima e Trajano Pereira Brazil, com direito á braçagem; e removido do cargo de auxiliar da Commisão Hydraulica do Maranhão, para escripturario da mesma Inspectoria, o engenheiro João Evangelista Carneiro da Cunha.

Por Portaria de 5 de Dezembro foi este escripturario removido para o logar de agrimensor interino, e nomeado para o de escripturario o cidadão João Cabral de Mello.

Ao Inspector foi designada permanencia na capital, onde seria situada a Repartição. O engenheiro Carneiro da Cunha foi collocado no Tubarão para fiscalisar a chegada de immigrants á Laguna e as colonias do Sul. O agrimensor Rodrigues Lima foi collocado em Itajahy, para os mesmos fins em relação ás do Norte, servidas por aquelle porto. Os outros, engenheiro Reginaldo e agrimensor Trajano ficaram na Capital, no serviço da Repartição, d'onde são destacados para onde o serviço os reclama.

Ao Inspector concedi uma licença por um mez em 27 de Abril, e outra tambem por um mez em 9 de Julho, para tratar de sua saude, de conformidade com o § 2.º do art. 2.º e art. 3.º do Decreto de 7 de Março de 1880.

Ao escripturario concedi uma licença por um mez, em 2 de Abril, e outra por dois mezes em 27 de Maio, tambem por motivo de saude.

No impedimento d'este ficou servindo, por proposta da Inspectoria, o cidadão Francisco Emilio do Livramento.

Engenheiros e agrimensores tem todos cumprido seus deveres satisfactoriamente, e alguns em excursões bem penosas, como tem succedido ao engenheiro Reginaldo e aos agrimensores Trajano e Rodrigues Lima, das quaes tem-se desempenhado com esmero.

A Inspectoria mandei entregar os instrumentos das anteriores commissões, que estavam recolhidos ao Deposito de Artigos Bellicos, e alguns animaes e utensilios nas respectivas localidades.

Ella tem encontrado difficuldades para o bom andamento dos serviços,

por não ter achado em parte alguma os necessarios elementos para bem guiar-se.

O pessoal, que a compõe, sem exceptuar o chefe, tem sido obrigado a percorrer os nucleos coloniaes para verificar o estado dos mesmos, não tendo podido ainda completar a classificação dos lotes nem ajuizar da legitimidade de todas as posses, e providenciar no intuito de garantir á Fazenda o que a esta fôr devido.

Tem trabalhado sem cessar para systematisar os serviços e introduzir a ordem indispensavel nos irregularissimos assentamentos anteriores. Mas esse trabalho exigirá muito tempo, e não poderá ser perfeito por causa das interrupções exigidas por outras urgencias dos serviços inherentes á Inspectoria, e especialmente o da collocação dos immigrants, distribuição dos lotes e fiscalisação dos distribuidos, sendo mui diminuto o pessoal para tantos e tão variados trabalhos em pontos tão oppostos da Provincia.

Seria muito conveniente, e considero até indispensavel, que se augmentasse, ainda que provisoriamente, o pessoal da Thesouraria, afim de que se pudesse encarregar alguma secção especialmente de pôr em ordem a escripturação anterior, destacado um empregado para occupar-se exclusivamente da actual. Sem isso, continuará a confusão, cada vez maior, com prejuizo para o Estado, economica e moralmente.

**Titulos provisorios a immigrants.** — Declaro-vos com grande pesar que não posso dar-vos, como desejava, amplas e completas informações sobre este assumpto da mais alta importancia, quer para a Provincia, quer para o Estado.

Faltam-me os elementos para um estudo largo e profundo, tanto do movimento immigratorio, como do verdadeiro estado dos nucleos coloniaes.

Este serviço tem sido executado sempre tão irregularmente, tão sem methodo, que qualquer exame perde-se em um dedalo de lacunas, omissões e até inexactidões.

A escripturação feita pelos antigos directores de colonias era deficiente e incompleta. N'esse tempo o que se fazia mais regularmente era a concessão de titulos provisorios, que consistiam em um impresso, contendo em duas columnas, ( uma no nosso idioma e outra no idioma do immigrant ) seus direitos e deveres, e no qual se declarava o nome do immigrant e o lote que lhe era distribuido, mas nem de todos esses ha assentamento.

E' excusado dizer-vos que por falta de fiscalisação e de correctivo, muitos se prevalecem d'esses titulos para pugnar pelo que consideram *direitos*, mas nunca para o cumprimento dos *deveres*.

Depois os juizes commissarios distribuiam lotes que mediam, mas não passavam titulos, mesmo porque para tanto não tinham attribuições.

No tempo das commissões locais, nem esse serviço era regular; grande numero dos immigrants, então collocados em varios nucleos, não possuem titulos provisorios, porque não lh'os deram, e é difficil actualmente distinguir dos intrusos os que tiveram collocação autorisada.

Centenas de immigrants, que allegam terem sido collocados em outro tempo, pedem titulos provisorios dos lotes, que estão occupando.

Ha uma immensidade de titulos transferidos abusivamente pelos que os possuiam, e os transmittiam, ora mediante simples recibo, ora apenas pela tradição do documento sem declaração alguma, porem sempre por ajuste de quantia duas e mais vezes superior áquella pela qual o Estado havia concedido ao immigrant o lote de que este assim dispunha, sem ao comprador declarar que lh'o transferia onerado, sem pagal-o á Fazenda, sem fazer comunicação alguma a esta ou a qualquer autoridade, e desaparecendo para sempre do logar onde residia.

Para cortar esse abuso determinei que nenhuma transferencia de bem-feitorias seria valida sem assentimento do Governo.

Outros mantinham-se nos lotes em quanto havia madeiras a derrubar, para vendel-as immediatamente aos *engenhos de serra* da visinhança, e quando não havia mais cortes, os abandonavam para irem proseguir sua industria de *rachadores* nas mattas do Estado, pouco resolvidos a preparar a terra desmattada, semear e esperar a colheita.

N'esses lotes assim abandonados estabeleciam-se outras pessoas, por acto proprio, sem titulo, sem autorisação.

Felizmente o Governo Imperial mandou arrolar os lotes vagos e abandonados.

Com a emancipação das colonias, foram os livros respectivos recolhidos á Thesouraria, e só então reconheceu-se como era feito esse serviço. N'elles até ha notas a lapis ! E já tivemos exemplo de vir o immigrant pedir para pagar sua divida e a Thesouraria não lh'a poder determinar por não constar d'aquella escripturação que fosse devedor o que como tal de motu proprio se denunciava !

Por este facto pode-se avaliar quanto está prejudicada a Fazenda Nacional, já pelos que não pagam, ou propositalmente ou por impossibilidade, já pelo que ella não pode receber por ignorar que se lhe deva.

Ultimamente houve até quem se encarregasse de propalar entre os immigrants, que não eram mais obrigados a pagar suas terras, e ainda teriam direito a pedir pensão, porque com seu trabalho vinham fazer prosperar o paiz, e isso valia mais do que alguns miseraveis metros de solo !

Entretanto, é sensível a falta de lotes demarcados para prompto estabelecimento dos immigrants que chegam.

Estes nem sempre trazem destino certo. Levados para onde ha lotes medidos, muitas vezes não os querem, e exigem remoção para outros nucleos, quasi sempre por insinuações dos que fallam a mesma lingua, como ainda ultimamente succedeu em Nova Trento; e estas suggestões partem quasi sempre dos que já possuem serrarias, e procuram explorar pelo barato o trabalho dos recémchegados, devastando seus lotes e as mattas proximas.

Si attendidos, oneram muito o Estado, não só por causa das distancias, como das outras despezas inherentes a taes remoções, e atropelam os demais serviços pela necessidade de ter-se um funcionario publico à disposição de taes exigencias.

Si no logar por elles indicado não ha numero sufficiente de lotes medidos, não fazem questão, acceitam assim mesmo, e talvez por ser esse o movel principal das suggestões a que obedecem: mas ali surgem mais tarde as novas difficuldades—do direito allegado de posse, e das contestações com os visinhos. N'estes casos, tenho mandado demarcar as frentes dos respectivos lotes, até que se possa completar a medição, como já succedeu em S. Pedrinho-novo e Guaricanas.

**Questão Flores.**— De um facto semelhante proveio a questão Flores, que tanto tem occupado a attenção.

Sabeis como se deram taes acontecimentos.

Algumas familias de immigrants foram ali collocadas ha cerca de oito annos ou mais, pelos directores Carvalho Borges e Pitanga. Qualquer que fosse o motivo, abandonaram seus lotes e estabeleceram-se nas terras contiguas, que eram propriedade de Flores. Avisados, não desistiram, Flores fez-lhes no juizo conciliatorio varias propostas, que não foram acceitas. Recorreo ao judicial, e foi lhe garantido o direito. Procedeo ao despejo, indo em pessoa, segundo consta, o escrivão respectivo. Só ha alguns mezes os immigrants queixaram-se de violencias praticadas por tal occasião, e encontraram quem não hesitasse em por esse motivo procurar desmoralisar o paiz e suscitar questão diplomatica !

Mas nunca dirigiram as queixas ao Governo da Provincia, que, mais proximo, devia conhecer mais dos factos; levaram-as directamente ao Governo Imperial e á Legação italiana.

A intervenção do poder judicial collocou a questão fóra da alçada administrativa, e, não obstante, fez-se tudo o que se podia fazer: declarou-se áquelles immigrants queixosos, que continuavam á sua disposição os lotes que lhes haviam sido concedidos primitivamente, e que, considerados seus, não mais haviam sido dados a outros: e, por certo, si elles insistirem em não os querer, ser-lhes-hão distribuidos novos onde pretenderem.

O que não se pode, por consideração alguma, é esbulhar proprietarios para satisfazer caprichos dos immigrants ou dos que os aconselham,

mormente depois de garantidos aquelles por actos judiciaes. Si se consideram prejudicados, si tem benfeitorias a reclamar, apesar de não autorizadas por facto algum legal, recorram aos mesmos meios, elles ou seus patronos, porque as consequencias de taes actos do Poder judicial escapam ás attribuições do Poder executivo.

**Distribuição de lotes.**— De uma relação, que me forneceu a Inspectoria especial, declarando estar incompleta, por não ter ainda recebido os dados relativos a diversos nucleos, consta terem sido localisados por ella 169 immigrants, sendo:

Em Blumenau 92, em Luiz Alves 41, em Brusque 1, em Azambuja 35. D'estes nenhum tem titulo.

É muito mais avultado o numero de lotes distribuidos, cuja relação ainda não veio, não só por causa da complicação resultante das remoções pedidas e attendidas, como por accumulção de serviços, que obrigam a interromper aquelle e outros.

Esta parte do serviço exige muitas vezes grandes sacrificios do pessoal encarregado de o dirigir. Não é raro terem de transportar-se, de um momento para o outro, fazendo longas e penosas viagens por mar ou rio ou por terra, para se acharem nas linhas onde os immigrants exigem ser localisados.

É nem sempre pode-se fazer a distribuição nas linhas preferidas. Grande parte dos lotes vagos não pode ser aproveitada. As primitivas commissões não escolhiam terrenos, e os demarcaram até sobre rochedos e em logares que não tem agua!

Alem d'isso, muitas picadas, que a elles deviam servir, estão fechadas, por nunca terem sido aviventadas, não restando em alguns logares nem vestigios d'esses serviços, que tem custado tão grossas sommas ao Estado.

**Lotes occupados, lotes abandonados e lotes vagos.**— Por ora sómente foi possível verificar os lotes nas ex-colonias *Itajahy* e *Principe D. Pedro*. D'esse trabalho foi incumbido o ajudante da Inspectoria, engenheiro Reginaldo Candido da Silva, que bem e promptamente o desempenhou.

Os seguintes quadros tornarão mais completa qualquer demonstração:

DISTRICTO DO GASPAR

<i>Linhas</i>	<i>Occupados</i>	<i>Habitantes</i>	<i>Vagos</i>	<i>Abandonados</i>
1 Barracão do Gaspar	67	282	11	28
2 Brilhante (1ª secção)	28	102	7	1
3 Ribeirão das Botas	1			7
4 Poço-fundo	27	123	5	
	<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	123	508	23	36

<i>Linhas</i>	<i>Occupados</i>	<i>Habitantes</i>	<i>Vagos</i>	<i>Abandonados</i>
Transporte	123	508	23	36
5 Gaspar pequeno	36	195	40	
6 Arraial barracão	20	91		
7 Limeira	66	292	10	
8 Brillhante (2.ª s.)	27	127	23	
9 Ribeirão Tavares	14	26	21	
10 . Bombeiros	13	61	7	
11 . do Pacca	6	22	18	
12 . da Cascata	4	16	10	
13 . do Angelo	2	10	4	
14 Guabiroba do Norte	29	135	9	
15 Peterstrasse	29	141	7	
16 Schleswig (1.ª s.)	13	51		
17 . (2.ª s.)	24	92	5	
18 Stentral (1.ª s.)	13	51		
19 . (2.ª s.)	24	92	5	
20 Alsacia	14	64	2	
21 Holstein	18	73	11	
22 Lorena (1.ª s.)	3	20		
23 . (2.ª s.)	11	46	6	
24 Pontentrasse	12	27	2	
25 Batêrs	4	12	14	
	<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	501	2170	224	36

DISTRICTO DE PORTO FRANCO

<i>Linhas</i>	<i>Occupados</i>	<i>Habitantes</i>	<i>Vagos</i>
1 Sêde de Porto Franco	29	56	1
2 Ribeirão . . .	34	108	3
3 . Aguas negras	41	85	26
4 . Pedra Grande	9	27	23
5 . dos Perdidos	10	33	11
6 . da Guabiroba	28	81	4
7 Braço das Aguas negras	6	23	8
8 Vargem alta	5	25	1
9 Margem esquerda do Itajahy	59	197	25
10 . direita . . .	61	206	3
11 Lageado das pedras grandes	8	29	3
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	290	870	108

DISTRICTO DO CEDRO GRANDE

<i>Linhas</i>	<i>Occupados</i>	<i>Habitantes</i>	<i>Vagos</i>
1 Aguas christalinas	8	18	7
2 Cedro grande (1. <sup>a</sup> s.)	9	43	2
3 . . . (2. <sup>a</sup> s.)	13	14	2
4 . . . (3. <sup>a</sup> s.)	27	75	1
5 . . . (4. <sup>a</sup> s.)	41	102	42
6 Sete de Setembro (1. <sup>a</sup> s.)	18	95	3
7 . . . (2. <sup>a</sup> s.)	6	23	4
8 Rhod-rhod (1. <sup>a</sup> s.)	19	72	4
9 . . . (2. <sup>a</sup> s.)	12	37	
10 Aguas claras do Cedro grande	13	37	3
11 Sede das Aguas claras		5	8
12 Lageado	43	163	6
13 Azambuja	18	77	
14 Planicie alta	29	72	9
15 Ribeirão do Mafra	17	38	10
16 . . . (1. <sup>a</sup> s.)	24	35	
17 Lageado (1. <sup>a</sup> s.)	18	56	4
18 Margem esquerda do Itajahy	21	103	3
19 . . . direita . . .	9	45	
20 Pomerania	27	89	1
21 Estrada de Nova-Trento	27	109	
22 Ribeirão do meio	12	37	6
23 . . . Nova Italia	15	44	5
24 Poço-fundo	7	14	16
25 Ponte russa	17	80	5
26 Bohemia	13	63	8
27 Thomaz Coelho	42	99	10
28 Bella-vista	3	11	25
29 Guabirola do sul	26	100	13
30 . . . A	19	66	
31 Alto das agnas-claras	27	106	
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	583	1923	197

DISTRICTO DE NOVA TRENTO

<i>Linhas</i>	<i>Occupados</i>	<i>Habitantes</i>	<i>Vagos</i>
1 Estrada Nova Trento	59	211	7
2 Baixo e alto Salto	57	273	15
3 Alto braço	33	130	27
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	149	614	49

<i>Linhas</i>	<i>Occupados</i>	<i>Habitantes</i>	<i>Vagos</i>
Transporte	149	614	49
4 Morro da Onça	31	174	
5 Indayal	29	135	3
6 Espraiado pequeno	14	61	6
7 Espraiado	17	105	3
8 Tyrol	17	98	
9 Varzea pequena	14	52	1
10 Rua S. Martinho	3	13	
11 . central	23	84	5
12 . Bonifacio	6	10	
13 . da cascata	45	74	
14 Praça Nova Trento	21	45	
15 Ribeirão Bezenelle e Baixo braço	44	355	2
16 Ribeirão do alferes	54	299	8
17 . da Lombardia	32	162	8
18 . do Frederico	22	61	5
19 . Nova-Trento	15	70	
20 . S. João	11	51	
21 . do Krêca	8	23	2
22 . do Molha	3	2	10
23 . do Fiuza	7	15	
24 . Trinta reis	6	16	3
25 . pequeno da Lombardia	7	23	1
26 . do Bilú	6	21	4
27 . do Chico	3	17	
28 . Bonito			42
29 . do Lageado			28
	<hr/> 567	<hr/> 2580	<hr/> 180

Temos, pois, nas duas ex-colonias, onde foram fiscalizados os lotes, 97 linhas, com 7.543 habitantes em 1941 lotes. Estão abandonados 36 lotes, somente no districto do Gaspar. Restam vagos em todos os districtos das duas ex-colonias 709 lotes.

Finalmente, dos escassos elementos, que pude obter, consta mais:

Ex-colonia Blumenau	—	Occupados 3.482.	Vagos 410.	Total 3.892
. Príncipe D. Pedro, e				
Brusque e Luiz Alves .	.	2.196	.	714 . 2.910
		<hr/> 5:678	<hr/> 1:124	<hr/> 6:802

**Collocação de immigrants.** — Parecendo-me que a immigração não produziria todos os seus salutaes effeitos com o systema seguido de nucleos de uma só nacionalidade, expuz ao Governo Imperial minhas observaões, e tive a satisfação de as ver approvadas.

Com effeito, uma boa parte das difficuldades com que lutavamos na localisação dos novos immigrants provinha d'esse systema. Os recém-chegados não queriam ir sinão para nucleos de sua nacionalidade, ou proximas aos d'estes, allegando, e com razão, que, antes de se estabelecerem, tinham falta de tudo e necessitavam de quem os entendesse para auxiliaes-os.

Houvesse ou não lotes medidos nas linhas ou nos nucleos indicados por elles, era preciso ou attendel-os eu contrariaes-os.

D'este modo estender-se-ia indefinidamente uma nacionalidade estranha em uma certa area do paiz, tendendo sempre a crescer, e acabariamos por encravar no nosso territorio pequenas nações, que pelo menos poderiam vir a ser novas Andorras ou Monaco; e d'isso tivemos uma amostra recentemente na Urussanga, onde desacataram a força publica estacionada ali para defendel-os contra os *bugres*, e apresentando em seguida uma lista de trinta immigrants para entre elles serem escoelhidas as autoridades locais, como condição de se manterem em socego!

Fazendo-se a distribuição dos lotes em cada nucleo, de maneira que sejam occupados interpolladamente por nacionalidades diversas, tudo se evitará, e nenhum recém-chegado poderá allegar que não encontra ali compatriotas que o entendam.

Nem d'essa distribuição devem ser excluidas familias nacionaes, visto que nosso fim não é estrangeirar os que nascerem no paiz, mas, proporcionando vantagens aos estrangeiros uteis, levar os nacionaes de um paiz novo a aprenderem o que aquelles sabem pela experiencia do velho mundo, e isso não se consegue sinão pondo uns e outros em contacto immediato, para que se communicquem os interesses e cruzem-se as raças, unico meio de se transmittirem reciprocamente as energias e aptidões.

Alem de todos as consideraões, nem pode haver vantagem em excluir o nacional dos favores que se facultam ao estrangeiro, nem pode resultar o minimo inconveniente de dar-se ao nacional laborioso, e nas mesmas condições, o que se liberalisa ao estranho que chega, e sem indagar-se de suas aptidões e moralidade.

**Peididos de terras.** — E' extraordinario o numero de requerimentos para obtenção de lotes vagos e abandonados e de terras devolutas, figurando entre os que as solicitam muitos nacionaes.

Tambem agora, depois das providencias dadas, apresentam-se em grande quantidade requerimentos de posseiros intrusos e de outros que

adquiriram bemfeitorias illegalmente vendidas. Estes pretendem legalisar suas posses.

As praxes estabelecidas tinham difficultado a resolução em taes casos. Proveniente do Aviso de 31 de Junho de 1885, que vedou ás presidecias continuarem a vender terras devolutas, fazia-se grande confusão entre lotes vagos, lotes abandonados, lotes urbanos e terrenos devolutos, considerando-se *devolutos* todos os terrenos não occupados.

Estabeleci que:

1.º Os lotes coloniaes, constantes de area destinada aos immigrants recém-chegados, seriam distribuidos pelos membros da Inspectoria das Terras, encarregados da collocação dos immigrants;

2.º Os lotes abandonados seriam dados pela presidencia mediante hasta publica sobre a base de um preço minimo arbitrado, pela Junta da Fazenda, e pagamento da divida, si houver;

3.º Os lotes illegalmente occupados sem reclamação seriam dados ao occupante com a condição de entrar logo com o onus que sobre o mesmo lote estivesse pesando pelo abandono de seu primeiro possuidor;

4.º Que os lotes não abandonados, não distribuidos, mas occupados, fossem dados mediante hasta publica, entrando logo a importancia;

5.º Que os lotes urbanos vagos fossem concedidos nas mesmas condições da hasta publica, salvo quando requeridos expressamente para estabelecer-se alguma industria de commodidade para os respectivos nucleos.

6.º Que as terras devolutas, isto é—as que não estivessem em area destinada á immigração, e não demarcadas portanto, fossem requeridas ao Governo Imperial com todas as informações, que se lhe pudesse proporcionar, a respeito da localidade e do pretendente.

O Governo Imperial approvou essa interpretação.

Entretanto, como é meu dever expor-vos em sua realidade tudo quanto interessa á Provincia, devo dizer-vos que é nos *pedidos de terras*, que maiores abusos tenho encontrado.

Ha lotes coloniaes, que já passaram por cinco e mais possuidores sem estar paga uma só prestação, e sem que d'isso houvesse noticia. Ha negociantes, que fazem d'isto o seu commercio, comprando a prazo o lote do immigrant, conforme o valor das bemfeitorias, apoderando-se do titulo provisorio concedido áquelle, e com esse documento solicitam em seu nome ou ainda em nome do immigrant a legitimidade da posse!

Outros requerem um lote, uma nesga, que existe nos fundos do *seu* lote, e verifica-se muitas vezes, apesar das informações favoraveis, que assim não é! Finalmente ha possuidores de muitos lotes; ha alguns que requerem dois e mais lotes ao mesmo tempo, porque assim lh'os davam, e, apenas obtidos, eram vendidos por bons preços.

**Dividas dos immigrants.**— Somente está arrolada a divida de

tres colonias, segundo a escripturação existente. A totalidade da divida de todos os nucleos de immigrantes deve apresentar uma somma enorme, como se pode julgar pelos algarismos d'estas tres.

	<i>De adiantamentos</i>	<i>De terras</i>	<i>Total</i>
Colonia Luiz Alves	13:783\$854	30:187\$500	43:971\$354
• Angelina	1:613\$404	8:282\$134	9:895\$538
• Azambuja	16:171\$000	111:256\$618	127:427\$618
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	31:568\$258	149:726\$252	181:294\$510

Calcúlo que quando estiver conhecida a divida de todas, essa importancia triplicará, e de toda ella não será solvavel 20 %. A cobrança será difficil por falta de quem a vá realisar, porque elles por si nunca virão pagar, devendo alias fazel-o, visto que entre esses devedores já ha capitalistas, que dão dinheiros a juros.

Cumpre notar que nas dividas *de terras* das colonias *Angelina* e *Azambuja* estão incluídos os 2 % do art. 6.º do Regulamento de 19 de Janeiro de 1867, importando— da *Angelina* em 693\$005, e da *Azambuja* em 18:417\$962.

Falta conhecer as das ex-colonias *Blumenau*, *Itajahy* e *Principe D. Pedro*, *Theresopolis* e *Santa Izabel*, a respeito das quaes disse-me a Inspectoria da Fazenda em officio de 16 de Junho corrente • difficilmente e só em longo tempo poderão ser promptificadas, em consequencia da irregularidade com que está feita a respectiva escripturação. •

**Fiscalisação da divida.**— No mesmo officio disse a Thesouraria: • Quanto aos meios empregados para a fiscalisação de taes dividas, consistiram na remessa que se fez ás respectivas estações de arrecadação —das relações dos devedores das ex-colonias *Luiz Alves*, *Angelina* e da parte princieiramente emancipada da *Blumenau*, para procederem á conveniente cobrança. •

Sendo os nucleos distantes da sêde da arrecadação, e não havendo nas estações fiscaes pessoal para ir cuidar de tal cobrança, é quasi certo que ella nunca se realisarã.

**Fiscalisação da cultura dos lotes.**— Em officio de 6 de Julho corrente disse-me a Inspectoria especial das Terras: • Dispondo de resumido pessoal, não tem podido esta Repartição fiscalisar, nos diversos nucleos de immigrantes, a occupação, cultura e abandono dos lotes; mas, tomando na devida consideração o que V. Ex. recommenda, esforçar-se-ha por executar esse serviço, que alias reconhece de summa necessidade. •

Não obstante, posso asseverar-vos que no geral não é tão animado, nem tão animador, como deveria e poderia ser, o desenvolvimento agricola. Os recém-chegados pensam mais em converter logo em dinheiro as

árvores que podem abater nos seus lotes e nas mattas circumvisinhas, para fornecimento das *serrarias*, limitando-se, quando muito, a cultivar cereaes e tuberosas, especialmente a mandioca, por imitação, apesar de serem necessarios n'esta Provincia dois annos para que ella produza, quando no Norte do Imperio a mandioca produz em um anno, e ha qualidades que dão em seis mezes.

Em alguns districtos a plantação de café é feita sem methodo, collocadas as arvores tão proximas, que impedem o desenvolvimento proprio.

Ha, comtudo, culturas de outra ordem, e si se puder tornar effectiva uma fiscalisação magistral e criteriosa, os resultados serão admiraveis.

**Area colonial e estatistica de seus habitantes.**— No mesmo officio dizia ainda a Inspectoria especial: Vou fazer todo o possivel para dar execução ás ordens contidas no citado officio de V. Ex. relativas á determinação das areas occupadas pelas antigas colonias e da area occupada por cada nucleo actual. Quanto á nota que V. Ex. exige do numero total de immigrants vindos para esta Provincia, anno por anno, e dos existentes, por suas nacionalidades, só pode esta Inspectoria fornecer a V. Ex. a estatistica, que acompanhou o relatorio de 16 de Janeiro do corrente anno, e mais a relação dos chegados depois da creação d'esta Repartição, e que terei a honra de apresentar brevemente a V. Ex. .

De meus apontamentos particulares consta terem vindo do Rio de Janeiro para esta Provincia, no semestre de Janeiro a Junho d'este anno, 539 immigrants.

Dos elementos fornecidos pela Inspectoria das terras extraio os seguintes dados:

*Colonia Azambuja.*— Lote em braças quadradas 62,500; preço 3 reaes.

*Colonia Luiz Alves.*— Lote em braças quadradas 62,500; preço 3 reaes a braça.

*Ex-colonias Principe D. Pedro, Brusque e Luiz Alves.*— Habitantes 8.694, sendo 4,583 masculinos e 4,111 femininos.

Religião.— Catholicos 7,643, acatholicos 1.051.

Instrução.— Leem e escrevem 2,492, analfabetos 6.202.

Nacionalidades.— Brasileiros 4,095, italianos 3,195, allemães 896, austriacos 443, francezes 11, inglezes 11, portuguezes 6, belga 1, diversos paizes 36.

Casas.— 1,622, sendo 763 de tijollos e madeira e 859 de estuque e taipa.

Animaes.— Suinos 5,784, hovinos 2,277, cavallos 513, bestas 110, cabras 335, ovelhas 24; — total 9,043 cabeças, cujo preço medio é — porco 6\$, boi 30\$, cavallo 40\$, besta 40\$, cabra 4\$, ovelha 6\$. Essa creação, com taes preços, representa um valor de 129:418\$, sendo

porcos 34:704\$, bois 68:300\$, cavallos 20:520\$, bestas 4:400\$, cabras 1:340\$, ovelhas 144\$.

Produção.— Farinha de mandioca 3.972,885 litros, ao preço medio de 20 réis, no valor de 75:857\$700.

Feijão—192,180 litros, ao preço medio de 50 rs., no valor de 9.609\$.

Milho—2,215,260 litros, ao preço medio de 25 rs., valor de 55:381\$.

Arroz—218,870 litros, ao preço medio de 20 rs., valor de 4,377\$.

Outros e variados generos são produzidos nas diversas linhas d'essas ex-colonias, porém somente d'estes tive conhecimento relativo ao anno de 1885.

*Ex-colonia Blumenau.*— Também no anno de 1885:

Habitantes—16,507, sendo 8347 homens e 8160 mulheres. D'estes são casados 5,555, solteiros 10496, viuvos 152, viuvias 304. São menores de 10 annos 6,160, de 10 a 30 annos 5950, de 30 a 50 annos 2826, maiores de 50 annos 1565.

Religião.— Catholicos 5,745, acatholicos 10,762.

Instrução.— Sabem ler 5,742.

Nacionalidades.— Brasileiros 8,611, allemães 5,505, austriacos 1,369, suissos 28, hollandezes 6, americanos 6, russos 3, francez 1, diversos paizes 9.

Edifícios — publicos 56, casas particulares 2,876.

Engenhos e moinhos — de assucar 206, de mandioca 107, de milho 47, de pilar arroz 17, de serrar 37—total 414.

Fabricas — de telhas e tijollos 21, de charutos 10, de cerveja 7, de vinagre 4, de vinho 3, de tecidos 2, de licores 1, de latas 1—total 49.

Vehiculos 566, sendo 33 carros e 533 carroças.

Animaes—45,594, sendo—bovinos 11,804, suinos 30,876, cavallos 2,469, bestas 194, ovelhas 176, cabras 75.

Valor medio dos animaes—boi 30\$, porco 6\$, cavallo 40\$, besta 40\$, ovelha 6\$, cabra 4\$, importando a totalidade da existencia d'esses animaes em 647,252\$. isto é—porcos 185:256\$, bois 354:120\$, cavallos 98:760, bestas 7,760\$, ovelhas 1,056\$, cabras 300\$.

Produção—milho 180,206 saccos, farinha 19,315 s., arroz 3,805 s., batatas 7775 s., feijão 2,080 s., tendo cada sacco 80 litros. Assucar 753.160 kilos, araruta 3,738 k., tabaco 49,357 k. Aguardente 376.580 litros.

Valor da produção.— O preço medio de cada sacco foi—de milho 2\$, farinha 2\$, feijão 3\$, arroz 2\$500, batatas 2\$. Assucar 100 rs. o kilo, araruta 200 rs., batatas 200 rs. Aguardente 100 rs. o litro.

Importancia da produção calculada sobre esses preços—539:942\$500, sendo — milho 360:412\$, farinha 38:630\$, arroz 9:512\$, feijão

6,240\$, batatas 1,555\$, assucar 75,316\$, araruta 747\$600, tabaco 9.871\$, aguardente 37,658\$.

**Industrias.**— Vão se iniciando e desenvolvendo em alguns nucleos mais populosos e mais importantes industrias promettedoras, como se pode julgar do que acima fica exposto.

Já se explora com vantagem o fabrico do vinho, que é excellente, o preparo das féculas, da manteiga, que é superior, da banha, das carnes, do matte, cera e couros, sendo muito esperançosa a sericicultura, da qual foram enviadas amostras para Lyon, Hamburgo e Londres, onde as consideraram de primeira e superior qualidade.

Mas a que se ostenta com grande vigor e ganha incremento notavel é a de serrar madeiras, para a qual serão poucos todos os cuidados do Governo, de modo a garantir-se a industria licita, evitando-se que o Estado seja prejudicado.

E' consideravel o numero de *engenhos de serra*: considerabilissimo o deposito de madeiras, que os mesmos apresentam: e igualmente notavel o numero de negociantes de madeiras, que já estabeleceram seu commercio nas respectivas localidades.

Muitos haverá, de certo, que estejam explorando essa industria em boa fé e conscienciosamente, porem é incontestavel que os depositos apresentam madeiras em quantidade superior ao supprimento de que seriam susceptiveis os respectivos lotes: são devastados não só os lotes dados aos que se localisam nas proximidades de taes engenhos, mas tambem as mattas do Estado: e, o que é ainda peor, os immigrants, com tanto sacrificio e tanta despeza adquiridos para virem explorar a terra e se estabelecerem como agricultores, convertem-se em *lenhadores* por salario: e, em regra, os que se habituam a receber diaria ou semanalmente o producto d'esse serviço, não mais se resignam a esperar pelos beneficios com que a terra remuneraria o empenho de cultural-a, por mais prodiga que possa ser, por menos esforços que exija. Viciados por tal desvio, quando não tem mais que cortar e abater n'aquelle lugar, ou traspassam o lote, ou o abandonam, e vão mais longe continuar a faina, que lhes dá diariamente o indispensavel á vida.

**Estradas.**— A maior de todas as necessidades é a de estradas, quer para os nucleos mais distantes, quer para os ligar entre si.

Faltam até picadas pelas quaes se possa chegar a certas areas de lotes a distribuir.

Com approvação do Governo Imperial tenho encarregado de as abrir mediante o salario de 1\$ mais ou menos, e sob a direcção do engenheiro do districto, os immigrants recém-chegados, que preferem lotes em taes areas. Fazem este serviço os que são escolhidos como mais possantes, si a elle se prestam, com a condição de trabalharem revezadamente 15 dias na picada e 15 dias nos seus respectivos lotes, de modo a não

ser abandonado o serviço agrícola na propriedade que lhes é concedida, e a não deixar de ser aviventado o caminho que lhes deve dar as communicações indispensáveis.

O Ministerio da Agricultura, por Avisos de 19 e 22 de Maio, autorizou a abertura de uma estrada pedida pelos moradores do lugar denominado *Polaquia*, na freguezia de S. Paulo de Blumenau, despendendo-se com isso a quantia de 1:000\$. Em 22 de Junho mandei que fosse entregue essa importancia ao Inspector especial interino das Terras e colonisação, logo que fosse começado aquelle serviço e á proporção que fosse executado.

A estrada, que liga o districto de Porto-Franco á sede da Brusque, mede 36 kilometros, e com despeza relativamente pequena poder-se-ia ligar esses dois districtos com a sede da Nova-Trento. Assim ficariam em facil communicação districtos occupados por nacionalidades que não se estimam, mas que pela troca de interesses viriam em breve a imprimir maior desenvolvimento nas respectivas industrias reciprocamente. E ainda este importante nucleo deveria ter uma boa estrada, que o ligasse á villa de Tijucas, que por seu porto lhe daria e receberia mais effizaz incremento.

Partindo da ex-colonia Brusque, tudo quanto está alem do Ribeirão do Ouro é pouco conhecido, consta de terras devolutas na direcção da ex-colonia Angelina. Os caçadores vão em dois dias da sede da Brusque á Angelina, atravez das mattas; e, pois, é de suppor que si houvesse uma estrada entre aquelles dois pontos importantes, esse trajecto far-se-ia em um dia, ligados todos aquelles districtos colonias em uma extensão de 154 kilometros, com grande proveito para a collocação de novos imigrantes, que teriam a facilidade de procurar o mercado da Capital, não excedendo a dois dias a distancia d'este, em relação á Angelina, por terra, e a algumas horas, em relação a Tijucas, por mar. Reanimaria toda a immigração desde Blumenau até á Capital, e poderia muito concorrer para o maior e mais prompto desenvolvimento d'esta parte da Provincia.

O nucleo Luiz Alves, que tende a crescer e tem recebido reforço de immigrants, não tem estradas, apenas possui picadas, e algumas em não estado, precisa urgentemente de estrada que o ligue á cidade de Itajahy, ou a qualquer ponto do rio, na direcção da cidade.

Em confirmação d'isto ahi está como prova eloquente a ex-colonia Blumenau, cujo adiantamento, prosperidade e bem estar são sem duvida o resultado de suas boas e bem conservadas estradas.

A ex-colonia Azambuja está sendo servida apenas pela estreita estrada, que a liga á estação das Pedras grandes, da ferro-via D. The-reza Christina. Como achava-se muito arruinado esse caminho, foi desmattado por duas turmas de roçadores; concertaram-se alguns estragos e levantaram-se ou repararam-se alguns pontilhões já apodrecidos.

Seria da maior utilidade ligar o núcleo já populoso da Urussanga, o mais importante e promettedor d'aquella ex-colônia, á villa do Araranguá e á estação das Minas, que é a terminal da via-ferrea, e ir-se abrindo caminhos para as novas linhas de imigrantes da mesma Urussanga. Aquellas regiões, immensamente férteis e ainda improductivas, não podendo contar com a barra do Araranguá, ligadas assim, achariam facilidade em tomar a estrada de ferro, conciliando tantos interesses da mais alta importancia, sem excluir os da administração, da fiscalisação e da justiça, tão necessarias por aquelles lados.

A boa viação para os centros productores é condição essencial: d'ella depende tudo: a collocação do imigrante; a esperanza, e a coragem que esta dá; o trabalho, que calcula com o resultado, e o resultado, que estimula a quem o obteve, e ao mesmo tempo acoroçoa aos que podem vir a obtel-o. Sem ella não ha sinão inercia e atrazo, indolencia, ignorancia e abandono. Em relação a nucleos de immigração, sem estradas não haverá sinão prejuizo e descredito.

**Instrucção.**— Como no resto da Provincia, não é satisfactoria a instrucção nos nucleos de immigração, e bem o demonstram os quadros apresentados acima.

Em alguns não ha uma só escola, como succede na ex-colônia Azambuja, onde existem 1272 crianças em estado de receberem instrucção.

Tem havido, porem, difficuldades para manter escolas no centro da immigração.

Alguma escola primaria, que a Provincia tem estabelecido n'essas povoações, inutilisa-se pela falta de alumnos. Os imigrantes, divididos por nacionalidades em diversos nucleos, ou mandam seus filhos ás escolas dirigidas por seus compatriotas, ou, não as havendo n'estas condições, não os mandam instruir.

E, pois, é inutil estabelecer escolas nacionaes. Entretanto, das escolas dirigidas por imigrantes, sahirão cidadãos nascidos n'este paiz, destinados a viverem n'elle—sem conhecerem seu proprio idioma.

Qualquer dos dois termos d'essa questão é uma calamidade.

Para obviar de algum modo taes inconvenientes, e estimular a instrucção em favor dos filhos dos imigrantes, concedi subvenção a algumas d'aquellas escolas, com a condição de ensinar-se n'ellas o idioma nacional. Penso que assim crear-se-hão escolas em todos os nucleos, que as não tem, e que poderemos obter, ainda que lentamente, e não na plenitude que seria para desejar-se, a indispensavel cultura do espirito para essa mocidade, que tão util nos deve ser.

**Recepção, agasalho e transporte.**— Não se pode contestar a influencia que exercem as primeiras impressões no espirito de quem chega a um paiz estranho. Todas as commodidades, pois, que se possam

offerecer ao immigrante em sua chegada, serão de salutar effeito, o lançarão a primeira raiz que o prenda à nova patria. A arvore, que se transplanta, precisa de affectuosos cuidados, constantes, até que esteja bem accomodada no terreno onde a collocam.

Infelizmente estes serviços de recepção, agasalho e transporte deixam muito ainda a desejar.

Convencido d'isto, o Governo Imperial autorisou-me a fazer os necessarios contractos, mas tem havido difficuldade, não só por falta de certos elementos, como pela elevação dos preços que pretendem os poucos que se dispõe á execução de taes serviços.

Considero indispensavel a revisão das tabellas de comedorias. Ha n'ellas objectos que elevam os preços dos contractos, e que os recém-chegados não reclamam.

Outra difficuldade é a contingencia em que fica o contractador, alugando e preparando uma casa com proporções para receber grande numero de immigrantes, e vendo chegar mensalmente numero muito limitado. Si deixa essa casa, e acontece vir alguma vez numero mais avultado, está elle em embaraços para accomodal-os repentinamente.

Sendo o contracto por cabeça, o preço da hospedagem de um numero limitado não corresponderá ás despezas feitas com um edificio grande.

Conviria, pois, que ao menos na Capital tivesse o Governo casa sua para esse fim, porque é aqui que se agglomeram os que chegam, e d'aqui são distribuidos, conforme os nucleos para onde se destinam. Seria muito mais facil effectuar os contractos só para recepção, comedorias e transporte.

**Effeitos da immigração.**— Quaesquer que sejam os sacrificios feitos e a fazer, as vantagens da immigração não podem ser postas em duvida, por mais que se levem em conta os prejuizos que tem havido n'ella.

Quem comparar o que eram ha trinta annos esses logares, hoje convertidos em nucleos de immigrantes, com o que apsentam actualmente, conhecerá que o saldo é a favor da Provincia e do Paiz.

Surgiram freguezias, villas e cidades—as melhores e mais correctas. A população cresceu em mais de 30 mil almas, como se pode crer por haver só no municipio de Blumenau 18 templos para os cultos catholico e protestante. Estendeo-se a agricultura em area e em variedade. Creou-se commercio, que tem importancia propria e que rivalisa com o de todo o resto da Provincia. D'ahi novas estações de arrecadação e o augmento consideravel que a Provincia e o Estado tem tido em sua receita.

Ahi se ostentam, exuberantes de vida, ricas de seiva, animadas e confiantes, com obras que indicam verdadeiro amor ao solo, Blumenau e

Joinville, as duas perolas do norte da Provincia, populosas, adiantadas, felizes !

Continuando systematicamente, bem dirigida e bem aproveitada, nosso paiz poderá exportar por preços convenientes muitos generos, que só recebia por preços elevadissimos.

O vinho, de que Nova-Trento exportou cem pipas, purissimo, bem preparado e que já se fabrica em varias outras: a seda, os engenhos aperfeçoadissimos de pilar arroz, os moinhos, as fabricas são novas esperanças de um futuro muito prospero.

Da boa immigração provém, ao menos, grande ensinamento para o indigena de um paiz, onde a Natureza prodigamente offerece tudo quanto basta para a satisfação immediata das primeiras necessidades da vida: ella mostra que o trabalho, que desenvolve e aproveita os beneficios d'essa Natureza, proporciona, mais do que a satisfação das necessidades materiaes, a moralidade, o conforto, a utilidade, — e o respeito, a estima e a consideração com que essas condições premeiam o individuo que o emprega, e n'elle se esteia.

## EXPOSIÇÃO EM BERLIM

Em virtude de communicações officiaes relativas à Exposição sul-americana, que se propõe apresentar á Allemanha e á Europa generos e objectos de industria e artes dos paizes americanos de raça latina, nomeci por Acto de 27 de Fevereiro uma commissão composta dos seguintes cidadãos: Manoel Moreira da Silva, como presidente; José Ramos da Silva Junior, como secretario; Fernando Hackradt Junior, Ernesto Wall, Carlos Hoepcke, João Baptista Bernisson e José Agostinho Demaria; podendo esta commissão escolher nos diversos pontos productores da Provincia agentes ou commissões que a auxiliem no desempenho de promover a expedição de productos d'esta Provincia, que devam figurar n'aquelle utilissimo certamen.

Alem da conveniencia de comparecer n'essas grandiosas festas da industria, o apello não deixará por certo de ser ouvido em uma provincia onde o elemento allemão presta excellento concurso e é justamente estimado.

Conforme communicaram o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras publicas e o Centro da Lavoura e do Commercio da Côte, esse grande certamen industrial, que a Sociedade de Geographia Commercial projectou abrir em Berlim, foi adiado para o 1.º de Setembro, e o Centro da Lavoura encarregado de dirigir tudo quanto do Brazil fosse destinado á Exposição.

Para esse fim devem todos os productos, que tal missão tiverem, estar na Côte a tempo de serem remettidos pelo Centro da Lavoura para

Hamburgo, de modo a serem ahí entregues á Sociedade Central de Geographia até 15 de Agosto.

Por ora apenas tenho noticia de um expositor; mas esse é tão importante, que pode ter a gloria de supprir, elle só, a desidia geralmente manifestada, e que é um mau indicio, porque revela pouco interesse pela elevação do patrio conceito.

Refiro-me a Augusto Germer, de Blumenau, ao qual concedi passagem do Itajahy para S. Francisco, afin de embarcar no paquete allemão, certo de que o Governo Imperial conceder-lhe-ha todos os favores, attendendo á necessidade que elle tem de acompanhar os objectos preciosos, que expõe.

Dizendo-vos quaes elles são, comprehendereis todo o merecimento e alcance d'esse utilissimo esforço individual.

- Uma casa com varandas, construida toda de ripas, coberta de palha (folhas de varias qualidades de palmeiras), demonstrando o emprego do cipó, sem necessidade dos pregos e ferragens.

- Uma cosinha, como appendice da casa, nas mesmas condições, e como o immigrante novo, no principio do seu estabelecimento, costuma construir. Estes edificios têm por fim demonstrar como o immigrante, por mais pobre que seja, graças á riqueza do solo e amenidade do clima d'este paiz, pode construir, sem outra ferramenta mais do que machado e faca, uma morada solida, duravel e com certas commodidades.

- O interior da casa, cujas paredes serão cobertas com esteiras, feitas de folhas de palmeiras, para impedir a entrada do vento, será enfeitado com pelles, tanto de caça do ar, como de caça rasteira.

- As camas de madeira com fundos trançados de cipó.

- Na cosinha apresentará em quantidade cabaças de diferentes especies e preparadas para varios fins; gamellas em varias formas e vassouras fornecidas pela natureza; e ainda, cestos, tipitis, balaios etc. de diversos tamanhos, feitos e materiaes: chapéos fabricados de lufa-lufa e de palha de milho; cachimbos feitos de fructas silvestres; amostras de madeiras: fructas e outras plantas do matto; ninhos de passaros com ovos; amostras de fibras de ramiê, algodão, pita, imbirá e cipó (planta inteira, mãe.)

- Fructas, como bananas, ananaz, pecego, goyabas, fructa de conde (pinha ou ata), carambolas, mamão etc. etc. em conservas, e diversas qualidades de pimenta.

- Productos da agricultura, como farinha de mandioca, polvilho, bejú, farinha d'araruta, assucar, café, arroz, milho, pés de mandioca com raizes, pés de aipim, batatas doces, diversas especies de carás, tahiá ou tayoba, mangaritos, inhame e mais tuberculos.

- Fumo em folha e em rolo, cigarros e charutos.

• Vinho de laranja e cachaça, licôr, matte, oleos de ricino e de nozes, — todos productos de Blumenau.

• Um mappa de Blumenau, um outro do porto de Itajahy, photographias de edificios publicos e paizagens de Blumeau.

• Diversos mineraes. •

E', sem duvida, digno de louvor e de estima o immigrante, que assim se affeição ao paiz onde vive, e por tal modo se mostra grato. Será o mais vivo documento da realidade das nossas promessas aos que, bem intencionados, vierem viver entre nós.

## CATECHESE

Encarregado d'este serviço na Provincia havia apenas o missionario capuchinho Frei Luiz de Cimitile, que nada tinha conseguido em relação aos indios das proximidades da Urussanga.

Tendo sido extincta a commissão a cargo d'esse Missionario, mandou o Ministerio da Agricultura, por Aviso de 12 de Março, que fossem entregues ao juiz de orphãos do termo do Tubarão, afim de terem o conveniente destino, os cinco botocudos menores, que se achavam na companhia do mesmo, sendo dispensado o criado, que para elles havia sido tomado, e devendo se incumbir os magistrados ou as autoridades policiaes—dos logares mais proximos aos pontos em que estacionam os selvagens—de distribuir aos mesmos os objectos que tinham sido adquiridos para brindal-os.

Dando sciencia d'essa comunicação ao juiz de orphãos do termo do Tubarão, recommendei-lhe que recebesse do dito Missionario os indios e os referidos objectos.

Declarou-me aquelle funcionario que a providencia era de difficil execução por causa do sustento dos menores, e que estrangeiros e nacionaes da ex-colonia Azambuja empenhavam-se pela conservação dos jovens bugres em companhia de Frei Cimitile, allgando ser um meio de afugentar os indios malfeitoses, e obrigando-se a sustentar aquelles menores.

Respondi-lhe que podia fazer a concessão, mediante tutela ou responsabilidade escripta pelos que se empenhavam, garantida por assignatura do Missionario.

Tendo morrido de febre pernicioso uma d'essas crianças, já com 12 annos de idade, restam 4, sendo 3 do sexo masculino, de 5 a 8 annos de idade, e uma menina de 9. São todos de compleição forte.

Convem declarar que, apesar de extincta a missão official de Frei Cimitile, continúa elle a residir ali, por concessão de seu superior, pasto-

rando o nucleo de immigrants da Urussanga, que é todo composto de italianos.

Sem duvida o melhor meio de afugentar os selvagens será não cessar de romper os mattos para n'elles collocar novos povoados. Resistirão, incommodarão, mas não de acabar por afastar-se.

## TERRAS

Sinto ter de declarar que, apesar de recommendações feitas por diversas vezes ás autoridades, que a Lei encarregou de defender as terras publicas, estas são devastadas sem piedade e de modo clamoroso. Tenho empregado os meios ao meu alcance para impedir a continuação d'esse crime, porem não tenho encontrado nas autoridades o menor auxilio para tal fim.

Os herdeiros de Manoel Marques Guimarães reclamam pagamento das terras onde foi situada a colonia Angelina, allegando serem suas e não do Estado. Entendi-me a esse respeito com a Inspectoria das terras, e vai ser encarregado de ir estudar essa questão o engenheiro Reginaldo Candido da Silva.

Posseiros e proprietarios na Barra Velha, em numero consideravel, protestam contra medições feitas pelo ex-juiz commissario J. Uriarte, e julgadas. Allegam que taes medições prejudicaram posses e direitos provenientes de heranças e de compras legaes, realisadas ha muitos annos.

Alguns, dos que obtiveram aquellas medições, já traspassaram os terrenos, no todo ou em parte. E foi só então que despertaram os que se dizem prejudicados, declarando que como homens do campo não tiveram anteriormente noticia de tal, e agora protestam—fôra do praso legal para recursos contra medições feitas.

Tenho procurado providenciar afim de que se garanta na fórmula da Lei o direito de propriedade a quem o tiver.

Vou encarregar especialmente de bem averiguar e explicar minuciosamente todas as occorrencias relativas a essa questão o agrimensor Rodrigues Lima, membro da Inspectoria especial.

Tendo chegado tambem ao conhecimento da Presidencia que no termo de S. José tem-se vendido terras do Estado, affectei essa questão aos respectivos juiz municipal e juiz commissario.

### ↳ TERRAS DE SS. AA. II.

Em 17 de Maio ultimo o Mordomo de SS. AA. Imperiaes os Senho-

res Conde e Condessa d'Eu dirigio ao Ministerio da Agricultura um officio reiterando outro de 12 de Março, no qual dizia que, existindo uma pequena area de terras devolutas adjacentes ao patrimonio de SS. AA. no municipio do Tubarão, e sendo muito conveniente que faça parte do mesmo patrimonio, pedia para que se recommendasse á commissão incumbida de descriminar terras devolutas no dito municipio, que demarcasse os rumos verdadeiros da sesmaria chamada dos Mirandas, á vista dos titulos existentes no cartorio da villa do Tubarão, e medisse a extensão territorial da area, que assim fica devoluta, entre o rumo mais occidental da mencionada sesmaria e o patrimonio.

Essa area é de forma triangular e deve ser limitada na sua frente pela margem esquerda do rio Tubarão.

Com Aviso de 8 de Junho o Ministerio da Agricultura enviou esses papeis a esta Presidencia, para que, ouvindo a dita Inspectoria das Terras, informasse a respeito.

Essa informação foi nos seguintes termos:

• Em obediencia ao que V. Ex. se dignou ordenar-me sobre o officio junto, do Senhor Mordomo do Palacio Izabel, que solicita do Governo Imperial a medição de uma pequena area de terras devolutas adjacentes ao patrimonio de SS. AA., tenho a honra de informar a V. Ex. que, de facto existe essa area devoluta entre o referido patrimonio e a concessão dos Mirandas, á margem esquerda do rio Tubarão.

• Que é necessario que o Engenheiro nomeado para proceder á descriminação d'aquella area, seja nomeado juiz commissario ad hoc, afim de que possa revalidar a dita concessão, ainda não revalidada.

• Que, tratando-se de uma area, que tem de ser forçosamente descriminada da referida concessão, com a qual está englobada, seja marcado um praso, para que os proprietarios da mesma concessão requeiram sua revalidação ao juiz commissario ad hoc, findo o qual praso e não tendo elles satisfeito a exigencia legal, sejam declarados simples posseiros, obrigados a prompta legitimação de suas posses, em relação ás quaes se procederá de conformidade com a Lei das terras. •

## QUESTÃO DE LIMITES

O Aviso do Ministerio da Agricultura, n. 21 de 14 Janeiro de 1879 declarou que a divisa provisoria entre esta Provincia e a do Paraná seriam os rios do Peixe e Goyo-Eu, e não o rio Maromba, como resolvera o Decreto n. 3378 de 16 de Janeiro de 1865.

O Aviso de 21 de Dezembro de 1883, do mesmo Ministerio, recommendando a noincação, de accordo com o Presidente do Paraná, de um juiz commissario para a zona contestada, mandou observar os limites marcados no Decreto n. 3378 de 1865.

A Presidencia, respondendo a essa ultima parte do Aviso, pediu por officio n. 6 de 24 de Janeiro de 1884 para ser mantida a justa decisão do Aviso de 14 de Janeiro de 1879.

O mesmo Ministerio declarou, por Aviso de 15 de Abril de 1884, que para os limites provisórios continuava a vigorar a decisão do citado Aviso de 14 de Janeiro de 1879.

E' o que ainda está em vigor.

Por Aviso de 27 de Junho de 1882 foi communicada á Presidencia a nomeação dos engenheiros Alfredo Ernesto Jacques Ouriques e Diogo Rodrigues de Vasconcellos, para procederem aos estudos dos limites d'esta Provincia e da do Paraná, sendo por parte da de Santa Catharina o engenheiro Ouriques.

Essa commissão findou a 15 de Abril de 1884.

A ultima tentativa do Paraná para estabelecer estações fiscaes na zona contestada foi a que consta de um telegramma de 8 de Janeiro de 1883, dirigido ao Ministerio do Impecio, em que esta Presidencia dizia que lhe constava ter a Assemblêa da Provincia do Paraná creado uma estação fiscal no « Ribeirão da Lança » (territorio contestado) e que o respectivo Presidente tratava de a estabelecer.

O Ministerio do Imperio, respondendo a esse telegramma, declarou haver telegraphado ao Presidente do Paraná, o qual informára que apenas havia mandado verificar si era possivel crear estações fiscaes sem offensa das pretensões d'esta Provincia, accrescentando que as leis do Paraná não causavam perturbação á ordem publica.

Não obstante, não convém que em tão importante questão se prolongue indefinidamente esse estado provisório; e penso que seria de grande acerto dirigir a Assemblêa Provincial uma representação aos Poderes competentes, afim de que, tomando-a na devida consideração, resolvam como-fôr de justiça.

Em relação ás outras provincias do Imperio, esta é das menos bem aquinhoadas. Prejudicada pelo Paraná e pelo Rio Grande, que, ambas, dispõe de immenso territorio, ficará ainda mais reduzida, e perderá habitantes, que tem demonstrado preferil-a.

E' da maior utilidade terminar taes pendencias entre membros de uma mesma nacionalidade.

### JUIZES COMMISSARIOS

Por Actos de diversas datas foram exonerados dos cargos de juizes commissarios:

*De S. Bento e Zona contestada.*— O agrimensor Antonio Lopes de Mesquita.

*De S. José.*— Francisco Luiz de Medeiros.

*De Coritybanos e Campos-novos.*— Narcizo Silveira Gonçalves.  
*Da Laguna, Tubarão e Araranguá.*— Caetano José de Souza  
(a pedido.)

*De Blumenau e Itajahy.*— Paulo Schwarzer.

*De Lages.*— O engenheiro Hercilio Pedro da Luz.

*De S. Franciscó, Joinville e Paraty.*— João Uriart.

Foi tambem exonerado a seu pedido do cargo de juiz-commissario ad-hoc do municipio do Araranguá e engenheiro Francisco Ferreira Pontes.

Foram nomeados para os mesmos cargos:

*Nos municipios de S. Francisco, Joinville e Paraty.*— Antonio Pereira de Macedo.

*De Lages.*— Diogo Duarte Silva da Luz.

*De Coritybanos e Campos-novos.*— Marcos Alves Cardoso.

*Da Laguna, Tubarão e Araranguá.*— Anacleto Elias de Bittencourt.

*De Blumenau, Itajahy e S. Luiz.*— Germano Augusto Thiemes.

*De S. Bento e Zona contestada.*— Argemiro Loyola.

*De S. José.*— Antonio José da Costa.

De conformidade com o Aviso do Ministerio do Imperio de 26 de Novembro, foi nomeado, por Acto de 14 de Dezembro, o agrimensor Fernando Oppitz, juiz commissario ad hoc afim de legitimar as posses que confinam com as terras do patrimonio de S S. A A. os Srs. Conde e Condessa d'Eu, no valle do Rio Negro, ficando sem effeito a nomeação do engenheiro Daniel Herminger, dispensado da commissão em que se achava na Provincia do Paraná.

## NATURALISAÇÕES

Em virtude do art. 14 da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, foram durante o anno findo naturalisados cidadãos brazileiros 99 estrangeiros, residentes n'esta Provincia, sendo:

Allemaes	47
Prussianos	22
Portuguezes	8
Italianos	9
Suissos	4
Bohemios	2
Saxonios	2
Francez	1
Sueco	1
Austriacos	3

Com o fim de facilitar as naturalisações, declarou o Ministerio do Imperio, por Aviso de 19 de Janeiro ultimo, que o juramento exigido pelo art. 6.º do Decreto n. 1950 de 12 de Junho de 1871, pode tambem ser prestado perante as Camaras Municipaes ou perante os juizes de paz.

Em virtude d'isso, tem avultado mais o numero de naturalisados, havendo já, depois d'esse periodo, 55 das seguintes nacionalidades:

Allemaes	48
Portuguezes	3
Austriacos	2
Prussiano	1
Italiano	1

Sei que nos districtos de immigrants ao norte da Provincia manifesta-se grande movimento para esse fim.

### ELEMENTO SERVIL

Pelo Decreto n. 9517 de 14 de Novembro de 1885 foi approvedo o Regulamento para a nova matricula dos escravos menores de 60 annos de idade, arrolamento especial dos de 60 annos em diante, e apuração da matricula, em execução do art. 1.º da Lei n. 3270 de 28 de Setembro ultimo, destinada felizmente a extinguir em brevissimo praso a escravidão, gradualmente, e sem abalo, quer para a fortuna publica quer para a particular.

Em circular de 16 de Dezembro, remetti á Alfandega, Mezas de Rendadas e Collectorias, exemplares d'aquelles actos, afim de dar-se-lhes a devida execução.

Segundo a estatistica ultimamente organizada, existiam na Provincia, até 30 de Junho do anno passado, 8249 escravos, sendo do sexo masculino 4634 e do feminino 3615, assim distribuidos:

	88	homens	e	129	mulheres
Capital	88			129	
Freguezia de Santo Antonio	325	•	•	223	•
Laguna	1099	•	•	731	•
Tubarão	296	•	•	250	•
S. José	898	•	•	631	•
S. Miguel	205	•	•	122	•
S. Sebastião	398	•	•	271	•
Itajahy	278	•	•	246	•
S. Francisco	287	•	•	240	•
Paraty	161	•	•	184	•
Lages, Coritybanos e Campos-novos	551	•	•	525	•

Por conta das quotas 1 a 6, distribuidas nos diversos municipios da Provincia, foram alforriados 355.

Por conta do fundo de emancipação provincial, creado pela Lei n. 1088 de 8 de Abril de 1884, foram alforriados 48 escravos, cujas cartas foram entregues a 20 libertos no dia 31 de Dezembro d'aquelle anno, e a 28 no dia 7 de Setembro do anno passado.

Para esse fim despendeo-se quantia muito superior á do rendimento a elle destinado, entrando-se pelos exercicios futuros, de modo que o de 1886 a 87 ainda é credor de 341\$606, visto ter importado o rendimento do anterior exercicio apenas em 1:030\$912.

Tornou-se pois impossivel, até agora, alforriar mais alguém pelo fundo de emancipação provincial, não me considerando autorizado a continuar a saccar sobre o futuro, ultrapassando as determinações da Lei, com risco de novo desequilibrio nas finanças da Provincia.

Em virtude do disposto na Lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885 foram declarados libertos 79 escravos menores de 60 annos, sendo:

Na Capital	4
Em S. Francisco	36
Itajahy	39

A ultima quota (6.ª) do fundo de emancipação foi distribuida por Acto de 14 de Novembro de 1884, e designado o dia 28 de Dezembro para a reunião das juntas classificadoras.

Todas procederam aos respectivos trabalhos, e foram effectuadas as libertações, menos no municipio da Laguna, onde se mandou proceder a novo arbitramento por serem excessivos os preços das indemnisações.

Até hoje, porem, não foram enviados á Secretaria os respectivos trabalhos.

Tendo sido distribuida a esta Provincia, por Aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 6 de Abril ultimo, a 7.ª quota do Fundo de emancipação, na importancia de 15:000\$000, resolvi, por Acto de 17 de Junho, distribuir a mesma quantia pelos diversos municipios, proporcionalmente á respectiva população escrava, adicionando-se a cada municipio o saldo existente da distribuição anteriormente feita, como se vê do quadro abaixo organizado pela Thesouraria de Fazenda e por mim approvedo.

Na mesma data designei o dia 8 de Agosto proximo para a reunião das juntas classificadoras de escravos.

Expedindo as instrucções, que julguei convenientes para o desempenho regular de semelhante trabalho, chamei a attenção das juntas classificadoras para a disposição do § 7.º do art. 3.º da Lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885, por força da qual continúa em vigor até o encerramento da nova matricula o processo actual de avaliação de escravos, não

podendo a mesma exceder dos valores maximos fixados pela tabella do § 1.º do referido art. 3.º.

Recommendei-lhes tambem que empregassem a maior vigilancia para impedir o abuso de serem alforriados por conta do Fundo de emancipação escravos que por sua idade tenham de ser considerados livres dentro de pouco tempo, na forma do § 10 do mesmo art. 3.º

Aos juizes de orphãos expedi as convenientes communicações.

**Quadro da distribuição da 7.ª quota do Fundo de Emancipação com o addicionamento do saldo da 6.ª distribuição**

MUNICIPIOS	Numero de escravos existentes.	Saldos da 6.ª quota.	Distribuição da 7.ª	Importancia, que toca a cada Municipio.
Da Capital	680	100,490	1.393,640	1:494,130
» Cidade da Laguna	1,694	5	3.471,785	3:471,785
» » de S. Francisco	385	346,755	789,042	1:135,797
» » » Itajahy	456	48,287	934,553	982,840
» » » Joinville	102	23,140	209,044	232,184
» » » Lages	1,064	172,102	2.180,625	2:352,727
» » » S. José	1,364	264	2.795,463	2:795,727
» Villa » S. Miguel	290	88,572	594,343	682,915
» » » Paraty	305	6,061	625,085	631,146
» » » S. Sebastião	508	53,840	1.041,125	1:094,965
» » do Tubarão	474	118,071	965,295	1:083,366
	7,319	957,582	15:000,000	15:957,582

**CULTO PUBLICO**

Divide-se a Provincia em 53 parochias.

D'estas estão canonicamente providas 36, e não canonicamente instituidas 17, como demonstra o quadro abaixo.

Julgando muito inconveniente ao serviço espirital a continuação de algumas parochias sem serem providas, e de muitas providas interinamente pelos parochos de outras, dirigi-me n'este sentido, em data de 13 de Dezembro ultimo, ao Exm. Sr. Bispo Diocesano, expondo os motivos que me aconselhavam a pedir-lhe providencias no interesse de serem sa-

nadas essas faltas, que occasionam grandes demoras na administração do pasto espiritual aos respectivos povos.

A minha reclamação foi baseada nos legítimos interesses da família e na conveniência da conservação do culto, em beneficio da educação e da felicidade do espirito.

Em uma provincia que recebe immigração sem fazer questão de cultos, é indispensavel, ao passo que se permitem todas, manter a Religião do Estado, como preceitua a Constituição.

As parochias canonicamente providas são:

<i>N. S. do Desterro</i>	Parocho	Manoel Joaquim Alves Soares.
<i>SS. Trindade</i>	•	Francisco Luiz do Livramento.
<i>Conceição da Lagôa</i>	•	O mesmo, interinamente.
<i>S. João Baptista do Rio Vermelho</i>	•	• • • •
<i>N. S. das Necessidades</i>	•	José Fabricio Pereira Serpa.
<i>S. Francisco de Paula de Cannas-nieiras</i>	•	O mesmo interinamente.
<i>Lapa do Ribeirão</i>	•	José Martins do Nascimento.
<i>S. José</i>	•	Francisco Pedro da Cunha.
<i>S. Joaquim de Garopaba</i>	•	Raphael Faráco.
<i>Rosario da Enseada do Brito</i>	•	Archanjo Ganarini.
<i>Santo Amaro do Cubatão</i>	•	O mesmo interinamente.
<i>S. Pedro d'Alcantara</i>	•	Jacob Piel.
<i>S. Antonio dos Anjos da Laguna</i>	•	Manoel João Luiz da Silva
<i>S. Anna do Merim</i>	•	Pedro G. Teixeira Lopes.
<i>S. Anna de Villa-Nova</i>	•	O mesmo interinamente.
<i>S. João Baptista de Imaruhy</i>	•	Ignacio Bernardo Ruchert.
<i>Bom-Jesus da Pescaria Brava</i>	•	João Mattos da Cunha.
<i>N. S. dos Prazeres, de Lages</i>	•	Antonio Luiz E. de Carvalho.
<i>Patrocínio de Bagueaes</i>	•	O mesmo interinamente.
<i>da Conceição de Coritybanos</i>	•	Thomaz Sobrinho, interino.
<i>S. João de Camps-Nocos</i>	•	O mesmo.
<i>N. S. Mãe dos Homens, do Araranjú</i>	•	Julio Carlos d'Oliveira.
<i>S. Miguel</i>	•	José Fortunato Pereira Maia.
<i>S. Sebastião de Tijucas</i>	•	Manoel Miranda da Cruz.

<i>S. João-Baptista do Alto Ti- jucas</i>	.	O mesmo interinamente.
<i>Bom Jezus dos Afflictos de Porto Bello</i>	Parocho	Manoel M. da Cruz, interino.
<i>da Piedade do Tubarão</i>	.	Cypriano Buonocóre.
<i>Sacramento do Itajahy</i>	.	João Rodrigues d'Almeida.
<i>Bom Successo de Camboriú</i>	.	O mesmo interinamente.
<i>Penha de Itapocoroy</i>	.	Vicente d'Argenzio.
<i>S. Pedro Apostolo do Gaspar</i>	.	Henrique Matz.
<i>S. Paulo de Blumenau</i>	.	José Maria Jacobs.
<i>S. Luiz</i>	.	João Fritzen.
<i>Bom Jezus do Paraty</i>	.	Antonio F. Nobrega, interino.
<i>Graça de S. Francisco</i>	.	O mesmo.
<i>S. Francisco Xavier, de Join- ville</i>	.	Carlos José L. Boegershausen.

As parochias não instituidas canonicamente são:

S. Sebastião da Praia de Fôra.

Santa Izabel.

S. Bom Jesus de Nazareth da Palhoça.

N. S. das Dores da Jaguaruna.

N. S. da Gloria do Sahy.

N. S. da Conceição de Itapocú.

S. Bento.

S. Lourenço.

S. Vicente de Paula do Luiz Alves.

S. Joaquim da Costa da Serra.

N. S. da Piedade da Armação.

S. Pedro Apostolo do Alto Biguassú.

S. João Evangelista da Fôz do Biguassú.

Nova Trento.

S. Cecilia do Rio Correntes.

N. S. do Amparo do Campo de Palmas.

S. Sebastião do Herval.

## MOVIMENTO DO ESTADO CIVIL

Durante o semestre de Julho a Dezembro de 1885 a estatística do

movimento da população d'esta Provincia, organizada em virtude do Decreto n. 9033 de 6 de Outubro de 1883, foi a seguinte:

<i>Baptisados.</i>	<i>Sexo masculino</i>	<i>feminino</i>	<i>Total</i>
Na parochia da Capital	66	25	91
• da SS. Trindade	35	26	61
• da Lagôa	11	19	30
• do Rio Vermelho	16	25	41
• de Santo Antonio	25	20	45
• de Cannasvieiras	20	10	30
• do Ribeirão	35	24	59
• de S. José	88	74	162
• de Santo Amaro	56	80	136
• de S. Pedro d'Alcantara	49	36	85
• da Enseada de Brito	13	23	36
• de Garopaba	45	36	81
• da Laguna	100	71	171
• de S. Anna de Villa Nova	16	17	33
• do Merim	34	26	60
• da Pescaria-Brava	16	22	38
• do Imaruby	24	21	45
• do Araranguá	24	21	45
• do Tubarão	51	46	97
• de S. Sebastião	38	33	71
• de S. João Baptista de Tijucas	24	22	46
• de Porto Bello	16	17	33
• de Camboriú	36	36	72
• do Itajahy	76	57	133
• de S. Luiz Gonzaga	85	96	181
• de S. Paulo de Blumanau	175	161	336
• de S. Pedro Apostolo	30	57	87
• de Itapocoroy	27	27	54
• de S. Francisco	49	51	100
• do Paraty	31	22	53
• da Barra Velha	53	32	85
• de Joinville	102	112	214
• de S. Bento	68	81	149
• de Lages	132	118	250
• de Bagnaes	12	11	23
• de Coritybanos	59	55	114
• de Santa Izabel	9	4	13
• de Campos-novos	24	28	52

*Casamentos*

Na parochia da Capital			21	
• da SS. Trindade			5	
• da Lagôa			5	
• do Rio Vermelho			5	
• de Santo Antonio			16	
• de Cannasvieiras			15	
• do Ribeirão			9	
• de S. José			32	
• de Santo Amaro			17	
• de S. Pedro d'Alcantara			15	
• de Santa Izabel			2	
• da Enseada do Brito			7	
• de Garopaba			13	
• da Laguna			26	
• de Villa-nova			5	
• do Merim			8	
• do Inaruby			10	
• do Araranguá			10	
• do Tubarão			31	
• de S. Sebastião			23	
• de S. João Baptista de Tijucas			5	
• de Porto Bello			70	
• de Camboriú			10	
• do Itajahy			21	
• de S. Luiz Gonzaga			37	
• de S. Paulo de Blumenau			43	
• de S. Pedro Apostolo			14	
• de S. Sebastião			23	
• do Itapocoroy			14	
• de S. Francisco			15	
• da Barra-Velha			4	
• do Paraty			3	
• de Joinville			36	
• de S. Bento			19	
• de Lages			38	
• de Coritybanos			15	
• de Bâguaes			8	
• de Campos-novos			13	
<i>Obitos</i>	<i>Masculino</i>	<i>feminino</i>	<i>Total</i>	
Na parochia da Capital	43	47	90	
• da SS. Trindade	12	10	22	
• da Lagôa	19	13	32	

<i>Obitos</i>	<i>Masculino</i>	<i>feminino</i>	<i>Total</i>
Na parochia do Rio Vermelho	9	7	16
• de Santo Antonio	34	16	50
• de Cannasvieiras	10	13	23
• do Ribeirão	8	8	16
• de S. José	57	48	105
• de Santo Amaro	11	21	32
• de S. Pedro d'Alcantara	7	8	15
• de Santa Izabel	3	1	4
• da Enseada do Brito	15	14	29
• de Garopaba	13	12	25
• da Laguna	28	26	54
• de Villa-nova	9	10	19
• do Merim	8	19	27
• do Araranguá	4	4	8
• de Imaruhy	10	13	23
• do Tubarão	18	15	33
• da Pescaria-Brava	7	3	10
• de S. Sebastião	18	14	32
• de S. João Baptista de Tijucas	14	10	24
• de Porto-Bello	15	11	26
• de Camboriú	31	29	60
• do Itajahy	45	40	85
• de S. Luiz Gonzaga	21	14	35
• de S. Paulo de Blumenau	14	8	22
• de S. Pedro Apostolo	7	10	17
• do Itapocoroy	7	9	16
• de S. Francisco	41	36	77
• do Paraty	21	19	40
• de Joinville	43	43	86
• de S. Bento	15	19	34
• de Lages	20	16	36
• de Bagnacs	5	3	8
• de Campos-novos		1	1

## CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOLLORRO

Por Decreto de 17 de Outubro foi nomeado membro do Conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro o cidadão Antonio Pereira

da Silva e Oliveira, para preencher a vaga occasionada pela ausencia do cidadão Boaventura da Costa Vinhas, que exercia aquelle cargo.

Foi o seguinte o movimento d'esta Caixa no anno de 1885:

*Receita.*— Producto das fracções menores de 100 rs. 39\$722. De emolumentos por encerramento de contas correntes 43\$400. Saldo na Thesouraria em 31 de Dezembro de 1884—306:501\$565. Em caixa 760\$199.

Deposito entrado de Janeiro a Dezembro 158:285\$000. Idem de 6 % capitalizados na Thesouraria 20:730\$996. Total 486:360\$882.

*Despeza.*—Renda que passa ao Monte de Soccorro 83\$122.—1 % dos depositos na Thesouraria de Fazenda 3:085\$039.— Retiradas feitas pelos depositantes 108:971\$122.— Saldo na Thesouraria em 31 de Dezembro de 1885—373:883\$322.— Em Caixa 338\$277.— Total 486:360\$882.

Em 30 de Junho do corrente anno apresentava as seguintes differenças:

*Receita.*— Fracções 41\$227.— Emolumentos, 49\$600.— Depositos entrados 151:602.— 6 % capitalizados na Thesouraria 22:694\$618.— Saldo 354:987\$270, sendo: em caixa 1:137\$142 e na Thesouraria 353:850\$128 rs.— Somma total 529:374\$715 rs.

*Despeza.*— Renda que passa ao monte de Soccorro 90\$827.— 1 % de depositos, na Thesouraria 3:455\$165.— Retiradas 111:580\$627.— Saldo em 30 de Junho: em caixa 142\$615, na Thesouraria 414:105\$481.

As quantias que formam o *debito e credito* do Monte de Soccorro até 30 de Junho do corrente anno, são as seguintes:

Emprestimo feito pelo Governo Geral	22:970\$000	
Juros de 6 %, d'essa quantia	16:764\$302	39:734\$302
Emprestimo feito pela Caixa Economica	18:228\$169	
Juros de 5 %, d'essa quantia	1:957\$005	20:186\$174
Vencimentos do pessoal desde Outubro de 1885	5:250\$000	
Aluguel (semestre)	180\$000	
Expediente	9\$100	5:439\$100
		<hr/>
		65:358\$576

Juros de 1 % dos depositos da Caixa Economica:		
De 1875 a 1879, em exercicios findos		3:134\$551
Do semestre de 1886		1:939\$185
Saldo em caixa		175\$677
Moveis		200\$000
		<hr/>
		5:449\$413

Quota de 1 % das loterias geraes para formação do fundo capital		6:000\$000
---	--	------------

## GUARDA NACIONAL

Achando-se, por Decreto de 30 de Dezembro do anno findo, suspenso o coronel commandante superior da Guarda Nacional das comarcas de Lages e Campos-novos, Manoel Ferreira da Silva Farrapo, a Presidencia, de conformidade com o art. 19 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 5573 de 21 do Março de 1874. designou o tenente coronel João da Silva Ribeiro Junior, para assumir interinamente o mesmo commando superior.

Attendendo ao que requereo Affonso d'Almeida Coelho, nomeado em 20 de Agosto de 1885 alferes para o Corpo de cavallaria da Guarda Nacional da Capital, não tendo solicitado a patente no praso determinado, concedi-lhe, por despacho de 31 de Dezembro, mais o praso de 45 dias, a contar da terminação do anterior.

Dos officiaes nomeados, 75 perderam os postos, por não terem solicitado as patentes em tempo. Eram 9 capitães, 31 tenentes e 35 alferes.

Do 1.º corpo de cavallaria da Capital—2 alferes.

1.º esquadrão de Joinville—1 tenente e 1 alferes.

1.º batalhão d'infantaria de S. José—2 tenentes e 4 alferes.

2.º da reserva 3 alferes.

3.º d'infantaria do Tubarão—5 capitães, 9 tenentes e 7 alferes.

4.º de Lages—2 tenentes.

5.º do Itajahy—1 tenente e um alferes.

6.º de Tijucas—1 capitão, 6 tenentes e 7 alferes.

8.º de S. Francisco—1 capitão, 7 tenentes e 7 alferes.

Da 2.ª secção da reserva de S. Francisco—2 capitães, 3 tenentes e 3 alferes.

Ainda estão sem organização:

1.ª companhia avulsa de cavallaria da Laguna.

2.º batalhão d'infantaria da Laguna.

3.º de reserva da Laguna.

7.º d'infantaria de S. Miguel.

Com a perda dos postos, deixou de entrar para o Thesouro Provincial, de emolumentos, a quantta de 2:234\$, e para a Fazenda geral, de sello, 3:000\$.

Não é necessario dizer-vos que a Guarda Nacional é nominal.

D'ella só existem as honras dos postos. Em parte alguma está organizada, tendo apenas commandantes e officiaes sem soldados.

## CORPO CONSULAR .

Exercem funções consulares n'esta Provincia os seguintes Srs. :

*Portugal.*— Consul, Antonio de Castro Feijó. Ainda não entrou em exercicio. Tem jurisdicção no Rio Grande, Paraná e Matto Grosso. Vice-consul, José Antonio Portilho Bastos, no Desterro.

*Republica oriental.*— Consul, Roberto Grant, no Desterro.—Vice-consules, Guilherme Asseburg, no Itajahy; João Bomfante Demaria, no Desterro; Antonio Maria Barroso Pereira, em S. Francisco.

*Republica argentina.*— Consul, Guilherme Asseburg, no Itajahy.—Vice-consul, José Agostinho Demaria, no Desterro.

*Suissa.*— Consul interino, Carlos Hoepke, no impedimento de Fernando Hackradt.

*Allemanha.*— Consul, Carlos Hoepke, no Desterro.—Consul, Victor Bruno Frederico Gaertner, em Blumenau.—Consul, Ottocar Doerffel, D. Francisca.—Agentes consulares, Guilherme Asseburg, Itajahy; Henrique Dettner, S. Francisco; Alexandre Marschner Hyarup, Laguna.

*Dinamarca.*— Vice-consul, Fernando Hackradt, Desterro.

*Inglaterra.*— Consul, Courtinay Walter Bonnett, Rio Grande do Sul.—Vice-consul, Richard J. Reidy, Desterro.

*Paizes baixos.*—Vice-consules, Fernando Hackradt Junior, Desterro; Antonio Maria Barroso Pereira, S. Francisco.

*Italia.*— Consul, Conde Gaspar Micheli Gloria, Côte.—Agente consular, José Agostinho Demaria, Desterro.

*Suecia e Noruega.*— Vice-consul, Julio Wigt, Desterro.

*França.*— Agente consular, Domingos Lydio do Livramento, Desterro.

*Belgica.*— Consul interino, Carlos Scharff, Desterro, no impedimento de P. F. A. Baethegen.—Chancellor, J. B. R. Baethegen, Desterro.

*Hespanha.*— Encarregado do vice-consulado, José Theodoro de Souza Lobo.

## SECRETARIA DA PRESIDENCIA

O bacharel Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, nomeado secretario do Governo d'esta Provincia por Carta Imperial de 12 de Setembro de 1885, prestou juramento e tomou posse do cargo no dia 29 do mesmo mez.

Por Acto de 16 do corrente foi dispensado o serviço do collaborador João Alcebiades Silveira de Souza.

Ha necessidade de reforma no respectivo Regulamento, feito quando a Repartição tinha logares, que já não existem, e cujas funcções passaram atropeladamente ou para o secretario ou para os chefes das secções.

As secções actualmente distinguem-se apenas pelas cathogorias dos empregados, aos quaes, pela força das circumstancias, os serviços são distribuidos promiscua e indistinctamente, não sendo possivel, por esse modo, guardar-se, em qualquer das secções, a tradição dos negocios que por ella deveriam correr.

O pessoal da Secretaria cumpre seus deveres, mostrando-se alguns empregados bastante habilitados, e entre esses os chefes das duas secções, cuja diligencia e dedicação ao serviço cumpre-me registrar.

Com grande detrimento para o trabalho do Gabinete, mormente nas horas e nos dias em que a Secretaria não funciona, tinha deixado de nomear um official de gabinete, no proposito de não me poupar ao sacrificio de fazer todo o serviço, que por elle deveria ser feito; não só porque, conhecedor do estado do cofre provincial, não devia oneral-o em beneficio de meus commodos, como porque a exigua gratificação votada para esse cargo de immediata confiança não permite encontrar pessoa competente para o desempenhar, tanto mais quanto a Lei determina que o official de gabinete seja um empregado da Secretaria, e esta, oneradissima de serviço, não podia ser desfalcada em seu pessoal com a retirada de um empregado especial para o trabalho do gabinete da Presidencia.

Como porem occorresse muitas vezes accumulção de serviço urgente nos dias feriados, especialmente em relação á saude publica e á colonisação, não pude prescindir de encarregar o chefe de secção Joaquim Firmo de Oliveira, dos trabalhos especiaes de gabinete, e de ordenar que o pessoal da Secretaria revezasse por escala e de modo que em cada dia feriado houvesse um empregado para auxiliar a Presidencia das 11 da manhã á 1 da tarde.

Tenho a satisfação de vos declarar que todos aquelles, aos quaes tocou esse serviço, prestaram-se da melhor vontade, não me dando, por esse lado, sinão motivos para louval-os e remuneral-os.

Com todo o pessoal d'esta Repartição despence-se 17:892\$030 réis.

*Srs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial.*

Foi longa esta exposição, porque as circumstancias o exigiram, para abranger mais ou menos todos os acontecimentos posteriores á ultima reunião da Assembléa, não se tendo effectuado outras nas epochas legaes.

Entretanto é provavel que ainda tenham escapado informações, que vos interessem. Si assim succeder, promptamente vos franquearei todos os meios que julgarles dever reclamar para melhor e completo desempenho de vossas importantes funcções.

De alguns assumptos deixei de tratar, para não estender de mais o rôl das necessidades, que perfeitamente conheceis. Entre outros, é digno de vossa attenção o deploravel estado de ruina em que por toda a parte se acham os nossos templos, carecendo não só de reparos, mas de sacerdotes, e até dos mais modestos paramentos.

Muito tendes a fazer, e convém que aproveiteis o tempo, providenciando de modo a conservar o equilibrio, que consegui, entre a receita e a despeza, e acudir a tão instantes necessidades, que acabrunham vossa Provincia.

Certo da elevação de vossos sentimentos patrioticos, espero que, compenetrados da grandeza de vossa missão, a tudo anteporeis a constante preocupação pelo bem publico, e n'esse intuito grandioso congregareis vossos esforços, a despeito das instigações, que conduzem á luta, sempre esteril, de uma mal entendida politica local.

Assim vos recommendareis á gratidão de vossos conterraneos, e merecereis os applausos do Paiz, que a todos julga sem paixão.

Na vida publica somos aquilatados pelos beneficios, que realisamos. No gozo d'esses beneficios os povos não indagam qual o partido que os effectuou; limitam-se a abençoar os bemfeitores, que por sua vez contemplam satisfeitos a prosperidade para que concorreram.

*Francisco José da Rocha.*

Desterro. 21 de Julho de 1886.

# ANNEXOS

## I

### Excursão do Dr. Chefe de Policia ás comarcas de Lages e Campos-novos

Secretaria da Policia na Cidade do Desterro, 21 de Abril de 1886.— Illm. e Exm. Sr.— Em cumprimento da determinação de V. Ex. em o officio que me dirigio a 10 de Março proximo passado, parti no dia 11 do mesmo mez para cima da Serra, com destino ás comarcas de Lages e Campos-novos, afim de tomar conhecimento dos factos criminosos alli praticados.

Tendo aqui chegado no dia 16 do corrente mez, venho hoje dar conta do resultado da commissão, de que sabiamente fui encarregado por V. Ex., pois entendo ter sido da maior utilidade esta medida, cujo alcance só pôde ser bem comprehendido quando se considerar que pela primeira vez foram os povos de Campos-novos e Curitybanos visitados por um Chefe de Policia, porquanto nunca foram além da cidade de Lages os meus antecessores.

Antes de chegar á cidade de Lages, passando pela freguezia da Costa da Serra, tratei de verificar o facto de ter alli apparecido um individuo de nome trocado e com uniforme policial, sendo portador de uma carta para pessoa de influencia politica d'aquella localidade, pois a carta tratava de assumpto eleitoral.

Pedindo á autoridade local as precisas informações, me foi apresentado um auto de perguntas feitas ao portador da dita carta, que declarou não ser o seu nome aquelle com que se apresentára e nem tão pouco ser guarda policial, ficando patente a falsidade de um tal escripto assignado com o nome do major Luiz Martins Collaço, residente na villa do Tubarão, tendo sido remettida pelo tenente coronel Domingos Luiz da Costa, morador n'esta cidade.

Achando-se o crime praticado pelo portador da alludida carta comprehendido na disposição do art. 301 do Cod. Criminal, ordenei que o respectivo Subdelegado intentasse a competente acção criminal contra o delinquente, dando-lhe para isso as precisas instrucções, visto me ser impossivel preparar o processo, em razão de ser o réo residente no municipio de S. José, e tornar-se preciso grande demora para sua citação.

Demais sendo o processo de natureza policial, o Chefe de Policia apenas o prepara, e competindo o seu julgamento á autoridade judiciaria, não podia-se evitar o mal de um julgamento injusto; sendo que nem se tornava preciso uma investigação mais activa e escrupulosa, por merecer toda confiança a autoridade, a quem ordenei a confecção do processo.

N'este facto está ainda envolvido o crime de falsidade, mas sendo este de natureza particular, só podia ter logar o competente processo em virtude de queixa da parte offendida.

Em caminho para Lages tive noticia que fóra disparado um tiro na prisão em que se acha o réo Ernesto Galvão, com a fim de assassinal-o, vindo este facto mais aggravar o estado de desordem e anarchia em que encontrei aquella cidade, pois, como V. Ex. não ignora, se acha preso Ernesto Galvão em virtude de pronuncia pelo crime de offensas phisicas praticadas na pessoa do juiz de direito da comarca Dr. Fiusa. Examinando o inquerito a que procedeu o delegado de policia para investigação do facto criminoso, que teve logar na prisão em que se achava Ernesto Galvão, ordenei que fosse o mesmo transmittido ao promotor publico, afim de intentar contra o indiciado criminoso capitão Pedro José Leite Junior a formação da culpa perante esta Chefia.

Não se deduzindo das informações colhidas no processo o mais leve indicio de que fosse o réo quem disparou o tiro dentro da prisão em que se achava Ernesto Galvão, foi a denuncia julgada improcedente, tendo o mesmo réo demonstrado com muito boas razões a não existencia do facto criminoso, que não passou de simples invenção do preso, ou de algum seu amigo, não sendo possivel que um tiro disparado da grade da cadêa em direcção á cama em que devia estar a victima, na distancia de meia braça, fossem os projectis se empregar no colção da cama sem que attingissem a pretendida victima, que, como confessou, se achava deitada e dormindo, sendo despertada não pelo estampido do tiro, mas pelos gritos da sentinella.

Tive occasião de ler e examinar attentamente o processo em que são partes: autor o juiz de direito da comarca e réo o dito Ernesto Galvão.

Pelo que consta dos autos, vê-se que Ernesto Galvão, servindo-se de um chicote, espancou o juiz de direito da comarca dr. Fiusa, causando-lhe offensas phisicas leves, pois do auto de corpo de delicto vê-se que taes offensas não podião ser consideradas graves, tanto que no dia seguinte o offendido presidio a sessão do Jury.

Acontece, entretanto, que o réo foi pronunciado como incurso nas penas do art. 205 do Cod. Criminal, sendo para isso preciso o juiz formador da culpa dar á Lei uma interpretação forçada, dizendo que as offensas soffridas devião ser consideradas moralmente graves pelo estado de abatimento em que cahio o offendido.

Semelhante desclassificação do crime de maneira alguma podia encontrar apoio na lei, que estabelecendo a igualdade de direitos, não podia crear tal distinção pelo facto de ser a pessoa offendida o juiz de direito da comarca.

Continuou-se no terreno da illegalidade, e no dia em que o processo devia ser submettido a julgamento, pediu a promotoria publica o seu adiamento, pelo facto de deixarem de comparecer algumas testemunhas que foram intimadas, quando a materia do processo achava-se sufficientemente esclarecida, tendo sido na mesma occasião negada a palavra ao réo, que, vendo-se tolhido em sua defesa, prorompeo em injurias contra o Juiz que presidia o Jury, dr. Laurindo juiz municipal de Lages, e o autor no processo, dr. Fiusa, que se achava presente. Fiz sentir ao juiz municipal a irregularidade do seu procedimento, não só classificando o crime por aquelle modo, mas ainda por ter negado a palavra ao réo, procedimento este que teve como resultado collocar o réo em posição sympathica em relação ao povo, que geralmente tomou seu partido.

Respondeu-me o juiz municipal, que sustentou sua opinião por ser correctea em face dos principios de direito, e que si tinha negado a palavra ao réo era no intuito de evitar escandalos. Ao que respondi-lhe que não os tinha evitado, e que elle juiz tinha ao seu alcance os meios de contel-o, si o réo exorbitasse, como o fez posteriormente.

Fiz-lhe ainda ver que elle não podia ser mais juiz do réo, por ser suspeito, tanto mais quando o réo tinha produzido uma justificação no juizo de paz, em que provou que o dr. juiz municipal só tinha em vista protellar o julgamento do Jury. Em vista das razões expendidas, prometteu-me, em carta que recebi em caminho para aqui, que opportunamente chamaria o juiz de direito da comarca visinha, para presidir o julgamento.

Penso ser o mais que podia conseguir, afim de pôr termo á anarchia que semelhante processo estava causando no fóro de Lages.

Empreguei ainda os meios a meu alcance, afim de que o réo, no estado de desespero em que se achava, não continuasse a aggravar as circumstancias com seus artigos descomedidos contra os dous juizes, e que fazia publicar pela imprensa.

Terminados os meus trabalhos na cidade de Lages, dirigi-me para Curitybanos, e tratei de verificar o facto criminoso, que teve logar dentro da casa de Generoso do Espirito Santo, do qual resultou a morte de uma sua escrava, contra a qual foi disparado um tiro de espingarda.

Do inquerito feito, nada se poudo saber, que dêsse em resultado conhecer-se o delinquente, declarando a propria victima, que veio a morrer quinze dias depois de offendida, que, chegando á janella, recebera o tiro do lado de fóra, e fóra cahir perto de seu senhor, que jogava com outros amigos na casa de negocio.

Em Campos-Novos organizei tres summarios crimes: um contra Rita Lopes, indiciada como mandante do crime de morte praticado na pessoa do proprio marido, e sua escrava Marcelliana autora do crime; outro contra João Thives, considerado cabeça da sedição, que teve por fim fazer com que o promotor publico Estacio Borges não entrasse na comarca para tomar conta do seu cargo; e outro contra o italiano João Baptista Fontoura, que matou a Damaso Vieira.

Em todos estes summarios forão os réos pronunciados. Expedi diligencias para a prisão dos mesmos, mas não foram encontrados, pois nenhum d'elles compareceu para se vêr processar, constando terem-se foragido com a noticia de minha chegada, menos a ré Marcelliana, que se acha em prisão, por ter sido presa em flagrante delicto.

Segundo autorisação que tive de V. Ex., julguei prudente deixar uma força de 12 homens em Campos-novos, visto o numero de presos existentes na cadêa, que não offerece condições de segurança, ficando como commandante o cadete Emigdio de tal, que prestou-me relevantes serviços como escrivão de um dos processos que fiz, e tem se tornado digno de consideração, como militar, pelo seu bom comportamento.

Tal é o resultado da commissão de que me encarregou V. Ex. Ao dar conta d'ella, me desculpará si a não desempenhei como era de desejar, sendo certo que para o bom desempenho empreguei todos os esforços possiveis, e muito me servio a coadjuvação e auxilio que me prestarão o commandante da força publica, que me acompanhou, tenente Francisco Luiz de Souza Conceição, e o alferes Camisão, que já se achava commandando um destacamento em Campos-novos, e que, como delegado de policia, prestou muito bons serviços á causa publica.

Sirvo-me do ensejo para entrar em uma outra ordem de idéas, prestando algumas informações, a que V. Ex. dará o merecimento que por ventura possão ter.

A falta de escolas é assáz sensivel nas freguezias de Serra acima.

Não existem escolas de qualquer dos sexos em Campos-novos, S. Joaquim e freguezia do Painel, tendo tido a satisfação de saber, em viagem para cá, que tinha sido nomeado professor para Curitybanos o cidadão Bonifacio Ricardo da Silva, muito digno da escolha que fez V. Ex. para exercer o magisterio n'aquella villa, porquanto tive occasião de reconhecer suas habilitações; quando servio de escrivão em deus dos processos crimes que instaurei.

Reclamaram tambem os povos do arraial de Imbituba a creação de uma escola para o sexo feminino, informando que havia mais de 40 meninas em estado de receberem instrucção.

Procurando saber o estado das Camaras Municipaes de Curitybanos e Campos-novos, soube que é elle deploravel. A Camara de Curitybanos não tem meios para fazer effectiva a cobrança do imposto de gado, e so-

bretudo o que desce pela estrada de Blumenau, cuja fiscalisação é impossivel, e em Campos-novos tudo corre no maior relaxamento, sem nem ao menos haver sessões. Penso tambem ser de grande conveniencia mudar-se a sêde da comarca de Campos-novos para Curitybanos.

Julgo ser mais commoda que a de S. José a estrada que vai ter a Lages pelo Tubarão, sobretudo para os que transitão até a estação das Minas pelo trem de ferro, pois d'este ponto á raiz da Serra ha apenas tres leguas e meia a percorrer-se. Verdade é que o caminho da Serra é o peor que imaginar-se pode, mas anima-se o viajante quando considera que d'ahi a mil braças estão os campos de Lages.

Não tem a Provincia meios para fazer do caminho da Serra do Oratorio uma verdadeira estrada, mas alguma cousa sempre se poderia fazer para melhora-l-o; entendo mesmo que o commercio ficaria satisfeito si se despondesse uns 3 contos de réis para desmattar a estrada que vai até a Serra, e que se acha no mais deploravel estado.

Seria tambem de grande utilidade para o commercio construir-se nos rios denominados Pontes Altas, que ficão entre Lages e Curitybanos, dous pontilhões, o que se poderá fazer sem maior despeza, constando-me que não se poderá gastar mais que 400\$ com as duas pontes.

São estas as informações que submetto á consideração de V. Ex.— Deus Guarde á V. Ex.— Illm. Exm. Sr. Dr. Francisco José da Rocha, Dignissimo Presidente da Provincia.— O Chefe de Policia, *José Ferreira de Mello*.

**Extracto do Relatorio do Dr. Chefe de Policia, de 30 de Janeiro de 1836.**

### INDIOS SELVAGENS

Tem elles continuado em suas costumadas correrias, praticando depredações e mortes, não obstante os meios empregados para os conter ou evitar.

Por telegramma de 28 de Setembro ultimo, communicou-me o delegado do termo de Blumenau que os indigenas apresentaram-se no lugar denominado • Lontras •, nos dias 20, 21 e 22. e ahi assassinaram dous individuos italianos, saqueando tres casas e matando muitos animaes, factos esses que occasionaram a fuga de familias do lugar, sendo que, na linha colonial • Neise •, os moradores pretendiam abandonar os lotes, por se acharem possuidos de terror.

Accrescentou o alludido delegado ter ido ao local do facto e dado as

providencias que estavam ao seu alcance, tendo sido o numero dos selvagens superior a 40.

Havendo elle ao mesmo tempo solicitado a expedição de providencias, autorisei-o, tambem por meio do telegrapho, a engajar até seis batedores de matto, para afugentar os aggressores, empregando-se em tal serviço a necessaria prudencia; alvitre esse que se dignou V. Ex. de aprovar por seu officio de 2 do mez de Outubro, sob n. 159, e que tambem mereceu a approvação do Exm. Sr. Misistro da Agricultura, por Aviso de 14 do mesmo mez.

Ainda em data de 22, em officio n. 306, tive a honra de transmittir á V. Ex. copia da minuciosa participação, que a respeito me fizera o alludido delegado em data de 30 do já referido mez de Setembro.

Por telegramma, recebido n'esta Repartição no dia 14 de Novembro, communicou o delegado do termo de Itajahy que os bugres appareceram nos logares denominados « Warnow, Garcia e Itoupava » e ahi dispararam flechas, achando-se os moradores aterrados, pelo que pedia urgentes providencias.

Immediatamente levei o caso á presença de V. Ex. por officio sob n. 358, dignando-se V. Ex. de autorisar por seu officio de 16 a adopção de providencia igual á que fôra tomada no caso precedente, a qual foi posteriormente approvada pelo Exm. Sr. Ministro da Agricultura.

Tambem por telegramma de 26 do mesmo mez de Novembro, que levei logo ao conhecimento de V. Ex., o delegado do termo de Joinville pediu-me autorisação para despende até a quantia de 20\$ com munição, para poderem os moradores do logar denominado « Newdorf », receiosos de alguma aggressão dos selvagens, que ali tinham sido vistos, afugental-os d'aquella localidade.

Em seu officio de 28 do mesmo mez, sob n. 208, dignou-se V. Ex. de conceder-me a autorisação alludida.

Ainda pelo telegrapho, no dia 4 de Dezembro proximo passado, me participou o delegado de policia do Itajahy que os bugres haviam assaltado a freguezia de S. Luiz, onde mataram um individuo, que, por officio, communicou-me o delegado chamar-se Hurschner, pelo que pedia a expedição de providencias; respondi-lhe logo, tambem por meio do telegrapho, autorisando-o a contractar até seis batedores de matto, para afugentar os aggressores, o que, sendo communicado a V. Ex., mereceu a sua valiosa approvação, como consta do officio sob n. 219, de 11 do supranencionado mez, bem como a do Exm. Sr. Ministro da Agricultura.

O numero d'estes batedores foi depois elevado a 12, como se vê do officio de V. Ex. sob n. 234.

Continuaram ainda as funestas aggressões dos indigenas, porquanto, de communicação telegraphica de 3 do mesmo mez de Dezembro, do subdelegado da villa de Blumenau, constou-me que, pelas 8 1/2 horas da manhã de 28 do mez precedente, os bugres tinham assaltado o logar denominado « Jordão », na distancia de 14 kilometros da séde d'aquella villa, e ali assassinaram um individuo, pelo que seguira elle incontinenti para o logar mencionado, onde procedeu como exigia o caso, que, por officio n. 393, do dia 5 do alludido mez de Dezembro, tive a honra de participar a V. Ex., e de quem recebi a respeito o officio n. 237, de 30 do supradito mez.

Occorreu ainda mais que, em vista de requisição telegraphica do delegado do termo de Joinville, datada de 17 de Dezembro, a qual, por officio n. 413, coube-me a honra de transmittir a V. Ex. foi aquelle delegado autorizado a engajar seis batedores de matto, afim de afugentar os selvagens, que continuavam a ameaçar os respectivos moradores.

Em relação a este assumpto, cumpre-me por fim informar a V. Ex. que, em vista da requisição á Presidencia, feita por esta chefia, de alguma força para afugentar os bugres, que ameaçavam, havia muito tempo, diversas propriedades no termo de Curitybanos, já tendo ultimamente causado damnos consideraveis em algumas, e pondo em risco as vidas da população pacifica e trabalhadora, como o confirmavão não só communicações por V. Ex. recebidas directamente, mas tambem as noticias dadas por diversos jornaes e especialmente pela *Tribuna Popular*, do dia 22 de Dezembro: dignou-se então V. Ex. declarar-me haver expedido as ordens necessarias, para que seguissem, no vapor *Humaytà*, por Itajahy, cinco praças da companhia de infantaria do Exercito, que ficarião ás ordens do respectivo delegado de policia, para o fim indicado, de afugentar os indigenas e defender as vidas e propriedades dos habitantes d'aquelle termo, nos pontos em que sua acção se tornasse indispensavel.

Seguiram, pois, as alludidas praças, recommendando-se ás respectivas auctoridades que o serviço a ellas incumbido fosse feito com toda a prudencia e humanidade.

---

II

HYGIENE E SAUDE PUBLICA

SOCCORROS PUBLICOS

I

QUARENTENA

*ACTO de 20 de Fevereiro de 1886, estabelecendo medidas sanitarias com relação aos navios procedentes do Rio de Janeiro.*— Provincia de Santa Catharina.— Palacio da Presidencia, 20 de Fevereiro de 1886.— O Presidente da Provincia, em virtude de requisição do Inspector de Saude, tendo conferenciado com os Drs. Alexandre Marcelino Bayma, Pedro Gomes de Argollo Ferrão, Francisco de Paula d'Oliveira Guimarães e Silvino Pacheco, aquelle Delegado interino do Chefe do Corpo de Saude do Exercito, e os outros cirurgiões do mesmo corpo de Saude, Dr. Florentino Telles de Menezes, cirurgião da Armada, Dr. Frederico Rolla, medico da Policia, Dr. José do Rego Raposo, encarregado da Saude do porto, Inspectores—da Thesouraria Geral, do Thesouro Provincial e da Alfandega, Administrador do Correio e Capitão do Porto, e tomando na devida consideração o que por todos foi exposto, em virtude da deliberação unanime dos medicos acima nomeados:

Considerando que a carta de saude trazida pelo paquete hoje chegado do Rio de Janeiro traz a declaração de *casos de febre amarella, o estado de saude no porto não è bom;*

Considerando que em epochas anteriores a febre amarella tem sido aqui importada, causando deploravel devastação:

Considerando que è dever da autoridade evitar quanto possivel a invasão de um mal, cuja marcha infallivel zomba muitas vezes de todos os meios que se possam empregar para combatel-o ou debellal-o;

Considerando que a saude publica è o mais preciso e respeitavel de todos os bens;

Resolve estabelecer a mais completa e severa observação para as procedencias de todos os portos infestados pela febre amarella, ou por qualquer outra epidemia, devendo as embarcações, que dos mesmos vierem, chegar á falla na altura da Fortaleza de Santa Cruz, onde serão visitadas, desembarcados seus passageiros, bagagem e carga e malas, sendo-lhes

vedada a entrada e ancoragem em qualquer dos portos da Provincia, até que o contrario seja determinado.

Ordena que n'este sentido se expeçam as communicações necessarias.

*Francisco José da Rocha.*

*Inspectoria de Saude Publica e do Porto.— Cidade do Desterro, 23 de Fecereiro 1886.—* Illm. Exm. Sr.— De posse do officio de V. Ex. de 20 do corrente, em que se dignou dar-me as instrucções a seguir na quarentena, que propuz e V. Ex. houve por bem acceitar, para todas as embarcações procedentes do porto do Rio de Janeiro, durante o tempo em que ahi reinar a febre amerella, asseguro a V. Ex. que estou no firme proposito de seguil-as e fazel-as executar à risca, bem como tudo o mais que dispõe e recommenda o novo Regulamento de Hygiene Publica e do Porto a tal respeito. Ajudando-me V. Ex. com seus prudentes e sabios conselhos, e auxiliando-me, como até o presente, em tudo que tenda a tornar uma realidade aquella medida preventiva, a qual, pelo modo com que foi sempre posta em execução, tem sido irrisoria e só de proveito aos *expertos*, asseguro que ella será de maximo proveito à saude publica.

Deus Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco José da Rocha, M. D. Presidente da Provincia.— *José do Rego Raposo.*

*Ao Dr. Francisco de Paula de Oliveira Guimarães, em 24 de Fecereiro de 1886.—* Encarregando-o do serviço sanitario nos lazaretos de Santa Cruz e Rationes, recommendo-lhe, quanto fôr possível, a mais severa observancia do que está prescripto nos caps. 3.º, 4.º e 5.º do Dec. n. 9554 de 3 do corrente e tabella n. 2 que o acompanha, e das Instrucções que agora lhe transmitto.

V. S. fiscalizará todo o serviço hygienico, e o de conservação e asseio, ordenando aos encarregados d'esses serviços o que julgar conveniente para que estes correspondam às necessidades, da occasião, dirigindo-me as communicações que julgar necessarias, e requisitando tudo quanto reputar indispensavel para a boa ordem e economia.

Recommendará a todos os empregados e fará observar a maior urbanidade com os lazaretados, de qualquer classe que sejam, responsabilizando cada um pelas faltas que commetter, e dispensando immediatamente aquelles que não cumprirem seus deveres.

Fará um demonstrativo de todo o movimento que houver nos dois lazaretos, dia por dia, com um resumo final.

Velará para que os lazaretados cumpmam tudo quanto a Lei determina.

E, como na povoação da Cacira, contigua á fortaleza de Santa Cruz,

continuam a grassar em grande extensão as febres intermittentes, recommendo a V. S. que estenda até ali os seus cuidados medicos.

---

*Ao Commandante da Fortaleza de Santa Cruz, em 24 de Fevereiro de 1886.*— Recommendo a V. S. que, enquanto não estiver ahi organizado definitivamente o serviço sanitario, para o qual aliás estão se dando, com urgencia, todas as providencias, faça visitar os paquetes que vierem do porto do Rio de Janeiro, e si algum tiver doente a bordo, intimem-o a ancorar ahi, e d'ahi mesmo seguir viagem, não entrando em porto algum da Provincia.

N'esse caso, recolherá os passageiros que para aqui se destinarem, carga, bagagem e malas, e mandará immediatamente communicação, provendo do melhor modo possivel ao agasalho e alimentação das pessoas que receber.

Si o commandante do paquete declarar que não ha doentes a bordo, visite o paquete, responsabilizando o commandante pelo que possa succeder si se chegar a conhecer que lhe occultaram a verdade das circumstancias.

---

*Ao Commandante da Fortaleza de Santa Cruz, em 24 de Fevereiro de 1886.*— Recommendo-lhe as providencias necessarias, para que todo o edificio conhecido como—casa do Quartel—sem excepção de nenhum aposento, seja desembaraçado de modo a poder accomodar passageiros, guardada a separação entre sexos ou familias, conforme o determinar o medico em vista do numero de pessoas, que ahi tenham de ser recolhidas.

Alem de tudo, convem que não habitem o mesmo edificio as pessoas que vem de porto suspeito e as que já se acham ahi.

V. S. procurará accomodar em algumas das dependencias da sua morada o pessoal, que provisoriamente fôr retirado d'aquelles commodos.

---

*A' Camara Municipal da Capital, em 25 de Fevereiro de 1886.*—Communico á Camara Municipal da Capital, para sua sciencia, que em data de 20 do corrente resolvi que todas as embarcações procedentes de portos infestados pela febre amarella ou por outra qualquer epidemia fiquem de observação na altura da Fortaleza de Santa Cruz, impedidas de ancorar ou entrar em qualquer dos portos da Provincia, até que o contrario seja determinado.

Por esta occasião convido essa Camara a auxiliar efficazmente a administração por medidas capazes de evitar que este municipio seja visitado por qualquer molestia epidemica, e recommendo-lhe todas as providencias possiveis em bem da hygiene d'esta cidade, fazendo cessar desde já

o inconveniente de se estar a lançar carradas de lixo para aterro da praia do Menino Deus.

*A's Camaras Municipaes da Laguna, Itajahy e S. Francisco, em 25 de Fevereiro de 1886.*—Sirva-se a Camara Municipal da Laguna de providenciar para que seja vedada a entrada no porto d'essa Cidade a qualquer navio procedente directamente de portos infestados de febre amarrella, ou de outra qualquer epidemia, fazendo-os seguir para a Fortaleza de Santa Cruz, onde se acha estabelecido o serviço de observação.

### Instrucções para o serviço sanitario em Santa Cruz

1.º Todas as embarcações procedentes do Rio de Janeiro, ou de qualquer outro porto onde reine epidemia, chegarão á falla na Fortaleza de Santa Cruz, e receberão a visita do medico encarregado do serviço, que procederá conforme os capitulos 3.º e 4.º do Decreto n. 9554 de 3 do corrente.

2.º Si a viagem tiver sido tão demorada que colloque a embarcação ao abrigo de qualquer suspeita, ad instar dos art.º 151 a 153 do Reg. citado, pode ser desembarçada com tudo quanto trouxer, passando apenas por desinfeção.

3.º Si a viagem tiver sido curta, e não houver a bordo caso algum de molestia epidemica, o desembarque será feito na Fortaleza de Santa Cruz, que fica sendo lazareto de observação, e em cujas aguas estacionará a embarcação.

4.º Findo o prazo necessario, dar-se-ha alta aos que ahi houverem desembarcado.

5.º Si entre os passageiros no lazareto de observação se manifestar algum caso, será o paciente transportado para o de Ratonnes.

6.º Si entre os passageiros que tem de desembarcar houverem enfermos de epidemia, serão estes conduzidos logo para o lazareto de Ratonnes, isolados assim dos sãos, que irão para o de Santa Cruz.

7.º Carga, bagagens e malas, destinadas para os portos da Provincia, serão convenientemente desinfectadas sob a vigilancia e serviço dos empregados, que para esse fim forem enviados péla Alfandega e pelo Correio.

8.º O medico dará certificado de tudo, e sem esse certificado nem serão recebidas as malas nem a carga nas respectivas estações, nem as bagagens acompanharão os passageiros, nem estes poderão sahir do lazareto.

9.º Sob a guarda do medico haverá em Santa Cruz uma pequena ambulancia para os primeiros soccorros em casos de indisposição.

10.º O medico fará observar escrupulosamente os—Conselhos—publicados pela Junta Central de Hygiene da Côte, e que se acham no *Diario Official* n. 36 de 5 do corrente.

11 Emquanto não houver doentes, permanecerá em Ratonos o guarda-enfermeiro, que lá está. Si os houver em numero maior de 4, mandar-se-ha mais um enfermeiro ou enfermeira.

12 Haverá ali um cosinheiro para o medico e para as dietas dos doentes, o qual, como os enfermeiros, estarão ás ordens do medico e de quaesquer outros empregados.

13 Em Santa Cruz haverá 2 desinfectadores para o serviço da carga, bagagens e malas.

14 Deve haver um fornecedor, que, mediante contracto, se obrigará a alimentar os quarentenarios sãos, conforme a tabella que se lhe der, e dar as diétas aos doentes á vista do pedido do medico, segundo as circumstancias. O cosinheiro de Ratonos fará parte do pessoal do fornecedor, e será escolhido por elle,

15 Serão attendidas, tanto quanto possivel, as reclamações que os quarentenarios fizerem, principalmente a respeito da qualidade ou forma da alimentação, devendo o fornecedor, dentro dos limites de seu contracto, corrigir o que áquelles não agradar.

16 O serviço dos aposentos e dos leitos em Santa Cruz será feito normal e esmeradamente por um creado, e, si fôr necessario, por uma criada, pagos pelos quarentenarios conforme a boa vontade com que os servirem.

Todo o serviço de meza será feito por criados do fornecedor, que poderão tambem encarregar-se do serviço dos aposentos.

Quando não desempenharem a contento seus deveres serão demittidos pelo medico, que escolherá outros.

17. O serviço dos leitos em Ratonos será feito pelos enfermeiros.

18. Haverá em Ratonos uma ambulancia com todo o necessario para acudir aos enfermos.

19 Os quarentenarios que promoverem desordens ficarão sujeitos a mais tantos dias quantos o medico julgar convenientes, de accordo com o commandante da fortaleza, para manter ali a tranquillidade e a disciplina.

20 O commandante da fortaleza conserva todas as suas attribuições sobre todo o pessoal que ali estiver abrigado, e nenhuma deliberação importante e de character extraordinario será tomada sinão de accordo com elle e com sua expressa autorisação.

21 O mesmo commandante empregará o maior empenho em auxiliar o medico e todo o serviço determinado pelo Regulamento, proporcionando escaleres e remeiros para tudo quanto o medico requisitar a bem do serviço da observação, da quarentena e dos quarentenarios.

22 Para os casos ordinarios o medico terá á sua disposição uma das balieiras do serviço da Fortaleza, convenientemente tripulada, de modo que o serviço medico nunca soffra a minima demora.

23 Ao pessoal do serviço abonar-se-ha, si quizer, uma ração, que pode ser incluída entre as de 3.ª classe no contracto do fornecedor, e descontada no salario, sendo de 1.ª classe a do medico e livre de desconto.

24 Todos os extraordinarios, que os quarentenarios exigirem, serão á sua custa, independentes da diaria a que a Lei os obriga.

Esta diaria será paga ao empregado da Alfandega, que para isso fór autorizado pelo Inspector da Thesouraria, e relacionada com visto do medico.

25 Os generos alimenticios não serão expedidos da Capital sem a fiscalisação do Dr. Inspector da Saude, que atestará sua qualidade, nem recebidos na Fortaleza sem fiscalisação do medico encarregado do serviço.

26 Na ausencia do medico o commandante da Fortaleza ou seu ajudante o substituirão em toda a fiscalisação dos serviços, sem excepção.

27 Quando acontecer que tenham de ser recolhidos quarentenarios recém-chegados antes de terem tido alta os que já estiverem em observação, dar-se-ha aos novos aposento separado, de modo que si entre estes apparecer algum caso de molestia, não prejudique os anteriores.

28 As embarcações procedentes da Corte ou de porto infestado ficarão ancoradas no ponto de observação que lhes fór indicado pelo medico, e com o signal necessario, segundo a gravidade das circumstancias, afim de evitar toda a communicação, quando esta fór prohibida.

Não poderão levantar ferro para nenhum dos portos da Provincia si não passados os dias que o medico determinar. As que tiverem de seguir viagem para outros portos poderão fazel-o logo que tenham recebido as malas, e estejam desinfectadas.

29 As malas serão entregues com todas as cautelas e a tempo de não embarçar a viagem. A embarcação, que seguir sem ellas, justificará o facto antes de levantar ferro.

30 A desinfectação das cargas será feita na presença e sob a responsabilidade dos empregados da Alfandega, de conformidade com as instrucções que tiverem, havendo o maior cuidado em não prejudicar as mercadorias e conservar-as no estado de acondicionamento em que houverem sido baldeadas. Quando algum volume fór retirado da embarcação com signaes de destruição ou avaria, os empregados da Alfandega farão logo protesto em regra.

31 A desinfectação das malas será feita perante os empregados do Correio, auxiliados, quando houver necessidade, pelos da Alfandega, e na impossibilidade d'estes, pelo empregado que o medico designar.

32 A desinfecção das bagagens será feita em terra em dia e hora determinada e com previo aviso de seus donos, abrindo-as e collocando-as de modo que sejam restituídas no mais perfeito estado.

33 Os escaleres, que fizerem o serviço da Alfandega ou do Correio ou da Fortaleza, conduzirão tudo quanto fôr necessario ao fornecimento, e não seguirão sem ordem superior.

Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina, 24 de Fevereiro de 1886.— *Francisco José da Rocha.*

*Ao Inspector da Alfandega em 17 de Abril de 1886.*— Remetendo copia do Aviso do Ministerio do Imperio, de 31 de Março, que approva a solução dada por esta Presidencia, quando lhe declalou, que, desinfectadas as cargas dentro do proprio navio sujeito á quarentena, na importancia da desinfeção d'este está comprehendida a das cargas.

1.ª *Directoria.*— N. 2113.— *Ministerio dos Negocios do Imperio.*— Rio de Janeiro, 13 de Maio de 1886.— Illm. e Exm. Sr.— Approvo a intelligencia que V. Ex. deu ás disposições dos arts. 135, 141, 144, 145, 151 e 162 do Regulamento annexo ao Decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886, de que tratou em officio do 20 de Março ultimo, dirigido ao Inspector de Saude do Porto d'essa Provincia, e de 22 a este Ministerio; visto que na quarentena de rigor, quer tenham tido durante a viagem casos de molestia pestilencial, quer tenham chegado com doentes da dita molestia, as embarcações não estão sujeitas sinão ao praso prefixado pelo art. 153, e que deve ser contado, na primeira hypothese, da data em que cessar a molestia a bordo, e na segunda do dia do desembarque dos passageiros.— Deus Guarde a V. Ex.— *Barão de Mamorê.*— Sr. Presidente da Provincia de Santa Catharina.

*Fortaleza de Santa Cruz, na Provincia de Santa Catharina, em 10 de Maio de 1886.*— Illm. e Exm. Sr.— Por officio de 4 do corrente, recebido a 7, V.Ex., dignou-se fazer-me constar a declaração feita a V. Ex., no dia anterior, pelo Inspector da saude publica e do Porto, sobre a suppressão do serviço da quarentena n'esta fortaleza, afim de eu providenciar a respeito. Entendendo-me com o Sr. Dr. Francisco de Paula Oliveira Guimarães, encarregado d'esse serviço, que tambem havia recebido ordens no mosmo sentido, deu elle por terminada a sua commissão no dia 9, fazendo-me entrega de todos os objectos a seu cargo, e são os constantes da relação, que, junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.

O mesmo Sr. Dr. Guimarães retira-se hoje para essa capital.

Cumpro um dever declarando a V.Ex., que este distincto e humanitario medico, alem do arduo serviço da quarentena, foi infatigavel em

socorrer a mais de trezentas pessoas, atacadas de febres paludosas, nas proximidades d'esta Fortaleza, salvando a todas ellas, pelo que se tornou merecedor da gratidão d'este povo, que é unanime, tambem, em bem dizer a pessoa de V.Ex., não só pela acertada escolha que fez de tão perito sacerdote da sciencia, para livral-os de semelhante mal, como pelos socorros que V. Ex. gratuitamente lhes mandou fornecer.—Deus Guarde a V.Ex., Illm. Exm. Sr. Dr. Francisco José da Rocha, Dignissimo Presidente d'esta Provincia.—*Joaquim Vieira de Aguiar*, Major reformado e Commandante.

*Lazareto de Santa Cruz, 10 de Maio de 1886.*—Illm. Exm. Sr. —Tenho a honra de remetter a V.Ex. a relação nominal dos duzentos passageiros submittidos á quarentena no Lazareto de Santa Cruz, de 3 de Março a 7 de Maio do corrente anno. A' excepção dos passageiros do • Rio Jaguarão •, que entrarão a 14 de Março e que forão submittidos a quarentena de rigor, por haver desembarcado em Paranaguá um doente de febre amarella, todos os mais forão sujeitos a quarentena de observação, cabendo-me a satisfação de communicar a V.Ex. que nenhum d'elles apresentou symptoma algum de molestia, nem factó algum desagradavel occorren.

Cumpro o dever de participar a V.Ex. que recebi todo o auxilio e coadjunção do digno Major Joaquim Vieira de Aguiar, commandante da Fortaleza, assim como do Sr. José Farinha de Arzilla, encarregado de fornecer alimentação aos quarentenados, o qual se mostrou digno da confiança por V.Ex. n'elle depositada.

Todos os empregados cumprirão bem seus deveres.

Os empregados da Alfandega e Correio portarão-se sempre muito correctamente.

Deus Guarde a V.Ex.—Illm. Exm. Sr. Dr. Francisco José da Rocha, D. Presidente da Provincia.—Dr. *Francisco de Paula O. Guimarães*, Encarregado dos Lazaretos.

*Lazareto de Santa Cruz, 10 de Maio de 1886.*—Illm. Exm. Sr. —Tenho a honra de enviar a V.Ex. a relação nominal das pessoas tratadas durante minha commissão em Santa Cruz, ás quaes forão fornecidos medicamentos por conta do Estado, fazendo juntamente algumas considerações sobre a molestia ali reinante.

Devo dizer a V. Ex. que nenhum caso de variola appareceu—dentro e fora da ilha de Ratonés, a não ser nos marinheiros e official que baixarão da *Trajano*, graças ás medidas de isolamento e desinfectção rigorosa que forão tomadas; medidas essas que tambem obstarão á propagação da febre amarella na Caeira, limitando-se a uma victima, que

trouxera o germen da cidade do Desterro, como em tempo participei a V. Ex.

Deus Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco José da Rocha, D. Presidente da Provincia.— Dr. *Francisco de Paula Oliveira Guimarães*.— Encarregado dos Lazaretos.

## II

### EPIDEMIA

*ACTO de 10 de Maio de 1886 dividindo a Cidade em dois districtos, e nomeando medicos para soccorrer os indiligentes atacados de febre amarella.*

Provincia de Santa Catharina, Palacio da Presidencia, 10 de Maio de 1886.— O Presidente da Provincia resolve dividir a Cidade em dois districtos, sendo o primeiro districto a partir da Igreja Matriz pela rua da Carioca até a rua Formosa, Praia de Fôra, Malto Grosso, rua das Olarias e suas immediações, e rua do Vigario a chegar á Matriz; e o segundo districto o resto da Cidade: e nomear o Dr. Affonso da Rocha para o districto do norte e o Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão para o segundo districto, afim de soccorrerem os indiligentes atacados de febre amarella, e fazerem as visitas domiciliarias, que as circumstancias exigirem.

Expeçam-se as communicações.

*Francisco José da Rocha.*

*Inspectoria de Hygiene Publica e da Saude do Porto de Santa Catharina, em 1.º de Julho de 1886.*— Illm. e Exm. Sr.— Cumprime participar a V. Ex. que achando-se extincta a epidemia de febre amarella, forão suspensos os soccorros e medidas extraordinarias ordenadas por V. Ex. durante a quadra anormal que, felizmente, findou.

E' tempo agora de dar começo aos melhoramentos indispensaveis ao saneamento d'esta Capital, reiterando eu as ponderações feitas em meo officio de 8 de Julho á Illm.ª Camara, de quem reclamei novamente, e com urgencia as necessarias providencias para ser regularmente feita a limpeza das ruas e praias, porque o asseio publico, além de dar a medida por onde se aquilata a civilisação de um povo, é um dos mais importantes factores da salubridade de uma Cidade.

Cabe-me a satisfação de declarar que meus illustrados collegas—Delegados de Hygiene—Doutores Affonso da Rocha e Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão—tornarão-se dignos de justo louvor pelo zelo, dedica-

ção e intelligencia de que derão exuberantes provas no desempenho da ardua missão de que forão encarregados.

Deus Guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Doutor Francisco José da Rocha, Muito Digno Presidente da Provincia. — Dr. *Francisco de Paula Oliveira Guimarães*, inspector interino.

---

*Provincia de Santa Catharina, Palacio da Presidencia, 3 de Julho de 1886.* — Illm. Sr. — Fico de posse do officio datado de 1º do corrente, no qual V. S. me participa que, achando-se extincta a epidemia de febre amarella, ferão suspensos os soccorros e medidas extraordinarias ordenadas durante a quadra anormal, que, felizmente, findou.

Por esta occasião reitero a V. S. a asseveração de estar disposta esta Presidencia a concorrer com o que puder para o melhoramento sanitario d'esta Capital, e congratulo-me com V. S. pelos bons resultados, que acabamos de obter, devidos em maxima parte á sua nunca assaz louvada sollicitude e diligencia, como sabe empregai-as sempre no desempenho das commissões que lhe são confiadas.

Deus Guarde a V. S. — *Francisco José da Rocha.* — Sr. Dr. Francisco de Paula Oliveira Guimarães, inspector interino de Hygiene.

---

## Relatorio dos Medicos Officiaes

*Inspectoria de Hygiene Publica e da Saude do Porto de Santa Catharina, em 10 de Julho de 1886.* — Illm. e Exm. Sr. — Cumpro o dever de passar ás mãos de V. Ex. o bem elaborado relatorio a V. Ex. dirigido pelos dedicados e intelligentes facultativos Drs. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão e Affonso da Rocha, encarregados do tratamento dos indigentes na quadra finda, de cuja incumbencia se desempenharão de modo a merecer louvores, como já externei a V. Ex. em meu officio de 1.º de Julho.

Deus Guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco José da Rocha, M. D. Presidente da Provincia. — Dr. *Francisco de Paula de Oliveira Guimarães*, inspector interino.

---

*Santa Catharina, 10 de Julho de 1886.* — Illm. e Exm. Sr. — A commissão medica incumbida de soccorrer os indigentes atacados de febres n'esta Provincia, nemeada a 4 de Maio do corrente anno, por ordem do Exm. Sr. Ministro da Marinha, a requisição do Exm. Sr. Ministro do Imperio, para prestar serviços á disposição de V. Ex. e por esse motivo honrada por V. Ex. com as attribuições de Delegados de Hygiene, dando por findos seus trabalhos profissionaes, por estar completamente extincta a molestia, que affligia a população, tem a subida

honra de apresentar a V. Ex., não um extenso relatório, apenas ligeiras observações colhidas durante a curta estada n'esta Capital, e também um mappa nosologico, por onde V. Ex. melhor poderá aquilatar da importancia da epidemia, que encontrámos.

Bem a nosso contra-gosto, cumpre-nos antes de tudo fazer algumas considerações hygienicas sobre esta Capital, cuja situação figura-se boa, em quasi toda extensão cercada de praias.

A edificação, exceptuando a dos arrabaldes, é em geral má e antiga: as casas na grande maioria estão inhabitaveis, principalmente as occupadas pela classe menos favorecida, que nem a mais leve noção tem da necessidade do asseio.

As ruas e praças estão mais ou menos limpas, graças ás medidas urgentes de occasião tomadas por V. Ex. e executadas pelo incansavel Inspector interino de Hygiene, não acontecendo o mesmo aos quintaes e fundos de muitas casas, que desafião aos mais poderosos esterquilinios, e exalão nauseabundo cheiro, o que torna incommodo durante a noite o transito pelas ruas, que, além de estreitas e irregulares, são pessimamente calçadas, as que o são, bem pouco proprias de uma Capital.

Alguns corregos immundos, e que só servem de escoadouro a toda sorte de despejos da população, cortão-a em diversas direcções, figurando em primeiro logar o da Fonte Grande, que vae desembocar perto da Capitania do Porto, o da Figueira, o do Largo do General Osorio, e o da rua de S. Sebastião da Praia de Fóra, que termina perto da Igreja d'aquella invocação.

A falta de limpeza permanente, a estagnação de suas minguadas aguas. seu fundo lodoso sempre a descoberto e cheio de embaraços, muito contribuem, si não são causas bastantes, para viciar a atmosphera, tornando-se assim verdadeiros focos de infecção. mais temiveis no tempo quente, pela mais facil evaporação das aguas e putrefacção de toda qualidade de detritos, que ahi permanecem, e só são retirados quando as circumstancias metereologicas permitem copiosas chuvas.

A Cidade, como já acima dissemos, é na maior extensão cercada de praias, nas quaes a população também faz toda classe de despejos, dando-se a circumstancia aggravante de ser a do lado mais populoso, isto é, do sul, baixa e por demais espraçada, com especialidade a do Menino Deus.

E' de boa hygiene, e opinião geral, que toda cidade maritima deve ser protegida por bons e profundos caes, que avancem tanto quanto fór possivel para os canaes e correntezas, evitaudo-se assim não descobrirem na baixa-mar.

Seria de toda vantagem um caes na praia do Menino Deus; emquanto porem esse não se faz, é de urgencia que a Municipalidade prohiba por

meio de medidas muito severas e de activa vigilancia o pernicioso e pessimo costume de transformar as praias e os corregos em deposito de todas as immundicies.

As aguas geralmente usadas são de má qualidade.

Derivadas de fontes e poços pouco abundantes e descurados, a ellas parece-nos estar ligada a principal causa da grande quantidade de vermes, que devorão o organismo de uma bôa parte da população, contribuindo estes poderosamente para o aggravamento das molestias e tendencia pronunciada aos vomitos, que se notão na maioria dos doentes, dando-se muitas vezes o caso de cessarem estes logo que aquelles são expallidos, como tivemos occasiões de observar em diversas enfermidades.

A alimentação quotidiana da classe menos abastada é exigua, e deficiente em principios nutritivos.

A saude muito depende da boa e restauradora alimentação: sem esta dá-se o desequilibrio no organismo, não sendo compensadas as perdas que este soffre diariamente, o que predispõe a muitas molestias, quando não as origina.

Bem avisado andou V. Ex. dividindo a Capital em dois districtos, trazendo esta medida grande vantagem ao serviço medico e aos que d'elle se encarregarão, sem impedir que mutuamente se auxiliassem, quando isso se tornava necessario aos doentes.

Pelo que somos informados, esta Capital, de longa data e em certa epocha do anno, é flagellada por febres em geral de fundo palustre, aliás muito communs em todo nosso littoral.

Poucos forão os casos de febre amarella que tivemos aos nossos cuidados: cremos, porem, pelo que se dizia, que já a encontrâmos em periodo de declínio.

No grande quadro nosologico ha molestias, com que ella mais ou menos se pôde confundir, que mais ou menos relações de semelhança podem offerecer com o terrivel typho americano, como—aqui por exemplo, pelos seus signaes precursores, um embaraço gastrico febril, uma febre inflammatoria, una febre typhoide: ali, pela sua symptomatologia propriamente dita, uma hepatite, uma ictericia grave: acolá ainda, pela sua etiologia, as differentes especies de febres paludosas, sobre tudo, quando reina com ellas concumittantemente, como as mais das vezes soe acontecer.

Nenhuma, porem, com mais rasão entre todas se avanta do que a febre remittente biliosa, cujo diagnostico differencial torna-se bem obscuro n'estas occasiões.

Somos os primeiros a reconhecer que grande foi o numero dos atacados de febres: chegamos mesmo a convencer-nos de que se tratava de uma epidemia extensa; porém com o correr dos dias, com os novos casos que iam observando, reconhecemos que a febre amarella

não era tão assustadora, e que, além d'ella, a typhoide, a perniciosa, a remittente biliosa e a intermittente simples grassarão com certa intensidade, principalmente as duas ultimas, que tornarão-se muito generalizadas.

Pelo tratamento que seguimos, notavamos que, depois de desembarçadas as vias gastricas por qualquer laxativo e do emprego de um sudorifico, a applicação dos saes da quinina dava sempre os mais beneficos resultados, o que vem de algum modo demonstrar que em todas estas febres de caracteres diversos predominava poderosamente a acção malefica do elemento paludoso.

Além dos medicamentos acima empregados, tivemos de lançar mão de outros, quando novos symptoms assim o exigião.

Grande foi a lucta, immensas as difficuldades no tratamento e applicação dos medicamentos, por termos de lidar com uma população em geral indifferente, pobre, excessivamente ignorante, ao ponto de não apreciarem o perigo dos seus doentes para em tempo lhes proporcionarem allivio, de não se interessarem no cumprimento das prescripções medicas, e de se deixarem atterrar ao ponto de esquecerem os laços mais sagrados da natureza, motivos estes, que muito contribuirão para o augmento da mortalidade.

A isto limitamos a exposição que julgamos dever submeter á consideração de V. Ex., certos de que a proficiencia do Dr. Delegado interino de Hygiene e a propria observação de V. Ex. supprirão qualquer lacuna de nossa parte.

Asseveramos a V. Ex. que empregámos todos os esforços para bem desempenhar a honrosa missão de confiança de que fomos incumbidos, e temos o desvanecimento de declarar que nos consideramos muito felizes pelos resultados obtidos, como V. Ex. poderá julgar pela comparação dos boletins publicados desde que nos encarregámos do serviço, ou pelo mappa, que junto offerecemos.

Para o bom exito do nosso serviço, folgamos em confessar que, mais do que nossas habilitações e esforços, concorrerão o benevolo e incessante auxilio do illustrado Inspector interino de Hygiene o Sr. Dr. Francisco de Paula Oliveira Guimarães, e a infatigabilidade inexcedivel do prestante cidadão o Sr. Manoel Moreira da Silva, já como Delegado de Polieia, já como simples particular, e ainda o serviço da Pharmacia Popular, propriedade do Sr. Antonio Pires de Carvalho, não só pela qualidade dos medicamentos, como pela limpeza da manipulação e promptidão em fornecel-os.

Terminando, agradecemos cordialmente a V. Ex. a confiança de que nos investio, o apoio moral que imprimio aos nossos actos, a extrema actividade em occorrer a tudo quanto foi necessario; e ainda a generosa

hospedagem que dignou-se dar-nos, e tambem as maneiras lhanas e cavalheirosas com que sempre distinguio-nos.

Deus Guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco José da Rocha, M. D. Presidente d'esta Provincia. — Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, 2.º Cirurgião da Armada. — Dr. Affonso da Racha, 2.º Cirurgião da Armada.

QUADRO NOSOLOGICO

das molestias tratadas n'èsta Capital pela Commissão Medica Official de 10 de Maio a 1.º de Julho de 1886.

<i>Molestias.</i>	<i>Curados. Em tratamento. Fallecidos. Total</i>		
Amygdalite	1		1
Asthma	1		1
Anemia	2		2
Amenorrhêa	2		2
Bronchite	13		13
Conjunctivite		1	1
Contusão	1		1
Cachexia palustre	5	9	14
Dyarrhêa	2		2
Epylepsia		1	1
Eczema	3		3
Embaraço gastrico	1		1
Febre remittente biliosa	82	1	83
Febre intermittente simples	36		36
Febre amarella	6	1	7
Febre verminosa	3		3
Febre rheumatismal	2		2
Febre scarlatina	1		1
Febre typhoïde	1	2	3
Febre pernicioso	2	2	4
Hypohemia intertropical		1	1
Ophtalmia	1		1
Odontalgia	1		1
Pneumonia	3		3
Rheumatismo	8	4	12
Syphilis e alienção mental		1	1
Volvulo			1
	<hr/> 178	<hr/> 17	<hr/> 7
			<hr/> 202

## Relatorio da Inspectoria de Hygiene

*Inspectoria de Hygiene Publica e da Saude do Porto de Santa Catharina*, em 9 de Julho de 1886.— Illm. e Exm. Sr.— Tenho a honra de remetter a V. Ex. a exposição dos factos relativos á hygiene publica n'esta Provincia, durante o semestre findo, acompanhando-a da relação dos obitos na mesma epocha e de outros mappas explicativos.

Tenho a satisfação de congratular-me com V. Ex. por haver passado a quadra calamitosa, que tanto terror infundio á população d'esta Capital, cumprindo-me o indeclinavel dever de agradecer a V. Ex. os soccorros e auxilios que se dignou prestar, já dispensando medicamentos gratuitos aos desvalidos e requisitando dois distinctos facultativos, que, sempre promptos e zelosos ao serviço da pobreza, coaljuvarão effizamente os dedicados clinicos d'esta Cidade, já mandando abrir uma enfermaria especial para o tratamento dos indigentes atacados da cruel enfermidade, e providenciando para que as ruas e praias da Cidade apresentassem o mais possivel um estado de asseio compativel com as prescripções hygienicas.

Pela minha parte, devo declarar que sempre encontrei V. Ex. solícito em attender ás providencias por mim reclamadas por obrigação do cargo que V. Ex. immerecidamente me confiou, pelo que particularmente apresento a V. Ex. protestos sinceros de viva gratidão.

Deus Guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Doutor Francisco José da Rocha, Muito Digno Presidente da Provincia.—Dr. *Francisco de Paula Oliveira Guimarães*, inspector interino.

### EXPOSIÇÃO

Não foi satisfactorio o estado sanitario durante o semestre que findou. Permanecendo as causas, deve-se esperar sempre a volta dos mesmos males na quadra propria, dadas certas circumstancias meteorologicas, attentas as condições topographicas d'esta Cidade, onde sobráo elementos de insalubridade, sobresahindo os immundos correges, que em diversas partes atravessão-n'a, infeccionando-a, formando verdadeiros pantanos em alguns logares, não esquecendo tambem a falta de asseio nas ruas e praias onde se accumulão detritos organicos de toda especie.

N'esta Provincia não são peculiares á Capital as condições de insalubridade.

Em todo o littoral representa o miasma palustre o principal papel no movimento nosologico.

No principio d'este anno, na freguezia de S. Joaquim de Garopaba desenvolverão-se em larga escala febres paludosas e hypocmia intertropical, apresentando alguns doentes symptomas muito semelhantes

aos do beriberi, mas que a sagacidade do medico encarregado do tratamento reconheceu serem filiados ao impaludismo. 433 pessoas foram tratadas com felizes resultados pelo digno Dr. Ismael Ullysséa, conforme o relatorio que apresentou.

Tambem em S. Pedrinho desenvolverão-se febres e ophthalmias, sem gravidade, como informou o Dr. Bonifacio da Cunha, encarregado do tratamento.

Na comarca de S. Miguel foram medicadas 315 pessoas por mim, quando encarregado dos Lazaretos, tendo occasião de apreciar o impaludismo em todas as suas manifestações, desde a sezão simples até a remittente biliosa de forma grave, verificando nas localidades os requisitos adequados á propagação do mal dos pantanos.

As mesmas causas em toda a parte:

Aguas estagnadas de mistura com materias vegetaes em decomposição, temperatura propicia á germinação do parazita (de 30 e mais graos centigrados nos mezes de Janeiro a Maio) facilitão na athmosphera a diffusão do *bacillus malariae*, que, encontrando terreno fertil para o seu desenvolvimento em um sangue viciado e pobre de hematias, vai estendendo suas devastações, imprimindo nos habitantes o cunho da degenerescencia, encontrando-se por tal motivo, principalmente na classe desfavorecida, homens, mulheres, crianças—pallidos e fracos, com o ventre destendido pela *dureza*, tiritando com *tremuras*, queixando-se do *mal da terra*, segundo as expressivas locuções populares.— Para o enfraquecimento organico contribuem efficazmente a alimentação insufficiente e de má qualidade, e as aguas impuras, que irritando quotidianamente o tubo gastro-intestinal, augmentão no obituario o numero das gastro-enterites e dysenterias.

— Tendo-se desenvolvido a febre amarella no Rio de Janeiro, determinou o Exm. Sr. Dr. Presidente da Provincia, attendendo ás ponderações feitas pelo digno Dr. Raposo, inspector de hygiene,—corroboradas pela opinião dos facultativos reunidos em Palacio para darem parecer sobre a questão—que soffressem quarentena os navios procedentes do Rio de Janeiro, como porto infectuoso, seguindo o determinado a respeito no art. 151 do Regulamento sanitario de 3 de Fereiro d'este anno. Montado convenientemente o Lazareto de observação na Fortaleza de Santa Cruz, na ilha de Anható-merim, e estabelecida na ilha de Rationes a enfermaria para os que fossem atacados do mal, esteve encarregado de dirigir o serviço quarentenario o signatario d'estas linhas, desde 1.º de Março—data da abertura do Lazareto, até 10 de Maio, em que se deu por findo tal serviço. Dusentos foram os passageiros submettidos á observação, não se tendo apresentado symptoma algum de molestia, em nenhum d'elles.

Esteve ameaçada esta Capital pelo flagello da variola, trazida pelo

cruzador *Trajano*, ancorado em Santa Cruz a 1.º de Abril, tendo abordo um marinheiro no ultimo periodo da molestia. Um official e quatro marinheiros do mesmo cruzador forão successivamente atacados, sendo tratados na enfermaria de Ratores, onde estiverão tambem 8 berbericos da mesma procedencia. Graças ás rigorosas medidas de isolamento e desinfecção, não se propagou, felizmente, o temivel exanthema.

— Apesar da quarentena, appareceu a febre amarella n'esta Cidade, na qual se achão reunidas as condições especiaes que concorrem para o desenvolvimento da febre em questão, indicadas por Frederico Thomaz e Torres Homem. Informações fidedignas, prestadas por um distincto collega, attestão que antes de chegar o primeiro vapor submettido ás prescripções quarentenarias (o *Rio Paraná* em 3 de Março) adoeçera do mal suspeito, no dia 1, uma italiana, em casa sita á rua da Constituição com sahida para a rua João Pinto, onde habitualmente alojavão-se imigrantes. Um italiano, que ahi se achava na occasião da molestia da primeira, adoeceu e fallereu em sua residencia, ao Matto-Grosso. De facto, as ruas da Constituição e João Pinto e o bairro do Matto-Grosso forão os fòcos principaes d'onde irradiou-se a molestia.

Por ordem do Exm. Sr. Presidente forão tomadas medidas extraordinarias, sendo nomeados Delegados de Hygiene os intelligentes e zelosos cirurgiões da Armada Doutores Affonso da Rocha e Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, encarregados especialmente do tratamento dos desvalidos, aos quaes já eram fornecidos medicamentos gratuitos. Foi auxiliado o serviço do asseio, contractando-se para tal fim um lanchão, carroças e varredores, e finalmente abrio-se uma enfermaria provisoria no Hospital de Marinha, retirados os doentes que la se achavão, afim de ahi se tratarem os individuos, que por seu estado de pobreza, ou por qualquer outro motivo imperioso, não tivessem casa onde ficar.

— Comquanto fosse indubitavel a existencia do typho americano, reinarão concurrentemente outras pyrexias de fundo exclusivamente paludoso, recebendo, porém, da constituição medica reinante um cunho especial, que se traduzia particularmente pela predominancia dos symptomas gastricos, embaraçando muitas vezes o diagnostico, difficil, se não impossivel de fazer-se com segurança no 1.º periodo da molestia.

Não me foi dado assistir ao apparecimento e acompanhar todo o desenvolvimento do mal, achando-me no desempenho de outra commissão.

A nota seguinte, ministrada pelo illustrado e incançavel clinico Dr. Alexandre Bayma, explica em claro resumo a marcha da molestia:

• A epidemia, que na 1.ª quinzena do mez de Março teve desenvolvimento demorado, conservando-se em espaço muito limitado da Cidade, mascarada pelo elemento palustre, que em extensa zona da Provincia domina o quadro das molestias febris e imprime-lhes um cunho particular

de forma insidiosa, na 2.ª foi alargando a esphera de sua acção e revestindo character mais grave, ao passo que ia apresentando symptomas mais obscuros, para, no mez de Abril, em que adquirio sua maior intensidade e gravidade, fazer desaparecer qualquer duvida a respeito de sua natureza. Depois de ter apresentado declinação notavel nos dias decorridos de 18 a 24 de abril, o numero dos atacados augmentou consideravelmente nos subseqüentes, até 3 ou 4 de maio, em que a epidemia começou a decrescer sensivelmente até sua completa extincção, readquirindo a forma e character do periodo de invasão.

Ainda no mez de junho falleceram quatro pessoas victimadas pelo mal de Sião, sendo a 15 o ultimo obito.

O aggravamento da molestia estava na razão directa do augmento do calor, diminuindo quando occurrião chuvas e baixava a temperatura.

A persistencia excepcional do calor e a raridade das chuvas explicão a pertinacia da enfermidade, que em geraldes apparece á medida que se aproxima o frio.

— Tendo voltado em 10 de maio da missão que me foi confiada, fui a 15 incumbido pelo Exm. Sr. Dr. Presidente da Provincia de substituir o digno Inspector de Hygiene Dr. José do Rego Raposo, que entrara no goso de licença para tratar de sua saude seriamente compromettida.

No intuito de conhecer o mais aproximadamente possivel a extensão e lethalidade das pyrexias na quadra que findou, dirigi-me aos dignos medicos d'esta Capital pedindo informações sobre os casos de sua clinica.

Transmittindo-as successivamente e pela ordem em que as recebi, confesso-me penhorado pela obsequiosidade com que fui attendido.

O Sr. Dr. Duarte Schutel dignou-se mandar-me a nota que segue: • Quadro estatistico dos doentes de febre amarella tratados na clinica civil de 1.º de Abril a 15 de Junho de 1886.

Forão tratados:

Homens	27	Adultos	59
Mulheres	51	Menores	19
	—		—
	78		78

• Forão curados 69. Fallecerão 9. A nenhum d'estes doentes foi administrado o sulfato de quinina. A morte se deu entre o quarto e o quinto dia, salvo dois casos de duração de 10 a 11 dias, e um só visto nas ultimas 24 horas; O tratamento durou de 7 a 15 dias, convalescendo alguns de 21 a 30 dias.

• Quasi todos tiverão o vomito negro, as hemorragias só forão frequentes na ultima phase da epidemia, declarada a estação fria. A supressão de ourinas, muito geral, não andou ligada á gravidade da molestia. •

O Sr. Dr. Argollo Ferrão declara: • Tratei vinte e nove enfermos

accommettidos da citada epidemia, salvando-se vinte e cinco e fallecendo quatro. •

O Sr. Dr. Alexandre Bayma informa: • Pelas notas que conservo, muito deficientes, se verifica que mediquei do dia 1.º de Março a 10 de Junho—226 febricitantes, dos quaes mais de duas terças partes foram casos de febre amarella confirmada. •

O Sr. Dr. Frederico Rolla communica: • haver medicado 110 atacados de febre amarella, dos quaes fallecerão 15. •

O Sr. Dr. Lopes Rodrigues refere que: • tratou 17 doentes de febre amarella (14 adultos e 3 crianças) tendo fallecido um. De outras febres teve a seus cuidados—intermittentes 4, remittente 1, gastrica 1, scarlatina 1, typhica 1, catarrhal 1. Todos os seus doentes de febre amarella apresentarão phenomenos hemorrhagicos e a maioria symptomas adynamicos. •

Os Srs. Drs. Affonso da Rocha e Siqueira Bulcão, encarregados do tratamento dos indigentes, diagnosticarão no quadro das pyrexias—7 casos de febre amarella, 83 de remittente biliosa, 38 de intermittentes, 3 de typhica, 5 de perniciosa, 1 de scarlatina e 3 de febre verminosa, não relatando aqui as manifestações apyreticas do impaludismo (anemia, cachexia), nem outras modalidades nosologicas sem caracter epidemico ou endemico. Dos enfermos de febres, fallecerão 7, sendo um victima do typho americano.

Pela minha parte, vi um caso de febre amarella, na povoação da Caieira, em um moço de 18 annos, que, adoentado, fôra d'esta Cidade para a casa de seus pais, n'aquella localidade, vindo a succumbir com symptomas ataxo-adynamicos, não se tendo espalhado, felizmente, a perigosa enfermidade, talvez devido ás medidas energeticamente tomadas para limitar o mal. Estiverão a meu cargo tres doentes na Enfermaria especial, nos quaes o typho icteroides manifestou-se com formas muito graves, tendo todos o caracteristico vomito negro e adynamia muito pronunciada, chegando um d'elles até o estado comatoso. Em outro, homem musculoso e forte, as hemorrhagias foram tantas e multiplas—epistaxis, vomito negro, enterorrhagia e, o que é raro, verdadeiras hemoptyses e hematuria—que debilitarão-n'o a ponto de ficar com anemia cerebral, depois de livre, como os outros dois, da terrivel febre. Pelo pouco que vi, e por informações colhidas dos illustrados collegas, posso dizer que o vomito negro não constituiu phenomeno aterrorizador, pois raro foi o doente, accommettido do typho americano, que deixou de apresental-o. Foram tambem frequentes as enterorrhagias. Na clinica do illustrado collega Dr. Rolla, teve elle occasião de verificar um caso raro de intensa congestão e hemorrhagias pelo globo ocular.

Tive ainda o ensejo de vêr mais alguns febricitantes, para os quaes era chamado em conferencias pelos meus dignos collegas.

— Mais 32 casos de febres tratei, dos quaes fallecerão 3 (2 de perniciososa e 1 de typhica). Em alguns—o calor febril intenso, a injeção dos olhos, a cephalalgia frontal e as dores lombares despertavam a suspeita do typho icteroides; mas, apoz o emprego de um diaphoretico seguido de um purgativo desaparecião os symptomas assustadores, revestindo a febre o typo intermittente, obedecendo ao precioso sal de quina, do qual fiz largamente uso em todo caso de febre que me era dado tratar, sem exclusão de um só, tendo justas razões para applaudir semelhante pratica.

Os obitos no semestre findo, descriminados nos mappas juntos, forão 219. Computando-se a população d'esta Cidade em 12.000 habitantes, foi de 1,8% a mortalidade geral. Ascendem a 400, pouco mais ou menos, conforme as notas referidas, os casos de febre amarella diagnosticados n'esta quadra, representados no obituario pela porcentagem de 14,7, incontestavelmente favoravel, attenta a gravidade do typho americano.

Das victimas, 46 forão adultos e 13 crianças, sendo nacionaes 40 e estrangeiros 19.

Depois das pyrexias, avultarão no obituario as molestias do apparelho digestivo e as das vias respiratorias.

Pelo estudo comparativo da mortalidade dos 1.<sup>o</sup> semestres dos annos de 1884, 1885 e 1886, feito no mappa annexo, se nota que de Janeiro a Junho de 1884 fallecerão 218 pessoas; 164 no mesmo periodo em 1885, e no corrente anno 219, mais 55 que no passado, sendo o accrescimento explicado pela febre amarella (59 obitos), que não visitou esta Cidade em 1885.

A mortalidade pelas febres miasmaticas foi quasi a mesma no semestre findo (22 casos), que no correspondente do anno passado (19).

Em 1884 a classificação foi mais variada. Como fallecidos de febre amarella e seus synonymos figurão somente 9 pessoas, entretanto que a perniciososa apparece 33 vezes, a typhica 12, o typho 8 &.

Do estudo attento do obituario em epochas correspondentes, considerando o movimento nosologico habitual d'esta cidade, e tendo em vista as informações prestadas, pode-se razoavelmente inferir que forão diversamente registrados casos indubitaveis de febre amarella.

Forão sempre feitas as desinfecções e beneficiações, de que trata o Regulamento, nas casas onde se derão fallecimentos devidos ao typho americano.

Achando-se em fim de junho extincta a epidemia, forão suspensos todos os socorros e medidas extraordinarias, o que communiquei ao Exm. Sr. Dr. Presidente da Provincia em officio datado de 1.<sup>o</sup> de julho, cabendo-me tambem a satisfação de declarar que meus dignos collegas Drs. Siqueira Bulcão e Affonso da Rocha—Delegados de Hygiene—desempenharão com dedicação e intelligencia o encargo que lhes foi confiado do tratamento dos indigentes.

Terminando esta exposição, feita em obediencia ao artigo 21 e ao disposto em o n. IX do artigo 20 do Regulamento sanitario de 3 de fevereiro, faço votos para que se liguem em accordo necessario os poderes publicos e os habitantes d'esta Capital. não só para que se realizem em breve prazo as obras indispensaveis ao saneamento da cidade, melhoramentos indicados de ha muito tempo e por mim tambem já reclamados, como para que sejam fielmente cumpridas as sãs prescripções da hygiene, quer publica, quer particular, demasiadamente descuidadas.

D'ahi resultará, sem duvida, augmento do bem estar geral e diminuição da mortalidade.

*Dr. Francisco de Paula Oliveira Guimarães*, Inspector interino de Hygiene.

—

Relação dos obitos na Cidade do Desterro durante o semestre de Janeiro a Junho de 1886

<i>Molestias</i>	<i>Jan.</i>	<i>Fev.</i>	<i>Março.</i>	<i>Abril.</i>	<i>Maió.</i>	<i>Junho.</i>	<i>Total</i>
Abcesso . . . . .	.	1	.	.	.	.	1
Amollecimento cerebral . . . . .	.	.	.	.	1	.	1
Anasarca . . . . .	.	1	.	.	.	.	1
Anemia . . . . .	.	.	.	.	1	.	1
Anemia cerebral . . . . .	.	1	.	.	.	.	1
Angina . . . . .	.	1	1	.	.	.	2
Angina diphterica . . . . .	.	.	.	.	1	.	1
Apoplexia cerebral . . . . .	1	1	.	.	1	.	3
Asphyxia dos recém-nascidos . . . . .	1	.	.	.	.	1	2
Asphyxia por submersão . . . . .	.	2	.	.	.	.	2
Asthma . . . . .	.	.	.	.	.	1	1
Ataxia . . . . .	1	.	.	.	.	.	1
Beriberi . . . . .	.	.	1	.	1	1	3
Bronchite . . . . .	1	2	.	.	.	.	3
Cachexia . . . . .	1	.	.	.	.	.	1
Cachexia paludosa . . . . .	1	.	.	.	.	.	1
Cancro . . . . .	1	.	.	.	.	1	2
Catarrho pulmonar . . . . .	.	.	1	.	.	.	1
Catarrho suffocante . . . . .	1	.	2	.	2	1	6
Colite . . . . .	1	.	.	.	.	.	1
Congestão pulmonar . . . . .	1	1	.	1	.	.	3
Convulsões. . . . .	2	1	2	2	1	.	8
Colica. . . . .	.	.	.	1	.	.	1
Diabete assucarada . . . . .	.	.	.	.	1	.	1
Difficuldade do parto . . . . .	.	.	.	.	.	1	1
Delirium tremens . . . . .	.	.	.	.	1	.	1

<i>Molestias</i>	<i>Jan.</i>	<i>Feb.</i>	<i>Março.</i>	<i>Abril.</i>	<i>Maió.</i>	<i>Junho.</i>	<i>Total</i>
Dysenteria. . . . .	1	.	2	.	.	.	3
Enterite . . . . .	2	3	3	.	2	2	12
Epilepsia . . . . .	.	.	.	.	1	.	1
Erysipela . . . . .	.	.	1	1	.	.	2
Febre algida . . . . .	.	.	.	.	.	1	1
Febre perniciososa . . . . .	1	3	2	2	1	1	10
Febre palustre . . . . .	.	.	.	.	1	.	1
Febre maligna . . . . .	1	.	.	.	.	.	1
Febre remittente biliosa . . . . .	.	.	.	.	1	.	1
Febre typhica . . . . .	.	1	.	.	1	1	3
Febre amarella . . . . .	.	.	.	31	22	4	57
Fraquesa congenita . . . . .	.	1	.	.	.	1	2
Gangrena pulmonar . . . . .	.	.	.	.	.	1	1
Gastro-enterite . . . . .	4	.	1	.	1	.	6
Gastro-hepatite . . . . .	.	.	.	.	1	.	1
Hepatite . . . . .	.	.	1	1	.	.	2
Hematemese . . . . .	.	.	1	.	.	.	1
Hernia estrangulada . . . . .	1	1	.	.	.	.	2
Hydropisia . . . . .	1	.	2	.	.	.	3
Hydropisia palustre . . . . .	.	1	.	.	.	.	1
Ictericia dos recém-nascidos . . . . .	.	.	.	.	2	.	2
Impaludismo . . . . .	1	.	.	.	1	.	2
Infecção palustre. . . . .	.	.	.	.	2	.	2
Infecção purulenta . . . . .	.	1	.	.	.	.	1
Lesão cardiaca . . . . .	1	3	1	2	.	.	7
Lymphatite perniciososa . . . . .	.	.	.	.	1	.	1
Marasmo . . . . .	.	.	.	1	2	.	3
Meningite . . . . .	1	.	1	2	.	.	4
Meningo-encephalite . . . . .	.	.	.	.	.	1	1
Molestia interna. . . . .	.	2	.	.	.	.	2
Nascidos mortos. . . . .	2	4	1	.	.	1	8
Paralysis . . . . .	.	.	.	.	2	1	3
Repentinamente . . . . .	1	1	.	.	.	.	2
Syphilis terciaria . . . . .	1	.	.	.	.	.	1
Tetano espontaneo . . . . .	1	.	.	.	.	.	1
Tetano dos recém-nascidos . . . . .	.	2	.	.	1	.	3
Typho icteroides . . . . .	.	.	1	1	.	.	2
Tetano traumatico . . . . .	1	.	.	.	.	.	1
Tisica pulmonar . . . . .	.	1	1	1	.	.	3
Tuberculose . . . . .	1	1	.	.	4	.	6

<i>Molestias</i>	<i>Jan.</i>	<i>Fev.</i>	<i>Março.</i>	<i>Abril.</i>	<i>Maió.</i>	<i>Junho.</i>	<i>Total</i>
Tuberculos mesentericos . . . . .		1					1
Uremia . . . . .				1			1
Verminose. . . . .				1			1
	33	37	25	47	57	20	219

Forão molestias predominantes—as pyrexias infecciosas (82 obitos), as lesões do apparelho digestivo e seus annexos (29) e as das vias respiratorias (24).

RESUMO DOS OBITOS

<i>Mezes.</i>	<i>Homens.</i>	<i>Mulheres.</i>	<i>Crianças.</i>	<i>Nascidos mortos.</i>	<i>Total</i>
Janeiro	6	9	16	2	33
Fevereiro	11	6	16	4	37
Março	7	8	9	1	25
Abril	19	17	11		47
Maió	24	13	20		57
Junho	6	5	8	1	20
	73	58	80	8	219

Recapitulação dos fallêcidos de febre amarella na cidade do Desterro no 1.º semestre de 1886.

<i>Mezes.</i>	<i>Homens.</i>	<i>Mulheres.</i>	<i>Crianças.</i>	<i>Total.</i>	<i>Brazi- Etran- Total</i>	
					<i>leiros.</i>	<i>geiros.</i>
Janeiro	.	.	.	.	.	.
Fevereiro	.	.	.	.	.	.
Março	1	.	.	1	1	1
Abril	15	12	5	32	21	11
Maió	9	7	6	22	14	8
Junho	1	1	2	4	4	
	26	20	13	59	40	19

Inspectoria de Hygiene Publica de Santa Catharina 8 de Julho de 1886  
 Dr. *Francisco de Paula Oliveira Guimarães*, Inspector interino.

Mappa comparativo dos obitos motivados por febres infecciosas no Desterro nos 1.<sup>o</sup> semestres de 1884, 1885 e 1886, conforme as declarações feitas nos attestados medicos.

FEBRES	ANNOS		
	1884	1885	1886
Febre perniciosa	33	7	11
Febre remittente biliosa	3	2	1
Febre maligna			1
Febre palustre		3	1
Febre intermittente	1	1	
Limphatite perniciosa			1
Infecção palustre	5	5	3
Impaludismo			1
Febre typhica	12	1	3
Typho	8		
Febre amarella	1		58
Typho icteroiide	6		1
Typho da America	2		
Febre hemorrhagica	1		
	72	19	81

Mappa comparativo da mortalidade dos mezes de Janeiro a Junho de 1884, 1885 e 1886 na cidade do Desterro.

MEZES	ANNOS		
	1884	1885	1886
Janeiro	32	27	33
Fevereiro	25	35	37
Março	24	29	25
Abril	39	19	47
Maiο	48	27	57
Junho	50	27	20
	218	164	219

Inspectoria de Hygiene Publica de Santa Catharina, em 8 de Julho de 1886.—Dr. *Francisco de Paula Oliveira Guimarães*. Inspector interino.

## THE SOURO PROVINCIAL

Illm. e Exm. Sr.— Nomeado Inspector do Thosouro Provincial em 21 de Dezembro do anno proximo findo, e em obediencia ao que preceitua o Regulamento de 14 de Junho de 1884, que rege esta Repartição, venho apresentar e submeter á illustrada apreciação de V. Ex. o relatório das operações que se verificaram no cumprimento das leis orçamentarias referentes ao anno financeiro e exercicio de 1884 a 1885.

Esse trabalho é acompanhado de quadros demonstrativos de todo esse movimento—isto é:

Balanço definitivo da receita e despesa do anno de 1884—1885.

Quadro da divida activa e passiva da Provincia.

Demonstração das apolices.

Orçamentos da receita e despesa para o exercicio de 1886—1887.

Relação dos Proprios provinciaes.

Mappa geral da exportação da Provincia.

Quadro das execuções promovidas durante o anno civil.

Quadro dos empregados do Thesouro provincial.

Quadro dos impostos de exportação.

Quadro do rendimento, porcentagens e fianças das diversas Estações.

Demonstração do movimento do ultimo trimestre de Outubro a Dezembro de 1885, e o confronto do penultimo, no anno de 1884.

Não pode semelhaute trabalho, primeiro de que me occupo, deixar de resentir-se de muitas imperfeições, visto como ha apenas dois mezes e dias, que entrei para esta repartição: a intelligencia elevada de V. Ex. supprirá os erros e lacunas que no mesmo encontrar.

*Arrecadação das Rendas provinciaes.*— A realidade dos orçamentos depende exclusivamente da actividade dos exactores, da vigilancia nas barreiras, da mais severa syndicancia nos negocios que correm pelas estações arrecadadoras, porque:

O alargar o circulo das contribuições foi sempre tarefa facil, ficando para a bôa gerencia e tomada de contas toda a difficuldade.

Vem a proposito relatar que, encontrei, ao entrar n'esta repartição, uma relação de dividas activas de negociantes importadores de mercadorias tributadas pela Lei 1086 de 8 de Abril de 1884, debitados em cadernos de papel pela quantia de 45:586\$881; reis a tanto montara a importancia dos tres semestres em que se não havia procurado realisar tal cobrança.

O systema, por mim empregado, de nomear cobradores e avisadores, deu o melhor resultado possível, conservando ainda um empregado na Alfandega escripturando em livros proprios esse imposto, de um e de dous por cento, dos quaes tem-se cobrado de Dezembro até esta data a quantia de rs. 12:015\$989, havendo para arrecadar 33:570\$892.

*Collectorias.*—São ao todo 18 estações fiscaes que ao Thesouro prestão contas, a saber:

Quatro Mezas de Rendas.

Treze *Collectorias* e uma agencia, a do Matadouro no Estreito.

Tem sido objecto de minhas cogitações procurar o melhor meio de arrecadar o imposto de barreiras, maxime quando avalio a arrecadação feita pelas *collectorias* de Passa-dous e Santa Thereza, cuja exacção é tão vária, fazendo crer estar dependendo o seu crescimento do maior ou menor empenho da parte dos collectores.

A primeira reinetteu no trimestre de outubro a dezembro de 1884 rs. 896\$952, quando outro collector arrecadou nos mesmos mezes (outubro a dezembro) do anno de 1885, rs. 5:133\$134 !

Na de Santa Thereza houve um collector que arrecadou em um exercicio completo (de 1883-1884) a quantia de rs. 3:518\$000, quando outro collector cobrou em sete mezes do anno de 1885, isto é, de novembro de 1884 a junho de 1885, a somma de rs. 6:924\$000 !

*Conclusão.*—São estas, Exm. Sr., as informações que me occorrem presentemente, e se algumas mais forem necessarias para supprir a deficiencia d'este ligeiro escripto, ministral-as-hei com aviso de V. Ex. ou exigencia da respectiva Assemblêa Provincial.

Deus Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Commendador Dr. Francisco José da Rocha, M. D. Presidente da Provincia de Santa Catharina.

Thesouro Provincial de Santa Catharina, em 15 de Março de 1886.— O inspector, *José Feliciano Alves de Brito.*

---

*Procuradoria Fiscal da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 7 de Janeiro de 1886.*— Illm. Sr.— Em observancia do que preceitua o art. 37 § 14 do Regulamento que rege este Thesouro, tenho a honra de submeter á illustrada apreciação de V. S. a singela exposição dos trabalhos que correram pela Secção do Contencioso, no anno proximoamente findo.

Tenho envidado todos os esforços possiveis para activar a cobrança da divida activa da Fazenda, e n'esse intuito submetti a despacho do Juiz dos Feitos, em diferentes epochas do anno proximo findo, tresentas e sessenta e tres petições, requerendo mandados executivos contra devedores de diversos impostos, residentes, uns n'esta Capital, e outros em diferentes municipios da Provincia.

Os mandados relativos a devedores de fóra da Capital, logo que me

vieram ás mãos, remetti-os aos exactores, recommendando-lhes que empregassem toda a diligencia no proseguimento das execuções, e na cobrança das quantias devidas. De taes execuções, algumas findaram com o pagamento do debito: outras, porém, ainda perduram, e são as de que trata o respectivo quadro.

Creado pela Lei n. 1087 o imposto de 2 % sobre todos os generos de commercio introduzidos por cabotagem no consumo da Provincia, e o de 1 % sobre os que o forem por outra qualquer via, foi a sua cobrança autorisada pela Lei de Orçamento de 1884, sob n. 1088.

Como, porém, alguns dos devedores de semelhante imposto, em numero de nove, todos residentes na Capital, não o quizessem satisfazer amigavelmente, foram extrahidas as certidões dos respectivos debitos, e remettidas à Procuradoria Fiscal para proceder à cobrança judicial. Iniciado o executivo, no Juizo competente, e citados os devedores para o pagamento devido dentro do praso de 24 horas, na forma da Lei, recusaram-se estes a satisfazel-o, e tendo realisado o deposito das quantias devidas e das custas para segurança do Juizo, offereceram embargos à execução, protestando nada deverem, por ser o imposto em questão, diziam elles, inconstitucional.

Estes embargos, tendo sido contrariados por esta Procuradoria, que á evidencia mostrou nenhuma inconstitucionalidade haver na cobrança de semelhante imposto, foram elles afinal desprezados pelo Meritissimo Juiz dos Feitos da Fazenda, que julgou procedente o executivo e condemnou nas custas os executados, em data de 7 de Dezembro ultimo.

Sobrevindo, logo apöz o despacho d'aquelle Juiz, as ferias no fóro, não puderam por isso proseguir em seus termos essas execuções, e nem ter lugar o levantamento das respectivas quantias, que se acham depositadas na Thesouraria de Fazenda Nacional d'esta Provincia:— o que se fará logo que ellas terminem.

Não tendo querido conformar-se com a decisão proferida pelo illustrado Juiz, um dos devedores do alludido imposto, Carlos Hoepeke & C.<sup>a</sup>, appellou para o Egregio Tribunal da Relação do Districto, visto exceder a quantia da execução á alçada do mesmo Juiz. Seguiu para ali a appellação, em dias do mez passado, e d'isso scientifiquei ao Exm. Sr. Procurador da Coróa, Desembargador Sampaio, por officio de 2 d'este mez, em cumprimento do que estatue o Decreto n. 242 de 29 de Novembro de 1844, art. 15.

Além d'esses nove devedores do predito imposto, requeri mandados contra outros, residentes em Itajahy e Laguna; d'estes, porém, só tres, até a presente data, satisfizeram o imposto em questão, como se vê do quadro junto.

Duas outras causas, para pagamento de imposto de igual natureza, appelladas ex-officio pelo Juiz dos Feitos da Fazenda, por excederem á

sua alçada, existiam, no principio do anno transactio. pendentes de decisão no Tribunal da Relação: uma já obteve Accordão favoravel, reformando a sentença appellada; e a outra consta-me que tambem já tivera decisão favoravel á Fazenda, n'aquelle Collendo Tribunal.

Com relação á primeira: logo que aqui chegou a carta de sentença proferida pelo Tribunal da Relação em favor da Fazenda, requeri que fosse cumprida, sendo o executado João do Prado Lemos & C.<sup>a</sup> citado para o pagamento integral da quantia devida e custas; o que se fez, e o executado promptamente satisfez seu debito.

Quanto á segunda: chegada á esta Capital a carta de sentença proferida por aquelle Tribunal em favor dos commerciantes Trompowsky & Brandt, embarguei, com o devido respeito, a sua execução, e tendo sido os embargos remettidos ao Tribunal da Relação para serem ali discutidos e votados, tive summo prazer ao saber que taes embargos foram ultimamente acceitos, e reformado o Accordão proferido contra a Fazenda; aguardo, porém, a vinda dos respectivos autos d'ali, para então requerer o que fór a bem do direito da Fazenda, no sentido de resguardar os seus interesses n'esta questão.

Officiei nos seguintes inventarios, que correram por differentes Juizos: —de Quirino Damasceno Dutra, de José Feliciano Pimentel, de Luiz Manoel Bittencourt, de Anna Candida da Silva, de Mariana Joaquina do Livramento, de Anna do Nascimento e Souza, de João Ferreira Coelho, de Eugenia Maria da Silva, de José Gonçalves de Aguiar, de Manoel Antonio Victorino de Menezes, de Manoel José de Barcellos, de Francisca do Carmo Lima, de Miguel José Ferreira, de Bento Fagundes da Costa, de João Moreira da Silva, e de Marcellino Francisco da Costa.

As taxas de heranças e legados relativas a taes inventarios foram quasi todas pagas, faltando apenas para sel-o, as pertencentes aos dos tres ultimos finados supra mencionados, e bem assim a referente aos objectos de uso domestico que por M. Antonio Victorino de Menezes forão legados á parda Maria: cujo pagamento requeri, em 4 de Novembro ultimo, como consta dos respectivos autos.

Tendo fallecido, n'esta Cidade, Manoel Thomaz da Roza, abintestado, e no estado de solteiro, negociante aqui estabelecido, e como tivessem decorrido trinta dias sem que os respectivos herdeiros procedessem a inventario no Juizo competente: baseado na disposição contida no art. 20 do Regulamento de 9 de Março de 1880, requeri que o herdeiro Augusto Thomaz da Roza fosse citado para iniciar no Juizo dos Feitos da Fazenda o inventario dos bens deixados por aquelle finado: assim se fez, e o inventario prosegue em sens termos.

Do mesmo modo procedi em relação a um outro inventario dos bens deixados por fallecimento de Joaquim Soares da Silva e José Francisco

Soares: o inventario prosegue tambem no Juizo dos Feitos, e já está assáz adiantado.

Tendo chegado a esta Capital, de diversos pontos do Imperio, agentes cobradores de casas commerciaes, e eomo se tivessem d'aqui retirado sem que previamente satisfizessem o imposto devido, requeri contra os mesmos a expedição de cartas precatórias, e as expedi, apenas me vieram ás mãos; ainda, porém, não foram para aqui devolvidas, cumpridas, e é por semelhante razão que nada mais me tem sido possivel fazer para o proseguimento de taes execuções.

São estas as informações que julgo necessario subministrar a V. S. com relação aos trabalhos, que, sob minha direcção, correram pela Secção do Contencioso, durante o anno transacto.

Deus Guarde a V. S.— Illm. Sr. Inspector do Thesouro Provincial.— O procurador fiscal, *Sergio Nolasco de Oliveira Paes*.

Quadro demonstrativo das apolices emitidas pela Provincia de Santa Catharina

POSSUIDORES	100\$	200\$	400\$	500\$	TOTAL
Hospital de Caridade da Capital	6:000\$	5:600\$	15:200\$	61:000\$	87:800\$
Hospital de Caridade da Laguna	300\$	800\$	3:600\$	4:000\$	8:700\$
Hospital de Caridade de S. Francisco	100\$	7:000\$	3:600\$	5:000\$	15:700\$
Firmino Duarte Silva	1:500\$	1:800\$	1:200\$		4:500\$
Marcellino G. Dutra	200\$				200\$
João Martins Barboza	100\$				100\$
Ernesto da S. Paranhos			8:400\$		8:400\$
Virgilio José Vilella				5:000\$	5:000\$
Benjamin Galotti	400\$				400\$
Joaquim P. Carreirão	400\$				400\$
Henrique C. Boiteux	400\$				400\$
Joaquim Q. Pereira	400\$				400\$
	9:800\$	15:200\$	32:000\$	75:000\$	132:000\$

Segunda Secção do Thesouro Provincial de Santa Catharina, em 25 de Janeiro de 1886. — O Chefe da mesma, *Felisberto Gomes Caldeira de Andrade*.

## Exportação da Provincia. no exercicio de 1884-85

*(Extrahido dos mappas fornecidos pelo Thesouro Provincial)*

<i>Para o Interior</i>	<i>Kilog.</i>	<i>Exterior</i>	<i>Kil.</i>	<i>Total</i>
Amendoim	21.358			21.358
Araruta	88.419		1.473	89.892
Arroz em casca	22.080		17.080	39.160
Arroz pilado	1.476.490		3.900	1.480.390
Assucar masc.	512.837		3.039	515.876
Banha de porco	165.253			165.253
Barbas de baleia			40	40
Batatas	6.882			6.882
Café chumbado	780		4.960	5.740
Camarões salgados	3.444		664	4.108
Carne salgada	52.131			52.131
Centeio	1.780			1.780
Cera	536		86	622
Crina			630	630
Farelo de arroz	14.100			14.100
Farinha de mandioca	7.364.125		6.884.609	14.248.734
Farinha de milho	2.510			2.510
Favas	258.522			258.522
Feijão	734.862			734.862
Fumo em corda	830		300	1.130
Fumo em folha	17.888		8.370	26.258
Garras de couro	1.040			1.040
Goma	98.599		11.205	109.804
Herva-matte	11.840		1.726.694	1.738.534
Macella	18			18
Manteiga	71.432			71.432
Mel de abelhas	160		1.570	1.730
Melado	58.118		28.860	86.978
Milho	2.680.374			2.680.374
Paina	880			880
Peixe salgado	20.700			20.700
Pinhões	850			850
Pó de arroz	14.170			14.170
Sabão	95.355			95.355
Seda em rama	26			26
Solla	37.249			37.249
Tapioca	154.270		62.099	216.369

<i>Para o Interior</i>	<i>Kilog.</i>	<i>Exterior</i>	<i>Kil.</i>	<i>Total</i>
Toucinho	44.259			44.259
	<i>Litros</i>		<i>Litros</i>	
Aguardente	429.877		23.467	453.344
Azeite de mamona	65			65
Azeite de peixe	3.738			3.738
Cal	29.705.262			29.705.262
Vinagre	230			230
Vinagre de laranja	887		282	1.169
Alhos	10.050	<i>resteads</i>		10.050
Cebollas	502	"		502
Garrafas de cerveja	16	<i>duzias</i>		16
Ovos	154.817	"	300	155.117
Bananas	15.414	<i>caixos</i>	92.625	108.039
Tamancos	24	<i>pares</i>		24
Aboboras	400	<i>quantidades</i>		400
Animaes vivos	18			18
Armarios	15			15
Aves	140			140
Canóas	10			10
Carretas	2			2
Carros	2			2
Queijos	300		130	430
Telhas	1.500		50	1.550
Tijollos				
Unhas de boi			1.300	1.300
Vaquetas	40			40
Vassouras	106			106
Caibros	236			236
Dormentes	108		579	687
Nós de pinho			1.500	1.500
Páus de prumo	9.132		1.848	10.980
Pernas de serra	11.021		1.326	12.347
Pranchões	11.355		247	11.602
Ripas de taboas	61.508		8.700	70.208
Ripas de issaras	110.172		7.380	118.002
Lenha	201.800		109.700	311.500
Linhotes	50			50
Taboas de assoalho	1.840			1.840
Taboas de costadinho	523.127		10.899	534.026
Taboas de forro	520			520
Toros	42		188	202
Vigas	14		62	76

*Valor dos generos exportados*

<i>Interior</i>	<i>Exterior</i>	<i>Total</i>
1.417.964\$562	702:132\$465	2.120:097\$027
	<i>Valor dos direitos</i>	
128:567\$202	34:560\$079	163:427\$281

—

Comparação da receita do 1.º semestre do exercicio de 1885—86  
com a do 1.º semestre de 1884—85.

A receita do 1.º semestre, de 1885—86, balanço n. 1, foi:	176:691\$205
A despeza no mesmo semestre, balanço n. 2, foi:	158:729\$678
	<hr/>
Verificou-se um excesso na receita de	17:961\$527
Faltando pagar até Dezembro p. p. a divida li- quida, na importancia de	4:733\$334
	<hr/>
Fica reduzido o excesso de receita a	13:228\$193
A receita do 1.º semestre de 1884—1885 foi:	170:607\$549
A do semestre no exercicio de 1885—1886, foi	176:691\$205
	<hr/>
Diferença para mais na arrecadação d'este	6:083\$656
O termo medio dos semestres comprehendidos nos tres ultimos exercicios foi	140:970\$393
	<hr/>
Diferença para mais na arrecadação do ultimo	35:720\$812
A despeza do 1.º semestre conforme a Lei do orça- mento, devia ser	207:775\$600
A despeza realisada no semestre foi	158:729\$678
A liquidada e não paga	4:733\$334
	<hr/>
	44:312\$588

Segunda Secção do Thesouro Provincial de Santa Catharina, em 28 de Fevereiro de 1886.— O chefe de secção, *Felisberto Gomes Caldeira de Andrade*.

**Divida activa, liquidada e por liquidar**

*(Resumo dos mappas fornecidos pelo Thezouro Provincial)*

<i>Imposto de predios urbanos</i>	<i>Insolvel</i>	<i>Total</i>
1864—65	40\$320	
1865—66	10\$800	
1866—67	15\$470	
1867—68	1\$800	
1868—69	18\$800	
1869—70	26\$640	
1871—72	41\$240	
1873—74	219\$380	373\$660
	<i>Solvel</i>	
1868—69	11\$520	
1872—73	49\$240	
1873—74	341\$240	
1874—75	42\$800	
1875—76	109\$324	
1876—77	145\$922	
1877—78	151\$366	
1878—79	149\$018	
1879—80	396\$126	
1880—81	41\$184	
1881—82	588\$984	
1882—83	1:435\$248	
1883—84	3:099\$120	
1884—85	4:289\$796	10:850\$888
D'esta divida está em segurança	6:170\$612	

<i>Imposto de 2 % (generos de consumo)</i>	<i>Insolvel</i>	<i>Em segurança</i>
1884—85    31:862\$493	1:033\$820	2:910\$760

<i>Imposto sobre commercio</i>	
1884—85	374\$000

<i>Imposto sobre renda de bebidas</i>	
1871—83	220\$000

## RECEITA DE 1884—1885

A receita provincial realisada no exercicio de 1884—1885 foi de . . . . . 327:016\$484

como se vê das tres primeiras parcellas da primeira pagina do trabalho n. 1 que, addicionando-se a importancia de . . . 14:605\$663

proveniente de renda extraordinaria, constante da 4<sup>a</sup> parcella do mesmo trabalho, verifica-se a importancia de . . . 341:622\$147

addicionando-se mais a quantia de . . . . . 22:975\$384

constante da 5<sup>a</sup> parcella, proveniente das seguintes rendas:

Contribuição de 1 real por kilog. á favor dos hospitaes . . . . . 22:077\$934

Imposto de 100 rs. por duzia de madeira exportada do municipio de Tijucas Grande para construcção da Igreja Matriz . . . . . 897\$050

Imposto de meia siza por troca de escravos . . . . . \$400

22:975\$384

ter-se-ha a de . . . . . 364:597\$531

expressa na columna total do Quadro n. 1 A, cumprindo, porém, ainda ajuntar-se as seguintes quantias, provenientes do movimento de fundos de . . . . . 50:829\$855

afim de attingir a somma total de . . . . . 415:427\$386

consignada na somma total do referido balanço n. 1

## DESPEZA DE 1884—1885

A despesa provincial importou em segundo as 15 primeiras parcellas da 2<sup>a</sup> pagina do mesmo balanço. . . . . 340:493\$515

A' esta quantia ajuntão-se as seguintes:

Restituição a diversos . . . . . 49\$068

Theatro Santa Izabel . . . . . 6\$000

Apolices emittidas . . . . . 4:800\$000      4:855\$068

ter-se-ha a de . . . . . 345:348\$583

addicionando-se mais a importancia proveniente de movimentos de fundos, incluindo-se 1:189\$921 de saldo em mãos de responsaveis de . . . . . 70:078\$803

afim de attingir a somma total do balanço n. 1 . . . . . 415:427\$386

## Comparação da receita e despesa

Comparando a quantia de . . . . .	341.622\$147
em que importou a receita provincial com a de	340.493\$515
a que subiu tambem a despesa provincial, verifica-se	<hr/>
que a receita excedeu a . . . . .	1.128\$632

## Comparação da receita com o orçamento

Pela lei n. 1088 de 8 de Abril de 1884 foi orçada em . . . . .	415.551\$200
e a receita arrecadada attingiu somente a quantia de . . . . .	364.597\$531
	<hr/>
resultando para mais na orçada. . . . .	50.953\$669

esta differença foi motivada pela diminuição de algumas rendas, principalmente do imposto do consumo de animaes e taxas de escravos.

## Comparação da despesa com o orçamento

Pela mesma lei foi orçada a despesa em . . . . .	415.551\$200
despendendo-se durante o exercicio . . . . .	340.493\$515
	<hr/>
resultando para mais na orçada . . . . .	75.057\$685

A principal causa dessa differença foi não ter-se realisado muitas obras autorisadas no mesmo orçamento por faltas de rendas.

## DIVIDA ACTIVA

A divida activa da provincia, como consta do mappa n. 2, foi de . . . . .	71.903\$213
especificadamente demonstrada no referido mappasendo:	
Solúvel . . . . .	61.976\$041
Insolúvel . . . . .	9.927\$172
	<hr/>
	71.903\$213

## DIVIDA PASSIVA

A importancia da divida passiva liquidada, como consta dos trabalhos ns. 3 e 4, é de . . . . .	133.482\$555
sendo:	
liquidada . . . . .	1.482\$555
em apolices . . . . .	132.000\$000
	<hr/>
	133.482\$555

## OBSERVAÇÃO

Durante o exercicio arrecadou-se de contribuição de 1 real por kilogramma a quantia de 20:266\$562 rs., além da importancia de 1:811\$372 rs., que foi entregue á Commissão encarregada da construcção do hospital de Caridade da Cidade da Laguna. Da importancia de 20:266\$562 rs. pertence ao Imperial Hospital de Caridade desta capital 7:623\$590 rs., que tem de ser entregue em apolices provinciaes, como determina a lei n. 862 de 14 de Fevereiro de 1880, bem como ao Hospital de Caridade de São Francisco 3:811\$794 rs.

Arrecadou-se mais a quantia de 8:831\$178 rs. proveniente de 4/10 destinados á creação de um asylo de alienados na Capital.

Ficou por pagar a quantia de 7:250\$000 rs., sendo 350\$000 rs. de auxilio ao Hospital de S. Francisco, 3:100\$000 rs. ao Hospital de Caridade da Capital, 1:800\$000 rs. para creação de expostos e 2:000\$000 rs. de auxilio ao asylo de orphãos, bem como a quantia de 6:000\$000 por conta da divida passiva do Lazareto de Itajahy.

Forão annullados: 6:000\$000 rs. de subvenção aos collegios de São Francisco e Laguna e 6:000\$000 rs. para as obras e utensilios necessarios para converter em penitenciarias ascadêas da Capital e S. José.

Segunda Secção do Thesouro Provincial de Santa Catharina, em 25 de Janeiro de 1886.

O Chefe de Secção

*Felisberto Gomes Caldeira de Andrade.*

# Balanco do Thesouro Provincial de Santa Catharina

## no anno financeiro e exercicio de 1884-1885.

			DESPEZA	
Renda por exportação e importação	181:784\$254	\$	2° Secretaria da Assembléa	4:874\$552
• não lançada	86:928\$680	2°	3° Secretaria do Governo	17:892\$030
• lançada	58:303\$550	3°	4° Thesouro Provincial	35:784\$143
• extraordinaria	14:605\$663	4°	5° Instrucção Publica	100:888\$890
• com applicação especial	22:975\$384	5°	6° Bibliothecas	1:330\$000
Movimento de fundos	50:829\$855	6°	7° Defeza e segurança publica	62:361\$809
		7°	8° Classes inactivas	22:722\$937
		8°	9° Soccorros Publicos	10:672\$280
		9°	10° Illuminação Publica	6:999\$996
		10°	11° Despezas de Exacção	27:258\$250
		11°	12° Juros de apolices	8:112\$388
		12°	13° Exercicios findos	5:704\$585
		13°	14° Despezas diversas	10:602\$283
		14°	15° Com applicação especial	7:477\$822
		15°	16° Obras Publicas	17:811\$550
		16°	Restituição	49\$068
			Theatro Santa Izabel	6\$000
			Apolices emittidas	4:800\$000
			Movimento de fundos	70:078\$803
	415:427\$386			415:427\$386

Segunda Secção do Thesouro Provincial de Santa Catharina, em 25 de Janeiro de 1886.

*Felisberto Gomes Caldeira de Andrade.*

O Chefe da mesma

**Resumo do Orçamento da Receita e Despesa da Província de Santa Catharina para o exercício de 1886 a 1887**

§§	DESPEZA	
1°	Representação Provincial . . . . .	11:048\$400
2°	Secretaria da Assembléa . . . . .	6:200\$000
3°	Secretaria do Governo . . . . .	18:464\$000
4°	Thesouro Provincial . . . . .	35:790\$000
5°	Instrução Publica . . . . .	115:630\$000
6°	Bibliotheca Publica . . . . .	1:330\$000
7°	Defeza e Segurança Publica . . . . .	62:971\$413
8°	Classes Inactivas . . . . .	22:824\$509
9°	Soccorros Publicos . . . . .	29:122\$280
10°	Iluminação Publica . . . . .	7:000\$000
11°	Despeza de Exacção . . . . .	27:687\$456
12°	Juros de Apolices . . . . .	8:632\$000
13°	Exercicios Findos . . . . .	7:482\$555
14°	Despezas Diversas . . . . . 775\$820	
	Eventuaes . . . . . 3:194\$103	3:969\$923
15°	Para fundo de emancipação . . . . . 1:448\$000	
	Applicação especial conforme os §§ 35 a 38 do art. 1° da Lei n. 1088 . . . . . 13:950\$000	15:398\$000
16°	Obras Publicas . . . . .	9:328\$827
	Somma . . . . .	<u>382.879\$363</u>
	<b>RECEITA</b>	
	Renda Ordinaria . . . . . 350:391\$689	
	Dita Extraordinaria . . . . . 15:699\$090	
	Dita Especial . . . . . 16:788\$584	382:879\$363

Segunda Secção do Thesouro Provincial de Santa Catharina, em 25 de Janeiro de 1885.

O Chefe da mesma

*Felisberto Gomes Caldeira de Andrade.*

Orçamento da Receita da Provincia de Santa Catharina para o exercicio de 1886 a 1887

SS	RENDAS	ARRECADAS EM			TERMO MEDIO	ORÇADA PARA 1886 a 1887
		1882 a 1883	1883 a 1884	1884 a 1885		
	<b>ORDINARIA</b>					
1°	Cobrança da divida activa	2:583\$786	4:609\$355	6 284\$631	4:492\$590	4:492\$590
2°	Taxa de heranças e legados	17:510\$777	16:123\$408	8:864\$770	13:899\$671	13 899\$671
3°	Imposto sobre predios urbanos	34:193\$660	33:530\$088	34:673\$556	34:132\$432	34:132\$432
4°	Imposto de exportação para portos do Imperio					
5°	Imposto de exportação para portos estrangeiros	119:219\$772	118:493\$043	136:208\$892	124:640\$569	124:640\$569
6°	Imposto de patente por venda de bebidas	21:305\$857	15:779\$983	28:457\$412	21:847\$750	21:847\$750
7°	Imposto de 40\$000 por venda de escravos	21:385\$000	23:430\$000	23:630\$000	22:815\$000	22:815\$000
8°	Imposto de 100\$000 sobre escravos e 50\$000 sobre escravas que sahirem da Provincia	6:920\$000	5:200\$000	2:400\$000	4:840\$000	4:840\$000
	Imposto sobre mascates	600\$000	106\$420	\$	\$	250\$000
9°	Imposto sobre negociantes de escravos	3:250\$000	3:525\$000	1:800\$000	2:858\$333	2:858\$333
10		\$	\$	\$	\$	
11	Imposto de 1\$000, e 1\$200 e 2\$000, sobre qualquer especie d'animal que descer da Serra e seguir para o Sul da Provincia					
		22:563\$400	14:413\$000	17:202\$400	18:059\$600	18:059\$600
12	Passagem do Estreito	1:636\$000	1:637\$000	1:638\$000	1:637\$000	1:637\$000
13	Emolumentos provinciaes	10:254\$217	7:468\$081	6:902\$155	8:208\$151	8:208\$151
14	Novos e Velhos direitos	2:754\$709	6:412\$971	1:931\$356	3:701\$678	3:701\$678
15	Imposto de 2 % sobre o valor de demandas	263\$434	619\$971	719\$938	534\$447	534\$447
16	Imposto de 40\$000 sobre animal cargueiro, que condução cargas das provincias vizinhas	1:890\$800	824\$800	2:880\$000	1:665\$200	1:665\$200
17	Imposto de 5 % sobre leilões extra-judiciaes e arrematações em geral	242\$459	1:798\$248	1:161\$853	1:067\$520	1:067\$520
18	Idem de 40 % sobre sellos de patentes de officiaes da Guarda Nacional	\$	256\$000	208\$000		208\$000
19	Imposto de 200\$000 annuaes sobre agentes de Companhias que contractão à risco de vida ou para formação de Capitães	\$	\$	200\$000		200\$000
20	Imposto de 2:000\$000, sobre escravos que forem importados	\$	\$	\$	\$	
21	Emolumentos sobre titulos de terras passados pela Secretaria do Governo	\$	1:486\$409	1:540\$755	\$	1:540\$755
22	Imposto de 1\$000 sobre rez abatida para consumo	3:992\$000	3:840\$000	5:456\$000	4:429\$333	4:429\$333
23	Imposto de 3 % sobre todo o individuo que perceba pelos cofres provinciaes vencimentos, gratificações ou porcentagens, excepto as praças de policia, e 10 % sobre subsidio dos membros da Assembléa Provincial	\$	5:364\$969	7:244\$556	\$	7 244\$556
24	Imposto de 1\$000 sobre arroba de herva matte exportada em bruto e 2 % beneficiada	\$	\$	4:981\$111		4:981\$111
25	Imposto sobre generos de 1 e 2 %, introduzidos no consumo, conforme a lei n. 1087	\$	\$	17:117\$950		47:946\$623
26	Imposto de 10\$000 por procuração para venda de escravos	\$	\$	30\$000		30\$000
27	Taxa de 3\$000 sobre escravos não sujeitos á taxa geral	\$	19.901\$000	14:483\$820	\$	14:483\$820
		270:565\$871	284:825\$806	324:617\$149	269:079\$274	345:714\$139

	RENDAS	ARRECADAS EM			TERMO MEDIO	ORÇADA PARA 1886 a 1887
		1882 a 1883	1883 a 1884	1884 a 1885		
28	Transporte	270:565\$871	284:825\$806	324:617\$149	269:079\$274	345:714\$139
	Imposto de 400\$ sobre Agentes de casas commerciaes de fóra da provincia, que exporem ou offercerem generos em casas particulares de negocio ou hotéis á titulo de amostras ou para agenciarem freguezias					2:000\$000
29	Multas diversas	1:282\$475	1:912\$346	1:180\$088	1:458\$303	1:458\$303
30	Rendimento do Theatro de Santa Izabel	\$	\$	545\$000	\$	545\$000
	Imposto sobre Commercio e outras Classes	\$	10:039\$280	674\$247	\$	674\$247
	<b>EXTRAORDINARIA</b>	<b>271:848\$346</b>	<b>296:777\$432</b>	<b>327:016\$484</b>	<b>270:537\$577</b>	<b>350:391\$689</b>
31	Auxilio dos Cofres geraes e producto das patentes da Guarda Nacional para a força policial	14:505\$936	17:686\$320	14:499\$996	15:564\$084	15:564\$084
32	Bens do Evento	\$	\$	\$	\$	\$
33	Indemnisação, restituição e dons gratuitos	47\$666	251\$673	105\$667	135\$006	135\$006
34	Premios de assignados	\$	\$	\$	\$	\$
	<b>ESPECIAL</b>					
35	Contribuição de um real por kilogramma de generos exportados, sendo 6 decimos para patrimonio dos hospitaes da Capital e S. Francisco, e 4 decimos para creação de um asylo de alienados na capital	10:928\$545	8:739\$053	19:058\$972	12:908\$856	12:908\$856
36	Idem, idem. pelo municipio da Laguna, sendo 6 decimos de conformidade com a Lein. 941 de 23 de Outubro de 1882 e 4 decimos para o fim do § antecedente	\$	\$	3:018\$962	3:018\$962	3:018\$962
37	Imposto de meia siza por troca de escravos	40\$000	\$300	\$400	13\$566	13\$566
38	Imposto de 100 rs. por duzia de madeira e 20 rs. por 80 litros de generos exportados do municipio de Tijuca, para construcção de uma matriz n'aquelle villa	878\$910	765\$640	897\$050	847\$200	847\$200
	Somma	<b>298:249\$403</b>	<b>324:220\$418</b>	<b>364:597\$31</b>	<b>306:006\$289</b>	<b>382:879\$363</b>

### OBSERVAÇÃO

As rendas dos paragraphos N. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 9. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 22. 28. 31. 33. 35. 37 e 38. foram tiradas pelo termo medio dos 3 ultimos exercicios. As dos de ns. 8. 18. 19. 21. 23. 24. 26. 27. 30. 36. pelo arrecadado e debitado no exercicio de 1884-1885. A do de n. 25. pela arrecadada tambem no exercicio de 84 a 85, e a que se acha em liquidação no exercicio de 85 a 86, e a do de n. 23 nada se orça por não se ter arrecadado, e só consta a que foi orçada pela lei n. 1088.

Segunda Secção do Thesouro Provincial de Santa Catharina, em 25 de Janeiro de 1886.

O Chefe da mesma

*Felisberto Gomes Caldeira de Andrade.*

# Receita

## RENDA POR EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

4 <sup>o</sup>	Imposto sobre generos exportados para portos do Imperio	136:208\$892	
5 <sup>o</sup>	Dito de 5 por % para paizes estrangeiros	28:457\$412	
25	Dito sobre generos introduzidos no consumo	17:117\$950	181:784\$254

## RENDA NÃO LANÇADA

1 <sup>o</sup>	Cobrança da divida activa	6:284\$631	
2 <sup>o</sup>	Taxa de heranças e legados	8:064\$770	
7 <sup>o</sup>	Imposto de 40\$000. por venda ou daccão de escravos <i>in solutum</i>	2:400\$000	
8 <sup>o</sup>	Dito de 100\$000 rs. sobre escravos e 50\$000 rs. sobre escravas que sahirem da provincia	\$	
9 <sup>o</sup>	Dito sobre mascates, sendo 200\$000 rs. na Capital e 150\$000 nos demais municipios.	1:800\$000	
10	Dito sob. e negociantes de escravos	\$	
11	Dito de 1\$200 rs. sobre animal de qualquer especie, que sahir da provincia, de 1\$000 rs. sobre os que descerem de cima da serra e de 2\$000 rs. sobre cada cabeça de gado que sahir para o sul.	17:202\$400	
12	Passagem do Estreito	1:638\$000	
13	Emolumentos das repartições provinciaes inclusive 1 por % sobre o valor dos contractos celebrados nas repartições provinciaes e municipaes.	6:902\$155	
14	Novos e velhos Direitos, sendo a razão de 10 % sobre os nomeados e 25 % sobre os aposentados	1:931\$356	
15	Imposto de 2 % sobre o valor das demandas.	719\$938	
16	Dito de 40\$000 rs. sobre cargueiros em carretas, até cada 100 kilos de carga, que condusão das provincias visinhas para esta, fazendas, ferragens, armarinho, drogas e molhados para negccio, excepto o sal.	2:280\$000	
17	Dito de 5 por % sobre leilões extra-judiciaes e 2 por % sobre arrematações e adjudicações em geral.	1:161\$853	
18	Augmento de 40 % do sello das patentes da guarda nacional.	208\$000	
19	Taxa de 200\$000 rs. annuaes sobre agentes de companhias, que contractão a risco de vida, ou para formações de capitaes.	200\$000	
20	Taxa de 200\$000 sobre escravos que forem importados para negocio	\$	
21	Emolumentos sobre titulos de terras passado pela Secretaria do Governo	1:540\$755	
22	Imposto de 1\$000 rs. sobre cada rez abatida para consumo, em toda a provincia	5:456\$000	
23	Dito de 3 por % sobre todo o individuo que perceba pelos cofres provinciaes, vencimentos, gratificações ou porcentagens, excepto as praças de pret de policia, e de 10 % sobre o subsidio dos membros da Assembléa Provincial.	7:244\$556	
24	Dito de 1\$000 rs. sobre arroba de herva matte exportada em bruto e 2 % sobre a beneficiada	4:981\$111	
26	Dito de 10\$000 rs. por procuração por venda de escravos	30\$000	
27	Dito de 3\$000 rs. sobre escravos não sujeitos a taxa geral	14:483\$820	
28	Dito de 400\$000 rs. sobre agents de casas commerciaes de fóra da provincia, que exposerem ou offerecerem generos em casas particulares, de negocio em hoteis, à titulo de amostras ou para agencia-rem freguezia	\$	
29	Multas diversas	1:180\$088	
30	Rendimento do Theatro Santa Izabel	545\$000	
	Imposto sobre commercio e outras classes	674\$247	86:928\$680

## RENDA LANÇADA

3 <sup>o</sup>	Imposto sobre predios urbanos e terrenos alugados ou aforados	34:673\$550	
6 <sup>o</sup>	Imposto de patente por venda de hebidas, comprehendidas as casas por atacado, fabricas de cerveja, vinho ou licores	23:630\$000	58:303\$550

## RENDA EXTRAORDINARIA

31	Auxilio dos cofres geraes e producto das patentes da Guarda Nacional para a força policial	14:499\$996	
32	Bens do evento	\$	
33	Indemnisação, restituição e dons gratuitos	105\$667	
34	Premios de assignados	\$	14:605\$663

## COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

35	Contribuição de um real por kilogrammo de generos exportados, sendo 6 decimos para patrimonio dos hospitaes da Capital e São Fran		
----	---	--	--

Transporte		341:622\$147
36	cisco, e 4 decimos para creação de um asylo de alienados na Capital Idem, idem pelo municipio da Laguna, sendo 8 decimos de conformidade com a Lei n. 941 de 23 de Outubro de 1882, e 4 decimos para e fim do § antecedente	10:058\$972
37	Imposto de meia siza por troca de escravos	3:018\$902
38	Imposto de 100 rs. por duzia de madeira e 20 rs. por 80 litros de generos exportados do municipio de Tijucas, para construcção de uma Matriz n'aquella Villa	\$40 ) 897\$050
<b>[MOVIMENTO DE FUNDOS</b>		<b>22:975\$384</b>
Importancia removida para caixa geral, afim de accudir a diversos pagamentos, a saber:		<hr/>
Da Caixa Geral do exercicio de 1885—1886		32:250\$183
« Caixa Especial de 0,1 real por kilogrammo.		18:597\$672
		50:829\$855
		<hr/> 415:427\$386

Segunda Secção do Thesouro Provincial de Santa Catharina, em 25 de Janeiro de 1886.

O Chefe da mesma

*Felisberto Gomes Caldeira de Andrade.*

# Despeza

1°	<b>ASSEMBLÉA PROVINCIAL</b>			
	Subsidio a 22 membros da Assembléa Provincial Indemnisação de despesas de viagem	\$	\$	\$
2°	<b>SECRETARIA DA ASSEMBLÉA</b>			
	1 1° Official	1:699#992		
	1 2° Dito	1:499#988		
	1 Porteiro	899#988		
	1 Continuo	458#064	4:558#032	
	Publicação de debates, projectos, etc.		\$	
	Expediente		316#520	4:874#552
3°	<b>SECRETARIA DO GOVERNO</b>			
	1 Secretario	600#000		
	2 Chefes de Secção	3:582#668		
	2 1° Escripturarios	2:684#116		
	2 2° Ditos	2:423#561		
	1 Official Archivista	1:485#000		
	1 Collaborador	445#109		
	1 Porteiro	1:190#064		
	2 Continuos	1:510#486	13:921#004	
	Expediente, inclusive publicações de leis e relatorios	\$	3:971#026	17:892#030
4°	<b>THE SOURO PROVINCIAL</b>			
	1 Inspector	2:400#000		
	1 Procurador Fiscal	1:399#992		
	3 Chefes de Secção	6:176#529		
	3 1° Escripturarios	4:183#044		
	2 2° Ditos	2:323#645		
	2 Amanuenses	1:597#279		
	1 The soureiro	1:593#984		
	1 Official Archivista addido	1:368#166		
	1 Porteiro	1:058#021		
	1 Porteiro addido	831#327		
	1 Continuo	668#588		
	Guardas de numero	8:369#016	31:975#591	
	Expediente, inclusive 100#000 para fiscalisação das esta- ções arrecadoras		3:808#552	35:784#143
5°	<b>INSTRUCCÃO PUBLICA</b>			
	Directoria da Instrucção			
	1 Director Geral	2:400#000		
	1 Secretario	1:399#992		
	1 Amanuense	1:099#992		
	Expediente	93#800	4:993#784	
	Instrucção Secundaria			
	1 Lente de Historia e Geographia	1:182#500		
	1 Lente de Inglez	1:192#050		
	1 Lente de Francez	1:197#802		
	1 Lente de Mathematicas	1:186#693		
	1 Lente de Portuguez	387#073		
	1 Lente de Eloquencia	1:196#763		
	1 Lente de Latim	1:187#061		
	1 Porteiro	600#000		
	Gratificação ao Reitor	300#000		
	Expediente	98#800	8:528#742	
	Subvenção aos Collegios de S. Francisco e Laguna	\$	\$	
	Auxilio ao Lyceu de Artes e Officios	\$	600#000	
	Instrucção Primaria			
	Professor da 1° escola da Capital	999#984		
	Professor da 2° » » »	999#984		
	Professora da 2° » » »	999#984		
	Idem » » » » »	999#984		
	Professor de S. Sebastião	999#984		
	Professor da 3° escola Idem	1:252#712		
	Professora » » » » »	799#992		
	Professor da cidade de S. José	799#992		
	Professor da cidade da Laguna	799#992		

Transporte	8:652#620	14:122#526	58:550#725
Professor da cidade de Lagoa	040#992		
» da cidade de Itajahy	907#992		
» da cidade de S. Francisco	800#000		
» da cidade de Joinville	1.190#999		
» da villa do Araranguá	799#995		
» da villa de S. Miguel	799#992		
» da villa de Tijucas Grandes	799#992		
» da villa de S. Bento	949#992		
» da S. S Trindade	799#992		
» do Rio Vermelho	1 30#912		
» de Cannasvieiras	1.025#592		
» de S. Antonio	799#992		
» do Estreito	799#992		
» dos Coqueiros	799#992		
» da Praia Comprida	799#984		
» da Palhoça	799#992		
» do Furadinho	799#992		
» do Ribeirão	799#992		
» de Garopaba	799#992		
» dos Tres Riachos	799#992		
Professora da S.S. Trindade	799#987		
» de Nova Trento	799#992		
» de S. José	799#992		
» de S. Izabel	799#992		
» da Enseada de Brito	699#984		
» de Garopaba	720#116		
» da Laguna	666#660		
» do Tubarão	786#366		
» de Araranguá	799#992		
» de S. Miguel	959#998		
» de Blumenau	798#994		
» de Tijucas Grandes	799#993		
» de Itajahy	799#992		
» da Brusque	800#000		
» de S. Francisco	799#992		
» de Joinville	689#322		
» do Sacco dos Limões	658#614		
» da Lagoa	699#984		
» de Itapocú	699#984		
» de Rationes	699#984		
» da Varzea Grande	699#984		
» da Cachoeira	699#984		
» da Praia dos Ingleses	699#984		
» dos Barreiros	220#056		
» de S. Pedro d'Alcantara	699#984		
Professor de Santa Phylomena	699#984		
» do Rio Tavares	699#984		
» da Enseada de Brito	699#984		
» da Villa Nova	699#984		
» de Imaruhyrn	699#984		
» de Jaguaruna	699#984		
» de Sambaqui	699#984		
» do Magalhães	30#912		
» de Campos Novos	699#984		
» de Tijuquinhas	699#984		
» da Caieir.	699#984		
» dos Ganchos	699#984		
» de S. João Baptista	159#596		
» de Paulo Lopes	472#826		
» da Passagem	699#986		
» de Blumenau	212#629		
» de S. Luiz Gonzaga	800#000		
» do Paraty	518#800		
» do Sahy	1.200#000		
Adjuntos do professor de Joinville	699#984		
Professora do Itacoroby	699#984		
» do Ribeirão	699#984		
» do Rio Vermelho	699#984		
» de Cannasvieiras	699#984		
» de Santo Antonio	699#984		
» da Praia Comprida	699#984		

	Transporte	60:018#389	14:122#526	58:550#725
	Professora de S. Pedro d'Alcantara	699#984		
	» da Palhoça	699#984		
	» de Cubatão	699#984		
	» das Forquilhas	699#984		
	» do Merim	699#984		
	» do Magalhães	699#984		
	» de Jaguaruna	524#988		
	» de Biguaçu	699#984		
	» da Piedade	699#984		
	» do Araranguá	217#198		
	» de Porto Bello	699#984		
	» de Camboriú	699#984		
	» de Lages	842#285		
	» do Gaspar	699#984		
	» da Penha	699#984		
	» de S. Bento	699#984		
	Professor de Porto Bello	699#984	71:402#636	
	» de Blumenau	1.200#000		
	Escola subvencionada do Pantanal	300#000		
	» subvencionada do Ribeirão	300#000		
	» subvencionada de Itacoroby	360#000		
	» subvencionada de Pijibabé	360#000		
	» subvencionada do Tubarão	300#000		
	» subvencionada do Sacco d'Armação	249#998		
	» subvencionada de S. Luiz Gonzaga	300#000		
	» subvencionada da Terra Nova	171#100		
	» subvencionada da Iperoba	250#000	3:791#098	
	Auxilio a aula de desenho	\$	600#000	
	Utensilios e objectos de escripta as escolas	\$	3:226#663	
	Gratificações extraordinarias	\$	\$	
	Casas e expediente interno das aulas	\$	7:745#967	100:888#890
6°	<b>BIBLIOTHECAS</b>			
	1 Secretario	300#000		
	1 Porteiro	900#000	1:200#000	
	Expediente		130#000	1:330#000
7°	<b>DEFEZA E SEGURANÇA PUBLICA</b>			
	Vencimentos da força policial, inclusive fardamento as praças de pret	56.540#287		
	Etapas, medico, alugueis de casas para quarteis e luzes.	5.761#522		
	Expediente	60#000	\$	62:361#809
8°	<b>CLASSES INACTIVAS</b>			
	Empregados aposentados	8.579#011		
	Lentes e professores jubilados	9.385#934		
	Officiaes e praças do Corpo de Policia reformados	4.458#000	\$	22:422#945
	Gratificação as viuas e filhas solteiras de empregados fallecidos.	\$		299#992
9°	<b>SOCCORROS PUBLICOS</b>			
	Auxilio aos hospitaes, sendo o da Capital 4:000#000 aos da Laguna e S. Francisco 2:000#000 repartidamente	\$	2:550#000	
	Com a criação de expostos e pagamento da divida dos mesmos	\$	\$	
	Auxilio ao asylo de orphãos.	\$	\$	
	Sustento aos presos pobres em quanto não forem convertidas em penitenciarias as priões da Capital e S. José.	\$	8:122#280	
	Obras e utensilios necessarios para converter em penitenciaras as cadéas da Capital e S. José.	\$	\$	10:672#280
10°	<b>ILLUMINAÇÃO PUBLICA</b>			
	Com a illuminação da Capital	\$	\$	6:999#996
11	<b>DESPEZAS DE EXACÇÃO</b>			
	Porcentagem as estações de arrecadação, juizo dos feitos.	\$	\$	27:258#360

	Transporte		290:784\$887
12	<b>JUROS DE APOLICES</b>		
	Juros de apolices em circulação	\$ 8:112\$388	8:112\$388
	Idem das que se emittirem.	\$	
13	<b>EXERCICIOS FINDOS</b>		
	Divida passiva liquidada	\$ 5:704\$585	5:704\$585
	Por conta da divida passiva do Lazareto de Itajahy.	\$	
14	<b>DESPEZAS DIVERSAS</b>		
	Ao agente do matadouro	\$ 599\$988	
	Aluguel do terreno em que se acha o matadouro e asseio.	\$ 148\$300	
	Eventuaes	\$ 9:853\$995	10:602\$283
15	<b>APPLICAÇÃO ESPECIAL</b>		
	Para a construcção do Hospital da Laguna	\$ 1:811\$772	
	Para a construcção da Igreja de Tijuca Grandes.	\$ 897\$050	
	Para a alforria de escravos	\$ 4:769\$000	7:477\$822
16	<b>OBRAS PUBLICAS</b>		
	Concerto na estrada de Coritybanos ao rio negro	111\$730	
	Construcção da estrada de Campos Novos a Palmas	1:588\$860	
	Reparos na estrada do Matto dos Indios a Lages	2:500\$000	
	Reparos na estrada de S. José a Lages	1:500\$000	
	Reparos na estrada de Campo Alegre ao Ribeirão	166\$666	
	Reparos na estrada de S. Pedro d'Alcantara	783\$333	
	Reparos na estrada de S. Thereza a Lages	964\$000	
	Reparos na estrada de Campo Alegre	333\$332	
	Reparos na estrada dos Pinheiros	200\$000	
	Reparos no predio do Instituto Litterario	40\$500	
	Construcção da ponte no rio do Trigo	2:345\$000	
	Reparos na ponte de Biguassú	130\$244	
	Concerto da Cadêa da Capital	1:281\$904	
	Concerto da cadêa de S. José	339\$462	
	Concerto da cadêa da Laguna	11\$000	
	Concerto da cadêa de Lages	195\$000	
	Concerto no predio desta repartição	60\$000	
	Concerto no quartel da Policia	21\$000	
	Caiadura externa no mesmo quartel	50\$000	
	Idem, nos predios onde funcçiona a 2 <sup>a</sup> escola do sexo masculino e feminino	110\$000	
	Concertos nas pontes da freguezia de S. Pedro d'Alcantara	966\$666	
	Concertos na Igreja Matriz de S. Antonio	800\$000	
	Idem Idem Idem de Cannasvieiras	400\$000	
	Concerto na ponte do Zangão	500\$000	
	Concerto no predio onde funcçiona a escola de S. Luiz Gonzaga	35\$000	
	Concerto proveniente de uma barreira na colonia militar de Santa Thereza	36\$000	
	Gratificação ao Engenheiro Abreu para examinar diversos serviços entre a colonia militar e a povoação das Taquaras	600\$000	
	Concerto no predio desta Repartição	37\$880	
	Concerto no matadouro publico	427\$543	
	Concerto no Instituto Litterario	14\$340	
	Idem, na Capella de S. Bom Jesus de Nazareth	200\$000	
	Gratificação ao Engenheiro Ferreira, por examinar as obras do desmatamento no Trombudo até o costão do Frade	200\$000	
	Concerto no Theatro S. Izabel	362\$090	
	Idem, na serra do Oratorio	500\$000	\$
			17:811\$550
			340:493\$515
	<b>RESTITUIÇÃO</b>		
	Restituída a D. Francisca Roza de Jesus, que pagou demais de decima	3\$600	
	Idem, Idem, a Virgilio José Villela	9\$000	
	Idem, Idem, a João Pedro de Moraes	7\$128	

Transporte			340.493\$515
Restituída a Gaspar Laus, proveniente da patente da Guarda Nacional	29\$340	\$	49\$068
<b>THEATRO S. IZABEL</b>			
Gratificação ao Porteiro do mesmo Theatro, autorizada pela Commissão competente	\$	\$	6\$000
<b>APOLICES PROVINCIAES</b>			
16 Apolices de 100\$000 cada uma entregues a diversos, em virtude da Lei n. 1089 de 8 de abril de 1884.	1.600\$000		
6 ditas de 500\$000 cada uma e 2 de 100\$000 entregues ao Hospital de Caridade da Capital, em virtude da Lei n. 862 de 14 de fevereiro de 1884.	3.200\$000	\$	4.800\$000
<b>MOVIMENTO DE FUNDOS</b>			
Importancia removida para Caixa Geral do exercicio de 1883-1884, afim de acudir a diversas despesas d'aquelle exercicio.	56 104\$000		
Idem, idem, para a Caixa Geral, do exercicio de 1885-1886, saldo existente	1.429\$882		
Idem, idem, para o cofre de juros de apolices, afim de ser applicado ao pagamento dos juros das mesmas	8.591\$000		
Idem, idem, para caixa de emancipação, afim de ser applicado a alforria de escravos.	2.764\$000	68.888\$882	
Saldo em mãos de responsaveis		1.189\$921	70.078\$803
			<u>415.427\$385</u>

Segunda Secção do Thesouro Provincial de Santa Catharina em 25 de Janeiro de 1886.

O Chefe da mesma—*Felisberto Gomes Caldeira de Andrade*.

TADELLA explicativa do Orçamento da despesa da Provincia de Santa Catharina no exercicio de 1886 a 1887

§§	NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1886 a 1887	VOTADA PARA 1885 a 1886
	<b>ASSEMBLÉA PROVINCIAL</b>		
1°	Subsidio a 22 membros da Assembléa Provincial	10:560\$000	
	Indemnisação para a despesa de viagem e volta dos deputados	488\$400	11:048\$400
2°	1 1° Official	Ordenado 1:200\$000 Gratificação 500\$000	11:000\$000
	1 Segundo dito	Ordenado 1:100\$000 Gratificação 400\$000	
	1 Porteiro	Ordenado 700\$000 Gratificação 200\$000	
	1 Continuo	Ordenado 480\$000 Gratificação 240\$000	
	Publicações de projectos, inclusive debates e impressões Expediente	600\$000 780\$000	6:200\$000
3°	<b>SECRETARIA DO GOVERNO</b>		
	1 Secretario	Gratificação 600\$000	
	2 Chefes de Secção	Ordenado 2:800\$000 Gratificação 800\$000	
	2 Primeiros Officiaes	Ordenado 2:100\$000 Gratificação 600\$000	
	2 Segundos Officiaes	Ordenado 1:840\$000 Gratificação 600\$000	
	1 Official Archivista	Ordenado 1:050\$000 Gratificação 435\$000	
	1 Porteiro	Ordenado 790\$000 Gratificação 409\$000	
	2 Continuos	Ordenado 940\$000 Gratificação 500\$000	
	Expediente, publicações de leis, relatorios, etc.	5:000\$000	18:464\$000
4°	<b>THESOURO PROVINCIAL</b>		
	1 Inspector	Ordenado 1:800\$000 Gratificação 600\$000	
	3 Chefes de Secção	Ordenado 4:200\$000 Gratificação 1:200\$000	
	Ao Chefe da 3° Secção	Quebras 400\$000	
	3 Primeiros Escripturarios	Ordenado 3:300\$000 Gratificação 900\$000	
	2 Segundos Escripturarios	Ordenado 2:000\$000 Gratificação 400\$000	
	1 Thesoureiro	Ordenado 1:100\$000 Gratificação 300\$000	
	1 Procurador Fiscal	Quebras 200\$000 Ordenado 1:200\$000	
	2 Amanuenses	Ordenado 1:200\$000 Gratificação 400\$000	
	1 Porteiro	Ordenado 700\$000 Gratificação 380\$000	
	1 Continuo	Ordenado 500\$000 Gratificação 160\$000	
	1 Official Archivista addido	Ordenado 1:100\$000 Gratificação 300\$000	
	1 Porteiro do ex-Consulado addido	Ordenado 600\$000 Gratificação 300\$000	
	5 Guardas da 3° Secção	Ordenado 2:500\$000 Gratificação 1:750\$000	
	11 ditos das Mezas de Rendas de S. Francisco 3, da Laguna 3, de Itajubhy 3 e de S. Sebastião de Tijucas 2.	Ordenado 3:300\$000 Gratificação 1:100\$000	
	<b>EXPEDIENTE</b>		
	Papel, pennas, tinta e publicações, inclusive 1:000\$000 para fiscalisação nas estações arrecadoras.	3:700\$000	35:790\$000
			27:799\$000
			71:502\$400
			60:755\$000

%	NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1886 a 1887	VOTADA PARA 1885 a 1886	
	Transporte		71:502\$400	60:755\$000
5°	<b>INSTRUCÇÃO PUBLICA</b>			
	1 Inspector	Ordenado 1:800\$000 Gratificação 600\$000		
	1 Secretario	Ordenado 800\$000 Gratificação 600\$000		
	1 Amanuense	Ordenado 800\$000 Gratificação 300\$000		
	<b>EXPEDIENTE</b>			
	Papel, livros e mais objectos de escripta	150\$000	5:050\$900	5:100\$000
	<b>INSTRUCÇÃO SECUNDARIA</b>			
	1 Director do Instituto Litterario	Gratificação 300\$000		
	1 Lente de Inglez	Ordenado 800\$000 Gratificação 400\$000		
	1 Lente de Historia e Geographia	Ordenado 800\$000 Gratificação 400\$000		
	1 Lente de Francez	Ordenado 800\$000 Gratificação 400\$000		
	1 Lente de Mathematicas	Ordenado 800\$000 Gratificação 400\$000		
	1 Lente de Portuguez e Litteratura	Ordenado 800\$000 Gratificação 400\$000		
	1 Lente de Eloquencia	Ordenado 800\$000 Gratificação 400\$000		
	1 Lente de Latim	Ordenado 800\$000 Gratificação 400\$000		
	1 Porteiro	Gratificação 60\$000		
	Expediente interno			
	Subvenção aos Collegios das Cidades da Laguna e São Francisco			
	Auxilio ao Lyceu de Artes e Officios	6:000\$000		
	98 Professores e Professoras	Ordenado 49:360\$000 Gratificação 28:590\$000		
	9 Ditos subvencionados	Gratificação 4:370\$000	98:280\$000	101:350\$000
	1 dito de desenho	Gratificação 600\$000		
	Utensils, livros e mais objectos de escripta para as escolas	3:200\$000		
	Gratificações extraordinarias	700\$000		
	Alugueis de casas e expediente interno a escolas	7:800\$000	12:300\$000	
6°	<b>BIBLIOTHECA PUBLICA</b>			
	1 Bibliotecario	Gratificação 300\$000		
	1 Porteiro	Ordenado 600\$000 Gratificação 300\$000		
	Expediente	130\$000	1:330\$000	1:320\$000
7°	<b>DEFEZA E SEGURANÇA PUBLICA</b>			
	<b>CORPO POLICIAL</b>			
	4 officiaes, 1 Capitão, 1 Tenente e 2 Alferes	Ordenado 2:040\$000 Gratificação 900\$000		
	Vencimentos as praças de pret	47:000\$000		
	Forragens as praças respectivas	2:064\$000		
	Fardamento as praças	5:000\$000		
	Etapa, Medico, luzes, alugueis de casas para quartéis e cadeas, transporte de presos etc.	5:907\$413		
	Expediente	60\$000	62:971\$413	56:360\$000
8°	<b>CLASSES INACTIVAS</b>			
	<b>EMPREGADOS APOSENTADOS</b>			
	1 Director. 1 Inspector de Fazenda.			
			251:432\$813	224:885\$000

Nº	NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1886 a 1887	VOTADA PARA 1885 a 1886	
	Transporte		251:433#813	224:865#000
	1 Administrador, 1 Porteiro e ex-guarda do Consulado, 1 Collector de Rendas, 1 Official da Secretaria da Assembléa, 1 dito de dita da Presidencia, 1 Porteiro da Assembléa e 1 Director de Colonia	8:579#018		
	Lentes e professores jubilados	9:457#491		
	Officiaes e praças do Corpo de Policia reformados	4:488#000		
	Gratificação as viúvas e filhas solteiras de empregados fallecidos	300#000	22:824#509	22:507#540
9º	<b>SOCCORROS PUBLICOS</b>			
	Auxilio ao Hospital da Capital	4:000#000		
	Auxilio ao Hospital da Laguna	1:000#000		
	Auxilio ao Hospital de S. Francisco	1:000#000		
	Creação de expostos e pagamento da divida dos mesmos	1:800#000		
	Auxilio ao auxilio de Orphãos	2:000#000		
	Sustento, medicamentos, dietas, luzes e vestuario aos presos pobres, enquanto não forem convertidas em penitenciaras as cadeas da Capital e S. José.	13:322#280		
	Obras e utensilios necessarios para converter em penitenciaras as cadeas da Capital e S. José.	6:000#000	29:122#280	22:800#000
10º	<b>ILLUMINAÇÃO PUBLICA</b>			
	Para illuminação da Capital.	\$	7:000#000	7:000#000
11º	<b>DESPEZA DE EXACÇÃO</b>			
	Porcentagem ao Juiz dos Feitos da Fazenda.	2:072#470		
	Meza de Rendas da Laguna			
	1 Administrador	6 % de reuda	1:223#948	
	1 Escrivão	4 »	776#693	
	Meza de Rendas de Itajahy			
	1 Administrador	6 »	2:946#631	
	1 Escrivão	4 »	1:946#052	
	Meza de Rendas de S. Francisco			
	1 Administrador	10 »	1:472#073	
	1 Escrivão	6 »	955#240	
	Meza de Rendas de S. Sebastião			
	1 Administrador	14 »	963#933	
	1 Escrivão	11 »	757#344	
	Collectoria de S. José			
	1 Collector	11 »	672#099	
	1 Escrivão	7 »	427#745	
	Collectoria de S. Miguel			
	1 Collector	19 »	297#586	
	Escrivão	13 »	203#557	
	Collectoria de Blumenau			
	1 Collector	19 »	625#462	
	1 Escrivão	13 »	420#923	
	Collectoria do Paraty			
	1 Collector	19 »	335#776	
	1 Escrivão	13 »	229#739	
	Collectoria de Coritibanos			
	1 Collector	19 » da media	92#364	
	1 Escrivão	13 »	62#301	
	Collectoria de Campos Novos			
	1 Collector	19 »	831#098	
	1 Escrivão	13 »	563#446	
	Collectoria de Lages			
	1 Collector	19 »	2:103#557	
	1 Escrivão	13 »	1:383#774	21:363#841

	NATUREZA DA DESPESA		ORÇADA PARA 1886 a 1887	VOTADA PARA 1885 a 1886
	Transporte		21:363\$841	331:744\$443
	Collectoria do Tubarão			277:192\$540
	1 Collector	14 % de renda	565\$126	
	1 Escrivão	11 »	439\$689	
	Collectoria do Passa Dous			
	1 Collector	12 »	246\$708	
	1 Escrivão	8 »	205\$400	
	Collectoria de Joinville			
	1 Collector	14 »	1:294\$360	
	1 Escrivão	11 »	986\$641	
	Collectoria do Ribeirão			
	1 Collector	19 »	86\$550	
	1 Escrivão	13 »	55\$200	
	Collectoria de Cannasvieiras			
	1 Collector	19 »	99\$750	
	1 Escrivão	13 »	68\$250	
	Collectoria de S. Thereza			
	1 Collector	19 »	1:289\$300	
	1 Escrivão	13 »	986\$641	27:687\$456
12°	<b>JUROS D'APOLICES</b>			30:000\$000
	Pagamento de juros d'apolices em circulação		\$ 8:632\$000	7:544\$000
13°	<b>EXERCICIOS FINDOS</b>			
	Para pagamento das dividas inscriptas e liquidadas pelo Thesouro Provincial		1:482\$555	
	Idem por conta da divida do Lazareto do Itajahy		6:000\$000	482\$555
				9:659\$000
14°	<b>DESPEZAS DIVERSAS</b>			
	Ao Agente do Matadouro	Ordenado	400\$000	
	Aluguel do terreno e aceio do mesmo	Gratificação	200\$000	
	Fóros de terrenos provinciaes		225\$000	
	Despezas e eventuaes não previstas		25\$820	
			3:119\$103	3:969\$923
				2:775\$820
15	<b>APPLICAÇÃO ESPECIAL</b>			
	A despende-se conforme determina os §§ 35 a 38 do artigo 1° da Lei 1088		13:950\$000	
	Para Fundo de Emancipação		1:448\$000	15:398\$000
				16:010\$200
16°	<b>OBRAS PUBLICAS</b>			
	Com caminhos, pontes e outras obras		\$ 9:328\$827	72:369\$640
				382:879\$363
				415:551\$200

### OBSERVAÇÃO

A despesa orçada com o pessoal, é a que consta da ultima Lei de n. 1088 de 8 de Abril de 1884, e toda a de mais despesa, é de accordo com a que foi effectuada no exercicio de 1884 à 1885.

Segunda Secção do Thesouro Provincial de Santa Catharina, em 25 de Janeiro de 1886.

O Chefe da mesma

*Felisberto Gomes Caldeira de Andrade.*

	NATUREZA DA DESPEZA		ORÇADA PARA 1886 a 1887	VOTADA PARA 1885 a 1886
	Transporte		21:363\$841	331:744\$443
	Collectoria do Tubarão			
	1 Collector	14 % de renda	565\$126	
	1 Escrivão	11 »	439\$689	
	Collectoria do Passa Dous			
	1 Collector	12 »	246\$708	
	1 Escrivão	8 »	205\$400	
	Collectoria de Joinville			
	1 Collector	14 »	1:294\$360	
	1 Escrivão	11 »	986\$641	
	Collectoria do Ribeirão			
	1 Collector	19 »	86\$550	
	1 Escrivão	13 »	55\$200	
	Collectoria de Cannasvieiras			
	1 Collector	19 »	99\$750	
	1 Escrivão	13 »	68\$250	
	Collectoria de S. Thereza			
	1 Collector	19 »	1:289\$300	
	1 Escrivão	13 »	986\$641	27:687\$456
12°	JUROS D'APOLICES			
	Pagamento de juros d'apolices em circulação		\$	8:632\$000
13°	EXERCICIOS FINDOS			
	Para pagamento das dividas inscri- ptas e liquidadas pelo Thesouro Provincial		1:482\$555	
	Idem por conta da divida do Laza- reto do Itajaby		6:000\$000	482\$555
14°	DESPEZAS DIVERASAS			
	Ao Agente do Matadouro	Ordenado	400\$000	
	Aluguel do terreno e accio do mes- mo	Gratificação	200\$000	
	Fóros de terrenos provinciaes		225\$000	
	Despezas e eventuaes não previstas		25\$820	
			3:119\$103	3:969\$923
15	APPLICAÇÃO ESPECIAL			
	A despende se conforme determina os §§ 35 a 38 do artigo 1° da Lei 1088		13:950\$000	
	Para Fundo de Emancipação		1:448\$000	15:398\$000
16°	OBRAS PUBLICAS			
	Com caminhos, pontes e outras obras		\$	9:328\$827
				72:369\$640
				382:879\$363
				415:551\$200

### OBSERVAÇÃO

A despeza orçada com o pessoal, é a que consta da ultima Lei de n. 1088 de 8 de Abril de 1884, e toda a de mais despeza, é de accordo com a que foi effectuada no exercicio de 1884 à 1885.

Segunda Secção do Thesouro Provincial de Santa Catharina, em 25 de Janeiro de 1886.

O Chefe da mesma

*Felisberto Gomes Caldeira de Andrade.*

# IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO

De conformidade com a lei n. 1042 de 12 de Junho de 1883, arts. 34 a 37.

GENEROS	UNIDADE	TAXA FIXA	PAGARÃO	LIMITES DE PREÇO	TAXA PROPORCIONAL	GENEROS	UNIDADES	TAXA
Aguardente	Litro	10 rs.	170 rs.	6 %		Couros seccos ou salgados	Um	600 rs.
Amendoim	Kilog.	5 .	90 .			Costadinho estreito	Duzia	700 .
Arroz pilado	.	7 .	160 .			"    largo	.	900 .
Assucar grosso	.	9 .	150 .			Dormentes, até 18 palmos	.	1.300 .
Batatas	.	5 .	160 .			"    até 25 palmos	.	2.000 .
Cabellos	.	30 .	500 .			Pranchões largos	.	2.800 .
Café chumbado	.	15 .	300 .			Vigas	Metro	100 .
Farinha de araruta	.	14 .	300 .			<i>Generos não mencionados</i>		10 %
"    de mandioca	.	5 .	85 .			<b>EXTERIOR</b>		
"    de milho	.	5 .	85 .			Em geral		5 %
Gomma	.	5 .	85 .			Exceptuam-se:		
Mellado	.	5 .	85 .			Couros seccos ou salgados	Um	400 rs.
Favas	.	5 .	70 .	8 %		Ovos e fructas		10 %
Feijão	.	9 .	120 .			<b>LIVRES DE DIREITOS</b>		
Milho em grão	.	5 .	70 .			Chá, algodão, flores artificiaes, e semelhantes		
Tapioca	.	10 .	125 .					

Contribuição a favor dos hospitaes.....1 real por kilog.

- 1.º **Observação.** O matto em bruto paga 1\$000 por arroba, e o beneficiado, 2 %.—Lei n. 1088.
  - 2.º " O imposto sobre costadinho, dormentes, pranchões e vigas é da lei n. 743 de 1874.
  - 3.º " A elevação da contribuição a 1 real é da lei n. 1088, de 1884, art. 1º § 35.
- Terceira secção do Thesouro Provincial de Santa Catharina, 9 de Fevereiro de 1886.

O 1.º escripturario, *Eduardo Nunes Pires.*

## CORRIGENDA

PAGINAS	LINHAS	ERROS	EMENDAS
6	22	respeito	respeito
12	26	por que	porque
»	30	observia	observei
13	19	ainda, que	ainda que
17	25	Despesa	Despeza
19	10	Junho	Julho
20	40	em	com
22	9	quo	que
25	7	procentagens	porcentagens
26	18	distribuido	distribuido
27	17	levado	levada
30	24	para as	para todas as
»	34	accio	asseio
31	37	qualquor	qualquer
»	38	do	de
37	2	accio	asseio
40	29	osphalto	asphalto
45	13	que,	que
48	7	legoas	leguas
»	10	»	»
58	20	demonstrar-vos	demonstrar-vos.
60	7	5;	5
61	42	remetto è	remetto, é
65	14	Retiron-se	Retirou-se
»	38	Publica.	Publica,
68	14	das quaes	dos quaes
»	22	nobre,	nobre.
»	25	do Mello	de Mello
69	27	penultimocapitulo	penultimo capitulo,
73	11	accio	asseio
84	30	d'esde	desde
85	18	a que,	a que
92	19	anticipadamente	anticipadamente
95	32	nãoinvalidará	não invalidará
120	24	fornecidas	fornecidos
121	29	fai	foi
124	18	localidade	localidades
»	30	ruas a praias	ruas e praias

PAGINAS	LINHAS	ERROS	EMENDAS
130	23	eximio-se e,	eximio-se, e
141	6	tomou	que tomou
149	28	impossado	empossado
154	26	Extraordinario	Extraordinaria
156	40	Souza.	Souza,
160	11	Considerada	Considerado
168	32	<i>Brazileira</i>	<i>Brazileira</i>
171	26	prestem	prestam
176	5	devendo	devendo
»	25	achavão	acharão
178	37	procura.	procura,
190	14	eslabelamento	estabelecimento
191	22	as colonias	às colonias
197	13	claras	claras
199	8	proximas	proximos
»	12	eu	ou
200	13	arbitrado,	, arbitrado
211	16	encarregado	encarregado
213	16	Impeio	Imperio
216	23	effectuadas	effectuadas
218	34	<i>da Concoição</i>	<i>Concoição</i>
219	5	<i>da Piedade</i>	<i>Piedade</i>
»	33	Sebastião	Sebastião
223	2	Vinhas	Vinhas
»	20	monte	Monte
224	6	1874.	1874,
232	40	dereceberem	de receberem
236	6	<i>Feverria</i>	<i>Feverria</i>
»	10	couferenciado	conferenciado
»	18	consideração	consideração
»	28	preciso	precioso
238	8	Jrneiro	Janeiro
242	12	declalou,	declarou,
»	14	desinfeação	desinfecção
243	22	Aguiar.	Aguiar,
246	13	incansavel	incançaavel
249	10	Julhe	Julho
251	9	inpaludismo	impaludismo
253	15	geraldes apparece	geral desaparece
»	22	aproximadamente	aproximadamente
»	37	; O tratamento	; o tratamento
256	1	Terminando	Terminando
»	4	Capital.	Capital,

# INDICE

	PAGINAS		PAGINAS
<b>A</b>		Casa para eleição	9
Abastecimento d'agua	36	Cathechese	210
Accidentes maritimos	137	Collectorias geraes	157
Acto dividindo a Capital em districtos sanitarios	244	Collectorias provinciaes	24
Administração da Justiça	127	Collocação de immigrants	199
Administração policial	102	Colonia militar de Santa The- reza	145
Agricultura	170	Commercio	163
Alfandega	152	Commissões extinctas de co- lonisação	190
Alistamento eleitoral	10	Companhia de guarnição	141
Alistamento militar	142	Comparação de semestres	268
Annexos	229	Conclusão	226
Apolices emittidas	264	Conflictio de jurisdicção	132
Aqueducto em Itajahy	77	Conselho superior da Instruc- ção Publica	56
Aqueducto em Joinville	76	Consolidação das leis provin- ciaes	84
Area colonial	202	Consulta sobre dias de audi- encia	133
Asseio da Cidade	126	Contractos	86
Assemblèa provincial	4	Corpo consular	225
Asylo da infancia desvalida	34	Corpo de saude do exercito	139
Aterro da Praia do Menino Deus	38	Corregos	37
Aviso relativo a desinfecção de cargas (Annexos)	242	Correio	148
Aviso relativo a dias de qua- rentena	242	Creditos supplementares	18
<b>B</b>		Cruzador Trajano	115
Balisamento	136	Culto publico	217
Beriberi e variola	115	Curativo de presos	81
Bibliotheca	69	Curso normal	68
<b>C</b>		<b>D</b>	
Cadeias	77	Delegacia do cirurgião-mòr do exercito	139
Caixa economica e Monte de soccorro	222	Delegacia especial da Instruc- ção Publica da Côrte	68
Calçamento da Cidade	39	Delegados da Hygiene	108
Camaras municipaes	71	Delegados da Instrucção Pu- blica	56
Canal do Taboleiro	186	Demonstração da receita e despeza	16
Capitania do Porto	135		
Carvão de pedra do Tubarão	174		
Casa de expostos	34		

PAGINAS		PAGINAS	
Deposito de artigos bellieos	143	Estrada D. Francisca	180
Desertores do Paraná	106	Estradas nos nucleos coloniaes	204
Desinfeccão das cargas	242	Estradas para Coritybanos e Campos-novos	49
Despezas com soccorros publicos	124	Excursão do Chefe de Policia á Serra acima	229
Directoria da Instrucção Publica	55	Exercicio de 1885-86	14
Distribuição de lotes	195	Exportação geral	61
Districtos de subdelegacia	102	Exportação provincial	18
Divida activa	18	Exportação, em 1884-1885	265
Divida liquidada	267	Exposição em Berlim	208
Divida passiva	18	Extincção da epidemia	123
Divisão da Capital em districtos sanitarios	244	Extracto do Relatorio do Chefe de Policia	233
<b>E</b>		<b>F</b>	
Effeitos da immigração	207	Faltas eleitoraes	10
Eleição geral	7	Familia imperial	4
Eleição municipal	8	Fazenda geral	149
Eleição para presidente da Camara de Lages	75	Febres em Biguassu e S. Miguel	116
Eleição provincial	7	Febres em Blumenau e S. Francisco	116
Eleição senatorial	8	Febres na Caeira ( <i>Annexos</i> )	237
Eleições	7	Febres na Caeira, Praia Grande, Armação e Curral	117
Elemento servil	215	Febres na Capital	121
Encanamento em Sambaqui	136	Febres no Ribeirão	117
Enfermaria militar	140	Ferro-via D. Pedro 1.º	186
Engajados para o batalhão naval	135	Fiscalisação das culturas dos lotes	201
Epidemia	244	Fiscalisação da divida dos immigrantes	201
Epidemia em Garopaba	120	Força policial	25
Epidemia em Santo Antonio	117	Fôro civil	133
Epidemia em S. Pedrinho	115	Fortaleza de Santa Cruz	144
Escola de aprendizes marinhos	133	Fortaleza de S. João	144
Escolas publicas	63	Fuga de presos	82
Esgotos	37	<b>G</b>	
Estabelecimentos de caridade	30	Guarda nacional	224
Estatistica da immigração	202		
Estradas	44		
Estrada de Lages	45		
Estrada de ferro D. Thereza Christina	182		

PAGINAS		PAGINAS	
<b>H</b>		Lazareto em Itajahy	51
		Lazareto de Ratonos	108
Hygiene e Saude publica	236	Leis de orçamento	7
Hospitaes	30	Livros escolares	63
Hospital da Laguna	34	Loterias	86
Hospital de S. Francisco	35	Lotes coloniaes	195
Hospital das Caldas	126	Lyceu de artes e officios	71
<b>I</b>		<b>M</b>	
Iluminação publica	27	Manganez	174
Immigração	190	Mappas comparativos de obitos	259
Imperial Hospital de caridade	32	Matadouro publico	23
Importação	157	Material fluctuante ao serviço da Capitania	137
Impostos	19	Mezas de rendas geraes	156
Imposto sobre o consumo	21	Mezas de rendas provinciaes	24
Indios selvagens	106	Minas	174
Indios selvagens ( <i>Annexos</i> )	233	Mortalidade na Capital	123
Industria	173	Movimento de passageiros	188
Industrias nos nucleos coloniaes	204	Movimento do estado civil	219
Inspectoria especial das Terras	191	<b>N</b>	
Inspectoria da Hygiene e da Saude Publica	107	Naturalisações	214
Instrução nos nucleos coloniaes	206	Naufragios	137
Instrução publica	55	Navegação	166
Instrução p. primaria	56	Navegação fluvial	189
Instrução p. secundaria	66	Navegação nos portos da Provincia	187
Instruções para o serviço da quarentena ( <i>Annexos</i> )	239	Novos districtos de subdelegacia	102
Introdução	3	<b>O</b>	
<b>J</b>		Obitos no 1.º semestre de 1886	256
Juizes commissarios	213	Obras diversas	49
Juizes de direito	127	Obras militares	141
Juizes municipaes e de orphãos	128	Obras publicas	36
Juizes municipaes supplementes	129	Officios de justiça	131
<b>L</b>		Organisação do serviço da quarentena ( <i>Annexos</i> )	237
Lagôas	54	Outros impostos	22

PAGINAS		PAGINAS	
<b>P</b>		Relatorio do Thesouro Provincial	260
Passagem do Estreito	23	<b>S</b>	
Pedidos de terras	199	Sala das Ordens	139
Pharmacia militar	140	Saneamento da Capital	36
Pharòes	136	Saude publica	107
Policia do Porto	107	Secretaria da Policia	102
Pontes	52	Secretaria da Presidencia	225
Posturas municipaes	75	Serviço da navegação a vapor	187
Praça do Barão da Laguna	41	Serviço do exercito	139
Promaticagem	138	Serviço naval	133
Proces o eleitoral	9	Soccorros maritimos	137
Promotorias	130	Soccorros publicos	122
Proprios nacionaes ao serviço da Capitania	137	Soccorros publicos ( <i>Annexos</i> )	236
Proprios provinciaes	100	Suicidios	105
Publicação de leis e do Relatorio da administração anterior	85	Sustento dos presos	79
<b>Q</b>		<b>T</b>	
Quadro das apolices	264	Terminação da epidemia ( <i>Annexos</i> )	244
Quadro nosologico da Capital	249	Terminação da quarentena ( <i>Annexos</i> )	242
Quarentena	108	Terras	211
Quarentena ( <i>Annexos</i> )	236	Terras de SS. AA. II.	211
Questão de limites	212	Terrenço na rua do Brito	44
Questão Flôres	194	Theatro Santa Izabel	29
<b>R</b>		Thesouraria	149
Reccita e despeza da Provincia	13	Thesouro Provincial	11
Recceita e despeza para 1886-1087	17	Titulos provisorios a immigrants	192
Recepção e agasalho dos immigrants	206	Tomada de contas	25
Regulamentos	82	Tranquilidade publica	103
Rua das Olarias	43	Transporte de immigrants	206
Relatorio do Chefe de Policia	229	<b>V</b>	
Relatorio do Inspector de Hygiene	250	Valor da exportação	267
Relatorio dos Medicos officiaes	245	Variola	114
Relatorio do Procurador fiscal	261	Voluntarios para o batalhão naval	135